SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:CE576785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 000004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Município de AFONSO BEZERRA, com sito a Praça: Civica 9 de Junho,37 - Centro, CEP: 59510-000, CNPJ n°. 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 293.174.364-04** , aqui denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RICARDO DA CUNHA VIANA, inscrito no CPF nº 053.106.094-23** com sito à na TV Dom Tavares , nº 04 , Centro – Afonso Bezerra/RN CEP: 59510-000 , qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original de 30/12/2016 até 30/12/2017, conforme normatiza a CLÁUSULA DECIMA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO, devidamente amparada nos termos do conforme disposições contidas no inciso II do art., 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
339036000000 0420 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

AFONSO BEZERRA - RN, 28 de dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ N° 08.294.688/0001-71
JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional Afonso Bezerra/RN
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F71F89C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE N º 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA e/ou PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN
O Município de AFONSO BEZERRA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede na Praça Cívica 09 de junho, 37, representado por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, Prefeito Constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA – CPF Nº 025.152.634-88, com sede à rua Alto do Castelo,47, 151, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP:59510-000, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original que vai de 30/12/2016 ate 30/04/2017 , conforme normatiza a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos do art., 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 – ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO DA GESTAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
339036000000 0072 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
339036000000 0420 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0009 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2036 - MANUT, ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.
339036000000 0530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
339036000000 0361 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0003 - MODERNIZACAO DA GESTAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
339036000000 0348 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

AFONSO BEZERRA - RN, em 28 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ(MF) 08.294.688/0001-71
Contratante
JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional
Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:94D84267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 101101/216

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: JOAO FRANCISCO DE PAULA – CPF: 157.024.994-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS ASSENTAMENTO DE SANTA MARGARIDA, JACUMA E CANTO DO UMARI, SITUADOS NESTA MUNICIPALIDE.

VALOR: R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 008- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
SubFunção: 544 – RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0016 - MODERNIZACAO DA GESTAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Projeto/Atividade: 2103 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS
339036000000 0348 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Afonso Bezerra/RN, em, 12 de dezembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional
Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:1F9E0F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DG

Pelo presente instrumento de Aditivo, sendo de um lado o Município de Afonso Bezerra-RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.294.688/0001-71, end. à Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, Centro, Nesta, neste Ato Representado pelo seu Prefeito o Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, CPF nº 293.174.364-04, residente e domiciliado nesta Cidade, simplesmente denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa MARCOS ADRIANO COSTA, CNPJ. 05.354.288/0001-16, neste Ato representada pelo senhor Marcos Adriano Costa, CPF. 672.933.444-49, unicamente denominada CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/11/2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 25/11/2016 até o dia 31/12/2016, nos mesmos termos do contrato original, após o primeiro aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município. D.O.: 33.90.39 – Outros serviços PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Presente Aditivo encontra base legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Bezerra/RN, para dirimir, administrar e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do Presente Aditivo. E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Afonso Bezerra-RN, 23 de Novembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito
P/ Contratante

MARCOS ADRIANO COSTA
P/ Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:3C2D9BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO– REF. A TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ 08.085.409/0001-60).
Contratado: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 05.777.105/0001-75**.**
Objeto: Contratação de **pessoa jurídica** prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de **RESTAURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA - JOSÉ SOARES - ALTO DO TRIÂNGULO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**. **Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 - Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Datado de 18.07.2016 – Expedito Edilson Chimbinha Junior e Jailson Azevedo de Lima.

Angicos/RN, 18 de Julho de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:35412C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo n°. 01 do Contrato de Pessoal nº 02/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária em virtude da servidora se encontrar em período de prorrogação de Licença Maternidade á partir de 29/11/2016.
Cargo: Recepcionista
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Sub-função:301-Atenção Básica – 2.024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 021.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 27/01/2017.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:3F109230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo n°. 02 do Contrato de Pessoal nº 04/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Roxana Aniccelli Monteiro Pessoa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Enfermeira - SAMU
Carga Horária: 144 Horas Mensais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Sub-função:301-Atenção Básica – 2.024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 021.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 31/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:F1A7010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Pessoal n°. 05/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Valquiria Macedo Baracho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Educadora Física.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Sub-função:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:733B6939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Pessoal n°. 06/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Cleber Gadelha Borges.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Veterinário- NASF
Carga Horária: 30 Horas Semanais, no Centro Municipal de Saúde.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Sub-função:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:F0B3C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo n° 05 do Contrato de Pessoal n°. 08/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Liliane Gomes de Melo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Assistente Social – NASF.
Carga Horária: 30 Horas Semanais no Centro Municipal de saúde.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da família-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:BD80256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 06 do Contrato de Pessoal n°. 09/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria das Graças Correia de Carvalho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Farmacêutica - NASF.
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:9AC4BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 07 do Contrato de Pessoal n°. 10/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Raquel Giminiano de Melo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Fonoaudióloga - NASF
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:CA4E4C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 09 do Contrato de Pessoal n°. 12/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ricardo Del Picchia Monteiro Amaral.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Fisioterapeuta – NASF.
Carga Horária: 20 Horas Semanais no Centro Municipal de Saúde .
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:E1ADF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 010 do Contrato de Pessoal n°. 13/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Tatiana Enoy Batista de Lima.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Psicóloga – NASF.

Carga Horária: 20 Horas Semanais no Centro Municipal de Saúde.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a saúde da Familia-NASF. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:D8B29262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 11 do Contrato de Pessoal n°. 18/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Paula de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Técnica de Enfermagem
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF III-Centro.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:46A8F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 12 do Contrato de Pessoal n°. 019/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Diego da Cunha Torquato do Rêgo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF III – Centro.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:A0A98CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 13 do Contrato de Pessoal n°. 020/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Eritelma Ferreira de Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária em virtude da servidora se encontrar em Licença Maternidade no período de 05/10/2016 à 01/02/2017(120)dias.
Cargo: Técnica de Enfermagem
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF da Zona Rural.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 01/02/2017.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:AD2943EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 14 do Contrato de Pessoal n°. 021/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rayanne Thalya Moreira Lopes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF do Alto da Alegria.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:9E9E06D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 15 do Contrato de Pessoal n°. 026/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Theice Sibelle Manaia de Lima.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF do Centro.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.027-Manutenção da Saúde Bucal-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016

Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:FD00BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 16 do Contrato de Pessoal n°. 027/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Carlos Eduardo Correia de Araújo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico Ultrassonografista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no Centro Municipal de Saúde.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 2.033-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:424F834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 17 do Contrato de Pessoal n°. 028/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Dixon Fradik Medeiros Lima.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico Cardiologista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no Centro Municipal de Saúde.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 2.033-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:AAAA5DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 18 do Contrato de Pessoal n°. 029/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Erivando Feitoza da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF do Alto da Esperança.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:9E05FFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 19 do Contrato de Pessoal n°. 30/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Marcelo Câmara Martins da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF da Zona Rural.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:A82136F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 20 do Contrato de Pessoal n°. 035/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nelson Roberto de Oliveira Lariú.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Médico ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais no ESF do Alto da Esperança.
Dotação:Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.023-Manutenção da Saúde da Família-BLATB. – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:F570858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE DEZ/2016

Termo Aditivo nº 08 do Contrato de Pessoal n°. 11/2016
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.039/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Renata Gabriela das Silva Batista.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Nutricionista - NASF
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Dotação: Órgão: 2.06.02 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Função:10-Saúde – Subfunção:301-Atenção Básica – 2.028-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da família-NASF – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 022.
Data Da Assinatura: 01/12/2016
Vigência: 01/12/2016 À 30/12/2016.
Secretaria: Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ketsia Maria Macedo da Cunha
Código Identificador:47E0F22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE APODI E A FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS.

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE APODI E A FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS.

MUNICÍPIO DE APODI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.0001/0001-93 e com sede administrativa na Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP.: 59.700-000, Apodi, RN, representado por seu prefeito constitucional **FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Prefeito Constitucional de Apodi, inscrito no RG n° Identidade nº 1.303.685 SSP/RN, CPF: 020.385.844-19, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 277 - Centro - Apodi/RN, doravante denominado MUNICÍPIO; e a **FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.772.204/0001-65, com sede no Distrito de Soledade, S/N, Zona Rural de Apodi/RN, representada por seu Sócio-Presidente, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALVES DE SENA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Infraestrutura, inscrito no CPF Nº 034.508.954-51, portador do RG 1868920 SSP-RN, residente e domiciliado no Distrito de Soledade, S/N, Zona Rural de Apodi/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio, por interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para Revitalização do Museu Histórico e do Sítio Arqueológico do Lajedo de Soledade, bem como da implantação do sistema de monitoramento de câmera e de sinalização do Museu e Sítio Arqueológico, da confecção de material de divulgação e marketing turístico e aquisição de equipamentos para o Museu, conforme plano de trabalho e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga e repassará a Conveniada o valor global de **R$ 73.600,00** (setenta e três mil e seissentos reais), em uma única parcela no mês de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias ao objeto deste convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores, exceto no que determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em contrapartida, a Conveniada compromete-se a:

I – realizar a aplicação do recurso na revitalização, reestruturação e segurança desse importante ponto turístico de Soledade, atendendo o objetivo da cláusula primeira deste convênio, bem como o plano de trabalho e planilha em anexo;
II - permitir ao MUNICÍPIO a todo o tempo vistoriar a execução do convênio, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora relativos ao cumprimento deste convênio;
III – manter arquivo atualizado do registro de despesas despendidas por conta do convênio;
IV – manter conta bancária, vinculada e única exclusivamente para movimentações referentes ao objeto deste convênio;
V - apresentar o relatório das atividades desenvolvidas junto com prestação de contas;
VI – reter e recolher impostos e contribuições devidas, na forma da lei.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá atender as determinações na Cláusula Sexta, do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes conveniadas, gera a outra o direito de rescindir imediatamente o presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DÉBITOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A Conveniada, desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os referentes aos setor privado, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, a qual deverá conter:
Requerimento da apreciação das contas e aprovação;
Relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
Declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
Extrato bancário com a movimentação dos recursos recebidos;
Boletim ou relatório de gastos;
Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
Notas fiscais atestadas;
Extrato bancário completo;
Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), quando for o caso;
Demais encargos dos quais a instituição estiver sujeita.

1º. Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos), deverão ser em nome da Conveniada e mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno

e externo da Prefeitura Municipal de Apodi, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.
2º A contratação de novo Convênio, com liberação de verbas, fica condicionada a aprovação das contas referidas no caput.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO na funcional programática Ação: 1.111 – Acesso, Adequação, Urbanização e Modernização de Pontos Turísticos – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - contribuições, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos junto a Caixa Econômica Federal, Agência 3483 – Apodi/RN, Conta Poupança nº 11.191-8 / OP. 013 em nome da FALS, na qual serão obrigatoriamente movimentados.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A Conveniada deverá executar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste convênio e legislação vigente.

1º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio:

I – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado;
III – na realização de despesas com taxas bancárias, com multa, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IV – na realização de despesas a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
V – no pagamento de gratificação, consultoria e assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a serviço que permaneça aos quadros de Órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
VI – na realização de despesas com publicidade que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste Convênio ou previstas no Plano de Trabalho;
VII – na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
VIII – na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início no dia 08 de novembro de 2016 com duração de 06 meses para consecução do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, desde que atenda os princípios da administração pública determinados na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O Município prorrogará de ofício a vigência do termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art. 55, § 2º da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Apodi, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apodi/RN, 27 de dezembro de 2016.

_____
Prefeito do Município de Apodi

_____
Presidente da FALS

Testemunhas
1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2556E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1104/2016 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Apodi a firmar convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Apodi – RN e a Fundação Amigos do Lajedo de Soledade – FALS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi-RN autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS**, parceria que tem o fim precípuo de atender o interesse publico, notadamente auxílio financeiro na realização da Revitalização do Museu Histórico e do Sítio Arqueológico do Lajedo de Soledade, bem como da Praça anexa ao Museu, da implantação do sistema de monitoramento de câmera e de sinalização do Museu e Sítio Arqueológico, da confecção de material de divulgação e marketing turístico, aquisição de equipamentos para o Museu e reestruturação do prédio sede do Centro de Atividades do Lajedo – CAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei somam o valor de **R$ 73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais) e serão suportadas pelas dotações da Lei Orçamentária Anual 2016, aprovadas por meio da Lei Municipal nº 1051/2015, de 22 de dezembro de 2015, conforme classificação abaixo, ficando o Município desde já autorizado abrir um crédito ADICIONAL ESPECIAL neste valor que deverá ser executado através de Decreto:

UNIDADE GESTORA	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO	1.111 – ACESSO, ADEQUAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 26 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC237A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0944, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia o Coordenador de Informática que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **GLAUCIARA MICHELE PEREIRA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

(*) retificada por incorreção

Publicado por:
Edson Pereira Barbosa
Código Identificador:43AFC408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES, 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 11.842.621/0001-39
DISPENSA Nº: 012707/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Aquisição do medicamento PROTETOR 60FPS INFANTIL - ANTHELIOS DERMO-PEDIATRICS destinado para doação ao paciente IVISSON KAUÃ CÂMARA DA SILVA, conforme decisão judicial anexa. Objetivando assim cumprir com o referido acordo, como também, o albinismo é uma desordem genética, não existe tratamento para reverter o quadro. Pessoas com albinismo devem usar proteção solar sempre que estiverem em ambientes expostos ao sol.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**,
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**, com endereço na(o) **RUA DA AURORA,188** Bairro: **LAGOA NOVA**, Cep:**59054-680** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **06.912.821/0001-80**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 27/07/2016.

_____
Gestor(a) do FMS
Secretário(a)
.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Gestor(a)do FMS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BCEE4082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES, 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 11.842.621/0001-39
DISPENSA Nº: 020410/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Aquisição do medicamento PROTETOR 60FPS INFANTIL - ANTHELIOS DERMO-PEDIATRICS destinado para doação ao paciente IVISSON KAUÃ CÂMARA DA SILVA, conforme decisão judicial anexa. Objetivando assim cumprir com o referido acordo,**

como também, o albinismo é uma desordem genética, não existe tratamento para reverter o quadro. Pessoas com albinismo devem usar proteção solar sempre que estiverem em ambientes expostos ao sol.
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **3.480,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**,
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**, com endereço na(o) **RUA DA AURORA,188** Bairro: **LAGOA NOVA**, Cep:**59054-680** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **06.912.821/0001-80**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 04/10/2016.

_____
Gestor(a)do FMS
Secretário(a)

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Gestor(a)do FMS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4A05782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES, 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 11.842.621/0001-39
DISPENSA Nº: 010512/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Aquisição de material de consumo destinado para uso no veículo "tipo" ambulância, tendo em vista que a ambulância deste município presta serviço de urgência, as mesmas devem estar com seus equipamentos em bom estado de uso, sendo assim, venho solicitar que sejam reabastecidos os tanques de oxigênio da referida ambulância para que a mesma possa continuar os serviços de atendimento de urgência.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **807,00 (OITOCENTOS E SETE REAIS)**,
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **L DOS SANTOS LAURINDO-ME**, com endereço na(o) **RUA RIO ITAJAÍ,21** Bairro: **EMAÚS**, Cep:**59148-700** Cidade: **PARNAMIRIM/RN** , CPF/CNPJ: **20.399.316/0001-05**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.30.00 - Material De Consumo,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 05/12/2016.

_____
Gestor(a)do FMS
Secretário(a)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Gestor(a)do FMS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C10AC07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49
DISPENSA Nº: 012811/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado no conserto em ventiladores de parede da sede do Poder Executivo deste município. Justifica-se o presente pleito em razão da necessidade de melhor aparelhar o referido prédio neste município, e assim, prestar um serviço de qualidade a população que dela necessita.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **80,00 (OITENTA REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **ELIT COMERCIO DE VENTILADORES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na(o) **AV DEODORO,768** Bairro: **CIDADE ALTA**, Cep:**59086-630** Cidade: **NATLA/RN** , CPF/CNPJ: **08.049.405/0001-26**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 28/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:00261148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES , 66,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49
DISPENSA Nº: **040111/2016**

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos realizado no Aterro Sanitário no município de Ceará Mirim/RN. Tal solicitação tem por objetivo uma vez que os aterros sanitários são importantes, pois solucionam parte dos problemas causados pelo excesso de lixo gerado nas grandes cidades, evitando mau cheiro e a proliferação de animais.**
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **3.264,00 (TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**.
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **BRASECO S/A**, com endereço na(o) **RUA ROMUALDO GALVÃO,2109** Bairro: **LAGOA NOVA**, Cep:**59056-165** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **01.487.456/0001-90**.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 01/11/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1534E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAN LTDA
CNPJ 08.796.612/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDOS - MÉTODO CONVENCIONAL
VALOR: 6.127,16 (ADITIVO DE ATÉ 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO)
Vigência: até 31/12/2016
BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I – ALÍNEA B 1°, DA LEI 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITO
PELA CONTRATANTE
JOSIAN LOUREIRO MACEDO
SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF 051.300.164-67
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:34826C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAN LTDA
CNPJ 08.796.612/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDOS - MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES.
Vigência: até 10/04/2017
BASE LEGAL: ART. 57, § 1º – INC. III, DA LEI 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITO
PELA CONTRATANTE
JOSIAN LOUREIRO MACEDO
SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF 051.300.164-67
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:079BEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.371.262/0001-01
OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE.
VALOR: 7.338,81 (ADITIVO DE ATÉ 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO)
Vigência: até 31/12/2016
BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I – ALÍNEA B 1°, DA LEI 8.666/93
SIGNATÁRIOS:

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITO
PELA CONTRATANTE
JOSÉ GILSON LEITE PINTO
SÓCIO GERENTE
CPF 413.156.184-00
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:19BB6B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/16

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN.
CONTRATADO: A & A PHOTODRONE, CNPJ: 17.524.472/0001-46.
N° DO PROCESSO: 28110004/16
OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e/ou fotografia objetivando os registros das imagens com edição do acervo público patrimonial, cujo registro destina-se a subsidiar a transição de governo.
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
N° DO EMPENHO: 26120003
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde, 26 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:90A4418E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181000003/16 – Carona n° 03/2016 **– CONTRATO** n° 20160113– **CONTRATANTE:** O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.773.990/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (aparelho de dvd; armário de mesa; arquivo em aço com 3 gavetas; cadeira; geladeira; mesa com 3 gavetas e mesa em L com 3 gavetas), para atender as necessidades das escolas de ensino infantil da rede pública municipal de ensino de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 14.368,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais). **NÚMERO DO EMPENHO:** 27100001. **VIGÊNCIA:** 27/12/2016 à 31/12/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base legal no Art. 15 da Lei 8.666/93 c/c Art. 8º do Decreto Federal 7.992/2013. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr. Paulo de Souza Segundo - Prefeito Municipal e o Sr. Oswaldo Gomes Neto - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: o Sr. José de Anchieta Costa Júnior, CPF n° 022.392.534-95. **Testemunhas**: Joana D'arc Moreira da Silva, CPF n° 101.806.784-18 e Daniele Freitas da Silva, CPF n° 084.428.754-76.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A078B59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181000004/16 – Carona n° 04/2016 **– CONTRATO** n° 20160114– **CONTRATANTE:** O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.773.990/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) armários guarda volume, para atender as escolas circunscritas na Rede Pública do Ensino Infantil de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventa reais). **NÚMERO DO EMPENHO:** 27100002. **VIGÊNCIA:** 27/12/2016 à 31/12/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base legal no Art. 15 da Lei 8.666/93 c/c Art. 8º do Decreto Federal 7.992/2013. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr. Paulo de Souza Segundo - Prefeito Municipal e o Sr. Oswaldo Gomes Neto - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: o Sr. José de Anchieta Costa Júnior, CPF n° 022.392.534-95. **Testemunhas**: Joana D'arc Moreira da Silva, CPF n° 101.806.784-18 e Daniele Freitas da Silva, CPF n° 084.428.754-76.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5E3BBA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181000005/16 – Carona n° 05/2016 **– CONTRATO** n° 20160115– **CONTRATANTE:** O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.773.990/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (armário em aço, estante em aço, freezer, gela água de coluna) para atender as necessidades das escolas de ensino infantil da rede pública municipal de ensino de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais). **NÚMERO DO EMPENHO:** 27100003. **VIGÊNCIA:** 27/12/2016 à 31/12/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base legal no Art. 15 da Lei 8.666/93 c/c Art. 8º do Decreto Federal 7.992/2013. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr. Paulo de Souza Segundo - Prefeito Municipal e o Sr. Oswaldo Gomes Neto - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: o Sr. José de Anchieta Costa Júnior, CPF n° 022.392.534-95. **Testemunhas**: Joana D'arc Moreira da Silva, CPF n° 101.806.784-18 e Daniele Freitas da Silva, CPF n° 084.428.754-76.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:73E2B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 008/2016– GP/PMBS

DECRETO N° 008/2016– GP/PMBS

Altera o dia de realização da Feira Livre do Município de Boa Saúde/RN, em virtude das festividades de final de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o dia da realização da feira livre do Município de Boa Saúde, que normalmente ocorre no Domingo, para o dia **31.12.2016** (sábado), em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7EB6F0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 - PROCESSO Nº. 01060001/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN. **CONTRATADO**: Construtora JVA Ltda ME, Inscrita no CNPJ nº. 07.062.694/0001-30. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 17.773,81 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos); equivalente a 33.52% (Trinta e três inteiros e cinquenta e dois décimos por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 70.796,77 (Setenta mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.27.812.0014.1054 – Reforma e melhoria do campo de futebol**. -** Elem. Desp. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA**: 28 de dezembro de 2016 – **SIGNATÁRIOS**: Francisco Santos de Sousa - Prefeito Municipal e Jerônimo Eduardo de Azevedo - Contratado.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4BAD2990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP (SRP) 4/2016

LICITAÇÃO Nº 121/2016 - Pregão Presencial (SRP) 4/2016.
ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 4/2016 (SRP), realizada em 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira), a saber:
Objeto: Fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente as secretarias do município, para o exercício de 2017.

Vencedor
FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME- CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 689.840,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Bom Jesus/RN, 28 de dezembro de 2016.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C557F55E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP (SRP) 4/2016

LICITAÇÃO Nº 121/2016 - Pregão Presencial 4/2016 (SRP).
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 4/2016 (SRP) com início 14 de dezembro de 2016, realizada em 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 121/2016 - CPL.

FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME- CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 689.840,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente as secretarias do município, para o exercício de 2017.

Bom Jesus/RN, 28 de dezembro de 2016.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:90F5D678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2016 - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Assessora Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, e declaro REVOGADA a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 000007/2016, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de praça de eventos.

Publique-se. Arquive-se.

Brejinho/RN, 07 de dezembro de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:2EB9677C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 96/2016 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2016.

AUTORIZA A LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR,PAULO DOMICIANO DE FREITAS

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do art. 49 e art. 51, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do §2º., do art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal de nº. 013/1997, que contém o Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, autoriza a Licença Prêmio do Servidor,PAULO DOMICIANO DE FREITAS VIGIA por 03 (Três) meses partir de 26.12.16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:774BE653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento-RN (CMSCRV) em sua décima reunião ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2016 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2007 de 06 de Agosto de 2007 e,
Considerando o Regimento Interno do CMS Art. 21,
Considerando o debate ocorrido no Conselho Municipal de Saúde,
Considerando ser de comum acordo entre os Conselheiros,

RESOLVE:
Aprovar por unanimidade, o Relatório de Gestão Anual (RAG) do ano de 2015

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA
Presidente do CMS/CRV

Homologo a Resolução do CMS/CRV de nº 023 de 22 de Dezembro de 2016 nos termos da lei vigente.

MARCELA AUGUSTA FÉLIX
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:E8BD142A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O município de Caicó/RN a pedido do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN, resolve REVOGAR o procedimento licitatório referente à Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços especializados de média complexidade na especialidade de TRAUMATOLOGIA, sendo inviável a complexidade do feito, haja vista a crise financeira instalada no País e a demanda de serviços já em funcionamento, cujo custeio restaria inviabilizado com o acréscimo do serviço de traumatologia, de modo a preservar os cofres municipais.
Desta feita, se necessário o cancelamento da referida licitação por não atender mais a ação, sendo inviável a complexidade do feito frente às contenções de gastos municipais, pela total supremacia do interesse público envolvido.
Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Caicó(RN), 26 de dezembro de 2016

Respeitosamente,

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:32A0D485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pelo Sr. **Thiago Jucelino Ribeiro de Lima**, devidamente qualificado, pugnando em seu pedido pela **anulação dos itens editalícios: 4.6.2, 6.1.4, alíneas: b, c, d, e, f, g, e pela republicação do edital devidamente retificado com abertura de novo prazo**.

Alega a empresa IMPUGNANTE que as exigências de qualificação impugnadas ferem o Princípio Administrativo da Ampla competitividade.

O objeto licitado é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.**

I – DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A previsão do item 4.6.2 de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, se destina à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Portanto, se a empresa licitante for enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte, deve apresentar tal certidão.

No entanto, se não for enquadrada, não precisa apresentar e a sua ausência não acarretará impedimento ou inabilitação na licitação, tão somente não gozará dos benefícios conferidos pelo tratamento favorecido e privilegiado à ME e EPP.

Assim, não há motivação para a impugnação da exigência contida no item 4.6.2.

II – DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO

Para garantir a segurança dos executores diretos do serviço e de todos os cidadãos caicoenses bem como daqueles que habitam as regiões por onde a empresa contratada irá transitar com os veículos carregados de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (material médico-hospitalar usado: seringas, agulhas, algodão, curativos, medicamentos, luvas, gases, esparadrapos, e demais materiais que necessitam de coleta, transporte e destinação final especial), a Comissão Permanente de Licitação exigiu para a habilitação das empresas licitantes que as mesmas comprovem possuir qualificação técnica para tanto, com as devidas licenças, registro e outras autorizações junto aos órgãos regulamentadores estaduais e federais.

Ainda, por ser o recolhimento do lixo, seja ele doméstico, urbano ou **especial**, enquadrado como atividade de engenharia, reclama o registro e quitação da empresa, e por consequência de seus responsáveis técnicos, junto ao CREA também encontram respaldo e consonância com as exigências contidas no Edital.

Assim, as exigências licitatórias quanto à qualificação técnica para a habilitação das empresas licitantes ora impugnadas atendem aos Princípios Administrativo norteadores das Licitações e Contratos, e está em consonância com o art. 30, IV da Lei Geral das Licitações.

III – DA DECISÃO

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pelo Sr. **Thiago Jucelino Ribeiro de Lima**, por ser tempestiva, ao tempo em que não acatamos a mesma, permanecendo inalteradas todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Caicó/ RN, 27 de dezembro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D16A30C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013
Processo Licitatório SMS/ RN n° 067/2013 – Tomada de Preços n° 001/2013

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Caicó – RN; CONTRATADA: MEDEIROS E ROCHA LTDA; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 171/2013; VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:539DA509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo e a empresa ZETRASOFT Ltda., com sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Rua Pernambuco, nº 1077, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, representada por seu sócio Renato César Vieira Araújo, inscrito sob CPF nº 456.773.749-87, resolvem celebrar distrato do instrumento particular de comodato e Outras Avenças nº. 001/2015.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DC59FCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2016

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 336 de 15 de Julho de 2010, que dá Nova Redação ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 305/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo.

PRESIDENTE:
Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50.

VICE-PRESIDENTE:
Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-68.

MEMBROS TITULARES:
Robson Medeiros Costa, CPF: 339.771.864-34 – Representante do Poder Executivo;
Suzana de Medeiros Silva Antunes, CPF: 498.689.774-87 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação.
João Vasco Câmpelo, CPF: 033.899.474-26 – Representante dos diretores;
Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50 – Representante do Conselho Tutelar;
Massy de Andrade Marques, CPF: 040.386.624-38 – Representante dos Professores;
Josielton Costa dos Santos, CPF: 059.057.954-10 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;
Fabiana Bezerra de Lima, CPF: 045.666.364-96 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas.
Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-68 – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
Maria Oneide Eloy Rodrigues, CPF: 897.725.634-87 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;
Josilene de Sousa Silva, CPF: 059.207.024-78 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

MEMBROS SUPLENTES
Maria Vânia Morais da Silva Santos, CPF: 083.133.274-30 – Representante do Poder Executivo Municipal;
Maria Olívia Gomes da Costa, CPF: 408.965.104-25 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação.
Joana Dark Pacheco Vasconcelos Araújo, CPF: 597.723.364-72 – Representante dos Diretores;
Maria de Fátima dos Santos, CPF: 041.884.604-90 – Representante do Conselho Tutelar;
Francilene Borges de Oliveira, CPF: 007.373.714-39 – Representante dos Professores da Educação Básica;
Missilene Dantas Cavalcante de Oliveira, CPF: 052.670.984-77 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;
Ivanilson Gomes Justino da Silva, CPF: 123.226.024-00 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas;
José Anchieta da Silva, CPF: 200.999.244-04 – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
Alesandra Mata da Silva, CPF: 049.766.944-70 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;
Maria Lenice de Morais, CPF: 968.906.814-87 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 21 de Dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CB72E8DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

COMODATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, representada por seu Prefeito, o Senhor Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, portador do RG nº 455.536 SSP/RN, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** com Sede na Rua José Francisco de Souza, 04, Campo Redondo – RN, CEP: 59.230-000 representado por sua Secretária, a Senhora Adelly Mayany Martins Dantas**,** portadora do RG nº 002.123.335 SSP/RN e CPF 053.906.584-69;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento.

2. O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Prefeitura de Caicó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
1. A vigência deste comodato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 14/12/2016 a 13/12/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO
1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do programa de computador, bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
2. O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA
1. O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações DO COMODATÁRIO:
1. Efetuar a gestão e uso do Sistema ConsigFácil;
2. Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;
3. Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os seguintes dados dos servidores:
Matrícula;
Nome;
CPF;
Identidade;
Data de admissão;
Cargo;
Tipo de Cargo;
Função;
Margem disponível;
Extrato de margem;
Histórico de margem;
Variação de margem;
Obrigações averbadas no sistema;
Foto digital (se houver).

Executar rotinas periódicas de Integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO;
5. Alimentar o Sistema ConsigFácil com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

• Empresas Consignatárias;
• Órgãos / Secretarias;
• Matrículas e margens de servidores;
• Contratos existentes;

6. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
7. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
8. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:
Garantir a disponibilidade do Sistema ConsigFácil;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário de Brasília;
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o ConsigFácil;
Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema ConsigFácil;
Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos promovidos pela contratante, tão logo seja descoberta;
Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
Encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês o envio dos arquivos para inclusão das consignações na folha de pagamento.
Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, a qualquer tempo, às instalações da empresa, as instalações do datacenter, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;
Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
Responsabilizar-se pela administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas;
Disponibilizar, no acesso servidor, o Ranking com os valores praticados por cada Instituição Bancária devidamente credenciada junto à Prefeitura.
Antes do início da operação do sistema ConsigFácil:
Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil;
Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
Ao final do presente comodato:
Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema ConsigFácil, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e do COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
O COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato decriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO;
A instalação definida no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão da equipe técnica do COMODATÁRIO;
O prazo para o descarte das informações no Sistema ConsigFácil deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema ConsigFácil deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação;
O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, unidade gestora do sistema ConsigFácil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Cruz - RN com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Campo Redondo, 14 de dezembro de 2016.

Comodatária:
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Comodante:
Fácil Soluções Tecnólogicas em Informática
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Sócio Gestor

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:04558B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.774, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº. 1.637/2013 QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 79 da Lei Municipal n º 1637/2013, que criou e organizou o Regime Próprio de Previdência Social de CEARÁ MIRIM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 79. A contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, corresponderá a 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição, devendo o produto da arrecadação ser contabilizado em conta específica.

§ 1º. Fica instituída alíquota extraordinária, a incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme tabela abaixo:

Exercício	*Alíquota Extraordinária*
2016-2018	4,00%
2019-2022	8,00%
2023-2050	55,66%

§ 2º. As alíquotas a que se referem o artigo 1º desta lei, incidirão somente nas contribuições patronais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1951FDB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, "caput" e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas 02 (duas) Assessorias Especiais, cargos de provimento em comissão com atribuições definidas no art. 14, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013, resultando no total de 15 (quinze) vagas a serem consignadas no Anexo I da referida lei municipal.

Art. 2° Ficam criadas 02 (duas) Assistência Parlamentares, cargos de provimento em comissão com atribuições definidas no art. 15, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013, resultando no total de 15 (quinze) vagas a serem consignadas no Anexo I da referida lei municipal.

Art. 3º A forma de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, está disposta no art. 27, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 4° A remuneração do Gerente de Avaliação e Recursos Humanos, com atribuições definidas no art. 25, inc. I, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013, será alterada para R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cujo valor deverá constar no Anexo I da referida lei municipal.

Art. 5° Ficam extintos os cargos de provimento em comissão referentes a Gerencia de Administração (Art. 23, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013), Gerencia de Apoio Jurídico (Art. 21, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013), Gerencia de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Art. 24, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013), Gerencia de Processamento Legislativo e Apoio às Comissões (Art. 20, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013) e Gerencia de Tecnologia da Informação (Art. 25, inciso II, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013), oportunidade em que se revogam os Art. 23, Art. 21, Art. 24, Art. 20, Art. 25, inciso II, da Lei n° 1.661, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, conforme aprovado na LOA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EEA1A6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.776, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), para atender despesas com a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer deste município, tendo como objeto a recuperação de campos de futebol e área rural, cujo financiamento provem de recursos do Governo Federal.

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

02.013.27.812.0124.2110 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 487.500,00…..FONTE 380
4.4.90.51 – Obras e Instalações ……...R$ 32.500,00.....FONTE 110

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado

no presente exercício, conforme previsão do parágrafo previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:86391C64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 2.387, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº. 2.391, de 26 de setembro de 2014, que institui novas regras para a Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Decreto nº. 2.391, de 26 de setembro de 2014, passa a figura com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

I - Farmacêutico
II - Nutricionista
III - Enfermeiro
IV - Médico Veterinário
V - Arquiteto
VI - Engenheiro
VII - Dentista
VIII - Sociólogo
IX - Gestor Ambiental
X - Advogado
XI – Biólogo
XII – Técnico de nível médio com formação afeita à Vigilância Sanitária.

§1º Dos integrantes da Comissão Permanente de Vigilância Sanitária, um será nomeado como presidente e outro como secretario.

§2º A Comissão Permanente de Vigilância Sanitária será composta por até 15 membros.

§3º A Comissão poderá ter em sua composição mais de um membro de cada formação profissional, desde que respeitado o limite imposto pelo parágrafo segundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4090AA18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal da PAZ e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim, "A CAMINHADA DA PAZ" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, "caput" e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Paz no âmbito do Município de Ceará-Mirim, a ser realizada sempre na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Ficam as instituições de ensino da rede municipal, obrigadas a incluir na grade de programação escolar a abordagem de temáticas pertinentes a "PAZ" durante toda a semana municipal da "PAZ", estimulando ainda trabalhos educativos de promoção da "PAZ" no ambiente escolar, familiar e comunitária, incentivando desta forma as demais instituições de ensino particulares e estaduais sediadas no município.

Art. 3º Ficam o Poder Executivo Municipal em conjunto com a Igreja obrigados a promoverem condições necessárias à realização das atividades durante a semana da "PAZ", bem como organizarem a "CAMINHADA DA PAZ".

Art. 4º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-mirim/RN, "A CAMINHADA DA PAZ", que acontecerá sempre na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, adotará medidas cabíveis, dentro de suas possibilidades para implementar esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 25 de novembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

OBS. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:089370BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reconhece de Utilidade Pública a União dos Estudantes Potiguar - UEP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, "caput" e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a "União dos Estudantes Potiguar - UEP", associação estabelecida em 17 de julho de 2013 no Município de Ceará- Mirim com representatividade em todo Estado do Rio Grande do Norte, tendo o objetivo de defender, integrar e primar pela garantia dos direitos dos estudantes na busca de seus interesses, sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 23.157.930/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9B4EF4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.778, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a denominação de Ruas, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, "*caput*" e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "*Rua Dr. Rodoldfo Cavalcante*", o logradouro público intitulado por "Rua São Francisco", cujo percurso compreende o perímetro urbano iniciado no entroncamento com a Rua Antônio Basílio, em Muriú, e se estende até o trevo da entrada de Jacumã.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9A48FBDF

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 014/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2016

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: POSTO PORTAL DO VALE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.317.500/0001-05

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR CONTRATUAL.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.825,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e PELA CONTRATADA: Mônica Milena Amorim Cunha.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D7A565B3

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL Nº 007/2016

A Gestora do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "CAPUT", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL Nº 007/2016 com a empresa POSTO PORTAL DO VALE LTDA (CNPJ N° 10.317.500/0001-05) no valor global de R$ 41.951,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais) pela Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, conforme Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B663EB22

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL N° 007/2016

CONTRATANTE: SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: POSTO PORTAL DO VALE LTDA (CNPJ N° 10.317.500/0001-05).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 41.951,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 31/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França E PELA CONTRATADA: Mônica Milena Amorim Cunha.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FA796EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 061 SEGUNDA CHAMADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N˚ 061/2016
SEGUNDA CHAMADA
O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 061/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades das diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município,** marcado para ser realizado no dia **28 (vinte e oito) de dezembro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas foi declarado deserto por ausência de licitantes. A data para a realização do mesmo em **2ª** (**segunda) chamada** será dia **11 (onze) de janeiro de 2017** as **09:00 (nove)** horas. O edital na integra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser

adquirido através do e-mail pmcmcplcearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:70BB149F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2016

Portaria Nº. 774/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 033/2013, que concebia a Servidora **SORAYA PEREIRA DE ANDRADE BORGES** – Auxiliar de enfermagem – N3D, Matricula 442 a gratificação de função PSF – Programa Saúde da Família, conforme Lei nº. 621, anexo I, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C1DC2056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2016

Portaria Nº. 775/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2013, que concebia a servidora **PAULA ADRIANA DE SOUZA** – Auxiliar de enfermagem – N3D, Matricula 396, a gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D75BE173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2016

Portaria Nº. 776/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 211/2015, que concebia ao servidor **FRANCISCO ARIMATÉIA DE MOURA** – Auxiliar de Enfermagem – N3B, Matricula 1469 a gratificação de função PSF – Programa de Saúde Família, na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR, conforme Lei nº. 621, anexo I, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:E064AE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2016

Portaria Nº. 777/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2013, que concebia a servidora **REGINA CÉLIA SOARES** – Auxiliar de enfermagem – N3B, Matricula 1394, a gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, no Posto de Saúde SEBASTIANA LEÔNCIO – Bairro Tancredo Neves, conforme Lei nº. 621, anexo I, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:E39B669E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2016

Portaria Nº. 778/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 112/2016, que concedia ao servidor **RAIMUNDO SOARES DE BRITO** – Agente Administrativo N4F – Matrícula 136, o Cargo Comissionado CHEFE DE

ALMOXARIFADO – CC-5**,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:A3E5B5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2016

Portaria Nº. 779/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 178/2015 que concedia ao servidor **FLAVIANO ELIS DE MATOS** – Digitador N4B – Matrícula 1380, a Função Gratificada – **Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle – FG - 2,** junto a SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:604A7042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2016

Portaria Nº. 780/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 252/2015, que concedia ao servidor **CLODOALDO CANDIDO DA SILVA** – Agente Administrativo N4C – Matrícula 1001, a Função Gratificada – ***Subcoordenador de Assuntos Agropecuários* – FG - 1,** junto a SAMAT - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:885B16FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2016

Portaria Nº. 781/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 090/2015, que concedia ao servidor(a) **MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO** – Matrícula 1471 – Digitador N4B, o Cargo Comissionado de ***Coordenador Geral – CC4,*** junto a Secretaria de Finanças e Tributação – SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:01503076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2016

Portaria Nº. 782/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 091/2016 que concedia a servidor(a) **RAIMUNDA SEVERIANO DA SILVA** – Matrícula 413, o cargo de confiança SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B6FEB792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2016

Portaria Nº. 783/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito **a Portaria nº 003/2013-GP** que concedia a servidor (a) **IVONETE MARIA DA SILVA** – Matrícula 982, o cargo de confiança SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:F2836094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2016

Portaria Nº. 784/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito **a Portaria nº 250/2013** que concedia a servidor(a) **EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA** – Agente Administrativo – N4D, Matrícula 495, lotada no Gabinete do Prefeito o cargo de confiança CHEFE DE GABINETE – CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CC6AC6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2016

Portaria Nº. 785/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 251/2013 que concedia ao servidor (a) **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA** – Professor – NP1D, lotado no Gabinete do Prefeito o Cargo Comissionado ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS – CC3, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:153AAB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2016

Portaria Nº. 786/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 003-A/2013 que concedia ao servidor (a) FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA – Agente Administrativo – N4C, Matricula 1204, o Cargo Comissionado CONTROLADOR GERAL, Junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:81D0B232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2016

Portaria Nº. 787/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 249/2013 que concedia ao servidor(a) **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO** – Visitador Sanitário N3C, Matricula 1150, o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL – CC4, Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:89437FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2016

Portaria Nº. 788/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito **a Portaria nº 254/2014** que concedia ao servidor(a) **FRANCINELSON ALVES DE MORAIS** – Agente de Endemias N3B – matricula 1185, o Cargo Comissionado de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ENDEMIAS, Junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:9FFC9BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2016

Portaria Nº. 789/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **FRANCISCA TOMAZ DA SILVA SOARES**, do Cargo Comissionado ADMINISTRADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CC-5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CCEAABA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2016

Portaria Nº. 790/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **CLEIDIANO DA SILVA BORGES** do Cargo Comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:5621ACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2016

Portaria Nº. 791/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **FRANCISCO ALEXANDRE SIMÕES**, do Cargo Comissionado ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE, Junto a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CB68AE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2016

Portaria Nº. 792/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **CARLOS ANTONIO VASCONCELOS**, do Cargo Comissionado COORDENADOR GERAL – CC-4, Junto a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:BCFBE0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2016

Portaria Nº. 793/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **AILDO DA SILVA BERNARDO**, do Cargo Comissionado ASSESSOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS – CC4, lotado no Gabinete do Prefeito, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:416227FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/2016

Portaria Nº. 794/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **FRANCISCO CANINDÉ ADRIANO DA SILVA**, do Cargo Comissionado SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:A31FBB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2016

Portaria Nº. 795/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOÃO PAULO DA SILVA**, do Cargo Comissionado COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:267E709D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/2016

Portaria Nº. 796/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **RAIMUNDO DA SILVA**, do Cargo Comissionado ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:56978F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2016

Portaria Nº. 797/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA**, do Cargo Comissionado ASSESSSORA DE CONTROLE DE ATIVIDADE, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:37B2914F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 798/2016

Portaria Nº. 798/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA DAS VITORIAS SILVEIRA DE LIRA**, do Cargo Comissionado ASSESSORA DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:72E41F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2016

Portaria Nº. 799/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA ADRIANA SOARES**, do Cargo Comissionado COORDENADORA GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3DA804C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2016

Portaria Nº. 800/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES** do Cargo Comissionado ASSESSOR JURIDICO, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, lotado no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:27C4C864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/2016

Portaria Nº. 801/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES** do Cargo Comissionado ASSESSORA DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, lotada no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CAB6DF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2016

Portaria Nº. 802/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado CHEFE DE LIMPEZA URBANA - CC-5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:53C29E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/2016

Portaria Nº. 803/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOSÉ LOURAN GUIMARÃES PALHARES**, do Cargo Comissionado ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SAMAT, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:AC840618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2016

Portaria Nº. 804/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **CHRISLAINE ELOISA DA SILVA** do Cargo Comissionado COORDENADORA GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CA5C15C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2016

Portaria Nº. 805/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **ANNA KARYNNE SANTOS GALVÃO**, do Cargo Comissionado COORDENADORA GERAL, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:DF04DC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2016

Portaria Nº. 806/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA** do Cargo Comissionado SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:FD6060B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2016

Portaria Nº. 807/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **ROSÁLIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA**, do Cargo Comissionado ASSESSORIA TÉCNICA - CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:2116B10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808/2016

Portaria Nº. 808/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **RAIMUNDO SERGIO JULIÃO** do Cargo Comissionado CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado no Gabinete do Prefeito – CC- 5, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:A82194E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/2016

Portaria Nº. 809/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **LUCIANA AVELINO BORGES** do Cargo Comissionado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMAT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:6C75753F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 810/2016

Portaria Nº. 810/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOSÉ NILTON CARVALHO** do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7B524024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/2016

Portaria Nº. 811/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS,** CPF – 074.902.954-40, do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURIDICO, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:97C90EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2016

Portaria Nº. 812/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor **ROSAN MARÇAL DE ARAÚJO** do Cargo Comissionado ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO – CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:1B3A67B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 813/2016

Portaria Nº. 813/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **RUY JEFFERSON FELIX DE BRITTO** do Cargo Comissionado COORDENADOR TÉCNICO CONTABIL, Junto a Controladoria Geral - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:85323D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/2016

Portaria Nº. 814/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **SAMUEL BRITO DE LIMA** do Cargo Comissionado de TESOUREIRO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:911B5AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/2016

Portaria Nº. 815/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JOÃO BATISTA DE MELO FILHO** do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:36AD2DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2016

Portaria Nº. 816/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito **a Portaria nº 111/2016** que concedia ao servidor(a) **FRANCISCO ÔNIO DE LIMA** – Agente Administrativo – N4C – matricula 1194, a Função Gratificada – SUBCOORDENADOR TRIBUTÁRIO – FG-1, Junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:E6B6D584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 817/2016

PORTARIA 817/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Gratificação de função PSF - Programa de Saúde Familiar, da Servidora **ELAINE MARIA DE MELO GOMES –** Matrícula 1465 **,**Auxiliar de Enfermagem – N3B, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada Na Unidade Básica de Saúde D. Mariano Coelho.

Esta Portaria terá seus efeitos legais até o dia 30.12.2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D7FDEC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2016 – GP.

Portaria nº185/2016 – GP.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que, houve um equívoco ao editar e publicar as portarias de exoneração dos alguns servidores comissionados;
Considerando que, os servidores não foram comunicados da exoneração e permaneceram prestando os serviços pertinentes;
Considerando que, é vedado o enriquecimento sem causa da Administração Pública; e
Considerando que, deve ser resguardado o direito adquirido dos servidores de perceberem seus vencimentos pelo serviço efetivamente prestado;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores: MARIA LAURITA FERREIRA (portaria nº 142); JOSÉ ERISSON DE SOUZA (portaria nº 165); JOSÉ IRANILDO MACEDO ROCHA (portaria nº 145); JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA (portaria nº 125); JOSÉ ALVES DA SILVA (portaria nº 144); LENIR MARIA DA CONCEIÇÃO (portaria nº 128); NÚBIA RAFAELE TAVARES SANTOS (portaria nº 151); JOSÉ EUDO DA SILVA (portaria nº 131); NILVÂNIA VITORINO DA SILVA (portaria nº 132); JOSÉ DO CARMO SILVA (portaria nº 127); JANNE NASCIMENTO PEREIRA (portaria nº 126); CARLOS ANTÔNIO TAVARES DA FONSECA (portaria nº 146); MARIA NECILDA DE OLIVEIRA (portaria nº 141); JOSÉ ERINALDO DA ROCHA (portaria nº 119); PLÍNIO FONSECA DE MEDEIROS (portaria nº 147); LEYSA CRISLEN ALVES BARBOSA (portaria nº 150) e EDSON DOS SANTOS FREITAS (portaria nº 152).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8D88A520

GABINETE DO PREFEITO
LEI 458-A/2016 - LDO

LEI 458-A /2016

EMENTA: Dispões sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município do exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2°), combinada com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 4°), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II
Das Definições

Artigo 2° - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3° - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2017, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4° - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5° - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções, programas e sub-programas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;
Recursos Destinados, a manutenção do Instituto de Previdência própria, inclusive previsão de registros de entradas patrimoniais;
Especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2016, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2° - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017 à Câmara Municipal.

Artigo 6° - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2017, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em até 30%(trinta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores.

Artigo 7° - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias.

Artigo 8° - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°,II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos

Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1° - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2° - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8°, Parágrafo 2°).

Parágrafo 3° - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4° - As despesas de capital programadas para 2017 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5° - A Lei Orçamentária Anual para 2017 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas ate o mês de junho de 2016.
Parágrafo 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2° - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1°).

Artigo 14 – Não será permitida no exercício de 2017 a concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.

Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, e compreendem:
O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2° - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1° deste artigo.

Artigo 17 – Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n° 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional n° 25.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar n° 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.

Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas. Inclusive, entre Estado(ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:
Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2017, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
Que possua lei específica para autorização da subvenção;
Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98;
Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2016;
Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3°, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2017, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas políticas – partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas

decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2017, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2017, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2016.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias, para o exercício de 2017, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2016, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, até 1° de julho de 2016, junto ao Gabinete do Prefeito); e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais,
Pagamento do serviço da dívida,
Projetos e execuções no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais, e
Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 21 de junho de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito Municipal.

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Administração
– Racionalizar os gastos do município;
– Promover política de valorização do servidor público municipal;
– Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária;
– Otimizar os serviços de informatização;
– Modernizar a administração municipal;
– Estimular as receitas municipais; e
– Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

– Saneamento e Meio Ambiente
– Ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
– Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
– Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
– Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
– Implantar programas integrados de recursos hídricos;
– Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
– Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
– Desenvolver programas de educação ambiental.

– Educação
– Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
– Manter o programa de merenda escolar;
– Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
– Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
– Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
– Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
– Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
– Estimular a prática esportiva nas escolas;
– Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
– Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
– Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;

– Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
– Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

– Cultura
– Restaurar e recuperar logradouros;
– Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
– manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
– Manter a sistemática de tombamento municipal;
– Incentivar a manutenção de grupos culturais, que sejam ligados a musica, folclores, festival gastronômico e/ou teatros.

– Serviços Públicos
– Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
– Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
–Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
– Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
– Manter cemitério e praças públicas.

– Habitação
– Incentivar políticas de habitação;
– Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
– Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

– Esporte e Lazer
– Apoiar a prática esportiva comunitária;
– Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
– Manter e recuperar quadras de esportes.

– Transporte
– Instalar abrigos rodoviários; e
– Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

– Limpeza Urbana
– Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
– Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e

– Finanças
– Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
– Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
– Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

– Infra-Estrutura Urbana
– Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

– Agricultura
– Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
– Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
– Ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
– Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

– Desenvolvimento Social
– Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
– Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
– Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Saúde
– Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
– Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
– Promover ações básicas de saúde;
– Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
– Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
– Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
– Manter e recuperar veículos e equipamentos;
– Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
– Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
– Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
– Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
– Incentivar o programa de assistência à mulher; e
– Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– Trabalho
– Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
– Implantar oficinas profissionalizantes;
– Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
– Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

– Assistência Social
– Melhorar a qualidade do serviço de creches;
– Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
– Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
– Combater a prostituição infanto-juvenil;
– Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
– Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
– Promover educação profissional para população.

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Administração
– priorizar o pagamento do funcionalismo público;
– Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
– Capacitar o funcionalismo público municipal;
– incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
– Assistência jurídica a população.

– Infraestrutura.
– Estimular as condições para implantação de espaços físico na Administrativo;
– Estimular as condições para construção de um matadouro público e/ou revitalização do já existente;
– Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
– Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
– Estimular as condições para construção de Campo de Futebol em Comunidades rurais e/ou ampliação do já existente;
– Estimular as condições para restaurar e Recapear Estradas vicinais;
– Estimular as condições na ampliação de pavimentação em nas vias publicas urbanas e em comunidades rurais;
– Criação do Plano Diretor;

– Estimular as condições para recuperação do asfalto da cidade e seu entorno;
– Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
– Estimular as condições para organização da feira livre;

– Educação
– Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar(inclusive em comunidades rurais);

– Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
– Ampliação ao atendimento aos estudantes universitários;
– Manutenção do programa de merenda escolar;
– Manutenção do Programa Saúde do Escolar;
– Manutenção do Programa de doação de instrumentos escolar (fardamento e Kit Escolar);
– Manutenção do Programa de Formação Continuada;
– Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
– Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
– Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
– Reestruturação dos Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais;
– Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
– Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
– Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade.
– Cultura e Turismo
– Implantação do Festival de Poesias, Literários e Talentos;
– Implantação do Festival Gastronômico;
– Reativação e manutenção da Banda de música municipal;
– Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
– Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;
– Implantação da Semana de Arte e Cultura;

– Serviços Públicos
– Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
– Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
– Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
– Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

– Habitação
– Construção e reforma de moradias para as famílias carentes(inclusive no programa Minha Casa Minha vida);
– Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
– Programa de regularização Fundiária;

– Esporte e Lazer
– Incentivo para realização de maratona escolar;
– incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
– Construção e reformas de quadras de esportes;
– Distribuição de material esportivo;
– incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
– Construção de academias ao ar livre nas praças públicas.

– Transporte
– Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
– Construir e manter a garagem pública.

– Limpeza Urbana
– Construir e ampliar o espaço sanitário; e
– Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

– Agricultura
– implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
– implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
– Adquirir através de convênios, tratores e implementos agrícolas;
– disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
– Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
– implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
– incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
– instituir programa de incentivo a produção da mandioca;
- implantação do banco de sementes;
– implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Saúde
– Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
– melhorar a estrutura física do hospital, inclusive Reativando o Centro Cirúrgico, para atendimentos de média complexidade no município;
– reestruturar o atendimento médico de urgência 24hs;
– Ampliação do quadro de médicos e enfermeiros;
– Ampliação dos atendimentos laboratoriais;
– melhorar e ampliar as equipes do Programa saúde da família;
– Ampliar o atendimento do programa saúde bucal, inclusive instalação de novos gabinetes odontológicos;
– implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
– implementar ações voltadas à saúde mental;
– melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
– Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
– melhoria das ações da vigilância sanitária;
– qualificar as ações da assistência farmacêutica;
– Renovação da frota de ambulâncias;
– aquisição de equipamentos para fisioterapia;
– melhorar o atendimento médico na zona rural.

– Assistência Social
– Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
– Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
– implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
– Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
– implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
– implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
– Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
– incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
– promover a instalação de fabricas com incentivo à isenção de impostos;
– firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
– Construção de unidades habitacionais para pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
– Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

2.3– Desenvolvimento Econômico:
2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;
– Implantação de hortas comunitárias para atendimento do compra direta.

2.4– Segurança Pública:
2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado(ou órgão) e município para custear e subsidiaras atividades de segurança publica;
2.4.3 – Capacitação da Guarda Municipal.

ANEXO III – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeiras quando da elaboração orçamentária.

Sendo o FPM e o ICMS, as principais receitas do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses indicadores a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende da confirmação do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:
Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,
O surgimento de passivos contingentes, que se trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

MENSAGEM.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores demais Vereadores,
Temos a satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providencias", conforme disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo ano. O projeto de lei em pauta atende todos os requisitos legais previstos, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração publica municipal;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – às diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos de suas unidades e suas alterações;
IV – às disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V – às disposições sobre a administração da dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre os fundos especiais, inclusive o Instituto de Previdência Municipal;
VIII – as disposições sobre as transferências constitucionais;
IX – as disposições sobre as transferências voluntárias;
X - as disposições sobre as alterações na legislação tributária.
Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi adicionado ao conteúdo definido na Constituição os seguintes anexos que integram o presente projeto de lei:
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais.
A LDO, por situar-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e fixação das despesas da LOA, cumpre papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início do Governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo dos anos de implementação do Plano Plurianual.
O Anexo de Metas e Prioridades demonstra quais programas e ações são prioritárias e que terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, bem como sua execução. Vale ressaltar que as metas estabelecidas na LDO não se constituem limite à programação da despesa, mas base para a programação e execução das despesas incluídas no Orçamento.
Constarão no Anexo de Metas e Prioridades apenas os programas e ações considerados estratégicos pelo governo municipal, ou seja, as ações mais importantes para o ano de 2017 e que irão contribuir na orientação da elaboração da Lei Orçamentária.
Dessa forma, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de manutenção dos órgãos e entidades que integrem o orçamento fiscal e da seguridade social gozam de privilégio e por isso não estarão listadas no referido Anexo.
Inclusive salientamos que para distribuição dos recursos do governo são respeitados os limites da Constituição Federal, para a educação e a saúde, bem como o percentual a ser aplicado no ensino.
As diretrizes ora definidas estão em sintonia com o cenário político, econômica e social. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas regionais. Eles podem também estar relacionados a fatores exógenos e as volatilidades da economia.
Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017 resulta da realidade econômica e financeira do município, considerando estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Diante do exposto, solicitamos aos ilustres senhores membros da Câmara Municipal, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, e consideração especial à aprovação da matéria em apreço.
Certos do apoio de todas as forças políticas do município, confiamos que conseguiremos preservar no exercício de 2017 os avanços já alcançados e dar novos e significativos no caminho do desenvolvimento sustentável, do crescimento econômico e social que todos almejamos.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:02994550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIM.2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	27.290.279,66
Previsão Atualizada da Receita	27.290.279,66
Receitas Realizadas	10.055.497,23
Deficit Orçamentário	67.304,98
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.838.654,61
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	27.838.654,61
Despesas Empenhadas	11.485.242,62
Despesas Líquidadas	10.122.802,21
Despesas Pagas	10.070.276,55
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.485.242,62
Despesas Líquidadas	10.122.802,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.316.160,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-255.321,01	0,00
Resultado Primário	0,00	265.826,41	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782,10	0,00	0,00	782,10

Poder Executivo	782,10	0,00	0,00	782,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	782,10	0,00	0,00	782,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.058.257,06	25,00	28,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.879.350,29	60,00	83,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	659.250,07	7.762.655,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.607.016,12	15,00	35,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F0F340DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF.2º QUADRIMESTRE2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		12.163.127,26
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.982.397,35	65,63
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.568.088,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.239.684,28	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	6.989.223,38	57,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.595.752,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.675.888,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.946.100,36	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	851.418,91	7,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3443F879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2011

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Referência: Tomada de Preço nº. 018/2011. Contrato nº. 055/2011. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com CNPJ/MF n.º 08.701.149/0001-00, com sede na Avenida Sinval Lacerda, Nº 175, Centro, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, neste ato representado por seu representante legal o Sr. José Audisio de Morais, CPF nº 322.484.073-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO C** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Segunda, até a data de 31 de dezembro de 2016, cujo contrato foi assinado em 01 de Setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 055/2011, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 055/2011, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes

assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
FRANCISCO ALVES DA COSTA

Construser – Construções e Serviços de Terraplenagem LTDA
JOSE AUDISIO DE MORAIS

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:2B80511D

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2011

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Referência: Tomada de Preço nº. 018/2011. Contrato nº. 055/2011. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com CNPJ/MF n.º 08.701.149/0001-00, com sede na Avenida Sinval Lacerda, Nº 175, Centro, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, neste ato representado por seu representante legal o Sr. José Audisio de Morais, CPF nº 322.484.073-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO C** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Segunda, até a data de 31 de dezembro de 2017, cujo contrato foi assinado em 01 de Setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 055/2011, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 055/2011, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
FRANCISCO ALVES DA COSTA

Construser – Construções e Serviços de Terraplenagem LTDA
JOSE AUDISIO DE MORAIS

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:316D0E43

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa R C CONSTRTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Referência: Tomada de Preço nº. 030/2014. Contrato nº. 043/2014. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **R C CONSTRTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com CNPJ/MF n.º 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, Nº 428, Centro, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Martins Filho, CPF nº 017.098.493-12, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR (MATERNIDADE)** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Segunda, até a data de 31 de dezembro de 2016, cujo contrato foi assinado em 20 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 043/2014, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 043/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
FRANCISCO ALVES DA COSTA

R C Constrtuções e Empreendimentos LTDA ME
CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:036B5661

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa R C CONSTRTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Referência: Tomada de Preço nº. 030/2014. Contrato nº. 043/2014. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **R C CONSTRTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com CNPJ/MF n.º 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, Nº 428, Centro, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Martins Filho, CPF nº 017.098.493-12, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR (MATERNIDADE)** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Segunda, até a data de 31 de dezembro de 2017, cujo contrato foi assinado em 20 de Junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 043/2014, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 043/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
FRANCISCO ALVES DA COSTA

R C Constrtuções e Empreendimentos LTDA ME
CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D05C1BB1

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2012

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa CONSTRUTORA MARA LTDA.

Referência: Convite nº. 009/2011. Contrato nº. 015/2012. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONSTRUTORA MARA LTDA**, com CNPJ/MF n.º 08.593.554/0001-51, com sede na Rua São Vicente, Nº 51, B, Socorro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL O ROZENÃO** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Segunda, até a data de 31 de dezembro de 2014, cujo contrato foi assinado em 14 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 015/2012, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 043/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 27 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
FRANCISCO ALVES DA COSTA

_____
CONSTRUTORA MARA LTDA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6679E67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4564, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza tributária ou não, constituída ou não e inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do Índice em sete inteiros e trinta e nove décimos (7,39%), equivalente ao acumulado de variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida entre os meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Curais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

WILTON NARCISIO COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E6CA3567

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 639/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10511/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CNPJ 21.613.777/0001-00, para prestação de serviço de ENCANADOR, no período de 02 a 31 de Dezembro de 2016 , no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10511/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D68ACC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.01.039/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TEL. LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93
Pregão Presencial nº 039/2015 - CPL
Objeto: Alteração relativa às ruas constantes no Contrato: 01.01.039/2016, lavrado em 14 de setembro de 2016, que utilizarão de material elétrico específico para Postes Ornamentais referente a iluminação pública, oriundo do Pregão Presencial 039/2016, que se faz necessário, conforme Ofício nº 044/2016 – SEMOSU de 01/12/2016, onde serão instalados nas Ruas: Manoel Targino de Agripino – Bairro Silvio Bezerra; Rua Mimosa Leite – Bairro Gilberto Pinheiro; Rua Inácio Soares Barbosa – Bairro Manoel Salustino e não contemplando a Av. Dr. Silvio Bezerra. Todas nesta Cidade de Currais Novos – RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 27 DE DEZEMBRO 2016.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9991655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 618/2016
PROCESSO PMCN Nº 9899/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir a necessidade de medicamentos do paciente Sr. MANOEL TÉRCIO DE MORAIS, a empresa fornecedora: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no

CNPJ: 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 8 CX de GABAPETINA 300mg C/30 pelo valor unitário de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), 4 CX de OXIBUTINA 5MG C/30 CAP, pelo valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e 4 CX de RIVOTRIL 2,0MG C/30 pelo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6ABDA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2016
PROCESSO PMCN Nº 10570/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir a necessidade de medicação da paciente MARIA EMILIA SANTOS BARBOSA a empresa fornecedora: FARMÁCIA CHACON LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.132.714/0001-65, com sede na Av. Teotônio Freire, 727-JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, 6 CX de TRILEPTOL 300MG no valor unitário de R$ 45,10 (Quarenta e cinco reais e dez centavos) e 6 CX de DEPAKENE 250MG pelo valor unitário de R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:41EBCBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 651/2016
PROCESSO PMCN Nº 10573/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir o fornecimento de medicação para a paciente MARIA MADALENA DE SANTANA ARAÚJO, as empresas fornecedoras foram: FARMÁCIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.132.714/0001-65, com sede na Av. Teotônio Freire, 727, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 18 CANETA HUMALOG MIX 50 pelo valor unitário de R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos), 3 CX de AGULHAS NOVOFINE 8MM C/100 pelo valor unitário de R$ 74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e 3 CX de TIRAS REAGENTES PARA APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA G – TECH, CX C/50 UND pelo valor R$ 66,00 (sessenta reais) e FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68, com sede à rua Juventino da Silveira, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 3 UND de LANCETAS CX C/50 G - TECH pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FD4E54FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26120002/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120002/2016
Objeto: Passagem Aérea de Natal/Brasilia e Brasilia/Natal
Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (10.477.835/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.652,13**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 25/11/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A981831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21120001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21120001/2016
Objeto: Consulta Oftalmológica para uma pessoa carente deste município
Contratado: 564 - PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA
Valor Total Julgado: R$ R$ 300,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F97D37F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26120001/2016

Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120001/2016
Objeto: Confecção de Arvores de Natal artesanal tamanho médio e pequeno e confecção de cenário artesanal
Contratado: JOSE EDSON REGO GONÇALVES (034.711.664-75)
Valor Total Julgado: R$ R$ 3.180,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:843AC284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26120005/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120005/2016
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto, RN
Contratado: Abrahão Melo Moreira Palha - EPP
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.993,55**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DAE65D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26120004/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120004/2016
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Sec. Mun. de Educação e Cultura de Encanto, RN
Contratado: Abrahão Melo Moreira Palha EPP
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.841,40**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:57F47225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26120003/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120003/2016
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Mun. de Administração
Contratado: Abrahão Melo Moreira Palha EPP
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.232,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D48C604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 28120001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120001/2016
Objeto: Consultas com Urologista e uma Biopsia para pessoas carentes deste município
Contratado: 981 - Centro de Urologia Avançada LTDA-ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 950,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 07/11/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:22FF17AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 28120002/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120002/2016
Objeto: Consultas e exames Neurológicos para pessoas carentes deste município
Contratado: 338 - INCER - INSTITUTO DO CÉREBRO
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.650,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/11/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E12A3B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 09/01/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 028/2016, tipo Menor preço, para locação de som, palco, iluminação, banheiro químico e gerador para as festividades culturais do Município de Encanto-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 28/12/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0A27902B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 893/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 893/2016
EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, A "SEMANA DO GRUDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art.1° - Fica estabelecida, no calendário oficial de eventos do município de Extremoz, a "SEMANA DO GRUDE", a ser celebrada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.
Art. 2° - A "SEMANA DO GRUDE" terá como temática principal reavivar a importância de um dos maiores patrimônios culinário dessa municipalidade, buscando também a adoção de procedimentos e a realização de atividades que fomentem seu fortalecimento e a promoção social de quem trabalha com essa atividade.
Art. 3° - O evento se realizará preferencialmente nas praças, parques, ginásios da cidade, pontos turísticos, com a exposição e venda do GRUDE.
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.
Art. 5° - O Poder Público Municipal regulamentara a presente lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.
Art. 6º - O Poder Público Municipal dará ampla divulgação à "SEMANA DO GRUDE", inclusive via redes sociais.
Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 29 de Novembro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 28 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:3B6E203F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 896/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 896/2016.
Dá nome a rua no Loteamento CHÁCARAS DE EXTREMOZ, referente ao Desmembramento do Lote 23 da Quadra 08, no município de Extremoz e da outras providencias.
Art. 1º - Fica nomeada a rua no Loteamento CHÁCARAS DE EXTREMOZ, referente ao Desmembramento do Lote 23 da Quadra 08 no, no município de Extremoz e da outras providencias. Conforme Croqui anexado, assim definido:
Rua COSTUREIRA NAIR RIBEIRO FERNANDES.
Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 29 de Novembro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 28 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:6D4A5038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

Nº Processo: 27120002-16.

Objeto: Contratação de empresa na atividade especifica para aquisição material eletrônico e de áudio para a reestruturação do sistema de áudio da sede do legislativo felipense, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material)

Total de Itens Licitados: 005

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) KARLA MARIA XAVIER COSTA PINTO ME - CNPJ: 07.258.368/0002-84. Declaração de Dispensa em 27/12/2016. Aline Cledina da Silva - Presidente da CPL. Ratificação em 27/12/2016. Salomão Gomes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada(o): KARLA MARIA XAVIER COSTA PINTO ME - CNPJ: 07.258.368/0002-84.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor global: R$: 7.680,00(Sete mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 31/12/2016.

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2016,

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:EF834A17

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

Nº Processo: 27120003-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na aplicação de película nas portas principais de entrada e nas janelas da Sede do legislativo municipal, com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Relação de Material)
Total de Itens Licitados: 005
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME - REPET - CNPJ: 13.043.887/0001-47. Declaração de Dispensa em 27/12/2016. Aline Cledina da Silva - Presidente da CPL. Ratificação em 27/12/2016. Salomão Gomes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal.
Contratada(o): FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME - REPET - CNPJ: 13.043.887/0001-47.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor global: R$: 2.100,00(Dois mil e cem reais).
Vigência: 31/12/2016.

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2016,

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:68A0D2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviços de topografia georreferenciado de uma área de 4.000 Ha, localizada a

margem da estrada municipal de acesso a localidade de Catu, neste município

Contratado.....: FRANCISCO EDILSON DE SOUZA CAMPELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

GOIANINHA - RN, 09 de Dezembro de 2016

FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:177477B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO DISPENSA Nº 005/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CLINICA NASCER S/S LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 00.994.487/00001- 75.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Dispensa de Licitação nº 005/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:68C23864

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO DISPENSA Nº 004/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: TRAJANO SALGADO NETO ME/CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Dispensa de Licitação nº 004/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:59D6A8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO DISPENSA Nº 005/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ANTONIO ALFREDO DE CARVALHO NOBRE/CPF: 242.307.584-72.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para pó 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Dispensa de Licitação nº 005/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B09EF33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO DISPENSA Nº 005/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: HERMACE LOBO DE PAIVA/CPF:123.923.164-49.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para por 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Dispensa de Licitação nº 005/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B61F8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME/CNPJ: 11.971.666/0001-03.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 018/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CE669A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME/CNPJ: 05.655.605/0001-34.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 025/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:194E78C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: PREVLAB- LABORATORIOS DE PREVENÇÃO E ANALISES CLINICAS LTDA ME /CNPJ: 00.581.220/0001-56.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência será por ate 60 (sessenta). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº027/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:21B0234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA /CNPJ: 35.408.525/0001-45.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para 31/12/2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 048/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2A0DB914

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DA DISPENSA Nº 007/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: ABRAHAM SABINE PEREIRA BIRNBAUM
CPF:037.797.084-00
OBJETO:prorrogação da vigência do contrato celebrado em 10 de Dezembro de 2013, por ate 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F91E18C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO PREGÃO Nº 041/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: GT GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO ME
CNPJ (MF) sob o nº 03.367.790/0001-36
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 14 de Outubro de 2014, por ate 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 28 de dezembro de 2016

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C7DEC34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME/CNPJ: 04.666.364/0001-66.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 012/2013 – FMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:656D5C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO PREGÃO FMS Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SRVIÇOS LTDA ME.
CNPJ (MF) sob o nº 06.004.897/0001-08
OBJETO:prorrogação da vigência do contrato celebrado em 27 de Maio de 2013, por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 009/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:71964C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONTRATADO: CENTRO AVANADO DE OFTALMOLOGIA DO RN LTDA.
CNPJ:01.502.746/0001-47.
OBJETO:prorrogação da vigência do contrato celebrado em 20 de março de 2012, por mais 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:83897007

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CLINICA DA MAMA DE NATAL S/C LTDA/CNPJ: 02.424.355/0001-33.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do chamamento publico nº 001/2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D1C6E50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 009/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP/ CNPJ: 07.715.251/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão Presencial Nº 009/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:030AD75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 7686/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA.
CPF: 275.526.674-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Programa Mais Educação da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSÉ ANGELO DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40EA9393

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8695/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO.
CPF: 393.529.194-91
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de almoxarifado de matérias inservíveis.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A9D5038E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8697/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JAPHETH MIRANDA.
CPF: 028.179.184-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no funcionamento do Programa Mais Educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JAPHETH MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:30465369

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2015

PROCESSO Nº: 8685/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ SILVA SANTOS.
CPF: 492.047.184-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Núcleo Municipal de Educação Especializada - NUMEESP.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
FRANCISCO CANINDÉ SILVA SANTOS – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4B7FA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8684/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA.
CPF: 365.840.374-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de recebimento e distribuição de Merenda Escolar.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUIZ ANTONIO FERREIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B1E99017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8696/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA.
CPF: 241.873.484-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
GUIOMAR MIRANDA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BE42DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2015

PROCESSO Nº: 8698/2016
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MARIA ZÉLIA DA SILVA GALDINO.
CPF: 155.066.304-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do POLO UAB – Universidade Aberta do Brasil.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA ZÉLIA DA SILVA GALDINO – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AEE8842C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2016

PROCESSO Nº: 8699/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: OZANEIDE MIRANDA DA SILVA.
CPF: 785.079.014-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire em Baixa do Meio.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 8.460,00 (oito mi quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
OZANEIDE MIRANDA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9848AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2015

PROCESSO Nº 8194/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: OTONIEL BATISTA DE MIRANDA.
CPF: 011.848.084-73
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Jesuíno Vieira de Melo, no funcionamento do Programa Mais Educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de dezembro de 2016 a 24 de dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
OTONIEL BATISTA DE MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1DEAFC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8193/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOÃO IAGO DE MIRANDA.
CPF: 182.265.234-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio do Almoxarifado de Materiais Inservíveis.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOÃO IAGO DE MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:76271BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 8682/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MARIA JALES DE MOURA FARIAS.
CPF: 096.473.254-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro de Educação Infantil Olindina da Câmara Vieira Olegário.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA JALES DE MOURA FARIAS – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D83D7340

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8683/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA
CPF: 551.064.124-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro de Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:17079965

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8691/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO
CPF: 851.343.173-72
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do PROART – Escola de Artes Municipal.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 –

EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF857A36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8693/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA
CPF: 289.228.834-72
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento como Almoxarife de materiais de expediente da secretaria de educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB3EF6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8694/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA
CPF: 465.438.804-49
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da casa de apoio aos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, como, CME, FUNDEB e CAE.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:581A04C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8687/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUSIVAN DE MIRANDA TEIXEIRA
CPF: 722.231.464-49.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio do almoxarifado de material de limpeza.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUSIVAN DE MIRANDA TEIXEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C22E5B66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 8686/2016
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSEMBERG FELIX DA SILVA
CPF: 063.610.004-94
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo do Centro de Educação Infantil Olindina da Câmara Vieira Olégário.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento

de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSEMBERG FELIX DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:603871EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8700/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MARIA COSTA DA SILVA
CPF: 061.308.254-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio do almoxarifado do Centro de Educação Infantil Luiza Ferreira de Morais.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA COSTA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:07990A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8701/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LAERTE SABINO DE LIMA
CPF: 012.794.684-59
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Programa Mais Educação da Escola Municipal Luiz Cândido Alves.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LAERTE SABINO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4BC3C371

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8702/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA
CPF: 107.002.264-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da casa de apoio de material didático pedagógico.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ARNOUD EVARISTO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9D1B733D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8703/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA
CPF: 520.965.134-72
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede de apoio aos Policias do PROERD – Programa de Resistência as Drogas.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:554A7388

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 – PP 117/2015

Processo nº:8264/ 2016.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:A e L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME – CNPJ nº 13.962.406/0001-05.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: A e L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global:R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: de 29 de janeiro de 2017 ao dia 29 de janeiro de 2018.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0103 – GESTÃO PU. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL;
Projeto/Atividade: 2007– APOIAR ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
A e L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME representante legal ALLAN ALVES DE MORAIS (Contratada).

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8791C287

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

Processo nº:8197/ 2016.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 03.159.145/0001-28.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI , pelo período de 12 (doze) meses.
Valor mensal:R$ 796.984,61 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Valor global: R$ 9.563.815,32 (nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2017 ao dia 01 de janeiro de 2018.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUBFUNÇÃO:** 813 – LAZER; **PROGRAMA:** 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; **PROGRAMA:** 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRASNPORTE E TRANSITO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; **PROGRAMA:** 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **PROGRAMA:** 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PUBLICA; **SUBFUNÇÃO:** 182 – DEFESA CIVIL; **PROGRAMA:** 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO

E ORÇAMENTO; **PROGRAMA:** 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0111 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 124 – CONTROLE INTERNO; **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2267 – APOIAR AS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0342 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2348 – APOIAR AS ATIV. DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2345 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.001 - SEC. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DA CHEFIA DO GAB. CIVIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2047 – APOIAR AS ATIV. DA SEC DO GABINETE DO VICE PREFEITO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; **FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA; **FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 –ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representante legal BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA (Contratada).

Guamaré (RN), 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8FA8C100

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8692/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA.
CPF: 020.656.114-89
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Francisca Freire de Miranda no funcionamento do Programa Mais Educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 –

EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:190061BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8704/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: FRANCIMONE DE SOUZA CAVALCANTE ALVES.
CPF: 034.705.214-25
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Apoio do Arquivo Passivo da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCIMONE DE SOUZA CAVALCANTE ALVES – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B052EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8688/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS.
CPF: 059.894.954-20
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Tele Centro Comunitário.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

JANIELSON CONRADO DE MORAIS.– Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3A39D595

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8019/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MANOEL FELIX DE MEDEIROS.
CPF: 288.865.344-34.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especial, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.014 – SEC. MUN. DE INSDUSTRIA, COMÉRCIO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0107 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA INDUSTRIA, COM.SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2023 - APOIAR ATIV. DA SECRETARIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

MANOEL FELIX DE MEDEIROS – Contratado.

Guamaré (RN), 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A7EA320A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO* TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 8689/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO.
CPF: 107.003.074-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Programa Criança Petrobrás/Escola de Arte.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DA726DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2016 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TP N°. 002/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº: 7423/ 2016*.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP – 08.570.701/0001-78.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma e ampliação da estrutura do trapiche, na praia Aratuá, município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, para acrescer o valor de R$ 7.555,28 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5,43% (cinco vírgula quarenta e três centavos), com o acréscimo já realizado no primeiro aditivo no valor de R$ 37.220,34 (trinta e sete mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 36,49% (trinta e seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor inicialmente contratado, o valor do contrato passará a ser de R$ 146.787,54 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do valor inicialmente contratado com a empresa. Altera também o prazo de execução da obra, prorrogando-o em mais 30 (trinta) dias.*

Valor aditado: Aditar ao contrato o valor de R$ 7.555,28 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5,43% (cinco vírgula quarenta e três centavos) do valor inicialmente contratado com a empresa. Com o acréscimo, o valor do contrato passará a ser de R$ 146.787,54 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).*

DA VIGÊNCIA: O presente contrato será prorrogado em 30 (trinta) dias, e considerando que o prazo venceria em 25/11/2016 e com a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias o termo final será em 25/12/2016.*

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Previsão legal: art. 57, §1o, IV c/c §1o IV, 65, I, "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, por seu representante legal, André Felipe Cavalcanti Carvalho, CPF Nº. 067.451.834-98 – Contratada.

Guamaré (RN), 24 de novembro de 2016.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CACD09F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8690/2016..
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: GUSTAVO SILVA SANTOS
CPF: 102.081.364-44
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
GUSTAVO SILVA SANTOS – Contratado.

Guamaré (RN), 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:52BBB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 8843/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Jair Rodrigo Silva Eventos, CNPJ Nº 15.214.591/0001-77.
OBJETO: Contratação da empresa Jair Rodrigo Silva Eventos (Banda Doce Pecado), para apresentação durante a comemoração dos

festejos do final de ano, réveillon no Município de Guamaré/RN no dia 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função :** 13 - CULTURA; **Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **Programa :** 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; **Projeto/Atividade:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:96C8B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N º 028/2016

Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a novembro de 2016 e previsão de arrecadação para o mês de dezembro do corrente exercício, para incorporação ao orçamento Municipal de recursos por excesso de arrecadação na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos III e IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 682/2015, resolve editar o presente Decreto de Crédito Suplementar orçamentário, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em face das seguintes considerações:

a) Considerando o disposto no artigo 2º, I da Lei 682/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2016;

b) Considerando o artigo 42 da Lei Nº 4.320/64, que permite a abertura de crédito suplementar orçamentário através de decreto;

c) Considerando o disposto no inciso II, §3º, do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário por excesso de arrecadação;

d) Considerando que o excesso de arrecadação está em consonância com o crescimento da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, em razão do aumento da circulação das mercadorias e serviços no estado do Rio Grande do Norte, bem como o Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre o Trabalho Assalariado – IRRF nas contratações efetuadas pelo município através das prestações de serviços legalmente liquidadas;

e) Considerando a tendência de arrecadação para o mês de dezembro, do corrente exercício;

f) Considerando ainda o disposto no artigo 48 da Lei 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incorporado a Lei nº 610/2013 – Plano Plurianual, Lei º 684/2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei º 682/2015 – Lei Orçamentária Anual, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 13.266.473,14 (treze milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente especificadas nas secretarias municipais a saber: Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Articulação Institucional, Contadoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao reforço das dotações constantes neste decreto, o valor a maior, arrecadado levando-se em consideração a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, correspondente aos meses de janeiro a novembro de 2016 do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e do Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre o Trabalho Assalariado – IRRF bem como a tendência de arrecadação para o mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 01 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA ANTÔNIA PINHEIRO DE MOURA SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral do Município

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF648F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 8854/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Objetiva Locações e Entretenimentos Eireli - ME, CNPJ Nº 20.689.884/0001-40.
OBJETO: Contratação da empresa Objetiva Locações e Entretenimentos Eireli - ME (Banda Inala), para apresentação durante a comemoração dos festejos do final de ano, réveillon no Município de Guamaré/RN no dia 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função :** 13 - CULTURA; **Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **Programa :** 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; **Projeto/Atividade:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
BASE LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C44835E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 845/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 845/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora JOVELINA SALATIANA DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JOVELINA SALATIANA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 061.949.804-86,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:2EFC9EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 846/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 846/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora LUCILENE DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **LUCILENE DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 070.200.624-66 ,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:242279B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 847/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 847/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 023.366.394-08,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:FE90BBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 847/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES. O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Portaria N.º 848/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora MARIA IRACI LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA IRACI LOPES, inscrita no CPF sob o nº 057.432.644-81** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:1CA4FE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 849/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 849/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 061.888.624-93** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:FEE83823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 850/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 850/2016
De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora MARIA SUELI CASSIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA SUELI CASSIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 050.595.234-38** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:72660FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 851/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 851/2016
De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora ROZANIA DO CARMO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ROZANIA DO CARMO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 090.592.184-42** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:79285B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 852/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 852/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração do Senhor THIAGO GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **THIAGO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 366.834.018-88,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:562C72F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 853/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora VERA LUCIA MARINHO DE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **VERA LUCIA MARINHO DE SALES, inscrita no CPF sob o nº 057.432.644-81** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:ECB2A1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 854/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 854/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração da Senhora VILMA LUIZA DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **VILMA LUIZA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 045.898.134-67** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:84C23B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 855/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 855/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Exoneração do Senhor WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 049.858.654-51,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATOS E PROCESSOS,** lotado na **CONTROLADORIA MUNICIPAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:E855A1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 856/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria N.º 856/2016 De 23 de dezembro de 2016.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Isolda Salustiano de Lima , ocupante do cargo contratado de Auiliar de Enfermagem, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 12.12.2016 a 10.04.2016

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 12/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 23 de dezembro de 2016.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:E0AECAC8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LEI Nº014/2016

Publicado no diário oficial dos municípios do rio Grande do Norte, no dia 21 de dezembro de 2016, edição 1415 código identificador 0A6DA7E8, publica dor PAULO SERGIO XAVIER COSTA PATRICIO.

Onde lê:
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:9ECA962C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Retificação de
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Publicado no diário oficial dos municípios do rio Grande do Norte, no dia 21 de dezembro de 2016, edição 1415 código identificador 37A5B8CB, publica dor PAULO SERGIO XAVIER COSTA PATRICIO.

Onde lê:
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:817022AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO 001/EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Resolução 01/2016

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Ipueira (CME), atendendo ao disposto no artigo 3° da Lei 438/2016, cria o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e de organização.

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO DO CME

Art. 2º - O Conselho Muncipal de Educação – C M E, Órgão Normativo de Deliberação Coletiva, previsto pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, criado pela Lei Municipal nº 208/97 e alterado pela Lei Municipal nº 438/2016 tem por objetivo a orientação da política educacional do Município de Ipueira/RN.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação – CME constitui-se na forma do que dispõe a nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei do Sistema Estadual do Ensino.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Art. 4º - Para o desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Educação – CME funcionará em Conselho Pleno e de Comissões Temporárias.

SEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO

Art. 5º - O Conselho Pleno é constituído pelo conjunto de conselheiros e instala-se com a presença da maioria dos seus membros, número legal para a deliberação e votação.

Parágrafo Único – O "quorum" será apurado no início da sessão, pela assinatura dos conselheiros na lista de preseça.

SUBSEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 6º - O Conselho Pleno reunir-se-á, trimestralmente em caráter ordinário, de preferência na primeira semana completa do mês, em dia a ser devidamente anunciado pelo Presidente.

§ 1º Nos meses de janeiro e junho, considerados de recesso, não serão realizadas reuniões ordinárias.
§ 2º O Conselho realizará reuniões extraordinárias sempre que for convocado, com antecedência de 3 (três) dias, pelo seu Presidente, pelo Prefeito Municipal, ou por um terço de seus membros.

SUBSEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação – CME é presidido por um de seus membros, escolhido em votação que atuará como regulador dos trabalhos deste fiscal do cumprimento da legislação que o rege e superior autoridade administrativa do órgão.

§ 1º - O Conselho elegerá, dentro seus membros, na primeira seção plenária de cada ano, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e faltas.
§ 2º - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente presidirá o Conselho o membro mais idoso.
§ 3º - O Presidente do Conselho conta com o apoio de assessores, especialistas em assuntos técnicos e administrativos.

SECÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 8º - Poderão ser criadas Comissões Temporárias, para fins não específicos, que serão constituídas por conselheiros designados pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE APOIO

Art. 9º - As atividades de apoio do Conselho Municipal de Educação – CME estão sob a coordenação do Secretário Geral, responsável pela execução das determinações do Conselho.

§ 1º - A comissão temporária poderá contar com um Secretário, designado na forma da Legislação específica.

Art. 10º - A Secretaria terá um responsável pela coordenação de suas atividades, cujas funções serão providas de conformidade com a legislação pertinente.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 11°– Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:
Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
Participar da formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política educacional do município;
Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação para a rede municipal, acompanhando a sua execução;
Estabelecer normas para os planos municipais de aplicação de recursos em educação e aprovar planos anuais e plurianuais, para aplicação dos recursos destinados à educação no Município ou provenientes de verbas estaduais, federais e internacionais, preservadas às competências dos demais Conselhos existentes;
Avaliar e acompanhar os programas suplementares de assistência ao educando;
Fiscalizar a aplicação das normas estabelecidas e instaurar sindicância, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição municipal, sempre que julga conveniente, acompanhando a aplicação das medidas correcionais adequadas;
Identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de Governo no campo da educação, visando melhor atendimento à população e à racionalização de esforços e recursos;
Publicar anualmente relatórios de suas atividades;
Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
Emitir parecer sobre projetos, convênios, concessão de auxílios e subvenções educacionais, acordos ou contratos relacionados a assuntos educacionais que o Poder Político Municipal pretenda celebrar;
Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

Estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação frente às esferas de governo que atuam na educação do Município apontando prioridades;
Participar da elaboração da proposta de construção, ampliação e compatibilização da rede física municipal, bem como a adequação dos prédios escolares e de outros equipamentos físicos a serem utilizados;
Observar, cumprir e fiscalizar a aplicação na área educacional das legislações federal, estadual, municipal referentes aos alunos com necessidades educacionais especiais (PNEE), crianças e adolescentes e demais pessoas que sofram ou possam sofrer discriminação;
Garantir a participação da gestão do Fundo Municipal de Educação;
Incentivar e promover eventos educacionais, tais como: congressos, seminários e encontros de educação;
Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
Eleger seu presidente e vice-presidente;
Acompanhar a execução dos planos educacionais do Município;
Manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

SEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO

Art. 12° – Ao Conselho Pleno compete decidir sobre matéria de caráter geral da educação, sobre matéria de caráter especial que lhe for submetida, e ainda sobre assuntos de suas atribuições fixados em Lei.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 13° – Às Comissões compete:
Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer;
Responder às consultas encaminhanadas pelo Presidente do Conselho;
Elaborar normas e instruções para aprovação do Conselho Pleno sobre aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 14° – Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME compete:
Convocar e presidir as reuniões, seminários e encontros promovidos pelo Conselho;
Aprovar a pauta das reuniões;
Resolver as questões de ordem;
Exercer, nas seções plenárias, direito de voto e voto de qualidade nos casos de empate;
Baixar atos decorrentes de decisões do Conselho Pleno;
Constituir Comissões Temporárias;
Baixar atos relativos à composição das Comissões;
Determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno;
Baixar portarias e outros atos necessários à organização interna.

CAPÍTULO III
DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15°– Ao Secretário Geral compete:
Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo do Conselho, bem como às atividades da Secretaria das Comissões;
Adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho
Secretariar as reuniões do Conselho Pleno;
Baixar instruções e portarias de natureza administrativa;
Manter articulação com os órgãos técnicos e adminstrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 16° – À Secretaria das Comissões compete a coordenação e o controle dos trabalhos de registro de frequência dos conselheiros, de preparação das pastas dos conselheiros conforme a pauta estabelecida, de lavratura de atas de reuniões, de recolhimento dos pareceres discutidos em plenário, de instrução de processos destinados a atender as diligências determinadas pelos Presidentes das Comissões e pelo Presidente do Conselho, de preparação de respostas a consultas encaminhadas pelos Presidentes das Comissões, pelo Presidente do Conselho e Secretário Geral e de registro e controle de pareceres.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17° – Publicado o ato de nomeação para exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, o conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato da função.

Art. 18° – O conselheiro que tiver de ausentar-se, ou não puder comparecer à reunião mensal, deverá comunicar o impedimento com a devida antecedência.

Parágrafo Único – Os processos que for relator poderão ser redistribuídos a outro conselheiro.

Art. 19° – O Presidente do Conselho convocará os conselheiros suplentes, quando necessário, para participar de todos os trabalhos com direto a voto.
Art. 20° – Qualquer conselheiro poderá participar de trabalhos de Comissão a que não perteça, sem direito a voto.
Art. 21° – Os conselheiros não poderão ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo justificado reconhecido pelo Conselho Pleno.
Art. 22° – As normas complementares de funcionamento do Conselho Municipal de Educação aprovadas pelo Colegiado constituirão anexo ao presente Regimento.
Art. 23° – Na aplicação deste regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Ipueira/RN, 20 de dezembro de 2016

Angelina Morais de Medeiros
Presidente do CME

NORMAS COMPLEMENTARES – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 001/2016

Estabelece as Normas Complementares de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ipueira/RN, usando das atriuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 3º de seu regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas Complementares de funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na forma que abaixo específica:

I – DO CONSELHO PLENO

As reuniões do Conselho Pleno serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.
Por ocasião da instalação do Conselho Pleno, o Presidente fará distribuir aos Conselheiros a pauta da reunião e, antes de cada sessão, a respectiva ordem do dia.
Prejudicando o "quorum" regimental, ficará a sessão interrompida até que o "quorum" se restabeleça.
As sessões ordinárias constarão de expediente e ordem do dia.
O expediente abrangerá.

Aprovação da ata da sessão anterior, apresentada ao Plenário;
Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentações de preposições, correspondência e documentação de interesse do Plenário;
Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros.
A ordem do dia compreenderá discussão e votação da matéria nela incluída.
A matéria de deliberação deverá ser apresentada por escrito, salvo as questões de ordem e os incidentes da sessão que possam ser discutidos e resolvidos.
Os estudos e trabalhos especiais apresentados pelos Conselheiros não constituirão matéria de deliberação e votação, mas poderão ser publicados com os debates que suscitarem.
Poderão ser relatados por emenda os pareceres cujas cópias tenham sido distribuídas com antecedência, salvo se for julgada necessária sua leitura integral por solicitação do próprio relator ou outro Conselheiro.
Relato do processo, será colocada em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros, por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.
Esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator para respondê-las.
Após a manifestação do relator, respondendo às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.
O relator, na sua ausência, será substituído pelos Conselheiros signatários do parecer, na ordem de suas assinaturas.
Antes do encerramento da discussão de qualquer processo, será concedida vista ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar o seu voto na sessão seguinte, ressalvada dilação do prazo aprovado pelo plenário.
A votação será simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem.
Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem.
Havendo dúvidas quanto à votação simbólica, será feita verificação nominal.
Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente, ou por solicitação de qualquer Conselheiro.
A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas manuscritas ou datilografadas, recolhidas à uma, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
As declarações de voto não comportarão apartes, e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão.
As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitando o princípio de que só poderão ser distribuídos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

II – DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:
Promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos do Conselho Municipal de Educação;
Promover diligencias para instrução dos processos de competência do Conselho Municipal de Educação ou para atender a determinação do Conselho Pleno;
Orgarnizar seus planos anuais de trabalho.

Aos Presidentes de Comissões Temporárias compete;
Dirigir e supervisionar os trabalhos da respectiva Comissão;
Baixar instruções para a organização e o bom andamento dos serviços;
Designar o relator dos processos;
Emitir despachos em processos que independam de pareceres da Comissão ou de decisão do Conselho Pleno;
Baixar processos em diligencia, mediante solicitação do relator para complementação de dados informativos ou documentação.

Os trabalhos das Comissões temporárias devem observar no que couber, a mesma sistemática dos trabalhos do Conselho Pleno.
Vencido o relator, cabe ao autor do primeiro voto vencedor que se lhe seguir redigir o parecer aprovado pela Câmara ou Comissão.
Se o voto do relator não for aprovado pela maioria da Comissão, passará a constituir voto em separado.
Os órgãos técnicos e administrativos subordinados ou vinculados ao Secretário Municipal de Educação devem prestar ao Conselho, através dos responsáveis ou seus representantes, a assistência que lhe for solicitada pelo Presidente e podem participar voluntariamente, ou mediante convocação, mas sem direito a voto, das reuniões das Comissões.
Sempre que houver conveniência, duas ou mais Comissões Temporárias poderão funcionar conjuntamente, e, neste caso, sua presidência será exercida pelo Presidente do Conselho.
Poderão ser convocados a comparecer às reuniões de Comissão Temporárias autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria e discussão e participar dos debates, vetada, porém, a emissão do voto.

III – DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

As decisões do Conselho Pleno tomam a forma de deliberação ou parecer, e as das Comissões, de Parecer ou Indicação.
As decisões do Conselho Pleno, sob a forma de Deliberação ou Parecer, são assinadas pelo Presidente, pelos respectivos Conselhos relatores e pelos Conselheiros presentes.
As decisões das Comissões Permanentes ou temporárias, sob a forma de Parecer ou Indicação, assinadas pelo relator e pelos membros presentes, são submetidas à apreciação do Conselho Pleno.
Dependerão de homologação do Secretário Municipal da Educação as Resoluções do Conselho que a tal estiverem sujeitas nos termos da lei do Sistema Educacional do Estado.
O Secretário Municipal de Educação, dentro de trinta dias a partir do recebimento das Deliberações do Conselho nas condições do artigo precedente, prorrogáveis por mais trinta dias a seu pedido, sobre elas se pronunciará, homologando-as ou não, importando o silêncio em homologação tácita.
As deliberações e os Pareceres do Conselho terão validade após sua publicação oficial por emenda, podendo ser feita na integra, quando se entender necessário.
Os atos do Conselho, as Leis, a Deliberação, os Pareceres e Estudos que oferecem interesse de divulgação serão publicados em órgãos de comunicação do Município, tendo as edições intervalo, uma da outra, no máximo de três (03) meses, coincidentes com o ano cívil.
Com as deliberações do Conselho, serão publicados os Pareceres, as indicações ou proposições das Comissões temporárias que fundamentam as decisões.
Recebidos no serviço de Protocolo e Arquivo do Conselho, os processos são classificados pelo Secretário Geral da seguinte forma:
Deliberação;
Parecer;
Indicação;
Proposição;
Consulta;
Recursos;
Depois de classificados, o Presidente distribuirá os processos às respectivas Comissões, ou, conforme o caso designará relator ou Comissão Especial.
O Presidente do Conselho, por si ou através de suas assessorias, deverá manter estreito contato com os órgãos da administração do ensino, a fim de proporcionar aos Conselheiros os elementos necessários para a instrução e decisão dos processos.
Os processos oriundos de estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino ou que lhes digam respeito e os de interesse da pasta serão encaminhados ao Conselho, por ofício próprio do Secretário Municipal de Educação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Ao Secretário-Geral, além das funções previstas no regimento, compete elaborar e executar O Programa Anual de Trabalho e o relatório Semestral do Conselho, para o que será assessorado pelos Grupos de Apoio Técnico e Administrativo.
43. Os casos omissos nestas normas são resolvidos Pelo Conselho Pleno, que pode adotar, sob forma de Deliberação interna, o que mais julgue necessário ao cumprimento dos fins do Conselho Municipal de Educação e não contrarie dispositivos regimentais.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho pleno, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 20 de dezembro de 2016.

ANGELINA MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F994FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizaçao de recursos provenientes de:

03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.305.0015.2042.3.3.9.0.3900.00.00 ;os Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
04.001-Fundo Municipal de Assistencia Social de Ip
Sub-Total:R$ 5.000,00
04.001.08.244.0009.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00
04.001.08.244.0009.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 15.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 10.000,00
02.007-Sec. Mul. Turismo, Esporte e Lazer
Sub-Total:R$ 25.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 10.000,00 Total Parcial Sumplementado: R$ 60.000,00

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizaçao de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA
02.999.99.999.0099.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 60.000,00
Sub-Total:R$ 60.000,00 Total Parcial Reduzido: R$ 60.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Marco de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2863CCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.207.3.3.9.0.36.00.00.00 ;os Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 30.000,00
02.007-Sec. Mul. Turismo, Esporte e Lazer
Sub-Total:R$ 30.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 58.000,00
02.010-Sec. Mul. de Agricultura, Pecuaria e Pesca
Sub-Total:R$ 58.000,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 15.000,00
03.001.10.304.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
04.001-Fundo Municipal de Assistencia Social de Ip
Sub-Total:R$ 2.000,00
04.001.08.244.0009.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 16.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 16.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 8.000,00
02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 44.100,00
Sub-Total:R$ 44.100,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 15.000,00
Sub-Total:R$ 15.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0016.2010.3.3.9.0.3200.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 20.000,00
03.001.10.305.0015.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 30.000,00 Total Parcial Sumplementado: R$ 218.100,00

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
Sub-Total:R$ 30.000,00

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 20.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 20.000,00
02.006.12.361.0010.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 45.000,00
02.006.12.365.0010.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 95.000,00
02.009.15.451.0022.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 50.000,00
02.009.15.451.0022.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 20.000,00
02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA
Sub-Total:R$ 70.000,00
02.999.99.999.0099.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 3.100,00

Sub-Total:R$ 3.100,00 Total Parcial Reduzido: R$ 218.100,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Maio de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F759CF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 ;Material de Consumo R$ 15.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 15.000,00
03.001.10.304.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 26.000,00
Sub-Total:R$ 37.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 50.000,00
Sub-Total:R$ 50.000,00

I - anulação parcial ou total de dotações;

03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 ;Material de Distribuicao Gratuita
R$ 18.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 18.000,00
02.006.12.361.0012.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 11.000,00
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 13.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 67.360,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 136.360,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 16.500,00
02.010-Sec. Mul. de Agricultura, Pecuaria e Pesca
Sub-Total:R$ 16.500,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 24.500,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 24.500,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
04.001-Fundo Municipal de Assistencia Social de Ip
Sub-Total:R$ 5.000,00
04.001.08.244.0009.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 8.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 8.000,00
02.006.12.368.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 185.000,00
02.004-Sec. Municipal de Planejamento e Financas
Sub-Total:R$ 185.000,00
02.004.04.123.0003.1022.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 10.000,00
02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
Sub-Total:R$ 10.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 160,00
Sub-Total:R$ 160,00 Total Parcial Sumplementado: R$ 518.520,00

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
02.002-Gabinete Civil

02.002.04.122.0002.2016.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 1.000,00
I - anulação parcial ou total de dotações;
02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 8.000,00
I - anulação parcial ou total de dotações;
02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 7.000,00
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 500,00
02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
Sub-Total:R$ 22.500,00
02.003.04.122.0004.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 3.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 10.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 5.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria R$ 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 30.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 5.000,00
02.003.04.124.0004.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.004-Sec. Municipal de Planejamento e Financas
Sub-Total:R$ 108.000,00
02.004.04.123.0005.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 6.000,00
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
02.004.04.129.0005.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
02.005-Sec. Mul. de Desenvolvimento Economico
Sub-Total:R$ 31.000,00
02.005.04.122.0004.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
02.006.12.361.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
02.006.12.361.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
02.006.12.361.0011.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
02.006.12.361.0012.2003.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 8.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 1.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 45.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 70.000,00
02.006.12.361.0012.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
02.006.12.361.0012.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
02.006.12.361.0012.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
02.006.12.368.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
02.006.12.368.0012.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 8.000,00
02.006.12.368.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
Sub-Total:R$ 236.000,00
02.008-Sec. Municipal de Cultura
02.008.13.392.0013.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 10.000,00
02.008.13.392.0013.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 10.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 8.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00
02.008.13.392.0013.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 59.000,00
02.009.15.451.0022.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 20.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de mao-de-obra R$ 20.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 8.020,00
Sub-Total:R$ 48.020,00 Total Parcial Reduzido: R$ 518.520,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Setembro de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:82C189B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 ;os Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 30.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R$ 10.000,00
02.010-Sec. Mul. de Agricultura, Pecuaria e Pesca
Sub-Total:R$ 40.000,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
02.007-Sec. Mul. Turismo, Esporte e Lazer
Sub-Total:R$ 15.000,00

02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 15.000,00
02.006.12.361.0012.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 62.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
Sub-Total:R$ 10.000,00
03.001.10.304.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.500,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 6.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
02.007-Sec. Mul. Turismo, Esporte e Lazer
Sub-Total:R$ 5.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
Sub-Total:R$ 2.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 2.824,25
Sub-Total:R$ 2.824,25 Total Parcial Sumplementado: R$ 178.324,25

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 20.000,00
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
Sub-Total:R$ 30.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 20.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 20.000,00
02.006.12.368.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 30.000,00
02.008-Sec. Municipal de Cultura
Sub-Total:R$ 30.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
02.008.13.392.0013.2030.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 15.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 35.000,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 38.324,25
Sub-Total:R$ 63.324,25 Total Parcial Reduzido: R$ 178.324,25

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 29 de Julho de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A9CCF360

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.007-Sec. Mul. Turismo, Esporte e Lazer
I02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00
02.009-Sec. Mul. de Infraestrutura e Serv. Urbanos
Sub-Total:R$ 9.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 2.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 2.000,00
02.006.12.361.0012.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 12.000,00
02.002-Gabinete Civil
Sub-Total:R$ 12.000,00
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
02.006-Sec. Municipal de Educacao
Sub-Total:R$ 40.000,00
02.006.12.365.0012.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.500,00
04.001-Fundo Municipal de Assistencia Social de Ip
Sub-Total:R$ 12.500,00
04.001.08.244.0009.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R$ 4.000,00
02.004-Sec. Municipal de Planejamento e Financas
Sub-Total:R$ 4.000,00
02.004.04.123.0003.1022.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 25.000,00
02.004.04.123.0003.1022.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 15.000,00
02.003-Sec. Mul. de Administracao e Rec. Humanos
Sub-Total:R$ 40.000,00

02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 5.000,00
04.001-Fundo Municipal de Assistencia Social de Ip
Sub-Total:R$ 5.000,00
04.001.08.244.0009.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00 Total Parcial Sumplementado: R$ 129.500,00

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até, o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-Gabinete Civil
02.002.04.122.0002.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00
02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA
Sub-Total:R$ 40.000,00
02.999.99.999.0099.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 89.500,00

Sub-Total:R$ 89.500,00 Total Parcial Reduzido: R$ 129.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 04 de Janeiro de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3C0BEF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo De Brito, Prefeito Municipal de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
03.001.10.305.0015.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
Sub-Total:R$ 13.000,00 Total Parcial Sumplementado: R$ 13.000,00

Lei 434/2015, art. 6§ - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n§ 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotação;
03.001-Fundo Municipal de Saude de Ipueira
03.001.10.301.0014.1082.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 13.000,00
Sub-Total:R$ 13.000,00 Total Parcial Reduzido: R$ 13.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 04 de Janeiro de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0ECF8E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN,E A EMPRESA PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento a Prefeitura Município de Jaçanã-RN, inscrito no CNPJ 08.158.800/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. **ESDRAS FERNANDES FARIAS** ,brasileiro ,solteiro ,residente e domiciliado na sede do município ,doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Jaguarari, 1215, loja 07-A, Bairro Vermelho – Natal – RN, CEP 59.030-500, inscrito no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada por seu procurador o Sr. Paulo Eduardo Campielo Ramos, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, portador da cédula de identidade nº 002.135.330 – SSP –RN residente e domiciliado à rua Apodi,, nº 492, Apto. 1304 Tirol – Natal RN, doravante denominada a **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do artigo 65,Inciso II alínea ¨c¨ e Art.57,§ 1º da Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a alteração de valor do contrato de execução de serviços, constante na cláusula terceira do contrato, passando de R$ 231.573,92 para R$ 289.026,13, correspondente a 24,81%.
CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2015.
CLAUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã-RN, 27 de dezembro de 2016.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal
CPF 045.201.124-86

PAULO EDUARDO CAMPIELO RAMOS
Procurador

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:4D359CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN
Contratado: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNJP/MF nº. 05.831.917/0001-51
Objeto: Pavimentação pelo método convencional de diversas ruas, na zona urbana, Município de Japi/RN.
Recursos orçamentários: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, órgão: 08 – Sec. Mun. Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Código/Proj.: 15.451.0001.1.023 – Ampliação, Conclusão e Recuperação de Pavimentação de vias públicas, existente no orçamento geral do Município vigente.
Recursos Financeiros: O presente contrato será pago com recursos do **Termo de Compromisso nº. 799781/2013-RN / Ministério das Cidades / Caixa Processo nº. 2640.1013638-40/2013**, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Prazo de Prorrogação de Vigência: 31/12/2016 a 30/06/2017.
Assinatura: Robson Vanderlei de Medeiros/Prefeito Municipal.

Japi/RN, 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C96AFACD

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN
Contratado: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto: Construção de uma Quadra de Esporte, na zona urbana, Município de Japi/RN.
Valor: R$ 244.528,48 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, quarenta e oito centavos).
Recursos orçamentários: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, órgão: 2.05.01 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Código/Proj.: 1.010 – Construção, Ampliação, e reformas de quadras de unidades esportivas e de lazer, existente no orçamento geral do Município vigente.
Recursos Financeiros: O presente contrato será pago com recursos do **Termo de Compromisso nº. 790599/2013-RN / Ministério do Esporte / Caixa Processo nº. 2640.1008770-67/2013**, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Prazo de Prorrogação de Vigência: 31/12/2016 a 30/06/2017.
Assinatura: Robson Vanderlei de Medeiros/Prefeito Municipal.

Japi/RN, 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:25D384A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0 001-95

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016– PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN N° 311/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AUTOBRAZ COMCÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ.**

CONTRATADA:AUTOBRAZ COMCÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, n° 2032, Pendo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado por **Clezio Dantas da Silva**, brasileiro, divorciado, portador de RG n° 001.338.888 (ITEP/ RN) e CPF n° 878.157.884-91, residente na Rua Maria do Céu Linhares de Medeiros, n° 02, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, um veículo terrestre tipo popular, durante o respectivo período vigencial.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
4.1 – A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no Município de Jardim de Piranhas/RN, no horário normal de expediente e em dias úteis, devendo ocorrer em até cinco (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de **R$38.400,00**(trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento que se segue:

Item nº: 1 - **VEÍCULO AUTOMOTIVO TERRESTRE; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU 2017; MOTORIZAÇÃO IGUAL OU MAIOR 1.000 CILINDRADAS; CONSUMO DE GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); RODAS DE, NO MÍNIMO, ARO 13 (TREZE) DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38.400,0000	Valor Total: 38.400,00
Aceito para : **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 70.166.350/0002-99			

5.2 - O pagamento pelos **produtos fornecidos** será efetuado até o **vigésimo dia útil do mês** imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMJP/ RN n° 311/2016, Pregão Presencial nº 047/2016**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, durante o alusivo período.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irreajustáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:
Unidade 01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2037– Aquisição de Ambulância e outros Veículos da Saúde.
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 120 – Recurso do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os**
produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para uso, com garantia mínima de três anos da data do recebimento;
8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso, dentro do prazo de validade para consumo de no mínimo seis (06) meses contados da entrega do material;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
11.1.1- advertência;
11.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
11.1.3-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
11.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
11.4 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 27 de dezembro de 2017.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de DESEMBRO de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
P/ Contratante

_____
AUTOBRAZ COMCÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:90CB3B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2016 - GP

PORTARIA N.º 469/2016 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, Elisama Alves Pereira, Coordenadora de Finanças do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22.12.2016, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2016.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FCB4A861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2016 - GP

PORTARIA N.º 470/2016 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora **JULINDA MONTEIRO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 007.512.414-90, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BCAEC0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548 / 2016. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Câmara-RN, para o Exercício Financeiro de 2017, e dão outras providencias correlata.

Ariosvaldo Targino Araújo, Prefeito Municipal de João Câmara-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.
Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de R$ 70.931.916,00 (setenta milhões novecentos e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais).
Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA - 2017		
RECEITA CORRENTE		63.956.916,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.720.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	215.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	135.000,00	
TRANSFERECIAS CORRENTES	63.671.170,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.000,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	5.625.254,00	
RECEITA DE CAPITAL		6.975.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	2.200.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	4.175.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	
TOTAL		70.931.916,00

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 70.643.995,00 (setenta milhões seiscentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).
Parágrafo único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R$ 287.921,00 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA – 2017		
I – PODER LEGISLATIVO		2.358.879,00
CAMARA MUNICIPAL	2.358.879,00	
II – PODER EXECUTIVO		68.285.116,00
GABINETE DO PREFEITO	1.668.000,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	339.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.594.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E	6.731.000,00	

URBANISMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.958.440,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.677.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC. HIDRICOS	1.596.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	478.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	5.544.962,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.156.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.202.213,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	1.340.000,00	
SUB TOTAL DA DESPESA		70.643.995,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.921,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		70.931.916,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.
II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentarias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma Unidade Orçamentaria e Categoria Econômica.
Art. 7º - A Lei orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrario.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4CD2CEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO 04/2016

REQUERIMENTO DO SERVIDOR		
Autoridade a que é dirigido		
Ilustríssimo SR. Prefeito Municipal		
Requerente	Matrícula	
JOSÉ SOBRINHO MAIA	338	
Residência (Rua/Avenida/ Travessa)	Telefone	
VILA MAJOR FELIPE	99660-8862	
Bairro	Cidade / Estado	CEP
ZONA RURAL	JOSÉ DA PENHA-RN	59.980-000
Cargo ou Função	Classe	Nível Símbolo ou Código
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	_____	_____
Objeto de Requerimento		
REQUEIRO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 06(SEIS) MESES, A QUE FAÇO JUS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2000 À 2005 E 2006 à 2010.		
Outros Dados		
CONCURSO PÚBLCO, EDITAL Nº 001/99, NOMEADO EM 14 DE ABRIL DE 2000, CONFORME PORTARIA Nº047/2000.		
Tendo anexado os documentos para o devido processamento solicito a concessão do pedido constante do presente requerimento.	(reservado ao Chefe Imediato)	
	(X) Nada a opor	
Nestes Termos peço deferimento	( ) Discordo _____	
José da Penha (RN), 28 / 11 / 2016	José da Penha (RN), 21/ 12 / 2016	
José Sobrinho Maia	Antônio Lisboa Oliveira	
Observações		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C240A741

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO 05/2016

REQUERIMENTO DO SERVIDOR		
Autoridade a que é dirigido		
Ilustríssimo SR. Prefeito Municipal		
Requerente	Matrícula	
MARIA NILDA MOURA	110	
Residência (Rua/Avenida/Travessa)	Telefone	
RUA PEDRO SIMPLICIO, 46	99926-5078	
Bairro	Cidade / Estado	CEP
CENTRO	JOSÉ DA PENHA- RN	59.980-000
Cargo ou Função	Classe	Nível Símbolo ou Código
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	____	_____
Objeto de Requerimento		
REQUEIRO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A QUE FAÇO JUS, REFERENTE O PERÍODO AQUISITIVO DE 2000 À 2005 E 2006 À 2010.		
Outros Dados		
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/99, NOMEADO EM 14 DE ABRIL DE 2000, CONFORME PORTARIA Nº 0106/99		
Tendo anexado os documentos para o devido processamento solicito a concessão do pedido constante do presente requerimento.	(reservado ao Chefe Imediato)	
	(X) Nada a opor	
Nestes Termos peço deferimento	( ) Discordo _____	
José da Penha (RN), 28 / 11 / 2016	José da Penha (RN), 21 / 12 / 2016	
Maria Nilda Moura	Antonio Lisboa Oliveira	
Observações		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:BCE97288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2016

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
CONVOCAR a candidata relacionada no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

O não pronunciamento da convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:D20A1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2016

Cargo: 332 Professor Polivalente - Ensino Infantil					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
100010547	Maria Lidiane de Almeida Batista	24	-	7,14	05/06/1991

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:795633EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a o servidor **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Janeiro 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:94EAFA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a Servidora **FÁTIMA LINDUINA CARDOSO DE SOUZA,** CPF nº 028.146.934-25, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:B4DEC729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o poder de autotutela da administração pública;

Considerando que as informações obtidas pela municipalidade dão conta de desvio de conduta do servidor VALMAR TOMAZ DE ARAÚJO;

Considerando que, para que se configure a boa-fé é necessário que se apure a existência de prejuízo aos cofres públicos e sejam eles ressarcidos;

Considerando que há indícios de dano ao erário, praticado pelo servidor, a partir da documentação apensada ao processo administrativo, por parte da Comissão de Sindicância Interna;

Considerando as recomendações constantes do relatório produzido pela Comissão de Sindicância Interna;

Considerando o parecer favorável à exoneração do servidor, prolatado pela assessoria jurídica do gabinete civil;

RESOLVE:

Art. 1° - **DEMITIR** o servidor efetivo VALMAR TOMAZ DE ARAÚJO, matrícula 2201-1, com fulcro no que dispõe os incisos VIII, X e XI do Art. 137 do Regime Jurídico Único Municipal, haja vista que após análise do processo disciplinar, sob os aspectos formais, que abrangem a avaliação acerca da existência de vícios e nulidades, e materiais (exame de mérito e prescrição), restou evidenciada a prática de conduta improba e dano ao erário, por parte do servidor supracitado.

Art. 2º - INSCREVER o servidor VALMAR TOMAZ DE ARAÚJO na Dívida Ativa Municipal e iniciar a cobrança judicial do valor desviado pelo referido servidor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:5CC8BDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150362 - CONCORRÊNCIA 002/2015

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20150362, firmado em 09/10/2016, com a empresa FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR – ME; Objeto READEQUAÇÃO no projeto de execução das obras CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B – CRECHE DO BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – TC/FNDE 1825/2011 no Município de Lagoa Nova/RN, no valor de R$ 22.964,71 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); Fundamento Legal: art. 65, inc. I, da Lei no 8.666/1993, Processo Administrativo nº 030007/2015, CONCORRÊNCIA nº 002/2015, Contrato nº 20150362; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.014, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, João Maria Alves de Assunção e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Júnior.

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DF32C209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015 de 28/12/2015, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais**)**, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo ao Idoso.	3390-39	2.000,00
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF	3390-30	10.000,00
TOTAL			12.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais.	3390-32	2.000,00
04.001.08.244.0008.2018	Serviço de Atenção Integral a Família.	3390-36	3.000,00
		3390-32	3.000,00
		3390-30	3.000,00
		3390-14	1.000,00
TOTAL			12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A758369F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP –
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte, diário oficial da união.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 03(três) meses a contar de sua assinatura.

Lajes (RN), 27 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:97C218F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1004	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde.	4490-51	4.000,00
TOTAL			4.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-39	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A7CF1F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015, em favor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.365.0020.2036	Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%.	4490-52	55.000,00
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-30	60.000,00
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-36	8.000,00
		3390-39	8.000,00
TOTAL			131.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.27.812.0017.1016	Construção e Reforma do Estádio Municipal .	4490-51	115.000,00
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-30	16.000,00
TOTAL			131.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4060CBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015, em favor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Ser. Urbanos.	3390-30	30.000,00
03.001.10.301.0009.1005	Infra Estrutura Administrativa	4490-52	55.000,00
TOTAL			85.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-14	4.000,00
		3390-33	3.000,00
		3390-30	14.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-36	6.000,00
		3390-92	3.000,00

02.008.20.122.0004.2043	Manutenção da Sec. Agricultura	3390-39	30.000,00
		3390-92	7.000,00
02.008.20.606.0004.1031	Aquisição de Implemento Agrícola	4490-92	7.000,00
02.008.20.606.0004.2044	Programa Corte de Terra	3390-30	2.800,00
		3390-39	5.000,00
02.009.04.122.0002.2098	Manutenção da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	3390-30	3.200,00
TOTAL			85.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E2660D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4911/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.605.0012.1074	Construção da Barragem do Alivio.	4490-51	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.605.0012.1050	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares.	4490-52	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

Luiz Benes Leocádio de Araújo
Prefeito

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FC98F8FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-93	19.000,00
TOTAL			19.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3190-13	5.000,00
		3190-16	5.000,00
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	3190-16	5.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-36	4.000,00
TOTAL			19.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2D62A50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4910/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.605.0012.1074	Construção da Barragem do Alivio.	4490-51	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0004.2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-36	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:20161221

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Associação Agrícola dos Agricultores e Agricultoras Familiares Olho D'Água da Boa Vista, CNPJ: 18.107.000/0001/50.

2 – DO OBJETO: Auxilio para Corte de Terra.

3 – DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4 – VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2017.

4 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 406.654.294-87 e pela Associação Agrícola dos Agricultores e Agricultoras Familiares Olho D'Água da Boa Vista, Paulo Ricardo da Fonseca, CPF 160.598.914-20.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B1C5CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000325/2016 - 4908/2016

Processo nº 4908/2016
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Pedreiro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOÃO BOSCO DE MELO**
OBJETO: Contratação de pedreiro, destinado à reforma do prédio onde funcionará a sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EA22212F

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 25.964,00(vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 12(doze) meses.

Lajes/RN, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:FE1B81F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
CONTRATANTE: ALTO POSTO PASSA E FICA - LTDA - CNPJ: 35.649.219/0007-96,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL
VALOR ADITIVADO: R$ 161.310,00(cento e sessenta e um real e trezentos e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 003/2016.
DATA: 27/12/2016.

Lajes-RN, 27 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:28469796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PP 019-2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
CONTRATANTE: HLL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 13.382.224/0001-57
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores.
VALOR MENSAL R$ 5.499,98 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 019/2015.
DATA: 12/12/2016.

Lajes-RN, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9A8633E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP 019/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 10.01.2016, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 019/2016, **objetivando "Registro de Preço para Contratação de software para gerenciamento de Arrecadação Municipal Tributária em plataforma local e/ ou web, modulo para gerenciamento do Portal do Contribuinte, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Certidões Negativa e Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais por meio do CPF ou CNPJ, incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de soltware para o PORTAL DO CONTRIBUITE",** Informa ainda que, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo endereço eletrônico: http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 28 de dezembro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:84EC440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO- REP. POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes(RN); e
CONTRATADA: PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: Serviços de Ampliação da Unidade de Saúde Pedro Lopes - Área Urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Readequação Orçamentária
VALOR ADITIVADO: R$ 17.704,29 (dezessete mil setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.

Lajes(RN), 28 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:5A8BBB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP - PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2016
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando as empresas licitantes vencedoras do processo licitatório supracitado: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 18.588.224/0001-21, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02, PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 e RDF DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73,** para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) a ata, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C2202E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
6523	MASCARA DESC. C/TIRAS	DESCARTEX	2000	0,09	180,00
6524	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FBM	150	5,10	765,00
7153	VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	12	19,08	228,96
7853	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA	SR	2000	0,18	360,00
9663	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	CICLOFARMA	50	4,32	216,00
9683	SONDA NASOGASTRICA N° 4	MARK MED	20	0,58	11,60
9684	SONDA NASOGASTRICA N° 6	MARK MED	20	0,59	11,80
9685	SONDA NASOGASTRICA N° 8	MARK MED	20	0,62	12,40
9686	SONDA NASOGASTRICA N° 10	MARK MED	30	0,65	19,50
9687	SONDA NASOGASTRICA N° 12	MARK MED	40	0,68	27,20
9688	SONDA NASOGASTRICA N° 14	MARK MED	50	0,76	38,00
9689	SONDA NASOGASTRICA N° 16	MARK MED	50	0,78	39,00
9690	SONDA NASOGASTRICA N° 18	MARK MED	50	0,90	45,00
14601	CLOREXIDINA 2% SEM ALCOOL	VIC PHARMA	15	5,86	87,90
14643	TUBO SILICONIZADO PARA OXIGENIO PCT COM 2M	CREMER	30	2,80	84,00
			TOTAL GERAL		2.126,36

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:20B148A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
6479	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA 26 X 76 MM	PERFECTA	100	3,30	330,00
14604	DETERGENTE ENZIMATICO (03 ENZIMAS)	VICPHARMA	15	17,83	267,45
14617	LUVA PLASTICA PARA TOQUE PACOTE COM 100	ADLIN LTDA	50	4,39	219,50
14637	SONDA URETRAL N 8 COM 10	MARK MED	200	0,57	114,00
17517	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40x0,12	SOLIDOR	12	7,19	86,28
17528	SORO FISIOLOGICO USO EXTERNO 500ML 9% COM TAMPA	FARMAX	2040	1,82	3.712,80
			TOTAL GERAL		4.730,03

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum

pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1

.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6F866267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
7441	ESCOVA ENDOCERV. GENECOLOGICA ESTERIL	CRAL/ABSORVE	2000	0,26	520,00
9652	EQUIPO POLIFIX PARA INFUSAO MULTIVIA COM FORMA EM Y	VITALGOLD	200	0,67	134,00
9657	FITA PARA GLICEMIA PERFORMA CX C/50	ROCHE/ ACCU-CHECK	10	98,00	980,00
9673	LANCETAS PARA PUNCAO MANUAL	STERILANCE	10000	0,05	500,00
9680	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL 120CM	SOLUMED	50	9,89	494,50
14644	4 FITA PARA GLICEMIA ONE TUCH ULTRA CAIXA COM 50	JOHNSON & JOHNSON	10	106,00	1.060,00
17525	5 PISSETAS AMBAR EM POLIESTIRENO 250ML	HITOPLAST	60	1,64	98,40
17526	6 PISSETAS BRANCAS EM POLIESTIRENO 250ML	HITOPLAST	60	1,64	98,40
			TOTAL GERAL		3.885,30

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os

propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BD984122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28120004/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento dos serviços de Atenção Integral as Familias e do Centro de Referencia e Assistencia Social Amaro Bandeira de Araújo, visando a manutenção da qualidade em suas atividades.

VALOR TOTAL: R$ 502,00

Lucrécia/RN 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70211E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28120003/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, visando a manutenção da qualidade em suas atividades.

VALOR TOTAL: R$ 537,50

Lucrécia/RN 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3E1321A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28120001/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento das escolas públicas municípais, objetivando a manutenção da qualidade nos serviços educacionais prestados pelo Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 729,20

Lucrécia/RN 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C0214E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26120007/16

NOME DO CREDOR: ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo ônibus escolar de placa ojx 6108 que será utilizado no transporte diário dos alunos de nivel superior que estudam no Campos Avançado da UERN situado na Cidade de Umarizal - RN e vice-versa.

VALOR TOTAL: R$ 1.720,50

Lucrécia/RN 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DABBB928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19120008/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo ônibus escolar de placa ojx 6108 que será utilizado no transporte diário dos alunos de nivel superior que estudam no Campos Avançado da UERN situado na Cidade de Umarizal - RN e vice-versa.

VALOR TOTAL: R$ 12.960,20

Lucrécia/RN 23 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93C38470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28120002/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa no afam de manter a qualidade nos serviços de saúde prestados a população do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 491,10

Lucrécia/RN 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD215173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas de execução orçamentária, financeira, contábil e limitação de empenhos para o encerramento da gestão.

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lucrécia, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal, bem como ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas,

D E C R E T A:

Art. 1º Os saldos de empenhos não liquidados ou excedentes do Poder Executivo, do exercício de 2016, deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2016, pelo Ordenador de Despesa responsável pela Unidade Orçamentária, com exceção dos que se refiram às despesas custeadas através de convênios, transferências federais de fundo a fundo ou de financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam depositados na respectiva conta bancária até 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Fica o setor contábil do Município autorizado a efetuar a anulação dos empenhos sob gestão do Chefe do Poder Executivo, nos termos e condições deste Decreto.

Art. 2º São despesas do exercício financeiro aquelas correspondentes a materiais recebidos, serviços prestados e obras executadas até 30 de dezembro de 2016.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até30 de dezembro de 2016, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2016, por fonte de recursos, obedecida preferencialmente a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 3º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, com a devida demonstração de disponibilidade de caixa, sendo que as despesas liquidadas poderão ser pagas até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam anulados os empenhos referentes a restos a pagar não processados do exercício de 2015.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Finanças compete coordenar e avaliar os processos de anulação dos empenhos não utilizados ou excedentes.

Art. 6º A partir da data de publicação deste Decreto, ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2016, com exceção para as despesas de pessoal e custeio essencial necessárias para garantir os serviços municipais até o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 7º O fluxo financeiro de pagamentos para o exercício de 2016 será encerrado no dia 30 de dezembro do mesmo, com exceção do pagamento da folha de servidores, determinações judiciais e aqueles apreciados e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A Controladoria-Geral poderá emitir atos complementares necessários para disciplinar os casos omissos neste Decreto relativos aos cancelamentos de empenhos e pagamentos.

Art. 9º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 10º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2017 com despesas de exercícios anteriores.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 25 de janeiro de 2017, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.

Art. 12 Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria-Geral, nos prazos abaixo determinados:

I - até 25 de janeiro de 2017:

a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;

b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2016 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Tributação, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2016, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2016;

II - até 30 de janeiro de 2017:

a) o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício financeiro de 2016, acompanhando a este a respectiva demonstração das variações patrimoniais.
Art. 13 Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2017, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 encaminhado ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ficará a cargo do novo Chefe do Poder Executivo que assumirá a partir de 01 de janeiro de 2017, a adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput, cuja eficácia só ocorrerá após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2017.
Art. 14 Os casos de prorrogação da vigência de contratos, convênios e instrumentos congêneres de natureza contínua, enquadrados no art. 57, II, da Lei 8.666/93, em que poderá haver a prorrogação da vigência para além do prazo de oneração dos créditos orçamentários do exercício de 2016, poderão ser autorizados, conforme a análise individualizada pelos Órgãos técnicos competentes.
Parágrafo único. Os serviços de caráter contínuo a que alude o *caput* deste artigo, por se enquadrarem em execução sob o regime de competência, somente poderão ser empenhados no exercício financeiro no qual sejam prestados.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E71A85DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 005/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D999A491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 007/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA –ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
André Fernandez de Oliveira – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:50C4457C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 007/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Romão Neto – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F330E12D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A1A0D559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: TASLA CAPRISTANO GONZAGA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Tasla Capristano Gonzaga – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:145FDE62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: D. F. DE S. SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DAA45C2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 015/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Welhington Moura da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AD0A9C09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 017/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Xavier Do Rego – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2601052F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 018/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da farmácia básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da secretaria municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1321CD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 018/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da farmácia básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da secretaria municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Emerson Henrique Saraiva Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4C0402B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 022/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA – 30906749808

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 20 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:140D3535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 022/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 20 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C8788498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares de acordo com a **Lei Complementar Nº332/2008, De 11 De Dezembro de 2008 —** Secão X - Artigo 104:

- DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA – RG nº 2713173, servidora pública, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula. 13005, durante o período de 30 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 28 de Dezembro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:A7750149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares de acordo com a **Lei Complementar Nº332/2008, De 11 De Dezembro de 2008 —** Secão X - Artigo 104:

- ELIAS RAMOS CAVALCANTE – RG nº 2171307, servidor público, Agente Administrativo – Matrícula. 10278, durante o período de 30 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 28 de Dezembro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:2EA9B1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares de acordo com a **Lei Complementar Nº332/2008, De 11 De Dezembro de 2008 —** Secão X - Artigo 104:

- LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE – RG nº 2421304, servidor público, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula. 9644, durante o período de 30 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 28 de Dezembro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:8011585D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Paulo Américo de Lima, servidor efetivo, Ocupante do Cargo de Agente a Administrativo, matrícula nº 6998, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar a partir de 02 de Janeiro a 02 de Abril de 2017, tendo em vista que o mesmo servidor está assegurado pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 28 de Dezembro de 2016

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:3C170F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical do cantor AMAZAN, para se apresentarem em praça pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades da virada do ano "réveillon" do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 23 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A0F1D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: JOSÉ AMAZAN SILVA - ME, CNPJ: 104.235.094/0001-39.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/CantorAmazan (JOSÉ AMAZAN SILVA – ME), a se realizar durante o evento alusivo a virada do ano no município de Monte Alegre em 2016, no dia 31/12/2016, em praça pública.

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Royalties e Receita Tributária Municipal.

Banda/cantor: Amazan

VALOR: R$ 10.000,00(dez mil reais).

Base Legal: Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93.

Monte Alegre, 28 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3F2194D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN N.° 011/2015 TOMADA DE PREÇOS N.° 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ILAINÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 036.857.504-70. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula 11ª – Da Vigência, Eficácia e Prorrogação até 31 de dezembro de 2016. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 24 de Novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:081B3C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO RESENCIAL N° 065/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 10 de Janeiro de 2017, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços visando á Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante, para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas), que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:75EDEA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 671/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor LP/D-VII, mat. 1005812, quinze dias de repouso remunerado pelo período de 17 de novembro a 02 de dezembro de 2016, conforme Art. 111, § 4° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de dezembro de 2016..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:66D2DA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2016

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com – Site: www.pedragrande.rn.gov.br

PORTARIA Nº. 160/2016, de 28 de dezembro de 2016.

Exonerar em bloco os Cargos em Comissão nomeados no período de 04.05.2015 a 31.12.2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica.
Considerando a transição do mandato de Prefeito mediante as eleições municipais no pleito eleitoral de 2016;
Considerando a posse do novo mandatário para uma gestão de 04(quatro) anos (2017 a 2020), na conformidade da Lei Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos Cargos em Comissões os nomeados a seguir:
1 – FRANCISCO LOPES DA SILVA TERCEIRO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;
2 – FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;
3 – JOSEFA ROSILENE PEREIRA DE ARAUJO do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SECRETARIA DE SAÚDE – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
4 – MÉRCIA FRANCIRAM DE SOUZA BELCHIOR do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
5 – FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
6 – CLARISSE VIRGINIA MORAIS E SILVA do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO MEIO AMBIENTE – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
7 – FRANCISCO FERNANDES TORRES do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
8 – AROUDO FERREIRA VITAL do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
9 – FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE do cargo de **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
10 – SAUL BERTOLDO FELIX DE MORAIS do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com – Site: www.pedragrande.rn.gov.br

11 – ALBEVANIA DA SILVA LUIZ DIAS para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
12 – IVANILSON ALEXANDRINO do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**

13 – LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA do cargo de **ENFERMEIRA CHEFE DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
14 – MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SANTANA do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
15 – FRANCISCO VANDERSON ALVES DE ARAÚJO do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
16 – DAYBSON RAFAEL MACEDO LOPES, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
17 – ALANA OLIVEIRA DE ARAÚJO do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO TURISMO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
18 – GIANLUCA GOMES DA SILVA do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
19 – LEONARDO LOPES DE ARAÚJO do cargo de **DIRETOR ESCOLAR;**
20 – LÍLIA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
21 – FABIANA FELICIO DA SILVA do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
22 – ROSANE COSTA VITAL BORGES do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
23 – FRANCISCO TARCISIO SENA DE LIMA do cargo de **DIRETOR ESCOLAR – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
24 – GILVAM DE OLIVEIRA TORRES do cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
25 – MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA do cargo de **AUDITOR MUNICIPAL – período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**
26 – LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO – período de 02.10.2015 a 31.12.2016;**
27 – MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação – **período de 04.01 a 31.12.2016;**
28 – JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA, membro da Comissão de Licitação – **período de 04.01 a 31.12.2016;**
29 – WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO, membro da Comissão de Licitação – **período de 25.07 a 31.12.2016;**
30 – DAMIÃO MARTINS TORRES, Presidente da Comissão de Avaliação de Imóvel **– período de 14.05.2015 a 31.12.2016;**
31 – LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES, membro da Comissão de Avaliação de Imóvel **– período de 14.05.2015 a 31.12.2016;**
32 – JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA, membro da Comissão de Avaliação de Imóvel **– período de 14.05.2015 a 31.12.2016;**
33 – JAIRO DE CASTRO MEIRA JÚNIOR, do cargo de Almoxarife **– período de 04.05.2015 a 31.12.2016;**

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com – Site: www.pedragrande.rn.gov.br

34 – GUTEMBERG DE MELO GONZAGA, do cargo de Pregoeiro Municipal **– período de 25.05.2015 a 31.12.2016;**
35 – MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, membro da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal – **período de 25.05.2015 a 31.12.2016;**
36 – JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA, membro da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal – **período de 25.05.2015 a 31.12.2016;**
37 – JERRY DA COSTA CUNHA, das funções de Coordenador do Programa Leite Potiguar do PAA do Município de Pedra Grande – **período de 12.06.2015 a 31.12.2016;**
38 – AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO, das funções de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** – **período de 01.07.2015 a 31.12.2016;**
39 – LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – **período de 08.07.2015 a 31.12.2016;**
40 – FRANCISCO LOPES DA SILVA TERCEIRO, Secretário Executivo da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – **período de 01.07.2015 a 31.12.2016;**
41 – MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – **período de 01.07.2015 a 31.12.2016;**
42 – FRANCISCO FERNANDES TORRES, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de **Pedra Grande/RN** – **período de 10.08.2015 a 31.12.2016;**
43 – RUTE DE OLIVEIRA LIMA, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de **Pedra Grande/RN** – **período de 10.08.2015 a 31.12.2016;**
44 – JÉSSICA LUCIANA DA SILVA MORAIS, do cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA MUNICIPAL** – **período de 03.08.2015 a 31.12.2016;**
45 – RISOLETA CRUZ DA SILVA, do cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA MUNICIPAL** – **período de 03.08.2015 a 31.12.2016;**
46 – LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VISA MUNICIPAL – período de 01.07 a 31.12.2016;**
47 – ANDERSON LUIZ PEREIRA FREIRE, do cargo de Técnico de Controle Interno do Município de Pedra Grande **– período de 01.10.2015 a 31.12.2016;**
48 – JOFRÂNIA COSTA TEIXEIRA, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – período de 13.11.2015 a 31.12.2016;**
49 – FRANCISCO ANDRÉ SOUZA DE LIMA para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – período de 03.11.2015 a 31.12.2016;**
50 – JOSÉ BRUNO BARROS DE SOUZA, do cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – período de 15.12.2015 a 31.12.2016;**
51 – GILDETE ARAÚJO DA SILVA, do cargo de **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – período de 01.02 a 31.12.2016;**
52 – ROSALLY FRANÇOISE SOUZA DE MIRANDA, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – período de 01.03 a 31.12.2016;**
53 – VALMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE – período de 01.03 a 31.12.2016;**
54 – EDYMARIA DA COSTA RODRIGUES, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – período de 01.04 a 31.12.2016;**
55 – FRANCISCA PRISCILA OLIVEIRA DE LIMA, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESCA – período de 04.05 a 31.12.2016;**
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com – Site: www.pedragrande.rn.gov.br

56 – MANOEL DIONISIO SILVA, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais **– período de 01.06 a 31.12.2016;**
57 – RUTE DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – período de 01.07 a 31.12.2016;**
58 – KALEBE BRUNO XAVIER DE ARAÚJO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – período de 01.07 a 31.12.2016;**
59 – FÁBIO FIDELE FERREIRA do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER – período de 17.10 a 31.12.2016;**
60 – JOEL LUIZ DE CASTRO LIMA do cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR – período 11.01 a 31.12.2016.**

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2016 e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 28 de dezembro de 2016.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:FF7311CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2016

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP: 59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com

Adota o Diário Oficial da Câmara Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, Instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, Faço saber, que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação eletrônica utilizada e a partir de então autorizada por esta Lei aprovada, Por esta Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Pedra Grande/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Pedra Grande/RN fica, através de Lei Municipal própria e Especifica, autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/ RN, 28 de Dezembro de 2016.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:54FDD994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONVITE 005/2016-PMPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA CRECHE MUNICIPAL PROINFÂNCIA NA CIDADE DE PEDRO AVELINO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ. 04.500.540/0001-95.

1º Termo Aditivo. CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA CRECHE MUNICIPAL PROINFÂNCIA NESTE MUNICIPIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ. 04.500.540/0001-95, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular Ostílio Bezerra de Melo, Casado, CPF: 596.826.474-87, residente e domiciliado a Praça Conego Antonio Antas, 470, Centro, Pedro Avelino/RN, no fim identificado e assinado, e a empresa: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ. 04.500.540/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Jose Carlos Ferreira, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Almi Barreto, 25, Centro, Lagoa de Velhos - RN, inscrito no CPF sob o no 851.626.984-15, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/09/2016, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE: Base Legal, art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: inicio em 01 de Janeiro de 2017, e término em 28 de Fevereiro de 2017, eficácia com a publicação do extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem Inalteradas.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

OSTILIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prosern LTDA
Sócio-Diretor
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83114439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias durante o mês de dezembro/2016, aos servidores deste município, conforme relação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS MÊS DE DEZEMBRO/2016

ANA LUCIA MACHADO
DANIELLA BEZERRA COSTA
FRANCINEIDE ALVES MARINHO
FRANCISCA ARCANJO FERREIRA
FRANCISCA MARLENE DO NASCIMENTO
FRANCISCO FIRMINO NETO
IVANALDO DE SOUZA DA SILVA
JANE CLEIDE LOPES DA SILVA
MARIA ELEQUISANDRA EVANGELISTA
MARIA GEOVANIA DA SILVA
MARIA IRIS PEREIRA PINTO
MARLI CAMARA DE SENA BEZERRA
SELMA LUCIA PESSOA FONSECA

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1DA49F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** por um período de 03 (três meses) aos servidores deste município, conforme relação em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2016.

OSTILIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE LICENÇA PRÊMIO

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
Rosa Maria da Silva Vieira	2009-2014
Edivaldo Nunes Costa	2010-2015
Maria Nilda Rufino	2009-2014
João Carlos de Aquino	2009-2014
Janilson Geraldo Ramos	2009-2014
Luiz Eduardo Bezerra	2009-2014
Aldenira Maria da Silva	2009-2014
Domingos José de Araújo Neto	2009-2014
Regina Lúcia Bezerra Costa Ferreira	2009-2014
Marineide Teixeira de Lemos	2009-2014
Emanuelle Furtado de Oliveira Costa	2009-2014
Cristineide Costa Ferreira	2009-2014

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3984B7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS,** por um período de 02 (dois anos) aos servidores deste município, conforme relação em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro/2016

OSTILIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

FUNCIONÁRIO
Josineide Ferreira da Silva
Francisco Edson Barbosa
Mary Lene de Sena Lima
Fábio Henrique da Silva Rufino

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E0569301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL,** a servidores deste município, conforme relação em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2016.

OSTILIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

FUNCIONÁRIO	NIVEL QUE PASSA A OCUPAR
Carlos Antônio Bezerra	Nível I
Josecleide Ferreira da Silva	Nível I
Maria da Conceição Fonseca	Nível I
Rosa Micarla Gonzaga de Souza	Nível I
Lisabete da Silva Barbosa	Nível I
Fátima de Paula Cabral	Nível I
Francisca de Assis França de Araújo	Nível I
Paula Maria Teixeira	Nível I
Márcia Maristela do Nascimento Braulino	Nível II

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D8DC7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias durante o mês de janeiro/2017, aos servidores deste município, conforme relação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS MÊS DE JANEIRO/2017

DARIAN CAMARA ANTAS
DARLAN CÂMARA ANTAS
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ
JOSE EUDES BEZERRA
KATIA SILENY DA SILVA BASILIO
LIDIANE CRISTINA CAMARA COSTA

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6513F882

GABINETE DO PREFEITO
LEI 737/2016

LEI Nº. 737/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pedro Avelino.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar

futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Pedro Avelino.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Pedro Avelino poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Pedro Avelino fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 28 de dezembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DBB8B377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, E TRIBUTOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para

conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Participantes: A O S SOFTWERE LTDA, com endereço na Rua Jaguarari, 1484, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.385.898/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais); O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de dezembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD5898CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2016 – PROCESSO LICITATORIO 000210/16

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE J.N.P PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA "JOÃO NETO PEGADÃO" NA FESTA DE REVELLION 2016. Favorecido: J. N. P. Promocoes Artisticas Ltda, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.668.859/0001-43, com endereço a Rua Pastor Ramiro Martins De Oliveira, 05 – Centro – CEP 59607-220 – Mossoró/RN. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.
Em: 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8267547F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2016 – PROCESSO LICITATORIO 000211/16

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE WONNEY SARAIVA DE MENEZES ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA "WONNEY SARAIVA" NA FESTA DE REVELLION 2016. Favorecido: WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.826.245/0001-80, com endereço a Rua Antônio Caetano, 54 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.
Em: 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E37F7A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 578/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 578/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**,CPF: **026.003244-10,** matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (senta e reais)** perfazendo a quantia de **R$30,00 (Trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Caicó/RN**, no dia **22.12 a 22.12** do corrente ano, objetivando **Compareceu à empresa TOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA em Caicó/RN, para resolver assunto da prefeitura municipal de Portalegre/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de Dezembro de 2016**
.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1927C083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 579/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 579/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Caicó /RN**, no dia **22.12 a 22.12** do corrente ano, objetivando **Compareceu à empresa TOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA em Caicó/RN, para resolver assunto da prefeitura municipal de Portalegre/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,**22 Dezembro de 2016**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CEE3889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 585/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 585/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró /RN**, no dia **27.12 a 27.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a exames na Nossa Clínica Medica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 Dezembro de 2016**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C40BD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 586/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 586/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, CPF: **026.003244-10,** matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Souza/PB**, no dia **27.12 a 27.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Santa Terezinha em Souza/PB,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de Dezembro de 2016**
.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8B0FD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Partes:O Município de Portalegre/RN e a pessoa de**José Alexandre Nunes**, com endereço no Sitio Genipapeiro, 00, Portalegre/RN, inscrito no CPF sob o n.º 489.375.334-72.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; 3- DA SEDE DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS RN; 4- DA SEDE DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ RN; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Acréscimo de valor:R$ 400,00(quatrocentos reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas.Signatários:MANOEL DE FREITAS NETO e **José Alexandre Nunes**

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D88E3FB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00011/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00011/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016, publicado no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1416, de 22 de dezembro de 2016.

Onde se lê: "R$ 5.940,00(cinco mil novecentos e quarenta reais)".

Leia-se: "R$ 5.960,00(cinco mil novecentos e sessenta reais).".

Portalegre/RN, em 28 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D8E1A03

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 039-2016

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CENTRO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.358.053/0001-90	Fls.
	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0039/2016
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE

VEICULO DO MUNICÍPIO/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Proc. Licitatório n.º 000185/16
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0039/2016
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 16 de dezembro de 2016.

Aos 16 de dezembro de 2016 do ano de 2016, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0039/2016** – PMP, homologado em 20/12/2016 resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): **POSTO CENTRO NORTE LTDA**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.500.928/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 335.392,00(trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais)**; **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, com endereço na R DR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.508.969/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 580.976,00(quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais)**, conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.0	ALCOOL COMUM	LT	2200
	04	POSTO CENTRO NORTE LTDA	3,37	7.414,00
	410			
2	003.001.0	DIESEL COMUM	LT	94000
	01	TULIO DE OLIVEIRA GOMES	3,15	296.100,00
	32			
3	003.001.0	DIESEL S10	LT	80000
	02	TULIO DE OLIVEIRA GOMES	3,38	270.400,00
	32			
4	003.001.0	GASOLINA COMUM	LT	82200
	03	POSTO CENTRO NORTE LTDA	3,99	327.978,00
	410			
5	003.001.0	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR C/ 20 LITROS	TAMBO	188
	34	TULIO DE OLIVEIRA GOMES	77,00	14.476,00
	32			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0039/2016** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0039/2016** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0039/2016** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para
adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0039/2016** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
Representante: TULIO DE OLIVEIRA GOMES
Empresa: TULIO DE OLIVEIRA GOMES

_____
Representante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Empresa: POSTO CENTRO NORTE LTDA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71111D15

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL 040-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0040/2016
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA. CONTANDO COM MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILMUNAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN
Proc. Licitatório n.º 000193/16
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2016
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 22 de dezembro de 2016.
Aos 22 de dezembro de 2016 do ano de 2016, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0040/2016** – PMP, homologado em 26/12/2016 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AIRES CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na RUA ANTÔNIO JANUÁRIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.689.527/0001-99, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor de **R$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais)**, conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.2 90	SERVIÇO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA AIRES CONSTRUÇÃO LTDA	SRV	1
	1376		9.080,00	9.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA. CONTANDO COM MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILMUNAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0040/2016** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0040/2016** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0040/2016** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0040/2016** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de dezembro de 2016.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
Representante:
Francisco das Chagas Nunes
Empresa:
AIRES CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:58C17ED7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00110/2016-PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000213/16 - OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00110/2016-PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000213/16

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (RÉVEILLON) 2016 NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA
EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SE GARANTIR SEGURANÇA AOS CIDADÃOS EM LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIOS AS DESPESAS QUE ORA SE PLEITEIA.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **objetiva Locações e Entretenimentos Eireli- ME**, **CNPJ** n°. 20.689.884/0001-40, endereço: **Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 46, Alto de São Manoel-Mossoró-RN**

DO VALOR
O valor é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DA BASE LEGAL
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FRETAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F0DAFC3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00109/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000212/16 - FRANCISCO DE ASSIS FOGOS E ARTIFICIOS ME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00109/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000212/16
DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2016 DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.
DA JUSTIFICATIVA:
SENDO OS FOGOS DE ARTIFÍCIOS UM DOS PRINCIPAIS ATRATIVOS UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES DE RÉVEILLON, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DA PRESENTE DESPESA.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica **FRANCISCO DE ASSIS FOGOS E ARTIFICIOS ME, CPF n°. 02.447.823/0001-95 endereço: Sitio Riacho do Saco, SN, Encanto/RN.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2016.

Ordenadora de Despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AC80217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016

Fica **NOTIFICADO** o Sr. **MIGUEL CAVALCANTE TORRES, CPF Nº 229.983.494-04**, residente e domiciliado no Sítio Fidalgo, s/n, Zona Rural deste município, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento/ressarcimento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não-tributária, referente ao processo nº 006344/1998-TC, de imputação pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, e ao Acórdão nº 188/2011-TC, do mesmo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por seus Conselheiros, no prazo exequível de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua ciência, o qual será afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2002.

Rafael Godeiro (RN), 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ TAVARES NETO
CPF 074.357.114-20
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:432FA6AA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO CHAMADA PUBLICA

Chamada Publica nº 001-2016

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender necessidades das Escolas do município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *19 de Abril de 2016.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM PARTICIPANTE,*

Resultado: *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 Abril de 2016.

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:04B6B6C7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-003 - RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição gradual de gêneros Alimentícios e materiais de limpeza destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *19 de Abril de 2016.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM.*

Licitação : *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 de abril de 2016.

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7A933627

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-004 - RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição gradual de combustível destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *19 de Abril de 2016.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM PARTICIPANTE,*

Resultado: *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 de Abril de 2016.

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:91FF9C22

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-005 - RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição gradual de peças para os veículos lotado neste Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *20 de Abril de 2016.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

Licitação : *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 de Abril de 2016

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A3A03902

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-006 - RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição gradual de água potável destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *20 de Abril de 2016.*

Licitantes : *NENHUM.*

Licitação : *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 de Abril de 2016.

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:64BF1CD4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-009 - RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição gradual de materiais de construções destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *20 de Abril de 2016.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM.*

Licitação : *DESERTA*

Rafael Godeiro-RN, 22 de Abril de 2016.

JURANDIR LEITE VIEIRA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EB820495

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-002 - RESULTADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO**: PHOSPODONT LTDA. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75, com valor. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Godeiro - RN. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.931.201,00(dois milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e um reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 201601-002. **DATA DA ASSINATURA** : 23 de Junho de 2016. **VIGÊNCIA**: apartir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Abel Belarmino de Amorim Filho – pelo Contratante, e JOSÉ RAIMUNDO LEITE DE FREITAS – CPF 221.276.662-91- por PP. – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de Junho de 2016.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF: 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:54141FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2016 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA EM SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB E SIMEC
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016
Homologado para: K D FRANCELINO ME, C.N.P.J. nº 18.675.997/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F3CAF8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06120008/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAKSON JUNIOR BENTO DE OLIVEIRA 06814834405, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de filmagens aéreas, filmagens em geral e cobertura em geral dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo durante o mês de dezembro do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Dezembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:96294BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 06120008/2016

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06120008/2016, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de filmagens aéreas, filmagens em geral e cobertura em geral dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo durante o mês de dezembro do corrente ano, pelo valor de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Dezembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6A155010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 323/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º.

Art. 2º- O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Terão direito a qualquer dos benefícios eventuais os indivíduos que atendam aos critérios para a sua inclusão no Cadastro Único do Governo Federal e demais pessoas que venham a necessitar dos referidos benefícios.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;
III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto federal nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, como o auxílio-fotografia (para confecção de documentos), o auxílio gêneros alimentícios, o auxílio-mudanças e o auxílio-sinistro.
Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 7º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso da morte da mãe;
IV – outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º - O auxílio-natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§1º. Quando o auxílio-natalidade for assegurado em pecúnia, este terá como referência o valor despendido com as despesas previstas no §2.º deste artigo.
§2º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§3º. A concessão do auxílio-natalidade em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiárias, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º - O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
Parágrafo Único. O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Art.10 - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Parágrafo Único. A concessão do auxílio-funeral em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiadas, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.11 - O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá em:
I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art.12 - O auxílio-funeral será concedido em pecúnia ou na prestação de serviços.

Art. 13 – Serão concedidos a agricultores e familiares auxílio para regularização das contribuições sindicais.

Art.14 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.15 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art.16 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.17 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão anualmente definidos pelo Conselho Municipal.

Art. 19 - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz, RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6F1620B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 324/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizados dentro de suas competências, a doar às pessoas carentes do município, os seguintes materiais:

a) Deslocamento para a realização de tratamento médico em outras cidades incluindo hospedagem, alimentação e traslado;

b) Medicamentos e geral, consultas médicas e exames especializados (incluindo exames de alta complexidade), quando inexistentes na Rede Pública ou em caso de urgência ou emergência devidamente justificadas;

c) Tratamentos médicos e dentários;

d) Urna funerária;

e) Cestas básicas de alimentos quando prescrito pela nutricionista ou outro profissional de saúde pertencente ao quadro funcional deste município;

f) Passagens;

g) Óculos;

Parágrafo Único - Para o atendimento a este artigo o beneficiário deverá solicitar juntamente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo em vista o atendimento aos elementos que compõe a despesa pública, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.

Art. 2° - As pessoas beneficiadas com as doações serão previamente avaliadas pela Secretária de Saúde e Saneamento, tendo como critério a situação financeira do beneficiado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar medidas necessárias à implantação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz, RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:79CE6C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 892/2016 FERIAS

DECRETO Nº892/2016
Riachuelo, RN 29 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA, Agente Fiscal. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, gozado a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art.1º retroagindo os efeitos contrários.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:313A5A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 117/2016

Lei nº 117/2016

INSTITUI O PROJETO PLANTAR, VISANDO REGULAMENTAR A ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o PROJETO PLANTAR, o qual tem por objetivo, o ordenamento de ações através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, visando promover as arborizações de praças, áreas verdes e logradouros públicos encravados na Sede, Distritos, Povoados e Localidades do Município de Rio do Fogo/RN.

Art.2º. O PROJETO PLANTAR será custeado com recursos orçamentários e financeiros, constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo em 27 de dezembro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1DF654F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA N.º 118/2016

DENOMINA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Denomina a Unidade Mista de Saúde da cidade de Rio do Fogo de PREFEITO JOSÉ LUCAS REGIS, mais conhecido por Zé Amorim.

Art. 2 – Justificativa ao projeto de lei.

O senhor JOSÉ LUCAS REGIS, mais conhecido por Zé Amorim era servidor publico da secretaria estadual de saúde, aposentado, foi prefeito do município de Maxaranguape/RN no qual Rio do Fogo fez parte como distrito, foi um dos idealizadores para a emancipação politica do nosso município. Por isso se faz justa homenagem a esse cidadão que tanto contribuiu com essa terra.

Art. 3– esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio do Fogo em 27 de dezembro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BFF770C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20160182

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120003/16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: JUAN DIEGO DE A PAULO - ME,

OBJETO.....: Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção da rede elétrica de iluminação pública no Município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1301.154520058.2.071 Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.750,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FA4E9362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20160183

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120004/16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: I D CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,

OBJETO.....: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza urbana em ruas diversas de bairros da zona urbana de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1301.154520058.2.071 Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R$ 13.710,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AF5D64D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21120001/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços para fazer a manutenção com formatação corretiva em micro computadores da escola municipal Rita Juventina de Souza e Biblioteca Pública do Municipio de Ruy Barbosa, pelo valor de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), o Sr. Jose Flavio Cardoso da Silva.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Dezembro de 2016.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F906103C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA, pelo valor de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), referente à contratação dos serviços para fazer a manutenção com formatação corretiva em micro computadores da escola municipal Rita Juventina de Souza e Biblioteca Pública do Municipio de Ruy Barbosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Dezembro de 2016

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6C58D1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços para fazer a manutenção com formatação corretiva em micro computadores da escola municipal Rita Juventina de Souza e Biblioteca Pública do Município de Ruy Barbosa

Favorecido.....: JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA, pelo valor de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA APARECIDA CAVALCANTE,
Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Dezembro de 2016.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1066CD1E

GABINETE DA PREFEITA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2016

Emenda à Lei Orgânica Municipal, especialmente a alteração do prazo do mandato do presidente da Câmara e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ruy Barbosa/RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Altera o § 1º, do art 25, da Lei Orgânica do Município de Ruy Barbosa, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição, imediatamente subsequente.
Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 09 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:26D736F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2016-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Poder Público nas três esferas de governo, tem registrado, senão a maior na história dos últimos cinquenta anos, uma das mais relevantes crises financeiras, até então sem precedentes;

Considerando que a União, repetida vezes, já procedeu com cortes orçamentários e financeiros no trato da máquina pública federal, e que essas iniciativas têm sido repetidas por gestores nas esferas estaduais e municipais, visando a redução do custo da máquina administrativa pública;

Considerando que o nosso município tem registrado frustrações relevantes nas principais receitas municipais, o que impede o funcionamento e desenvolvimento da máquina pública municipal, exigindo com isso a adoção de medidas que visem o corte nos gastos públicos municipais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, a partir da data de 30/11/2016 conforme especificações a seguir:

I – Secretaria Municipal de Administração:

Servidor Municipal	Cargo ocupado
Thiago Pereira Rodrigues	Assessor Técnico
Vanessa Aciole da Silva	Assessor Administrativo
Vitória Andreza Rodrigues	Assessor Especial

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Servidor Municipal	Cargo ocupado
Hozaneide Bezerra	Assessor Técnico
Maria Elânia Pontes	Coordenador Administrativo

II – Secretaria Municipal de Transporte:

Servidor Municipal	Cargo ocupado
Francisco Edson Soares da Silva	Coordenador Administrativo Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa em, 01 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1E1DE790

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2016
Ata de Registro de Preço n° 006/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.364.655/0001-50.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.
Objeto: Aquisição futura de material de construção, elétrico e hidráulico.
Fornecedor Registrado: FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP, inscrita no CNPJ Nº 70.309.463/0001-15.
Valor: O valor global do objeto deste termo é de R$ 315.350,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência da Ata: 10/05/2016 à 10/05/2017
Vigência do Termo de Adesão: 28/12/2016 à 10/05/2017

Ruy Barbosa/RN, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante (Carona)

FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP
Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5DFCF7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP

O Pregoeiro do SAAEde Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia10 de janeiro de 2017, às10h30min,na sede do SAAE,a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 para registro de preços, objetivando aeventuais aquisições de tubos d'água e esgoto e selim de esgoto, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE. O Edital encontra-se disponível na sede doSAAE, àAv. Rio Branco, nº609, Centro,Santa Cruz/RN, no horário das08:00 às12:00 horas.

Santa Cruz/RN, em 28 de dezembro de 2016.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:1C5A7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 28 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BCC5664F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO 096/2016

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 096/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Publico n
001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA** inscrito no **CPF/MF 012.081.004-24**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Santa Maria -RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria -RN, 28 de Dezembro de 2016.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:CA8972CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 275 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece funcionamento em expediente interno nas repartições públicas municipais.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno nas repartições públicas municipais, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2016, para fechamento de exercício, em virtude do encerramento da gestão atual.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0315D883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122102/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital e Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5339E7A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122204/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para realização de tratamento no (a) Hospital da LIGA, na Cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7895D0C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122205/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Memorial, na cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:03092382

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120808/2016*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A SEC.MUN.PLAN.FIN.ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com objetivo de participara de reunião na CAERN, no dia 08 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO E ARRUDA CAVALCANTI
Sec. Mun. Plan. Fin. Administração

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8CE2E185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121503/2016*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para exames médico no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:100ED47A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121905/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de pegar/transportar paciente que se encontrava com alta hospital no Hospital Ruy Pereira, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F5E83ED7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122303/2016

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de pegar/transportar paciente que se encontrava com alta hospital no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.
.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BE20E5A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122206/2016

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. ANA MARLY DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 203, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento no (a) Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08216475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122601/2016

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de

pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 25 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:552D3D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122604/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.
.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EF86B8C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121903/2016

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E2C6F8AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122301/2016

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E0380389

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122603/2016

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Liga contra o Câncer, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:53A6BE9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122702/2016

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Antônio Prudente, na cidade de Natal/RN, no dia 27 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1AD7BE7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122207/2016

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3AD7A209

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122304/2016

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FEB054B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122701/2016

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E172C909

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122302/2016

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE8AF617

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121904/2016SANTANA DO MATOS/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) o Sr. JOSEILZON FERREIRA DE LIMA, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro do Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016..

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0D3E9492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121704/2016

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) a Sra. VERÔNICA MARIA RODRIGUES, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 176, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4349A895

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122602/2016

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Liga contra o Câncer, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 26 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7CD975DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2016-GP

Santana do Matos/RN, 14 de Dezembro de 2016.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora no processo administrativo nº 3636/2016;

CONSIDERANDO o previsto no art. 36 da Lei Municipal nº 344/1996, que instituiu o Regime Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE,

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CARDOSO, Matrícula nº 271, deixando esta de laborar na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ PEREIRA, passando e exercer suas funções na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSVÁGRIO RODRIGUES DE CARVALHO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LARDJANE CIRÍACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:67A623D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 126/2016-GP

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2016.

A Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Sra. **Hosana Batista da Cunha Araújo,** ao quadro de funcionários efetivos deste município, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, anteriormente ocupado, com fundamento no art. 29, I, da Lei municipal nº 344/96, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:074CA4F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120505/2016*

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Universitário Onofre Lopes, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A26ABC26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121906/2016

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para avaliação médica no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E6BBEC14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122605/2016

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213/2014.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) a Sra. IRANETE FERREIRA DOS SANTOS, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8D724B5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122703/2016

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 27 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9703818A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122801/2016

Santana do Matos/RN, 28 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. EDELMAR MARTINS DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital e Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 28 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7ED1193C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122704/2016

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. FRANCISCA ANA DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AD2F179B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122705/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com objetivo de tratar de assuntos administrativos, no dia 28 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2016.

FRANCISCO HÉLIO DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8C03F007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00904/16, de 04 de Janeiro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 6.996,22 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.996,22 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$6.996,22 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Janeiro de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00904/16 de 04 de Janeiro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria		
	Municipal de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			200,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			1.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.033	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			4.900,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
13 392 0034 2.056	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	896,22
TOTAL Fundo Municipal de Educação			896,22

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			6.996,22

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00904/16 de 04 de Janeiro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0015 1.003	Aquisição de um veiculo para A Secretaria de Assistencia Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		6.996,22
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			6.996,22
TOTAL GERAL			6.996,22

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:AA2773CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00909/16, de 01 de Março de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 133.130,00 (Cento e Trinta Três Mil, Cento e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 133.130,00 (Cento Trinta e Três Mil, Cento e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$133.130,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Março de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00909/16 de 01			
de Março de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
08 244 0012 2.014	Custeio das Atividades do IGD-BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	130,00
08 244 0016 2.016	Programa Melhorias Habitacionais		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL	Secretaria Munic de Assistencia Socia		88.130,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 304 0036 2.023	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde		5.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.048	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Educação		40.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			Pág: 02
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00909/16 de 01 de Março de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			133.130,00

Santana do Seridó, 01 de Março de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00909/16 de 01 de Março de 2016, autorizado pela LEI			
00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0005 1.001	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		40.000,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		40.000,00
DE:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
12 361 0018 1.006	Construção de Escola de Tempo Integral		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		80.000,00
TOTAL	Secretaria Munic de Educação e Cultur		80.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.011	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		13.130,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Esporte e Laz		13.130,00
TOTAL GERAL			133.130,00

Santana do Seridó, 01 de Março de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:AC0DF74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00914/16, de 02 de Maio de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 113.422,23 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.
00481/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 113.422,23 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$113.422,23 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Maio de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00914/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			40.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.039	Custeio das Atividades da Sec de Educação e Cultura		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.742,43
12 365 0027 2.051	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
13 392 0034 2.056	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	788,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00914/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			67.530,43
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.058	Custeio das Atividades da Secretaria de Saude		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
021	Recursos destinados à saúde		
		Anul.dotação	891,80
TOTAL Fundo Municipal de Saude			891,80
TOTAL GERAL			113.422,23

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00914/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 243 0013 2.009	Custeio das Atividades do Conselho Munic ipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		422,23
08 244 0015 1.003	Aquisição de um veiculo para A Secretaria de Assistencia Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		33.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			33.422,23
DE:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
12 122 0080 1.005	Ampliação e Ref da Secretaria de Educação		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		15.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			15.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.009	Estruturação do Laboratorio de Anasises Clinicas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		26.740,00
10 302 0054 1.010	Aquisição de Um veiculo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		28.260,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			55.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0055 1.014	Projeto de Implementação e ações de Convivencia com a Seca		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		10.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00914/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			10.000,00
TOTAL GERAL			113.422,23

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1DD04A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00917/16, de 01 de Junho de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 112.100,00 (Cento e Doze Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.
00481/15
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 112.100,00 (Cento e Doze Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$112.100,00 (Cento e Doze Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00917/16 de 01 de Junho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0033 2.017	Custeio das Atividades do Santo Antonio do Povo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.100,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			19.100,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.033	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			80.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.046	Custeio das Atidades do Transporte		
	Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
014	Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	8.000,00
12 364 0030 2.050	Custeio das Atividades dos Estudantes Universitarios		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			13.000,00
TOTAL GERAL			112.100,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00917/16 de 01 de Junho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00917/16 de 01 de Junho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0070 1.007	Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saneamento Basico		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		30.000,00
10 301 0077 1.008	Reforma e Ampliação da UBS de São Bento I		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
10 302 0054 1.010	Aquisição de Um veiculo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		51.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			91.100,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.013	Custrução e Ampliação de Açudes e		
	barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		21.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			21.000,00
TOTAL GERAL			112.100,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6D269330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00920/16, de 01 de Julho de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 208.610,13 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 208.610,13 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$208.610,13 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Julho de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00920/16 de 01			
de Julho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		8.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.185,86
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0084 1.004	Const de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	167.005,27
TOTAL	Secretaria Munic de Assistencia Socia		180.191,13
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	419,00
TOTAL	Secret Munic de Agricult, Recursos Di		419,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.031	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceir os Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00920/16 de 01 de Julho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		20.000,00
TOTAL GERAL			208.610,13

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00920/16 de 01 de Julho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 1.002	Custeio das Atividades do FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
000	Recursos Ordinários		424,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		1.000,00
TOTAL	Secretaria Munic de Assistencia Socia		1.424,27
DE:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0033 2.017	Custeio das Atividades do Santo Antonio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		64.000,00
TOTAL	Secretaria Munic de Educação e Cultur		64.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0051 2.022	Estruturação da Atenção Basica de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		100.000,00
10 301 0070 1.007	Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saneamento Basico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde		110.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.011	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		3.185,86

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00920/16 de 01 de Julho de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL	Secretaria Municipal de Esporte e Laz		3.185,86
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.013	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL	Secret Munic de Agricult, Recursos Di		10.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0078 1.020	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Educação		20.000,00
TOTAL GERAL			208.610,13

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0DF7C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00922/16, de 01 de Agosto de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 123.922,24 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 123.922,24 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$123.922,24 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00922/16 de 01 de Agosto de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	32.622,24
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			32.622,24
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
08 244 0014 2.015	Custeio das Atividades do Centro de Referencia da Assistencia Social-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			21.300,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			10.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.033	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			Pág: 02
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00922/16 de 01 de Agosto de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			60.000,00
TOTAL GERAL			123.922,24

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00922/16 de 01 de Agosto de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0070 1.007	Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saneamento Basico		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		23.922,24
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			23.922,24
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.026	Çobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			100.000,00
TOTAL GERAL			123.922,24

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0FDF8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00923/16, de 01 de Setembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 286.398,76 (Duzentos Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 286.398,76 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$286.398,76 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Setembro de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00923/16 de 01 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			300,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.798,76

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			21.798,76
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.020	Manutenção das Atividades da Saude Bucal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			600,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00923/16 de 01 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			100.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.031	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			18.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.039	Custeio das Atividades da Sec de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
12 306 0019 2.041	Custeio da Merenda nas Escolas		
	Municipais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
014	Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0024 2.046	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
014	Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0026 2.048	Custeio das Atividades do Ensino		
	Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
13 392 0034 2.056	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.200,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00923/16 de 01 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			50.700,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.058	Custeio das Atividades da Secretaria de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
021	Recursos destinados à saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
021	Recursos destinados à saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			95.000,00
TOTAL GERAL			286.398,76

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00923/16 de 01 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 512 0040 2.024	Manutenção e Ampliação de Saneamento Basico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			35.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.011	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			3.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.013	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		1.000,00
20 605 0082 2.030	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		7.300,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			8.300,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
26 782 0042 2.034	Manutenção e Recuperação de Estradas vicinais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		80.000,00
26 782 0048 2.035	Construção e Restauração de Passagem Molhada e Passarela		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		50.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00923/16 de 01 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
26 782 0062 2.038	Aquisição de um veiculo Utilitario		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		41.598,76
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			171.598,76
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0078 1.020	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		30.000,00
13 392 0052 2.057	Const e Equipagem da Sede da Banda de Musica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		

000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			40.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0087 2.060	Manutenção do Programa de Educação em Saúde Ambiental		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
10 301 2050 2.062	Custeios da Atividades do Programa Qualifar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
021	Recursos destinados à saúde		18.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			28.500,00
TOTAL GERAL			286.398,76

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6871C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO

DECRETO Nro 00924/16, de 03 de Outubro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 200.576,17 (Duzentos Mil,Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00481/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 200.576,17 (Duzentos Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$200.576,17 (Duzentos Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Outubro de 2016

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00924/16 de 03 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	6.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	1.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	2.299,90
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			53.499,90
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0014 2.015	Custeio das Atividades do Centro de Referencia da Assistencia Social-CRAS		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	126,27
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			126,27
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.028	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	18.500,00
ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA PREFEITO			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00924/16 de 03 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	2.500,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			21.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.033	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	100.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			100.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0020 2.042	Custeio da Merenda nas Creches Municipais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
014	Recursos do FNDE		
		Anul. dotação	8.000,00
12 361 0024 2.046	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
014	Recursos do FNDE		
		Anul. dotação	2.250,00
12 361 0049 2.049	Ensino Fundamental - Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
014	Recursos do FNDE		
		Anul. dotação	8.000,00
13 392 0034 2.056	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	700,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			18.950,00
TOTAL GERAL			200.576,17

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00924/16 de 03 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Santana do Seridó, 03 de Outubro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00924/16 de 03 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		1.450,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.450,00
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 1.002	Custeio das Atividades do FIA		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
000	Recursos Ordinários		700,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			700,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0082 2.030	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		2.626,27
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		5.799,90
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			8.426,17
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0067 1.017	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0025 2.047	Const e Ampl e Rest de Unid de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		30.000,00

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00924/16 de 03 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00481/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			30.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 1023 1.021	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		
000	Recursos Ordinários		60.000,00
10 301 0087 2.060	Manutenção do Programa de Educação em Saúde Ambiental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		10.000,00
10 301 0093 2.061	Aquisição e veiculo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
021	Recursos destinados à saúde		80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			150.000,00
TOTAL GERAL			200.576,17

Santana do Seridó, 03 de Outubro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:DE6095DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016.
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ n.º 70.307.939/0001-89.
OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre os itens que constituem a planilha de custo contratualizada e apensa ao contrato original, com fundamento legal no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo firmado em 25 de janeiro de 2016.
VALOR NOMINAL DO ADITIVO: R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores.
SIGNATÁRIO: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CF7781D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: R DE ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ n.º 18.000.049/0001-00. **OBJETO**: Fornecimento gradual de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2015. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 10.947,90 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 084/2015 (Processo/PMSF/RN n.º 0305/2015). **DATA DA ASSINATURA**: 10 de dezembro de 2015. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Humberto de Araújo Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:72B5CFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000293/16
NOME DO CREDOR: SAMUEL MEDEIROS DE ARAUJO
CPF: 074.787.054-30
OBJETO: PROCEDER À REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE D20,DE PLACAS MYV 7990,PARA TRANSPORTE

DE EQUIPAMENTOS NOVOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE ATÉ A UNIDADE DE SAÚDE JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO LOCALIZADA NO SÍTIO SABOEIRO,TAIS EQUIPAMENTOS COMO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, AR CONDICIONADO,GABINETE ODONTOLOGICO,GELADEIRA,MESSAS,CADEIRAS,MACAS E BIRÔS SERAM USADOS ESSENCIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DOS PROFISSÍONAIS MÉDICOS, ENFERMEIRAS E DENTISTAS A POPULAÇÃO, COMO TAMBÉM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DE ENDEMIAS PARA REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PERIÓDICAS AS CASAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.409,60

SÃO FERNANDO /RN 09 DE DEZEMBRO 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FE8E75FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2016.
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: ROBINSON MEDEIROS DOS SANTOS, CPF n.º 090.237.384-62.
OBJETO: Aditivo de ampliação de vigência por mais doze meses do contrato administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 072/2016, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como na Cláusula 11.ª do próprio contrato administrativo firmado em 24 de outubro de 2016.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores.
SIGNATÁRIO: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Robinson Medeiros dos Santos – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:ED6C2B1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 019/2016

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral do Pessoal Efetivo - QGPE do Município de São Fernando, estabelecendo sua estrutura administrativa e funcional, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de São Fernando-RN, que objetiva estabelecer estrutura de cargos e carreiras equitativas internamente e estrutura de remuneração equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimento, progressão funcional e promoção por titulação.
§ 1º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral do Pessoal Efetivo do Município de São Fernando-RN fica denominado pela sigla PCCR-SF.
§ 2º. As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores do quadro próprio do Magistério Municipal, regidos por legislação própria.
Art. 2º. O PCCR-SF instituído por esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.
Art. 3º O PCCR-SF, instituído por esta Lei, visa a prover o Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de São Fernando-RN, que trata de um sistema organizado de cargos, carreira e remuneração, com observância da filosofia de cargo multifuncional, por meio da adoção de cargo amplo e estratégico, com a vantagem de englobar, no mesmo cargo, todas as especificidades abrangidas, permitindo que haja flexibilidade para que seus ocupantes exerçam atribuições diversificadas.

Capítulo II
Das Conceituações

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Cargo Público: unidade funcional básica de estrutura organizacional, de caráter genérico, de mesmo grau de complexidade/responsabilidade, composto por uma ou mais funções relacionada ao desempenho de tarefas de atuação estatal, criado por Lei, com denominação própria, pagamento pelo erário e provimento mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – Cargo Multifuncional: conjunto de especificidades de natureza abrangente e estratégica, permitindo que haja flexibilidade no exercício de atividades diversificadas, com níveis equivalentes de complexidades e responsabilidades;

III – Carreira: possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de estratégias de um cargo, mediante critérios estabelecidos, inclusive aqueles típicos de carreiras profissionais com registro nacional;

IV – Categoria ou Faixa Salarial: instrumento que contém referências salariais e possibilita promoção funcional horizontal e progressão por titulação vertical do servidor, delimitada por valores mínimos, intermediários e máximos e identificada por algarismos romanos e letras;

V – Classe: padrão de enquadramento funcional que possibilita a promoção do servidor mediante o atendimento de requisitos e condições estabelecidas no PCCR-SF, identificado por letras;

VI – Função: conjunto de atribuições vinculadas à habilitação correspondente, de caráter específico para o desempenho de tarefas em um cargo de mesmo grau de complexidade e/ou responsabilidade;

VII – Provimento: é o ato de designação de uma pessoa para titularizar um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;

VIII – Progressão: passagem do servidor público estável da Classe ou Nível em que se encontra para outro com referência salarial de maior valor, atendidos os requisitos estabelecidos;

IX – Tabela de Referência de Vencimento: tabela numérica, composta de indicativo de classe (coluna) e nível (linha), cuja interseção reflete o vencimento base sobre o qual incidirão os cálculos de vantagens adicionais de remuneração;

X – Vencimento Base: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível (referência salarial) fixado em Lei;
XI – Remuneração: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por Lei;

Título II
Capítulo I
Da Composição

Art. 5º. Os cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Fernando, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I - Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a quem se destina o presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

II - Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, regidos por legislação própria;

III - Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

Capítulo II
Dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal

Art. 6º. Os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal serão integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos, na forma tratada por esta Lei.

Capítulo III
Dos cargos de Provimento em Comissão

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, preferencialmente por servidores de carreira.

Título III
Capítulo I
Do Plano de Carreira

Art. 8º. O Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE do Município de São Fernando será composto pelos cargos descritos nos anexos da presente Lei, dispostos de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade.
§ 1º Os Cargos serão estruturados cada qual em quatro níveis, sendo cada nível composto por dez classes, designadas por letras de A a J, e suas respectivas quantidades dispostas na forma do Anexo I, desta Lei.
§ 2º O Nível I de cada cargo será o nível inicial para o ingresso e o Nível IV, o final para o desenvolvimento na carreira.
§ 3º O requisito de escolaridade mínima dos cargos é fixado na forma do Anexo II desta Lei.
§ 4.º - Fica assegurada isonomia salarial para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, inclusive para servidores que ocupam a categoria de carreiras típicas de Estado, aos servidores do Poder Executivo, ou entre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
Art. 9º. Os cargos públicos previstos nesta lei e que constituem o QGPE, a descrição de suas atribuições e carga horária estão descritas no Anexo II desta lei.
Art. 10. A carga horária de trabalho dos cargos constantes da presente Lei será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo serem respeitados o sistema remuneratório as características legais de cada categoria profissional conforme estabelecido na legislação municipal pertinente.
Parágrafo Único. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá determinar jornadas de trabalho concentradas ou diferenciadas para cargos ou locais de trabalho.

Art. 11. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador, garantidas as prerrogativas inerentes à atribuição do cargo.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 12. O provimento no cargo se dará na classe inicial, atendido o disposto para a investidura e os seguintes requisitos:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e em exame médico admissional e, em casos especiais exame psicotécnico e/ou prova prática e/ou aprovação em treinamento ou curso específico de formação profissional, de caráter eliminatório e/ou classificatório, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei;
IX - aptidão física e mental comprovada em exame médico admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - possuir situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, comprovada por meio de declaração de que não foi demitido por justa causa de emprego público, ou de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital de regulamentação do concurso público.
§ 1º O edital do concurso público conterá obrigatoriamente, o programa das disciplinas e as atribuições a serem exercidas no cargo.
§ 2º A comprovação do preenchimento dos requisitos mencionados precederá a nomeação.
§ 3º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.
Art. 13. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.
§ 1º Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência física, 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao concurso público dos respectivos cargos.
§ 2º Os cargos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência física serão definidos nos Editais de Abertura dos Concursos Públicos, observando o percentual reservado neste artigo.
§ 3º A incompatibilidade a que se refere o "caput" deste artigo será declarada mediante junta médica especial, constituída de profissionais especializados e técnicos na área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada, podendo se valer, inclusive, de exames feitos por profissionais especializados, que não componham o cargo de servidores do Município.
§ 4º Sobre a decisão da junta médica especial, não caberá recurso administrativo.

Capítulo III
Do Estágio Probatório

Art. 14. Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso público para cargo de provimento efetivo.
Art. 15. Durante o período do estágio probatório, o servidor será submetido à avaliação de desempenho, nos termos do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com base nos critérios estabelecidos no capítulo IV deste título.
Art. 16. Durante o estágio probatório o servidor poderá ser exonerado justificadamente, mediante processo administrativo disciplinar, se não

satisfizer as exigências desta lei, no tocante ao desempenho das funções e desde que tenha sofrido pelo menos 3 (três) repreensões por escrito ou quando ultrapassar o limite constitucional estabelecido para gasto com pessoal.
Art. 17. Aos Secretários Municipais compete determinar que se façam as anotações em folha de serviços, livro ponto, ficha de avaliação dos pontos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, os quais servirão de fundamento à exoneração prevista no artigo anterior.
Art. 18. O estágio probatório ficará suspenso em caso de:
I - Licença para tratamento de saúde;
II - Licença maternidade ou adoção;
III - Serviço militar;
IV - Afastamento para exercer mandato eletivo;

Capítulo IV
Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 19. Os servidores do QGPE serão submetidos anualmente a avaliação de desempenho profissional, observados parâmetros de qualidade do exercício do cargo, para fins de aquisição de estabilidade; para instrução de processo administrativo disciplinar em caso de denúncia de insuficiência; e para os processos de progressão.
§ 1º Perícia médica e psicológica, realizadas oficialmente, poderão integrar sempre que necessário, a avaliação para fins de aquisição de estabilidade.
§ 2º As avaliações de desempenho deverão ocorrer até o dia 15 do mês de julho de cada ano.
§ 3º Os servidores que durante os seis meses anteriores à data da avaliação de desempenho, estiverem afastados do cargo efetivo, não serão submetidos à avaliação de desempenho naquele ano.
§ 4º O servidor que estiver afastado do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão será avaliado nos termos dispostos neste capítulo.
Art. 20. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo das atribuições dos cargos;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.
Art. 21. A coordenação das avaliações de desempenho ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.
Art. 22. A aplicação das avaliações de desempenho será disciplinada pela Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre servidores efetivos estáveis, por meio de portaria.
Art. 23. Ao realizar a avaliação de desempenho a Comissão terá como funções:
I - emitir parecer sobre os resultados das avaliações;
II - indicar à Secretaria Municipal de Administração em qual requisito legal o servidor deverá receber acompanhamento profissional/social ou treinamento, com o objetivo de aprimorar seu desempenho;
III - participar do processo de acompanhamento dos servidores com desempenho insuficiente.
Art. 24. Os requisitos legais para a avaliação de desempenho são:
I - idoneidade moral;
II - assiduidade;
III - pontualidade;
IV - disciplina;
V - responsabilidade;
VI - adaptação;
VII - cooperação e bom relacionamento;
VIII - capacidade de iniciativa;
IX - eficiência;
X - disposição para aprender;
XI - produtividade;
XII - uso adequado dos equipamentos de serviço.
Art. 25. A pontuação dos critérios referidos no artigo anterior varia de 0 (zero) a 100 (cem), na seguinte escala:
I - 0 a 25 – Insatisfatório;
II - 26 a 50 – Regular;
III - 51 a 75 – Bom;
IV - 76 a 100 – Ótimo.
§ 1º Será incluído no relatório de avaliação do Servidor em Estágio Probatório, aprovado nas 03 (três) avaliações de desempenho, o critério "Aptidão para o Cargo", de modo que o servidor que obtiver os conceitos dos incisos II a IV do artigo anterior, será julgado apto para o exercício do cargo, adquirindo estabilidade.
§ 2º Concluindo pelo desempenho "insatisfatório" do Servidor em uma das avaliações, a Comissão e o Titular da Secretaria Municipal de Administração, comunicarão ao servidor as suas deficiências e indicarão as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento, com o oferecimento de cursos e programas de treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem e especialização, visando à melhoria no desempenho das suas atribuições.
§ 3º Caso o servidor tenha desempenho "insatisfatório" em 02 (duas) avaliações de desempenho, consecutivas quando se tratar de servidor estável, e consecutivas ou interpoladas quando se tratar de servidor em estágio probatório, passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão de Avaliação, mediante denúncia de insuficiência, encaminhada por relatório circunstanciado à Secretaria Municipal da Administração.
§ 4º Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, findos todos os prazos de recurso ao servidor, será enviado o Processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 26. Até o dia 15 de junho de cada ano, a Secretaria Municipal da Administração informará à Comissão, em documento próprio, o pessoal a ser avaliado, destacando o servidor que estiver em estágio probatório; indicará ainda os respectivos chefes imediatos, de acordo com as lotações.
Art. 27. A avaliação deverá ser assinada pelas chefias e pelo servidor avaliado.
Art. 28. O resultado da Avaliação de Desempenho deverá ser entregue pelas Chefias imediatas à Comissão no máximo em 30 (trinta) dias corridos após o dia 15 de julho de cada ano.
§ 1º. A Comissão de Avaliação terá prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores, fazendo publicar o resultado provisório.
§ 2º. O servidor poderá requerer à Comissão de Avaliação Funcional Permanente, mediante requerimento fundamentado, a revisão do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da sua publicação.
§ 3º. Realizadas as revisões ou não havendo revisões a serem feitas, o resultado final será encaminhado ao Prefeito Municipal para Homologação e publicação, que deverá fazê-lo dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Capítulo V
Do Desenvolvimento de Carreira

Art. 29. O desenvolvimento do servidor nas carreiras das diversas áreas da administração geral dar-se-á mediante progressão.
Art. 30. A progressão se dará na classe, ao servidor estável, sob a forma de Progressão Funcional e Promoção por Titulação.
§ 1º. A Progressão Funcional é a passagem de uma Classe para outra, imediatamente superior, no sentido horizontal, com interstício de 03 (três) anos para a concessão da referida progressão, de acordo com os resultados da avaliação de desempenho funcional;
§ 2º. A Promoção por Titulação é a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, no sentido vertical, de acordo com a comprovação da conclusão de ensino médio, graduação em qualquer área de conhecimento, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado nas áreas da função desempenhada;
Art. 31. Nos casos em que o servidor integrante do QGPE atinja a última classe do último nível antes do final de sua carreira, fica-lhe assegurada a percepção das diferenças pecuniárias inerentes ao desenvolvimento na carreira, através da aplicação do percentual de amplitude entre classes de 2% (dois por cento).
Art. 32. A Progressão Funcional, de acordo com a Avaliação de Desempenho, ocorrerá a cada 03 (três) anos, sendo equivalente a 2% (dois por cento) entre uma classe e outra, observados os seguintes requisitos:
I - ter sido devidamente aprovado em estágio probatório;
II - não possuir, no triênio, a aplicação de penas disciplinares de suspensão ou de destituição de função de chefia;

III – Não estar na data do requerimento ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade;
IV – atingir, na média das três avaliações de desempenho realizadas no interstício mencionado no caput, o conceito de ótimo ou bom.
Parágrafo Único. Estará automaticamente garantida a Progressão Funcional de uma classe a outra, se, vencido o prazo, não for efetivada por inércia da Administração, a Avaliação Funcional de Desempenho.
Art. 33. Para fins de Promoção por Titulação serão considerados os certificados de conclusão de ensino médio, graduação em qualquer área de conhecimento, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado nas áreas da função desempenhada, expedidos por instituição reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, em conformidade com os percentuais definidos para cada cargo nos anexos da presente Lei.
Art. 34. Para fins de Promoção por Titulação serão considerados os títulos ou certificados de conclusão de curso, obtidos após a efetiva nomeação.

TÍTULO IV
Capítulo I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 35. Aplicam-se aos integrantes do QGPE, as Tabelas de Vencimentos, na forma do Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, os servidores integrantes do QGPE farão jus a gratificação adicional de 5% (cinco por cento), por quinquênio, correspondente e calculada a cada 05 (cinco) anos de serviço público em qualquer função, sobre o vencimento básico.
Art. 36. A estruturação das tabelas de vencimento observará a amplitude de 2% (dois por cento) entre classes, e os percentuais previstos para a Promoção por Titulação entre níveis, conforme Anexo III.

Capítulo II
Do Enquadramento

Art. 37. Para efeito de enquadramento dos atuais servidores na tabela de vencimentos instituída por esta lei, considerar-se-á o tempo de serviço no Município de São Fernando e os vencimentos básicos definidos nesta lei, garantida a sua irredutibilidade.
Art. 38. A execução do presente enquadramento será de responsabilidade da Secretaria de Administração, sob a orientação, pronunciamento e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 40. Estão sujeitas ao teto constitucional previsto no art. 37, XI da Constituição Federal, todas as parcelas remuneratórias, inclusive as vantagens pessoais, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, exceto as de caráter indenizatório, fixado como limite o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.
Parágrafo único – Fica assegurado a todo servidor que exerça profissão regulamentada receber seus vencimentos básicos de acordo com o que determina a legislação pertinente a cada categoria profissional, na data da promulgação desta lei, desobrigando-se o uso de qualquer indexação como base de cálculo para futuros reajustes.
Art. 41. Aplica-se subsidiariamente aos servidores integrantes do QGPE o disposto na Lei Complementar nº 005/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta do Município de São Fernando/RN), sem prejuízo daqueles que tiveram sua investidura através do antigo regime, respeitando-se todas as prerrogativas e garantias asseguradas em leis pertinentes a cada categoria naquilo em que a presente Lei não alcançar.
Art. 42. Os cargos de nível médio com perfil técnico administrativo e cujas atribuições precípuas se enquadrem na formulação de estratégias técnicas administrativas dos poderes do Município são considerados para todos os efeitos legais como técnicos.
Art. 43. Ficam estabelecidos como pisos salariais bases para cada nível funcional os valores exarados na Tabela Geral anexa, cujas variações percentuais entre os níveis se encontram gravadas através de observações de rodapé.
Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.ºs 0655/2012 e 0670/2013, além das Leis Complementares Municipal n.º 003/2009 e 013/2014.
Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do ano subsequente.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
Quadro Geral do Pessoal Efetivo do Município de São FERNANDO.

Cargos de Provimento Efetivo
Grupo: Atividade de Nível Superior
Código: ANS – 200

TOTAL DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES
01	Médico Clínico Geral	ANS-200	R$ 2.400,00	VER ANEXO II
01	Médico Traumaortopedia	ANS-200	R$ 2.400,00	
01	Médico Ginecologista	ANS-200	R$ 2.400,00	
02	Dentista	ANS-200	R$ 2.400,00	
01	Assistente Social	ANS-200	R$ 2.400,00	
02	Farmacêutico Bioquímico	ANS-200	R$ 2.400,00	
02	Contador	ANS-200	R$ 2.400,00	
01	Engenheiro Civil	ANS-200	R$ 2.400,00	
01	Engenheiro Agrônomo	ANS-200	R$ 2.400,00	
02	Enfermeiro	ANS-200	R$ 2.400,00	
01	Procurador	ANS-200	R$ 2.400,00	
02	Psicólogo	ANS-200	R$ 2.400,00	
08	Técnico Administrativo	ANS-200	R$ 2.400,00	

Cargo de Provimento Efetivo
Grupo: Atividade de Nível Médio
Código: ANM - 300

TOTAL DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES
14	Assistente Administrativo	ANM-300	R$ 1.014,00	VER ANEXO II
40	Auxiliar Administrativo	ANM-300	R$ 1.014,00	
10	Auxiliar de Biblioteca	ANM-300	R$ 1.014,00	
10	Digitador	ANM-300	R$ 1.014,00	
10	Recepcionista	ANM-300	R$ 1.014,00	
06	Agente de Endemias	ANM-300	R$ 1.014,00	
11	Agente Comunitário de Saúde	ANM-300	R$ 1.014,00	
04	Auxiliar de Consultório Dentário	ANM-300	R$ 1.014,00	
08	Auxiliar de Enfermagem	ANM-300	R$ 1.014,00	
02	Técnico em Enfermagem	ANM-300	R$1.014,00	

Cargo de Provimento Efetivo
Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Atividade de Nível Médio
Código: TAF - 100

TOTAL DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES
03	Agente Arrecadador de Tributos Municipais	TAF-100	R$ 1.014,00	VER ANEXO II

Cargo de Provimento Efetivo
Grupo: Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância - Atividade de Nível Fundamental
Código: AAAV - 600

TOTAL DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES
149	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	AAAV-600	R$ 880,00	VER ANEXO II
02	Coveiro	AAAV-600	R$ 880,00	
10	Vigilante	AAAV-600	R$ 880,00	
02	Podador	AAAV-600	R$ 880,00	
02	Pedreiro	AAAV-600	R$ 880,00	

Cargo de Provimento Efetivo
Grupo: Serviço de Transporte e Automotores - Atividade de Nível Fundamental
Código: STA - 500

TOTAL DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES
05	Tratorista	STA-500	R$ 880,00	VER ANEXO II
13	Motorista	STA-500	R$ 880,00	
03	Operador de Máquinas Pesadas	STA-500	R$ 880,00	

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: Atividade de Nível Superior

MÉDICO CLÍNICO GERAL
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível superior em Medicina e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;
* Praticar atos cirúrgicos e correlatos;
* Emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS;
* Desenvolver ações de saúde coletiva;
* Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
* Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.
* Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
* Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
* Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico;
* Atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência;
* Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
* Estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades;
* Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe;
* Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
* Prestar informações a familiares quando pertinente;
* Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência;
* Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
* Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
* Atendimento em PSF.
* Os serviços acima mencionados, poderão ser executados em jornada de trabalho diária ou em regime de plantão à critério da Secretaria de Saúde;

MÉDICO TRAUMAORTOPEDISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Ortopedia e registro no órgão de classe competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
*Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
*Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
*Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
*Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
*Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
*Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO GINECOLOGISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Ginecologia e Obstetrícia e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
*Realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
*Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
*Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
*Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
*Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
*Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial;
*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

DENTISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Odontologia e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões do buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas

de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir, e melhorar as condições de saúde bucal da população;
* Supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde;
* Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva;
* Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde, Atendimento PSB.

ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Serviço Social e/ou Assistente Social e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Interpretar de forma diagnóstica a problemática social;
* Propor alternativas para a reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas em conjunto com outros profissionais;
* Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho;
* Prestar serviços a indivíduos, famílias e grupos, prevenir desajustes de natureza bio-psicossocial e promover a integração ou reintegração social;
* Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
* Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades;
* Programar a ação básica nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio-econômicas; realizar atividades de caráter educativo e outras para facilitar a integração dos servidores;
* Participar de programas de reabilitação profissional promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho;
* Acompanhamento familiar com fins diagnósticos preventivos e de atendimento a saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem e executar tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialidade.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Farmácia Bioquímica e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, cito patológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
* interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
*Liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpo citológicos;
*Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
*Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
*Elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;
*Dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
*Dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente - anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
*Realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
*Realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;
*Realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;
*Supervisionar estagiários da área da saúde;
*Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
*Verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
*Verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
*Controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
*Controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
* informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
* manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade;
*Entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
*Prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
*Elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
*Pesquisar novos medicamentos;
*Comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos;
*Prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
*Efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;
*Realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

CONTADOR
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior e Ciências Contábeis registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros;
* Prestação de contas;
* Projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Engenharia Civil e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Elaborar projetos e especificações, supervisionar, fiscalizar, planejar e coordenar a execução de obras no âmbito do município;
* Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários as atividades do serviço;

* Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção;
* Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto;
* Emitir laudos e pareceres;
* Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
* Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnicas;
* Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Agronomia e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas;
* Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
* Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação, e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
* Testar e avalia novos métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
* Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
* Especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos;
* Prestar orientação técnica na área de mecanização agrícola para agricultores e operadores de máquina (treinamento constante);
*Elaborar, planejar e coordenar projetos de reflorestamento, bem como a produção de mudas;
*Articula-se com a direção da empresa, administradores e capatazes, efetuando contatos pessoais ou por outros meios, para assegurar a correta execução dos programas de produção traçados;
*Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
*Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ENFERMEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema;
*Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde;
*Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
*Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde;
*Atendimento PSF.

PROCURADOR
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Direito e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Postular em juízo;
*Apresentar recursos nas instâncias competentes;
*Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município;
*Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
*Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição;
*Formalizar parecer técnico-jurídico;
*Acompanhar o andamento de processos pertinentes ao Município;
*Analisar, fatos, relatórios e documentos;
*Realizar auditorias jurídicas;
*Definir natureza jurídica da questão;
*Instruir e dar parecer em processos;
*Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
*Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta;
*Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
*Participar de programa de treinamento, quando convocado;
*Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
*Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PSICÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação completa de nível superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
*Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
*Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes;
*Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico;
*Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental;
*Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social;
*Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
*Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais;
*Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins;
*Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
*Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
*Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia;
*Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas;
*Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição;
*Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;
*Desempenhar outras atividades correlatas.
*Realizar avaliação psicológica em candidatos, visando ingresso de ascensão profissional no quadro do município quando solicitado;

*Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares, quando solicitado;
*Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores;
*Realizar o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas;
*Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multiprofissional, os indicadores necessários à reabilitação profissional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições psicológicas do servidor;
*Realizar ações preventivas e educativas, visando à redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho;
*Desenvolver programas com vistas à estimulação de maior produtividade no trabalho, identificando as situações desfavoráveis relacionadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos;
*Avaliar, orientar, encaminhar e acompanhar servidores que apresentem alterações psicoemocionais no trabalho, de acordo com os programas estabelecidos pelo município;
*Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Psicologia Organizacional e da Saúde Ocupacional;
*Emitir pareceres, em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação;
*Manter atualizado o banco de dados, com informações relativas à sua área de atuação;
*Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos referentes à sua área de atuação;
*Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro do município, determinando os requisitos mínimos psicológicos necessários às mesmas, quando solicitado;
*Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em nível superior em qualquer área de conhecimento.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Planeja, organiza, controla e assessorara as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
*Implementar Programas e projetos;
*Elaborar planejamento organizacional;
*Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
*Prestar consultoria administrativa;
*Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: Atividade de Nível Médio

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em nível médio e conhecimento na área de informática.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos;
*Executar tarefas administrativas e de secretaria, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, datilografar/digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público;
*Preparar, receber, conferir requisições de materiais, expedir ordens de compra;
*Apoiar às áreas: jurídica, recursos humanos e econômico-financeira;
*Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações;
*Analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros, para efeitos comparativos;
*Participar de estudos e projetos, colaborando na implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de normas e rotinas;
*Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar relatórios, atas, cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, normas e outros;
*Receber, ordenar, protocolar e distribuir processos, correspondências, documentos e encomendas, controlando a movimentação e o encaminhamento;
*Manter organizados e atualizados os documentos em geral;
*Atender ao público, por telefone ou pessoalmente, prestando as informações solicitadas, orientando sobre procedimentos específicos, com base em normas e registros;
*Participar no levantamento e consolidação de dados e informações, consultando documentos, textos e legislação, para subsidiar o trabalho;
*Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando a reposição;
*Coordenar e executar tarefas administrativas ligadas ao registro, protocolo, freqüência, arquivo e controle de pessoal;
*Auxiliar na elaboração e fornecimento de dados cadastrais para a abertura de contratos, convênios e emissão de credenciados, relacionados com as atividades administrativas da área;
*Agendar eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, visando esclarecer dúvidas existentes, sobre os procedimentos;
*Contatar com os órgãos da Prefeitura, visando esclarecer dúvidas existentes;
*Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em nível médio e conhecimento na área de informática.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos e transição de dados; Atender ao público, prestando Informações e encaminhamento aos setores desejados;
*Receber correspondências encaminhando-as a seus destinatários;
*Redigir correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais;
*Prestar assessoramento às funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades administrativas;
*Desenvolver atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
*Realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
*Organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
*Receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
*Desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
*Conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
*Manter o silêncio nas salas de leitura;
*Desempenhar tarefas afins.

DIGITADOR
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio e conhecimento na área de informática.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos do Município.

RECEPCIONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Recepciona pessoas, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
*Atender o visitante indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
*Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones, para prestar informações e anotar recados;
*Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
*Executar outras tarefas por solicitação de seus superiores.

AGENTE DE ENDEMIAS
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar serviços comunitários na área de saúde;
*Visitar residências orientando e conscientizando a população para a utilização adequada dos serviços de saúde;
*Levantar as necessidades da população em termos de atendimento médico, odontológico e social, com identificação do risco social e coletivo;
*Preparar e coordenar reuniões efetuando palestras de conscientização;
*Orientar a unidade quanto à higiene, alimentação e medidas de prevenção e reabilitação;
*Preencher relatórios, dados cadastrais, e estatísticas sobre a comunidade;
*Colaborar nas campanhas e programas de saúde pública;
*Atuar integrando instituições governamentais e não governamentais da comunidade, estimular as famílias à organização comunitária e exercer outras atribuições definidas em Lei.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
*Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários;
*Instrumentar o Cirurgião-Dentista durante a realização de procedimentos clínicos;
*Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
*Exercer atribuições sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista;
*Executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio e em Curso completo de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar assistindo ao enfermeiro em: a) planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) prestação de cuidados diretos de enfermagem; c) prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; d) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência; e) execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança no trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho;
*Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
*Integrar a equipe de saúde;
*Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio e em Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
*Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
*Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
*Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
*Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
*Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
*Participar de campanhas de vacinação;
Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
*Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
*Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
*Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
*Participar de programas e atividades de educação em saúde;
*Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
*Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
*Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
*Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
*Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
*Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
*Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
*Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
*Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
*Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
*Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
*Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção;

*Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
*Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência;
*Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF;
*Promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infectoparasitárias e crônicas;
*Promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade;
*Interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
*Interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
*Executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe;
*Realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem;
*Atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária;
*Registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
*Registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios;
*Reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias;
*Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias;
*Fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias;
*Vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;
*Adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ARRECADADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Promover o atendimento ao contribuinte relativo a lançamento de parcelamentos, cobrança amigável e em execução dos tributos municipais;
*Atuar no preparo dos procedimentos de lançamento de ofício do crédito tributário, revisão de lançamentos e outros feitos da mesma natureza;
*Promover a inscrição, baixa e alterações no cadastro mobiliário e imobiliário dos contribuintes municipais, mediante os procedimentos legais;
*Promover a inscrição e o controle do crédito tributário em dívida ativa;
*Promover a atualização dos códigos dos tributos municipais;
*Promover o lançamento de ofício dos tributos municipais por notificação;
*Prestar orientação sobre os lançamentos de créditos tributários de ofício;
*Controlar a arrecadação própria do município por código de tributo;
*Preparar o contencioso administrativo tributário, inclusive fixar a revelia e a perempção.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E VIGILÂNCIA – ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;
*Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado;
*Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
*Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
*Faz a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;
*Executa outras tarefas como retirar e limpar materiais usados de obras de demolição, transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão;
*Faz carga e descargas de mercadorias;
*Exercita outras tarefas correlatas.

COVEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios;
*Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas;
*Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos e covas;
*Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas;
*Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura;
*Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;
*Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas;
*Capinar gramíneas, limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios;
*Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

VIGILANTE
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Executar os serviços de guarda dos prédios público;

*Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;

*Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes;

*Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;

*Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

*Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PODADOR

REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Realizar manutenção e manejo geral de áreas verdes em vias e em outros locais públicos, limpar áreas verdes de vias permanentes e conservar as mesmas;
*Recompor, recuperar e controlar atividades de conservação, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, além de outras atividades afins e correlatas.

PEDREIRO
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Efetuar trabalhos próprios da construção civil, e os que exijam habilidades específicas na área de carpintaria, manutenção e obras em geral;
*Instalar e conservar sistemas hidráulicos, executar tarefas de edificações, reparo e reforma de construções;
*Montar armações de ferro, selecionar, medir e cortar madeira, operar máquinas para o serviço de solda, carpintaria e marcenaria, preparar formas de concreto e executar atividades correlatas.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: SERVIÇO DE TRANSPORTE E AUTOMOTORES - ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TRATORISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Planeja o trabalho, realiza manutenção básica da máquina e a opera;
*Remove solo e material orgânico "bota-fora", drena solos e executa construção de aterros;
*Realiza acabamento em pavimentos e crava estacas;
*Outras atividades correlatas.

MOTORISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
Formação Completa em Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
*Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;
*Testar os freios e parte elétrica;
*Dirigir observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas;
*Providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários;
*Efetuar reparos de emergência;
*Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C4819A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.373/2016 - APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA SABUGI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº. 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do solo, o remembramento, o desmembramento, habitações e implantação de condomínios horizontais.

DECRETA:

Art. 1° - É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº. 001/2016, o Projeto de Regularização do Loteamento ″NOVA SABUGI″, de propriedade de AGATÊ ENGENHARIA LTDA - ME, constituído de um terreno urbano, com área de 140.000 m² (cento e quarenta mil metros quadrado) localizado no Sítio do Salgado, encravado na Zona Oeste do Município de São João do Sabugi-RN, matriculado sob n°. 1395 objeto do lançamento N° R3 datado de 09 de maio de 2016, do Registro Geral de Imóveis da Comarca, nas seguintes condições:
§ 1º Da área total descrita no "*caput*" são destinados 6.560,64 m² (seis mil, quinhentos e sessenta vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem ônus, ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.
§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício, a área de 49.394,77 m² (quarenta e nove mil trezentos e noventa e quatro vírgula setenta e sete metros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.
§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para fins de regularização dos lotes é de 84.044,59 m² (oitenta e quatro mil, e quarenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados).
§ 4º O número total de lotes é de 470 (quatrocentos e setenta) unidades, todos com testada mínima de 10 (dez) metros, e com áreas superiores ao mínimo legal.
Art. 2º - Deverá o proprietário bloquear os lotes determinados abaixo em garantia para execução das obras conforme cronograma anexo ao processo administrativo, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este município, os **92 (noventa e dois) lotes** que compõe a **quadra J (do 16 ao 46)** do que compõe a **quadra B (do 16 ao 48)**, do que compõe a **quadra A (do 16 ao 48**), do que compõe a **quadra C (do 15 ao 27**) e as áreas destinadas à circulação e área constitucional no total de 55.955,41 m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados).
Art. 3º- A regularização do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo, firmados pelos proprietários.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 27 de dezembro de 2016

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aníbal Pereira de Araújo
Código Identificador:CE4F3F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
Izabel Cristina Menino Bonfim	Riquinho Rico
Alexandre Ribeiro de Barros	Forró Barão de Luxo

Objeto: Contratação de Artistas para animar o Reveillon 2016/2017, no dia 31 de dezembro de 2016.
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D3E29C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 1350/2016 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o(a) Sr(a) **LORENA NUNES DE CARVALHO**, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal do Bem Estar, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para **30 de dezembro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 28 de dezembro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0516958D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a pedido do(a) servidor(a): **Welton Bezerra de Lima,** Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130578-6, de 01/01/2017 a 30/03/2017, conforme processo de Nº 1351/2016 SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 28 de dezembro de 2016

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D1DE1FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 11/01/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria Especializada e Direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção a Saúde, quanto a implantação e avaliações continuas do processo preventivo, assistencial e administrativo na Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema Municipal de Saúde e demais serviços intersetoriais. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2016

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C805FA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 931/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 354.673,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Leonardo Cassimiro de Araújo, Prefeito Constitucional do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2016, um crédito especial, no valor de R$ 354.673,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) destinados à aquisição de Veículo, Equipamento de Irrigação e Estruturação de Feira Livre, com as seguintes classificações funcionais e Orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0205 – Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca
Função – 20 - Agricultura
Sub-Função – 606 – Extensão Rural
Programa de Trabalho – 0112 – Promoção Agrária
Projeto Atividade – 2163 – aquisição de Veículo, Equipamentos de Irrigação e Estruturação de Feira Livre
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 354.673,50
Total....R$ 354.673,50
Fonte – Recursos Vinculados

Art. 2º - Servirão de recursos orçamentários para atendimento do Crédito Especial constante do artigo anterior, as anulações parciais de dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0209 – Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 - Saúde
Sub-Função – 301 – Atenção Básica
Programa de Trabalho – 0427 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 77.368,50

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0203 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função – 04 - Administração
Sub-Função – 122 – Administração Geral
Programa de Trabalho – 0021 – Administração Politico Administrativa
Projeto Atividade – 2010 – PRECATÓRIOS
31.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 150.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0214 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função – 16 - Habitação
Sub-Função – 482 – Habitação Urbana
Programa de Trabalho – 0316 – Habitações Urbanas
Projeto Atividade – 2067 – Manut. Do Fundo MPL
44.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0210 – Sec/Fundo Municipal do Trab. Habitação e Assist. Social
Função – 08 - Assistência
Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho – 0339 – Bolsa Família
Projeto Atividade – 2324 – Manut. Do IGD/PBF
33.90.48 – Outros Aux. Fin. A P. Física.. R$ 30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0210 – Sec/Fundo Municipal do Trab. Habitação e Assistência Social
Função – 08 - Assistência
Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho – 00201 – Atenção a Família
Projeto Atividade – 2316 – Acompanhamento das Famílias de Baixa Renda/PBF e Benefícios Eventuais
33.90.48 – Outros Aux. Fin. A P. Física.. R$ 30.000,00

Órgão 0209 – Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 - Saúde
Sub-Função – 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Trabalho – 0498 – Bloco Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade – 2137 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

33.90.36 – Outros Serv. T. P. Física.. R$ 37.305,00
Total ..R$ 354.673,50

Art. 3º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO 2016 e PPA 2014/2017 vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DB98EC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **LUZIA ROCHA DE MACEDO DE LIMA,** Matrícula nº 209, ocupante do cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/04/1992 à 01/04/1997, com vigência de 04/10/2016 à 04/01/2017, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:76BB8A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **ANA ILMA PROFIRIO AGOSTINHO,** Matrícula nº 897, ocupante do cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/06/2001 à 01/06/2006, com vigência de 04/10/2016 à 04/01/2017, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:864AD197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, ao servidor, **JOÃO MARIA ALEIXO DE LUNA,** Matrícula nº 638, ocupante do cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02/08/1999 à 02/08/2004, com vigência de 04/10/2016 à 04/01/2017, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF7A9E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **RAIMUNDA VIEIRA LOPES,** Matrícula nº 617, ocupante do cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 01.03.2005 à 01.03.2010, com vigência de 05/10/2016 à 05/01/2017, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:88A4CE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Marcella Kaunai Ribeiro Bay, CPF: 018.287.594-65,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:202E47AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2016

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**, **CPF Nº 876.398.404-06,** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:98E63C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Madson Koll Dantas, CPF: 042.341.434-80,** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D1ADD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **FERNANDA RODRIGUES ARAUJO, CPF Nº 069.244.204-94,** do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9AE7AC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **NOILDE GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 035.358.002-34,** do cargo efetivo de MEDICA PEDIATRA, da Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:215D862B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2016

NOMEIA A PRIMEIRA SUPLENTE NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015 AO CARGO DE CONSELHEIRO (a) TUTELAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Cyana Patrícia de Medeiros**, no Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude dela ter obtido 699 (seiscentos e noventa e nove) votos na eleição unificada para Conselheiros tutelares no dia 04 de Outubro de 2015, sendo a 1ª suplente na eleição.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2672B0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Pedro Florencio da Silva, CPF: 039.593.544-01,** do cargo em comissão de Coordenadoria de Controle de endemias, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2B9E54DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Luiz Rafael Gomes Pereira, CPF: 003.128.441-82,** do cargo efetivo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:91244315

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 932/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo do Potengi para o ano de 2017 e dá outras providências.

José Leonardo Cassimiro de Araújo, Prefeito Constitucional do Município de São Paulo do Potengi/RN, usando das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - O orçamento do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de **2017** estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 50.545.424,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com R$ 3.715.000,00 (três milhões, setecentos e quinze mil reais) de dedução para formação do FUNDEB, restando uma receita liquida de **R$ 46.830.424,61 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

I - Orçamento Fiscal em R$ 35.323.413,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.222.011,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e dois mil onze reais).

Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	*R$ 1.296.000,00*
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	*R$ 300.000,00*
RECEITA PATRIMONIAL	*R$ 510.050,00*
RECEITA DE SERVIÇOS	*R$ 10.000,00*
TRANSFERENCIAS CORRENTES	*R$ 39.643.670,00*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$ 115.000,00*
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA ORÇAMENTARIA	*R$ 2.565.784,61*
DEDUCOES DO FUNDEB (-)	*R$ 3.715.000,00*
SUBTOTAL	**R$ 40.725.504,61**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*R$ 50.000,00*
ALIENAÇÃO DE BENS	*R$ 60.000,00*
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	*R$ 5.994.920,00*
SUBTOTAL	**R$ 6.104.920,00**
TOTAL	**R$ 46.830.424,61**

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.604.000,00
02.02.00	GABINETE CIVIL	R$ 1.002.500,00
02.03.00	SEC MUN – ADMINSTRACAO E RECURSOS HUMANOS	R$ 1.882.350,00
02.04.00	SEC MUN – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 1.266.500,00
02.05.00	SEC MUN – AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	R$ 2.204.700,00
02.06.00	SEC MUN – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$ 15.207.887,00
02.07.00	SEC MUN – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 5.279.502,00
02.08.00	SEC MUN – TRIBUTAÇÃO	R$ 204.500,00
02.09.00	SEC MUN / FUNDO MPL DE SAÚDE	R$ 11.471.800,00
02.10.00	SEC MUN / FUNDO MPL DO TRAB. HABIT. ASSIST. SOCIAL	R$ 1.905.211,00
02.11.00	SEC MUN – TURISMO E LAZER	R$ 594.500,00
02.12.00	SEC MUN - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R$ 181.700,00
02.13.00	FUNDO MPL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 159.250,00
02.14.00	IPREVISSAP	R$ 2.885.784,61
02.15.00	CONTROLADORIA GERAL	R$ 162.500,00
02.16.00	PROCURADORIA GERAL	R$ 215.260,00
02.17.00	CONTADORIA GERAL	R$ 182.000,00
	0219 - SECRETARIA DE ARTICUAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL	R$ 144.400,00
90.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.419.864,61
TOTAL		**R$ 46.830.424,61**

II - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	R$ 1.604.000,00
04	Administração	R$ 4.057.010,00
08	Assistência Social	R$ 2.008.211,00
09	Previdência Social	R$ 1.742.000,00
10	Saúde	R$ 11.471.800,00
12	Educação	R$ 14.533.387,00
13	Cultura	R$ 655.000,00
15	Urbanismo	R$ 4.694.502,00
16	Habitação	R$ 159.250,00
17	Saneamento	R$ 585.000,00
16	Habitação	R$ 379.250,00
20	Agricultura	R$ 2.204.700,00
27	Desporto e Lazer	R$ 614.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 900.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 181.700,00
97	Reserva Previdenciária	R$ 1.419.864,61
TOTAL		**R$ 46.830.424,61**

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30**%** (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 - suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Artigo 5º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 28 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1364F87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreta expediente interno na Administração Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais consignadas nos incisos VI e XX do art. 64 da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2016, em razão da necessidade de empenho no cumprimento das exigências legais inerentes a transição de governo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE4B6DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2016-GS

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2016.

Concede diária(s) a Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 e ½ (uma diária e meia) Diária(s) a servidora **Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares**, Mat.724, ocupante da função de **Coordenadora Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de participar **do III Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais do**

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, no Praiamar Hotel, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99A3C258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2016-GS

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2016.

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 e ½ (uma diária e meia) Diária(s) a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Orientadora de Estudo Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de participar **do III Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, no Praiamar Hotel,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FAC5AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **comparecer Potiguar Tratores Peças e Serviços Ltda, no dia 27 de dezembro de 2016, para tratar de assunto de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de dezembro de 2016.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D89F9C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2017, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.
Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 29.393.400,00 (Vinte e nove milhões trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) desdobrados nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 18.712.900,00 (Dezoito milhões setecentos e doze mil e novecentos reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.630.500,00 (Dez milhões seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).
III – Reserva de Contingência R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			**R$**	**29.810.400,00**
Receitas Tributárias	R$	1.305.000,00		
Receitas de Contribuições	R$	0,00		
Receitas Patrimoniais	R$	570.000,00		
Receitas de Serviços	R$	200.000,00		
Transferências Correntes	R$	26.690.400,00		
Outras Receitas Correntes	R$	1.045.000,00		
Receitas de Capital			**R$**	**2.000.000,00**
Operações de Créditos	R$	0,00		
Alienação de Bens	R$	0,00		
Amortização de Empréstimo	R$	500.000,00		
Transferências de Capital	R$	500.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	1.000.000,00		
Deduções das Receitas	R$	0,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES			**R$**	**48.000,00**
Outras Receitas Correntes	R$	48.000,00		
Deduções - FUNDEB	R$	- 2.465.000,00		
Total Geral			**R$**	**29.393.400,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ **29.393.400,00** (Vinte e nove milhões trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 18.712.900,00 (Dezoito milhões setecentos e doze mil e novecentos reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.630.500,00 (Dez milhões seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).
III – Reserva de Contingência R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			**R$**	**24.696.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.361.660,00		
Juros e Encargos Dívida	R$	20.000,00		
Outras Despesas Correntes	R$	11.314.940,00		
Despesas de Capital			**R$**	**5.378.900,00**
Investimentos	R$	5.328.900,00		
Reserva de Contingência	R$	50.000,00		
Total Geral			**R$**	**29.393.400,00**

Por Funções:

01	Legislativa	R$	1.009.000,00
04	Administração	R$	3.770.000,00
08	Assistência Social	R$	1.912.000,00
09	Previdência Social	R$	1.033.000,00
10	Saúde	R$	7.685.500,00
12	Educação	R$	6.958.400,00
13	Cultura	R$	413.500,00
15	Urbanismo	R$	3.130.000,00
16	Habitação	R$	195.000,00
17	Saneamento	R$	190.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	565.000,00
20	Agricultura	R$	1.325.000,00
21	Organização Agrária	R$	55.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	40.000,00
26	Transporte	R$	778.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	284.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Total	**R$**	**29.393.400,00**

Por Unidade Orçamentária:

01	Câmara Municipal	R$	1.009.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	810.000,00
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos	R$	1.101.000,00
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçament	R$	1.859.000,00
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim	R$	1.595.000,00
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R$	7.575.900,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.955.500,00
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R$	3.260.000,00
09	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári	R$	1.912.000,00
10	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R$	655.000,00
11	Secretaria Municipal de Transportes	R$	578.000,00
12	Inst_Prev_Prop_Serv_Munic_São Vicente	R$	1.033.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Total	**R$**	**29.393.400,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotação.
II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.
Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10 - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11 - O repasse para manutenção da Câmara Municipal será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.
Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
§1 - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6ª, desta lei.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 117 da Lei Orgânica do Município, realizar a execução orçamentária e financeira decorrentes das emendas parlamentares.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de Dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:104458E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de São Vicente, afetado por Desastre

climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta d'água; para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de agua potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nivel1-situação de emergência quanto a intensidade do desastre de Média intensidade, conforme art. 3°; a da instrução normativa n° 01, de 24 de Agosto de 2012.

Considerando o parecer Técnico n° 01/2016, de 16 de março de 2016, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, órgão vinculado á estrutura desconcentrada do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico situação de emergência;

Considerando, finalmente, o DECRETO Estadual n° 26.365 de 23 de setembro de 2016.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existente no Munícipio supracitado.

Art.2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência no que preceitua o Decreto Estadual n° 26.365 de 23 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44C7B863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA-RN para o exercício de 2017 compreendendo;
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 19.404.460,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quatro e quatrocentos e sessenta reais).

Art.3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 19.404.460,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quatro e quatrocentos e sessenta reais).

I – No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 12.159.241,00 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 6.565.219,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco reais e duzentos e dezenove reais).
III – A diferença no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
IV – A diferença no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva SOUZAPREV - Servidor.

Art.5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ORÇAMENTO DE 2017

ANEXO I

RECEITA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		**18.498.460,00**
RECEITA TRIBUTARIA	411.960,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	508.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.600,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.419.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.800,00	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	346.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		
DEDUÇÕES - FUNDEB	-1.341.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**906.000,00**
OPERACAO DE CREDITO	61.800,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	717.900,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	126.300,00	
TOTAL DA RECEITA		**19.404.460,00**

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ORÇAMENTO DE 2017

ANEXO II

DESPESA - 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**954.000,00**
Câmara Municipal	954.0000,00	
II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**17.125.460,00**
Secretaria Municipal Especial de Governo	470.900,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.084.516,00	
Secretaria Municipal de Finanças	225.700,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	6.518.425,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	4.872.419,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação	1.057.800,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	1.765.900,00	
Secretaria Municipal de Tributação	130.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	609.800,00	
Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência	110.000,00	
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	180.000,00	
Secretaria Municipal da Mulher	100.000,00	
III – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV		**645.000,00**
Fundo de Previdência Municipal	645.000,00	
RESERVA SOUZAPREV - SERVIDOR		**580.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
TOTAL		**19.404.460,00**

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A33D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2016-P, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO
DE PA.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:32:43

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL -
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:33:43

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 2.350,000 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE PALCO -
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:34:25

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS -
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:35:00

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA -
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:35:40

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00006 - LOC DE PÓRTICO -
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:36:21

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00007 - PAVILHÃO 10 X 20 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:37:05

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 1.650,000 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - TENDA 6 X 6 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:37:41

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00009 - TENDA 4 X 4 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:38:11

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00010 - FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO OU ALUMINIO --
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:38:43

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00011 - ISOLAMENTO -
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:40:46

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00012 - TELÃO -
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/12/2016 às 11:42:18

Adjudicado para: CICERO CARLOS FERNANDES, pelo menor lance de R$ 1.450,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:625134CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2016-P, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE PA.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:32:58

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL -
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:33:49

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.350,000 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE PALCO -
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:34:30

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS -
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:35:05

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA -
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:35:45

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00006 - LOC DE PÓRTICO -
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:36:27

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00007 - PAVILHÃO 10 X 20 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:37:10

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.650,000 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - TENDA 6 X 6 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:37:45

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00009 - TENDA 4 X 4 -
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:38:16

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00010 - FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO OU ALUMINIO --
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:38:48

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00011 - ISOLAMENTO -
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:40:55

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00012 - TELÃO -

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2016 às 11:42:22

Homologado para: CICERO CARLOS FERNANDES, C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.450,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3E546DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016-P

O(a) SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, considerando o julgamenta da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 016/2016-P, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de:
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CICERO CARLOS FERNANDES; C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, estabelecida à r geraldo nunes da silva, caixa dagua, Bom
Jesus RN, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO CARLOS FERNANDES, C.P.F. nº 023.104.244-20.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONOR DIA 8.00 3.700,000 29.600,00 IZAÇÃO COMPOSTO DE PA. (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO)- 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL , COM 48 CANAIS DE ENTRADA MONO, 3 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQUAIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 16 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTAVEL POR SAIDA - 01 MULTICABO COM 48 VIAS +08VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MINIMO 70 METROS.- 02PROCESSADORES PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMETRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTAVEL PARA CADA SAIDA. - 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR, COM 01 UNIDADE MASTER, LUZDE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. - 01 REPRODUTOR DE DVD, CDe MP3.- 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR EOM NO MINIMO 50 METROS.- 24 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICACAO INDUSTRIAL , TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIENCIA, POTENCCIA MINIMA DE 3000W CONTINUOS E 6000W DE PICOS, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUENCIAS, SENDO : 2 ALTO FALANTES DE 15" PARA GRAVES, 4 ALTO FALANTES DE 8" PARA MEDIOS GRAVES E 3 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUENCIAS EM GUIA DE ONDAS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MAXIMA DE 1,50M.- 24 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUENCIAS (SUBGRAVE), COM 02 ALTO-FALENTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO - 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 48 CANAIS DE ENTRADA MONO, 3 SEÇÕES DE FADERS 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMETRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTAVEL POR SAIDA.- 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAIDAS COM EQUALIZADOR, GAIN FASE E DELAY AJUSTAVEL PARA CADA SAIDA.- 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRODUZAOM 03 FAIXAS DE FREQUENCIAS, COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75W HF E 04 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRUDUZAM BAIXAS FREQUENCIAS COM 02 AUTO-FALANTES DE 18" E POTENCIA MINIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTENCIA EXIGIDA.- 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUENCIAS COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W E 02 CAIXAS ACCUSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUENCIAS COM 01 ALTO-FALENTE DE 18" E POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTENCIA EXIGIDA.- 12 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL , TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIENCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUENCIAS, SENDO: 1 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUENCIAS COM POTENCIA MÍNIMA EN RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) - 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRACOMBO, COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 65W.- 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS. 01 CAIXA ACUSTICA(MESA MARCA) COM 08 ALTO-FALANTES DE 10", COM POTENCIA MINIMA RMS DE 800W.- 01 BATERIA TIPO JAZZ, COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRAULICAS.- 12 PLATAFORMAS TELESCOPICAS MEDINDO CADA 2,00CM ATÉ 1,00M, COM ALTURA AJUSTAVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTOS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS - 16 DIRECT BOXES PASSIVOS. - 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOS E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ. - 10 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 20HZ A 20KHZ - 03 MICROFONES DE DIAFRAGMA GRANDE CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 20HZ A 20KHZ - 03 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUENCIAS VARIAVEIS, COMPOSTO DE RECEPSTOR INDICADOR DE NIVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURAVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR TIPO HEAD SET COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO.- 03 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUENCIAS VARIAVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM

INDICADOR DE NIVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CCONFIGURAVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCCIONAMENTO.- 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS .- 44 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES .- 150 CABOS DE MICROFONES.- 05 SUB MULTICABOS COM MULTIPINOS 12 VIAS COM 20 METROS E 12 MEDUSAS DE 12 VIAS.
00002 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL - UNIDADE 8.00 2.350,000 18.800,00
Especificação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, composta por; som fly com 12 caixas de médio grave, médio e agudo, 08 caixas de grave e 10 sub, no total de 30 caixas, 10 amplificadores, sendo 04 de 1000 wats, 04 de 200 wats e 04 de 300 wats e 02 de 4000 wats, total de amplificadores: 34.000 wats, 20 microfones com fio, 06 microfones sem fio, 15 pedestais, 02 mesas, sendo 01 de36 canais e 01 mesa de 36 canais, 14 caixas de monitores, sendo 04 amplificadores para instrumentos importados, 06 monitores de palco, 02 side geral e 01 retorno de bateria. Uma mesa de som digital para frente, disponibilizar o mesário para o período.
00003 LOCAÇÃO DE PALCO - UNIDADE 8.00 3.400,000 27.200,00
Especificação: LOCAÇÃO DE PALCO com camarim composto de estrutura metálica, coberto com lona antichamas e fechamento nas laterais e nos fundos, piso em madeira dimensões de altura 12,00m X 8,00mt com altura aproximada de 1,40m com extintores, sendo 02 a base de agua e 02 a base de pó para o período.
00004 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS - UNIDADE 60.00 160,000 9.600,00
Especificação: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS, feitos em fibra, medindo 1,20 x 1,25, com caixa de dejetos, teto translúcido, mictório, suporte para papel, abastecimento e reposição continua de papel de acordocom a necessidade, limpeza diária dos mesmos, circulação de ar para o período.
00005 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - UNIDADE 4.00 1.800,000 7.200,00
Especificação GERADOR DE ENERGIA com capacidade de 180 KVA com fornecimento de óleo diesel.
00006 LOC DE PÓRTICO - UNIDADE 6.00 1.000,000 6.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE PORTICO para entrada principal dos eventos medindo 18,00 x 4,00mts, confeccionado com a logomarca da Prefeitura Municipal, galvanizado de 3 polegadas com pintura padronizada, inclusive montagem e desmontagem de estrutura.
00007 PAVILHÃO 10 X 20 - UNIDADE 20.00 1.650,000 33.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 10 de frente 20 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 10 de frente com 20 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão ao teto.
00008 TENDA 6 X 6 - UNIDADE 20.00 280,000 5.600,00
Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 6 de frente 6 de fundo com cobertura em lona branca medindo 6 de frente com 6 de fundo, mínimo 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.
00009 TENDA 4 X 4 - UNIDADE 20.00 220,000 4.400,00
Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 4 de frente 4 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 4 de frente com 4 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.
00010 FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO OU ALUMINIO -- METRO 600.00 20,000 12.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO em chapa de ferro ou alumínio, com mínimo 10mm de espessura.
00011 ISOLAMENTO - UNIDADE 200.00 22,000 4.400,00
Especificação: LOCAÇÃO DE ISOLAMENTO, com estrutura metálica (ferro ou alumínio) com altura no mínimo de 1 metro.
00012 TELÃO - UNIDADE 8.00 1.450,000 11.600,00
Especificação: LOCAÇÃO DE TELÃO para reprodução audiovisual medindo 6 x 5; um projetor multimídia de 6.000 lumes.

VALOR TOTAL R$ 169.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de dezembro de 2016, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 016/2016-P a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 016/2016-P e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador , com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SENADOR ELÓI DE SOUZA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, 26 de dezembro de 2016

SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT
08.449.571/0001-10
Órgão Gerenciador do Regsitro de Preços

CICERO CARLOS FERNANDES
C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48
Contratado

Fonecedor(es)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:335C10F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.073.121/0001-75,** detentora da marca BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ, para realização de show que se realizará no dia 06 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza - RN, 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9D66B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA ME, CNPJ: 17.985.184/0001-99,** detentora da marca BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, para realização de show que se realizará no dia 05 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza - RN, 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:287F7F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88,** detentora da marca BANDA GRAFITH, para realização de show que se realizará no dia 06 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza - RN, 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6122266B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) empresas habilitadas**: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP e ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME; **b) empresas inabilitadas**: ACF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, pela inobservância das regras editalícias insertas no seguinte dispositivo: Item 5.01.4 alínea "d" e ECC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento da cláusula do edital a seguir descrita: Item 5.01.4 alínea "b"; **c)** Fica aprazada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas para o dia 10/01/2017, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de dezembro de 2016

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CBC3C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 - PROCESSO Nº. 04090001/14 – ARP 019/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: R e R INFORMÁTICA LTDA – ME. – CNPJ (MF) 10.460.211/0001-60. **OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ranier Ferreira Paixão pela contratada – Data: 28 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0687F7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 - PROCESSO Nº. 30060001/14 – ARP 015/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Embarque já - Embarque já Viagens e Turismo LTDA. – CNPJ (MF) 10.477.835/0001-90. **OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jose Alves Sobrinho pela contratada – Data: 28 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:01DF73CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 - PROCESSO Nº. 02120002/14 – ARP 012/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: EROSOM PROMOCÕES E EVENTOS LTDA - ME. – CNPJ (MF) 09.643.897/0001-46. **OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva pela contratada – Data: 28 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9B8160FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 ADESÃO Nº. 004/2013 - PROCESSO Nº. 20060001/2013.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ (MF) 06.004.897/0001-08. OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA EFICACIA, do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 (trinta e um) de março de 2017, nos termos do Inc. II dos Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jeferson Gomes de Vasconcelos pela contratada – Data: 28 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:365989EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00108/16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/16 de 22 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.Obras,Infra Est.Serv.Urb.e M.Amb		
15 451 0001 2.009	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra Estrut.e Serv.Urbanos		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Mun.Obras,Infra Est.Serv.Urb.e M.			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Serra Caiada, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Caiada
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00108/16 de 22 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.Obras,Infra Est.Serv.Urb.e M.Amb		
15 451 0001 1.014	Const.e Recup.de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.Obras,Infra Est.Serv.Urb.e M.			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Serra Caiada, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BE85EAC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00109/16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 18 de Novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Serra Caiada			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/16 de 18 de Novembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 2.019	Manut.do Desenv.do Ens.Funda. FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
012	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Serra Caiada, 18 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Serra Caiada			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/16 de 18 de Novembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 1.035	Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
014	Recursos do FNDE		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Serra Caiada, 18 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4CCC6ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 PROCESSO Nº. 22100001/2014

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC - CNPJ: 18.872.844/0001-98. **CONTRATADO:** CIPREV – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, CNPJ: 12.500.460/0001-68. **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **07 de novembro de 2017**, nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. – **DATA:** 04 de novembro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Franciane Paula da Silva Tinôco – Contratante e Adriano Ferreira da Silva – Contratado

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6D179D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 - PROCESSO Nº. 1805001/2015

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra de São Bento/RN. CONTRATADO: MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME. – CNPJ (MF) 18.538.885/0001-42. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLAUSULA DEZ – DA VIGENCIA, do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – Prefeito Municipal e Marinaldo Pereira da Silva – pela contratada.
DATA: 28 de dezembro de 2016

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:15C75215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA todos os cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da prefeitura municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da prefeitura municipal de Serra do Mel, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:371095A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 179, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. JAILTON ANDRÉ DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. JAILTON ANDRÉ DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Finanças, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C2F5F583

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA BEZERRA no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA BEZERRA no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:AB454F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. IRANILSON LOPES DE SOUZA no Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. IRANILSON LOPES DE SOUZA no Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:57100068

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. BRAZ LINO DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. BRAZ LINO DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:57D26B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 183, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no Cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no Cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C63679AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 184, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 184, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. JOSÉ FRANCISCO BEZERRA no Cargo de Secretário Municipal de Transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ FRANCISCO BEZERRA no Cargo de Secretário Municipal de Transporte, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:2040560D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. JOSENILDO TAVARES DE MORAIS no Cargo de Secretário Municipal de Transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSENILDO TAVARES DE MORAIS no Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:23EAA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA, a Sra. MARIA AUXILIADORA LINHARES DANTAS MEDEIROS no Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA AUXILIADORA LINHARES DANTAS MEDEIROS no Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:6874AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. PEDRO EMÍLIO CABRAL JÚNIOR no Cargo de Gerente de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PEDRO EMÍLIO CABRAL JÚNIOR no Cargo de Gerente de Compra, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:FD7206E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 188, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 188, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE no Cargo de Procuradora Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE**,** OAB/RN nº 9054 no Cargo de Procuradora Geral do Município, na PROCURADORIA MUNICIPAL, criada pela Lei Municipal nº 531/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:5F605BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 189, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 189, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA, o Sr. FRANCISNILTON MOURA no Cargo de Subprocurador do Município**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. FRANCISNILTON MOURA**,** OAB/RN nº 8851 no Cargo de Subprocurador do Município, na PROCURADORIA MUNICIPAL, criada pela Lei Municipal nº 531/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:077123D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 190/2016 SERRA DO MEL, 04 DE OUTUBRO DE 2016

Portaria nº 190/2016 Serra do Mel, 04 de Outubro de 2016.

NOMEIA, a Sra. JADEANY DA COSTA MARTINS no Cargo de GERENTE PARA O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JADEANY DA COSTA MARTINS no Cargo de GERENTE PARA O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAl, constante na estrutura administrativa do município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:D6246003

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. LÚCIA MEIRE VICTOR no Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. LÚCIA MEIRE VICTOR no Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F2FBFBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA no Cargo de Secretário Municipal de Tributação, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:7C487714

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA, a Sra. JOSE FÁBIO PEREIRA SANTOS no Cargo de Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. JOSÉ FÁBIO PEREIRA SANTOS no Cargo de Pregoeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:13248D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 194, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO no Cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO no Cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:96B3BE00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. ELIZIANE BEZERRA GUEDES no Cargo de Coordenadora de UBS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ELIZIANE BEZERRA GUEDES no Cargo de Coordenadora de UBS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:4F224608

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 196, 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 196, 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. FRANCISCO NILTON DE SOUZA no Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. FRANCISCO NILTON DE SOUZA no Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Turismo e Meio Ambiente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F8D4E562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 197, 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 197, 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEAR, a Sra. ERYKA LUIZA DE MOURA do Cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ERYKA LUIZA DE MOURA do Cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:1F9DD002

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. LIDUINA MENDES MARQUES no Cargo de Gerente do Hospital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LIDUINA MENDES MARQUES no Cargo de Gerente do Hospital, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:883F2F97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 199, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA no Cargo de Gerente do PSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA no Cargo de Gerente do PSF, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:6B2903DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA no Cargo de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA no Cargo de Controlador Geral do Município, na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:1996B695

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, a Sra. KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA no Cargo de Chefe do Controle Interno do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA no Cargo de Chefe do Controle Interno do Município, na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C6486C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, o Sr. MANOEL LINO DE OLIVEIRA FILHO no Cargo de Gerente Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MANOEL LINO DE OLIVEIRA FILHO no Cargo de Gerente Saúde Bucal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:FF6A31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA, a Sra. FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS do Cargo de Chefe de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS do Cargo de Chefe de Escola, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:9B1AACF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0222/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com ônus para o órgão cessionário, a **CESSÃO** da servidora pública municipal **DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1315, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 812.619.504.53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.268.905 - SSP/RN, ocupante do cargo de Professora de Ensino Religioso, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer atividades funcionais na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no período de **30/12/2016 a 30/12/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3BC28B7F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0223/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** ao servidor municipal **ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO**, matrícula nº 701, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 051.795.934-84, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.004.260 - SSP/RN, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2015 a 16/11/2016, com gozo sugerido, de 10 dias, de **23/01/2017 a 01/02/2017**, referente à primeira etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4F916D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN
CNPJ/MF 08.144.792/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160109

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/2016

CONTRATANTE.....: PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADA(O).....: TORQUATO & SILVA LTDA - ME

CNPJ.....: CNPJ: 02.264.535/0001-03

OBJETO.....: PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA MINIMIZAR A FALTA DE AGUA POTAVEL, NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN, NO LOTEAMENTO BELA VISTA, E NA ZONA RURAL NAS LOCALIDADES DE POÇO DOCE, CEDRO, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, CAPIVARA, BOA VISTA E PEDRA BRANCA.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto: 1313.205440019.1.051 – Perfuração de Poços, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R$ 149.520,00.

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2016

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:C209EBD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN
CNPJ/MF 08.144.792/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160106

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 04100002/2016

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

CNPJ.....: CNPJ: 17.279.907/0001-34

OBJETO.....: RECARGA DE TONNER PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto: 0707.041220002.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Planej., Adm. E Informação, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R$ 1.450,00. Exercício 2016 Projeto: 0909.123610014.2.021 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Educação, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R$ 3.540,00.

VIGÊNCIA.....: 04 de outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de outubro de 2016

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:1820FD45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN
CNPJ/MF 08.144.792/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160107

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 04100002/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

CNPJ.....: CNPJ: 17.279.907/0001-34

OBJETO.....: RECARGA DE TONNER PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto: 1616.103010026.2.049 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R$ 1.450,00.

VIGÊNCIA.....: 04 de outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de outubro de 2016

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:4D98A957

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN
CNPJ/MF 08.144.792/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160108

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 09120002/2016

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCIELIO FIRMINO TORRES

CNPJ.....: CNPJ: 13.751.517/0001-64

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto: 0707.041220002.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Planej., Adm. E Informação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, Equipamentos de Processamento de Dados, no valor de R$ 7.596,00.

VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2016

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:DADC5DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160183

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP00037/2016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de computadores, impressoras, estabilizadores,os quais se destinaram a implantação do e-SUS Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC) nas Unidades Básicas de Saúde (de Severiano Melo - sede), (Boa vista, Santo Antônio, Ipoeira, Malhada Vermelha - Zona Rural) município de Severiano Melo

VALOR TOTAL.....: R$ 40.202,00 (quarenta mil, duzentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0302.103020010.1.014 Aquisição de Equipamento para Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 40.202,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6DF90442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160184

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP00037/2016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

OBJETO.....: Aquisição de computadores, impressoras, estabilizadores,os quais se destinaram a implantação do e-SUS Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC) nas Unidades Básicas de Saúde (de Severiano Melo - sede), (Boa vista, Santo Antônio, Ipoeira, Malhada Vermelha - Zona Rural) município de Severiano Melo

VALOR TOTAL.....: R$ 38.808,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0302.103020010.1.014 Aquisição de Equipamento para Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 38.808,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EFDA4130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALDO PONTES, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas da Cidade de Severiano Melo e roço dos matos, no período de 09 à 29 de Dezembro de 2016, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Dezembro de 2016

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C4A224E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas da Cidade de Severiano Melo e roço dos matos, no período de 09 à 29 de Dezembro de 2016, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO ALDO PONTES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Dezembro de 2016

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:27BBA6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP00037/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP00037/2016

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP00037/2016, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.871,800 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - COMPUTADORES
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.989,000 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00003 - SWITCH DE 8PORTAS RJ45
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00004 - ESTABILIZADOR 1000VA
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 442,000 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

Item: 00005 - IMPRESSORA LAZER.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 999,000 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00006 - NO-BREAK 1500VA COM OITO TOMADAS ENTRADA 220V SAÍDA 110V
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 990,000 (Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00007 - Monitor 15 Polegadas.
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2016

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 492,000 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretaria Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:353B3F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Taipu/RN
Notificada: Serquip – Tratamento de Resíduos RN LTDA
Processo nº 1.872/2014
Pregão Presencial nº 032/2014

O MUNICÍPIO DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Ariosvaldo Bandeira Júnior, **Resolve**:
Considerando que a empresa notificada promoveu reorganização societária do tipo Incorporação;
Considerando que a alteração societária foi realizada sem anuência do Município Contratante;
Considerando que o Edital, o Contrato e a Ata de Registro de Preços, anexados ao Pregão acima epigrafado, não possuíam permissivo para continuidade da contratação diante da reorganização societária, promovida, sem prévia comunicação, tampouco, sem a anuência do Município;
Considerando que a empresa contratada omitiu o procedimento de reorganização societária, impossibilitando a tomada de decisão do Município, a fim de verificar a conformação desse procedimento, com a legislação vigente;
Considerando que a citada omissão ocasionou prejuízos ao Município e a seus gestores, uma vez que os incapacitaram no atendimento dos ditames dispostos na Lei nº 8.666/93, principalmente, aqueles, inerentes à rescisão ou alteração, tempestiva do Contrato celebrado.
Considerando o disposto no inciso VI e no *caput* do artigo 78, da Lei de Licitações e Contratos;
Considerando o que impõe o Princípio da Legalidade erguido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório estabelecido no *caput* do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

IMPOR a empresa **Serquip – Tratamento de Resíduos RN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.972.757/0001-06, atualmente, STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0019-54, com sede na Rod RN 160, S/N, 59.290-000, Lot. Pq. Industrial-Jardins, através do seu representante legal: a) Multa de 10% (dez por cento) calculadas sob o valor do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 032/2014, conforme dispõe a alínea "c", do Art. 13; b) Suspensão temporária de licitar e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de 02 (dois) anos, com base nos incisos II e III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e, Paragrafo Quarto do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014.
Diante do exposto, concede-se **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da presente Notificação, para apresentação de Defesa Prévia, na forma disposta no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, referente à aplicação das sanções acima enumeradas. Igualmente, requisitamos que as razões sejam protocoladas no endereço da sede do Município, indicado acima.

Taipu/RN, 28 de dezembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A2BD9A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 231 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total
Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 29.861.216,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	26.460.766
Receita Tributária	607.449
Receita de Contribuição	96.211
Receita Patrimonial	289.460
Transferências Correntes	28.325.047
Outras Receitas Correntes	118.500
DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.975.901)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.400.450
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	3.400.450
TOTAL	29.861.216

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 22.162.215 ,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.699.001,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil e um real).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	997.000
GABINETE DO PREFEITO	485.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.071.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	536.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	950.950
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	100.080
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.297.635
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	3.687.650
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.420.651
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.307.350
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	151.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	793.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	163.600
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	685.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000
TOTAL	29.861.216

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.
Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;
II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu-RN, 23 de dezembro de 2016

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ED136F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 38/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 38/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2015 CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN** E PELA EMPRESA **VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DENOMINADA, CRECHE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, LOCALIZADA À RUA

FRANCISCO RIBEIRO DANTAS, CENTRO, TANGARA/RN.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES**, agente político, portador do CPF nº 082.193.694-85 e RG nº 2.218.963 SSP/RN, residente e domiciliada em Tangara/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, a **VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.371.262/0001-01**,** estabelecida à RUA AGOSTINHO FRANCISCO, nº 42, Centro, OLHO D'AGUA DOS BORGES/RN, CEP: 59.730-000, E-mail : venezaconstrucoes@gmail.com**, devidamente representada na forma do contrato social** pelo Senhor JOSE GILSON LEITE PINTO, brasileira, empresário, casado, portador do RG 737608 SSP/RN e CPF: 413.156.184-00, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 24 de outubro de 2016 fica prorrogada até 24 de outubro de 2017. Sendo que E o prazo de execução que se encerra na mesma data, qual seja 24/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 38/2015.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tangara/RN, 26 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tangara
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante
Prefeito Constitucional

Veneza Construções EIRELI – ME,
CNPJ Nº 07.371.262/0001-01
JOSE GILSON LEITE PINTO
CPF: 413.156.184-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:6CCDEF1C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 21/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 21/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2015 CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN** E PELA EMPRESA **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRE LIVRE DO MUNICIPIO.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES**, agente político, portador do CPF nº 082.193.694-85 e RG nº 2.218.963 SSP/RN, residente e domiciliada em Tangara/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, a **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.176.355/0001-12**,** estabelecida à Rua Leônidas Batista Gomes, nº 06, Centro, SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CEP: 59.318-000, E-mail : venezaconstrucoes@gmail.com**, devidamente representada na forma do contrato social** pela Senhora FRANCISCA LUCIA LOPES NOBRE, brasileira, empresária, casada, portador do RG 2567208 SSP/RN e CPF: 035.278.204-85, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **0**5 de maio de 2016 fica prorrogada até 04 de maio de 2017. Sendo que E o prazo de execução que se encerra na mesma data, qual seja **04/05/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 21/2015.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tangara/RN, 28 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Tangara
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante
Prefeito Constitucional

Ibiuna Empreendimentos e Construções LTDA
CNPJ Nº 06.176.355/0001-12
FRANCISCA LUCIA LOPES NOBRE
RG 2567208 SSP/RN
CPF: 035.278.204-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C43ED116

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 52/2014

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 52/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E PELA EMPRESA R & R CONSTRUÇOES LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL em DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES**, agente político, portador do CPF nº 082.193.694-85 e RG nº

2.218.963 SSP/RN, residente e domiciliada em Tangara/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, a **R & R CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ Nº** 05.052.764/0001-44**,** estabelecida à Rua Raul de Alencar, nº 265, Sala nº 5-A, Centro, LUCRÉCIA/RN, CEP: 59.805-000**, devidamente representada na forma do contrato social** MARCOS ROBERTO SOARES, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 003.211.998 e CPF: 702.090.654-00, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **30 de outubro de 2016** fica prorrogada até 31 de junho de 2017. Sendo que E o prazo de execução que se encerra na mesma data, qual seja **30/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 52/2014.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tangara/RN, 17 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tangara
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante
Prefeito Constitucional

R & R Construçoes LTDA - ME
CNPJ Nº 05.052.764/0001-44
MARCOS ROBERTO SOARES
RG 003.211.998
CPF: 702.090.654-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:11945293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:		
Receita Tributária		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	1.049.016	
2015	983.010	-6,29
2016	1.037.970	5,59
2017	1.111.707	7,10
2018	1.182.453	6,36
2019	1.257.710	6,36
Notas:		
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	7.116.018	
2015	7.977.266	12,10
2016	8.774.993	10,00
2017	9.433.117	7,50
2018	10.150.034	7,60
2019	10.860.536	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	9.266.647	
2015	9.784.891	5,59
2016	10.263.643	10,76
2017	11.054.916	7,71
2018	11.784.540	6,60
2019	12.562.320	6,60
Nota:		
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.		
Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	2.773.857	
2015	3.205.628	15,6
2016	3.413.994	6,5
2017	3.670.043	7,5
2018	3.912.266	6,6
2019	4.170.476	6,6
Notas:		
a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.		
b) Para o período compreendido entre 2015 a 2018, foi projetada uma evolução desssa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	4.610.388	
2015	5.659.288	22,75
2016	6.149.648	8,66
2017	6.589.892	7,16
2018	7.024.904	6,60
2019	7.489.842	6,62
Notas:		
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	1.680.145	
2015	1.956.660	16,46
2016	2.007.840	2,62
2017	2.158.428	7,50
2018	2.300.884	6,60
2019	2.452.743	13,64
Notas:		
a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até2018 projetada com base nos projetos que serão submetidos a essas esferas de governo.		
b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.		
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	605.429	
2016	654.470	8,10
2017	710.754	8,60
2018	774.722	9,00
2019	844.447	9,00
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Tangará		
As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Tangará foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias realizadas. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:		
TOTAL DE DESPESAS		
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP		R$ 1,00
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES(I)	29.400.597	31.451.858	33.581.254
Pessoal e Encargos Sociais	18.749.001	20.173.941	21.666.378
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	10.651.596	11.277.917	11.914.876
DESPESAS DE CAPITAL(II)	3.891.402	4.124.886	4.372.379
Iinvestimentos	3.891.402	4.124.886	4.372.379
Inversões Fianceiras			
Amortização Financeira			
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	1.436.848	1.946.800	2.344.090
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	34.728.847	37.523.544	40.297.723
IIa.- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Tamgará			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %	
2014	14.304.972		
2015	16.452.987	15,0	
2016	17.204.696	4,6	
2017	18.749.001	9,0	
2018	20.173.941	7,6	
2019	21.666.378	7,4	
Nota:			
A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento médio do salário esperado para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %	
2014	0	0,0	
2015	0	0	
2016	0	0	
2017	0	0	
2018	0	0	
2019	0	0	

Nota:		
Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	VALOR ANUAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	9.351.046	
2015	9.661.312	3,3
2016	9.868.126	2,1
2017	10.651.596	7,9
2018	11.277.917	5,9
2019	11.914.876	5,6
Despesas de Capital		
Metas Anuais	VALOR ANUAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2014	2.862.118	
2015	3.529.616	23,3
2016	3.706.097	5,0
2017	3.891.402	5,0
2018	4.124.886	6,0
2019	4.372.379	6,0
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	323.278	
2016	1.523.639	371,3
2017	1.436.848	-5,7
2018	1.553.059	8,1
2019	1.684.442	8,5
Nota:		
O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passívos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000		

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:09F3801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R$ 1,00		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	31.859.666	34.054.198	36.340.885
Receitas Tributárias	1.111.707	1.182.453	1.257.710
Impostos	1.041.816	1.107.949	1.178.289
Taxas	69.891	74.504	79.421
Receita de Contribuições	939.450	1.001.454	1.067.550
Receita Patrimonial	443.294	472.551	503.739
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	29.293.827	31.321.640	33.430.764
Transferências Intergovernamentais	29.293.827	31.321.640	33.430.764
Transferências da União	26.556.167	28.403.295	30.319.808
Cota-Parte do FPM	11.054.916	11.784.540	12.562.320
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.670.043	3.912.266	4.170.476
Transferências de Convênios	555.347	592.000	631.072
Outras Transferências da União	11.275.861	12.114.489	12.955.940
Transferências do Estado	2.737.660	2.918.345	3.110.956
Outras Receitas Correntes	71.388	76.100	81.122
Multa e Juros de Mora	7.870	8.389	8.943
Receita da Dívida Ativa Tributária	56.716	60.460	64.450
Indenizações e Restituições	6.802	7.251	7.729
Receitas Diversas			
RECEITA DE CAPITAL	2.158.428	2.300.884	2.452.743
Operações de crédito	-		-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			-
Transferências de Capital	2.158.428	2.300.884	2.452.743
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	710.754	774.722	844.447
TOTAL	34.728.848	37.129.804	39.638.075

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:D529927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2017			
ARF. (lrf, art. 4º, Parag. 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência	50.000
Outros Passivos Contingentes	1.186.848	Idem, idem	1.186.848
SUB-TOTAL	1.236.848		1.236.848
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência	200.000
SUBTOTAL	200.000		200.000
TOTAL	1.436.848		1.436.848
FONTE:			

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:FE7B4F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

Tabela 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	0	481.735	1.413.886
Receita de Contribuições dos Segurados	0	246.720	678.557
Civil	0	246.720	678.557
Ativo		246.720	678.557
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pencionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	232.288	605.430
Civil	0	232.288	605.430
Ativo		232.288	605.430
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	2.728	123.244
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			0
Outras Receitas Patrimoniais		2.728	123.244
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Priódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	6.655
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			6.655
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	481.735	1.413.886
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	75.792	222.550
Despesas Correntes		56.989	216.871
Despesas de Capital		18.803	5.679
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	39.535
Benefícios - Civil	0	0	39.535
Aposentadorias		0	29.960
Pensões		0	8.609
Outros Beneficios Previdênciários		0	966
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Beneficios Previdênciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	75.792	262.085
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	405.943,52	1.151.801,07
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2013	2014	2015
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2013	2014	2015

VALOR		0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2013	2014	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2013	2014	2015
Caixa e Equivalente de Caixa		82.356	50.384
Investimentos e Aplicações	0	327.300	1.510.206
Outro Bens e Direitos	0	18.803	24.482

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:25DCBCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

LEI Nº 624/216

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

saneamento básico;

proteção à criança e ao adolescente;

educação fundamental;

limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infraestrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – ações de convivência com a seca.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2017, observados os programas e iniciativas de que trata o Plano Plurianual 2014 - 2017.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2016.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º è vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2016, projetadas para o exercício de 2017 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2017 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 - As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

Grupos de Natureza de Despesas "3 – Outras Despesas Correntes", "4 – Investimentos" e "5 – inversões Financeiras", no âmbito do mesmo título; e

Grupos de Natureza de Despesas "2 – Juros e Encargos da Dívida e "6 – Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo título;

para as fontes de financiamentos e as esferas orçamentárias;

para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo deverão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2017.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentária do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2017 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 Integra a presente Lei os Anexos de Metais Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de novembro de 2016.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:72B3B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, PARA A Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10 – Pessoal e Encargos Sociais;

11 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

12 – Serviço da Dívida;

13 – Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:FC040CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, estimado em 0%, com impacto negativo no conjunto das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF)

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a se arrecadado.

Para o exercício de 2017 na há previsão de crescimento do Produto Interno Bruto do Estado e do Produto Interno Bruto Nacional, devendo incidir sobre as transferências constitucionais que não sofrerão crescimento real no próximo ano, criando assim, problemas para que o Município cumpra todos os compromissos pactuados e outros de caráter compulsórios que irão reduzir a capacidade de investimentos com o comprometimento das receitas discricionárias.

Não há como pensar noutra forma de planejamento, principalmente, quando se sabe que a dívida do Município apurada no momento, impossibilita fazer uma programação com essa modalidade de receitas.
.
A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, mostra-se deficitária, não garantindo sequer a estabilidade financeira das ações existentes face ao constante crescimento verificado por força da legislação nacional que assegura o pagamento despesas acima da sua capacidade financeira. O funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos a serem instalados, não deverão sofrer restrições, no entanto, a custa de muitos esforços.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:5411080B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 PROCESSO Nº 28/2014 - AO CONTRATO 16/2015, FIRMADO EM 08/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.382/0001-77, com sede na AV. Manoel Nascimento Nº 828, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, na qualidade de CONTRATANTE, aqui representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO, e de outro lado como CONTRATADA, a CONCEITO RENT A CAR LTDA-ME, representada por **Antonio Tavares Neto**, situada na RUA PEDRO FONSECA, PONTA NEGRA, NATAL inscrita no CNPJ: nº.12.251.136/0001-53, promovem a seguinte alteração no item 3.1. da Cláusula Terceira do CONTRATO original, firmado em data de 08/04/2015, que passa a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - O objeto do primeiro Termo Aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº. 16 de 08 de abril de 2015, para contratação de serviços de transporte escolar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, onde incide na prorrogação de mais um ano a contar a partir de 30 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, trata-se com transporte escolar como dever do estado e garantia de acesso e permanência do educando no ambiente escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Aditivo será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2015 e com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base na Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO PAGAMENTO
3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a compra efetuada no prazo de 30 dias a contar da data da nota fiscal.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 30 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Contratante
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

ANTONIO TAVARES NETO
Contratada
850.156.524-53

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:0BA9E687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 3 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 PROCESSO Nº 28/2014 - AO CONTRATO 16/2015, FIRMADO EM 08/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.382/0001-77, com sede na AV. Manoel Nascimento Nº 828, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, na qualidade de CONTRATANTE, aqui representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO, e de outro lado como CONTRATADA, a CONCEITO RENT A CAR LTDA-ME, representada por **Antonio Tavares Neto**, situada na RUA PEDRO FONSECA, PONTA NEGRA, NATAL inscrita no CNPJ: nº. 12.251.136/0001-53, promovem a seguinte alteração no item 3.1. da Cláusula Terceira do CONTRATO original, firmado em data de 08/04/2015, que passa a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - O objeto do Terceiro Termo Aditivo consiste na alteração do quantitativo licitado, Contrato nº. 16 de 08 de abril de 2015, para contratação de serviços de transporte escolar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, trata-se de transporte escolar como dever do estado e garantia de acesso e permanência do educando no ambiente escolar torna viável aditivar em virtude do fechamento do ano letivo e também da gestão não tem mais tempo hábil para realizar processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Aditivo será pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 30 de agosto de 2016 e com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base na Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO PAGAMENTO
3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a compra efetuada no prazo de 30 dias a contar da data da nota fiscal.Tenente Laurentino Cruz-RN, 30 de agosto de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Contratante
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

ANTONIO TAVARES NETO
Contratada
850.156.524-53

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:D908F82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2016

PROCESSO Nº 1.392/2016
Objeto: Aquisição de fogos de artifícios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, com sede Av. Manoel Nascimento, 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP:59338000**,** CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.
CONTRATADA: **ILANO VITORIANO DA SILVA - ME**, com sede TRAVESSA JOSÉ EVARISTO , 21, CENTRO, ACARI/RN, CEP:59370000, CNPJ/MF: **02.791.043/0001-68**
VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:11.101 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Ação: 2109 - REVEILLON FEST DA SERRA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0009 - PROMOÇÃO TURISMO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS DO TESOURO
Região: 0001 - TENENTE LAURENTINO CRUZ
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:005ADFE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 321/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE "CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LUIZ PEDRO DA SILVA", O POÇO TUBULAR E A CAIXA D'AGUA DO POVOADO BAIXA DO MATHEUS.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **"Centro de abastecimento de água Luiz Pedro da Silva**", o poço tubular e a caixa d'água do povoado Baixa do Matheus, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:942D3BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 322/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, LOCALIZADOS NO POVOADO BAIXA DO MATHEUS E NO SÍTIO UMBUZEIRO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PARA A FINALIDADE QUE INDICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar imóvel rural pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que esteja sem destinação específica, localizados no povoado Baixa do Matheus e no Sítio Umbuzeiro, zona rural de Tenente Laurentino Cruz/RN, de forma gratuita e por tempo a ser avaliado pelo Município, aos agricultores contemplados no PNHR (PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL), desde que não sejam proprietários de imóveis rurais e/ou urbanos.

§1°. As frações de terras de que trata essa Lei terão por destino específico a construção de casas populares de agricultores contemplados no PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL e serão distribuídas mediante solicitação da à Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar de Desenvolvimento Sustentável – ASAFADES, CNPJ n° 14.741.878/0001-92, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, n° 498, Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN.
§2°. Cada agricultor beneficiado terá direito a apenas 10 metros de frente por vinte de cumprimento de terras para a construção das casas.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito nesta Lei será regulada pelo Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º - A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade farão o imóvel, com todos os investimentos introduzidos, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:AB0C662B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dar nome a logradouro público localizado no Distrito da Praia da Pipa e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Caminho da Lua", a segunda ladeira que dá acesso a Praia do Centro, Largo São Sebastião e outros pontos turísticos do Distrito.
Art. 2º. A ladeira fica paralela à Avenida Baia dos Golfinhos, acesso que liga a Igreja de São Sebastião, transversal a Travessa do Mirante.
Art. 3º. O espaço receberá os cuidados do poder público, disponibilizando placa indicativa e infraestrutura apropriada, para o conforto e, segurança dos usuários.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 27 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DE07926C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dar nome a logradouro público localizado no Distrito da Praia da Pipa e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Caminho do Sol", a primeira ladeira que dá acesso a Praia do Centro, Largo São Sebastião e outros pontos turísticos do Distrito.
Art. 2º. A ladeira fica transversal à Avenida Baia dos Golfinhos, sob a Praça do Pescador.
Art. 3º. O espaço receberá os cuidados do poder público, disponibilizando placa indicativa e infraestrutura apropriada, para o conforto e, segurança dos usuários.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 27 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A995BF84

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dar nome a logradouro público localizado no Distrito da Praia da Pipa e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Escada do Pescador", a escadaria que dá acesso a Praia do Porto, Praia do centro, Baía dos Golfinhos, Largo São Sebastião e outros pontos turísticos do Distrito.
Art. 2º. A escadaria fica por trás do Restaurante Garagem.
Art. 3º. O espaço receberá os cuidados do poder público, disponibilizando placa indicativa e infraestrutura apropriada, para o conforto e, segurança dos usuários.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 27 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F4288AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TOMADA DE PREÇO 002/2014 PROCESSO ADMINISTRATRIVO N°021/2014 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TOMADA DE PREÇO 004/2014

DESPACHO

Diante do acatamento integral do Parecer Jurídico do Senhor Sub Procurador-Geral deste Município, e enxergando que ainda não foi

diligenciada a efetiva aplicação da multa ali sugerida, determino ao Gabinete a tomada de providência no sentido de formalizar o ato concernente à aplicação da multa contratual à empresa vencedora do certame licitatório, **CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com base no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o item 19.3 da Cláusula Décima Nona do Contrato havido entre o Município e a referida empresa.
Outrossim, ressalto que a multa aplicada deverá ser de 15% (quinze por cento) do valor contratado, podendo a Administração se utilizar da Garantia contratual, acaso prestada. Na hipótese de não haver garantia ou esta não ser suficiente à cobertura da multa, notifique-se a empresa para efetuar o pagamento, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e posterior execução.
Cumpra-se com a máxima **URGÊNCIA.**
Ao Gabinete, para as providências.

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA MULTA
PROCESSO ADMINISTRATRIVO N°021/2014
TOMADA DE PREÇO N°002/2014.

403.355,47 (quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
53.469,74 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
457.325,21 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).
MULTA 15% 68.598,79 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:85565DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE:PROCESSO Nº 042/2014
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TOMADA DE PREÇO 004/2014

DESPACHO

Diante do acatamento integral do Parecer Jurídico do Senhor Sub Procurador-Geral deste Município, e enxergando que ainda não foi diligenciada a efetiva aplicação da multa ali sugerida, determino ao Gabinete a tomada de providência no sentido de formalizar o ato concernente à aplicação da multa contratual à empresa vencedora do certame licitatório, **CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com base no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o item 19.3 da Cláusula Décima Nona do Contrato havido entre o Município e a referida empresa.
Outrossim, ressalto que a multa aplicada deverá ser de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo a Administração se utilizar da Garantia contratual, acaso prestada. Na hipótese de não haver garantia ou esta não ser suficiente à cobertura da multa, notifique-se a empresa para efetuar o pagamento, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e posterior execução.
Cumpra-se com a máxima **URGÊNCIA.**
Ao Gabinete, para as providências.

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de /2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA MULTA
PROCESSO ADMINISTRARTIVO N°042/2014
TOMADA DE PREÇO N°004/2014.

MULTA 5% DO VALOR CONTATADO.

Valor Contratado : R$ 460.918,26 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) – Item 3.1 da Cláusula terceira .

Multa contratável - item 19.3 da cláusula 19 – 5% - R$ 23.045,91 (vinte e três mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA055EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 98 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a), **Maria da Conceição França de Amaranto,** CPF nº 008.863.984-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 28 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B9A2A7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros, vem por meio do presente:
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) do exercício de 2015;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), referente ao exercício de 2016, poderão ser realizado em até 12 (dose) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta) reais por parcela para pessoa física e de R$ 90,00 (noventa) reais por parcela, para pessoa jurídica, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos do exercício de 2016 referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), quando realizado em cota única até a data do seu vencimento e consequentemente deverá seguir o rito do artigo 107, paragrafo 1º da Lei Complementar 005/08 - CTM.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Leis 650 e 651 de 2011, Planta Genérica de Valores (PGV).

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal Touros

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EBC31217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2016

"Cria a Feira Cultural do Abacaxi no Município de Touros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a feira cultural do abacaxi no Município de Touros/RN.

Art. 2- As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:649DB9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016

Estabelece os vencimentos do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS para o exercício de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 4º do Decreto n.º 018, de 22 de dezembro de 2016.**

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2016, poderá ser quitado de forma avista com desconto ou de forma parcelada sem desconto, obedecendo aos seguintes vencimentos:

FORMA AVISTA	VENCIMENTO
Cota Única com Desconto de 30%	23/01/2017
Cota Única com Desconto de 20%	22/02/2017
Cota Única com Desconto de 10%	22/03/2017
FORMA PARCELADA	VENCIMENTO
1ª Primeira	23/01/2017
2ª Segunda	22/02/2017
3ª Terceira	22/03/2017
4ª Terceira	24/04/2017
5ª Terceira	22/05/2017
6ª Terceira	22/06/2017
7ª Terceira	21/07/2017
8ª Terceira	22/08/2017
9ª Terceira	22/09/2017
10ª Terceira	23/10/2017
11ª Terceira	22/11/2017
12ª Terceira	22/12/2017

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS será lançada juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2016.

JOERMESON SILVA DE SÁ
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:78F29637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2016

DECRETO nº 085 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a suspensão de expediente externo nas repartições municipais, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Orgânica do Município, contidas na secção II Art. 57;

CONSIDERANDO: a necessidade de organização em documentação, inerente às prestações de contas e da equipe de transição de governo;

CONSIDERANDO: a necessidade de organização de pagamentos e fechamento para balanço mensal;

DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições municipais nos dias 29 e 30 de dezembro de 2016, havendo apenas expediente interno, sem dispensa de servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados.

Art. 2º - Os serviços essenciais à comunidade, como saúde e serviços urbanos de limpeza pública, não sofrerão solução de continuidade e terão desenvolvimento normal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar /RN, 28 de Dezembro de 2016.

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:E2F306A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2017.
Processo n.º 0123/2016.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 28 de Dezembro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D21A4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: K B A FERREIRA
Processo nº 139/2013 - Pregão Presencial nº 3/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para gerir o andamento das rotinas e prestação de constas da Prefeitura de Upanema/RN perante o TCE/RN.
Valor global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Katiúscia Braga Albino Ferreira

Upanema/RN, 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7BB47217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M GUEDES DUARTE
Processo nº 082/2014 - Pregão Presencial nº 035/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV e demais sistemas de informação (SIGOB, SIMEC, SISMOB, etc), acompanhamento de processos que tramitam nos órgãos da administração pública em geral (GIDUR/NA, GOVERNO DO ESTADO, FNS, MINISTÉRIOS).
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Monique Guedes Duarte

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:03E78926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNCAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME - 13.393.557/0001-81
Processo n.º 23/2016 – Tomada de Preços n.º 03/2016 Licitação n.º 138/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Upanema – Contrato de Repasse n.º 1016841-71-2014.
Unidade Orçamentária: 10.001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Função: 15 Urbanismo. Subfunção: 451 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Programa: 0122 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Ação: 1018 Drenagem e

Pavimentação de Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: 449051 Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 100 Recursos do Tesouro e 181 Recursos de Convênio
Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNCAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:01FC7D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA
Processo nº 28/2016 - Tomada de Preço nº 4/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras do Complexo Cultural de Upanema. Contrato de Repasse 266787-27/2008.
Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0B1EA51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Poly Construções & Empreendimentos EIRELI
Processo nº 21/2015 - Tomada de Preço nº 1/2015 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Upanema/RN, contrato de Repasse nº 1017963-69/2014.
Unidade Orçamentária:09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2017 a 30/07/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:65CEAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Poly Construções & Empreendimentos EIRELI
Processo nº 21/2015 - Tomada de Preço nº 1/2015 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Upanema/RN, contrato de Repasse nº 1017963-69/2014.
Unidade Orçamentária:09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2017 a 30/07/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F02D5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.
VALOR: R$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AA3402C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo II - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengivas.
VALOR: R$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Bruna Freire Salem Miranda
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8EA33477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E96B3C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Jelida Ciciane Medeiros Silva
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4E88979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Magila Rejane de Melo Lopes
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E46EECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos

na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Marilia Nara Medeiros Gondim
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:538B2514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Veterinário – Atribuições: Realizar um trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças; orientar os produtores rurais sobre como cuidar diretamente do bem-estar e da alimentação dos animais; estabelecer as condições de criação e abate de animais de produção; atuar na saúde pública, propondo políticas para controle das doenças de origem animal; supervisionar o abate de animais no abatedouro público municipal, atestando a saúde dos animais, a fim de evitar o abate de animais doentes; atuar na prevenção e controle de doenças e infecções.
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 –DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Moab Iatagan Fernandes Costa
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:267BF724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.
VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa
Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3BE3BFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAYZA DE SOUZA MOREIRA
Processo nº 72/2016 - Dispensa nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de médico ginecologista destinado à equipe do NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família, no munícipio de Upanema/RN (ITENS FRACASSADOS- PREGÃO PRESENCIAL 019/2016).
VALOR: R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017

Upanema/RN, 28 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

LAYZA DE SOUZA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9EBF6BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LINO CONSTRUÇÕES TERRAPL LOC. E SERV LTDA
Processo nº 35/2015 - Tomada de Preço nº 2/2015 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação e drenagem de ruas na sede do município de Upanema/RN (Av. Getúlio Vargas, Rua Ver. Raimundo Tonhedo, Rua Lucas Carlos, Rua Francisco Cornélio Bezerra, Rua José Conceição Sobrinho e Rua Francisco Bezerra), conforme Contrato de Repasse 1008.185-56/2013, firmado entre este Município e o Ministério das Cidades.
Unidade Orçamentária:
10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

Ação: 1018 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
Região: 0001 - Upanema
Unidade Orçamentária:10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Ação: 1018 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01 de Janeiro de 2017 a 30 de Julho de 2017

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA.
Presidente
Contratante

LINO CONSTRUÇÕES TERRAPL LOC. E SERV LTDA
Contrata

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9363B13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TOMADA DE PREÇO 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.168.940/0001-04.
CONTRATADA: Manoel Lino Filho - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.146.704/0001-37
OBJETO: prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, com início de 28 de Dezembro de 2016 a 28 de Março de 2017, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F9A3843

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº459/2016 GP

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Várzea/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE várzea, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Várzea aprovou e ela sanciona a seguinte lei
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Várzea/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Várzea/RN.
Parágrafo único –A Câmara Municipal de Várzea/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º -A Câmara Municipal de Várzea/RN fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN 28 de Dezembro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:EAEDEB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 023/2014 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo TERCEIRO Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº **023/2014**. de acordo com o art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. ORIGEM Pregão Presencial Nº 010/2014. Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**. Contratada: **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28– Período de Prorrogação: 01/01/2017 a 31/03/2017 – Data de Assinatura: 30/11/2016.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:672CD165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 02120001/2016

Objeto:. Contratação de empresa para execução dos serviços em assessoria administativa destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa
Contratado: K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)
Valor Total Julgado: R$ 880,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1CD81675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02120001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente à Contratação de empresa para execução dos serviços em assessoria administativa destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 05/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AA3D7738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02120001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços em assessoria administativa destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)**,** objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços em assessoria administativa destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa, com o valor total julgado de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 05/12/2016.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2DAA373F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 02120002/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2
Contratado: Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68)
Valor Total Julgado: R$ 880,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5B710E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02120002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 05/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7868630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02120002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2, com o valor total julgado de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 05/12/2016.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:75F422B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 22120001/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2
Contratado: Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68)
Valor Total Julgado: R$ 880,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15FE070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22120001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 22/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39AD883C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22120001/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antonio Flavio Paiva Oliveira (904.715.474-68)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serivços de atualização do processamento CNES, faturamento e digitaçõ do PAB - SIA/SUS e BPA/AID/SIHD2, com o valor total julgado de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 22/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F760CF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 22120002/2016

Objeto: Contratação de profissional para elaboração de projetos de arquitetura
Contratado: Larissa Graziella Ferreira Cavalcante (048.607.854-01)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9BA29CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22120002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Larissa Graziella Ferreira Cavalcante (048.607.854-01), referente à Contratação de profissional para elaboração de projetos de arquitetura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 22/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB914D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22120002/2016

OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de projetos de arquiquetura.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Larissa Graziella Ferreira Cavalcante (048.607.854-01)**,** objetivando Contratação de profissional para elaboração de projetos de arquitetura, com o valor total julgado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 22/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D126385E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01110001/2016

Objeto:. Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade
Contratado: Andre Alexandre de Oliveira Cavalcante (011.773.764-07)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/11/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8D36962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01110001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Andre Alexandre de Oliveira Cavalcante (011.773.764-07), referente à Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 01/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4465340D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01110001/2016

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Andre Alexandre de Oliveira Cavalcante (011.773.764-07)**,** objetivando Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade, com o valor total julgado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 01/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9F60D05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01110002/2016

Objeto:. Contratação de pessoa para execução dos serviços de lavagem da frota municipal
Contratado: Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01)
Valor Total Julgado: R$ 2.700,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/11/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FF04C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01110002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01), referente à Contratação de pessoa para execução dos serviços de lavagem da frota municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 01/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E23FF49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01110002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa para execução dos serviços de lavagem da frota municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01)**,** objetivando Contratação de pessoa para execução dos serviços de lavagem da frota municipal, com o valor total julgado de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 01/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11FB558E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 837/2016 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2014 QUE REGULAMENTA GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS DOS COORDENADORES GERAIS DE SECRETARIA, COORDENADORES DOS PROGRAMAS FEDERAIS, CARGOS COM ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, EXTIN

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, nos termos da presente Lei, o Anexo I da Lei Municipal Nº 779 de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º - As funções e cargos gratificados, ocupados por servidores efetivos, serão providos por meio de Portaria específica.

Art. 3º - Os valores percebidos a título de gratificação de cargos de confiança, extintos ou reduzidos pela presente lei passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis e disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Anexo I –Lei Municipal Nº 837/ 2016
Gratificação dos Cargos com atribuições de Direção Chefia e Assessoramento

FUNÇÃO/ ATRIBUIÇÃO (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR SERVIDOR EFETIVO	VALOR PROVIMENTO EM COMISSÃO
Coordenador Geral da Secretaria de Administração	GCGSAD	1	R$ 500,00	R$ 1.150,00
Coordenador Geral da Secretaria de Finanças	GCGSFI	1	R$ 500,00	R$ 1.150,00
Coordenador Geral da Secretaria de Assistência Social	GCGASO	1	R$ 500,00	R$ 1.150,00
Coordenador Geral da Secretaria de Saúde	GCGSMS	1	R$ 500,00	R$ 1.150,00
Coordenador Geral da Secretaria de Obras	GCGSOB	1	R$ 500,00	R$ 1.150,00

Demais cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento

Coordenador de Programas Especiais do Gabinete	CPEGAB	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Coordenador de Serviço Militar	GCSVMI	1	R$ 400,00	
Coordenador de Comunicação Social e Comunitária	CCOGAB	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Assessoria Especial	ASSGAB	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Encarregado de Divisão de Recursos Humanos	GEDRH	1	R$ 400,00	
Encarregado de Divisão de Cadastro Imobiliário	GEDCI	1	R$ 400,00	
Encarregado de Divisão de Arrecadação de Tributos e Tesouraria	GEDAT	1	R$ 400,00	
Encarregado de Agropecuária, Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	GEADMR	1	R$ 400,00	
Coordenador do Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre	GCCFLG	1	R$ 400,00	
Diretor Técnico de Unidade de Saúde	GDTUS	1	R$ 400,00	
Diretor da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral	GDUSFA	1	R$ 400,00	
Encarregado do Departamento de Administração e Finanças da SMS	GEDAFI	1	R$ 400,00	
Encarregado de Divisão de Fiscalização de Vigilância Sanitária	GEDFVS	1	R$ 300,00	
Encarregado de Medicamentos e Correlatos	GEDMC	1	R$ 300,00	
Encarregado de Departamento de Unidades de Saúde	GEDNUS	1	R$ 300,00	
Encarregado de Divisão de Fiscalização de Obras	GEDFO	1	R$ 300,00	
Encarregado de Divisão de Iluminação Pública	GEDIPU	1	R$ 300,00	
Encarregada de Divisão de Assistência Social	GESAS	1	R$ 300,00	R$ 1.086,00

Anexo I –Lei Municipal Nº 837/ 2016
Gratificação dos Cargos com atribuições de Direção Chefia e Assessoramento
(Continuação pág.02/02)

Encarregada de Divisão de Ação Comunitária Integrada	GEDACI	1	R$ 300,00	R$ 1.086,00

Coordenadores de Programas Federais

Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	CPCREAS	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CPCRAS	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	CPSCFV	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00
Coordenador do Bolsa Família	CPBOLF	1	R$ 400,00	R$ 1.086,00

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:D34C1E0B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 838/2016 - ATUALIZA VALORES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores de serviços referenciados nas Tabelas de Receitas da I a XII do Código Tributário Municipal, conforme anexo.

Art. 2º - As Tabelas de Receitas de Nºs III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII serão reajustadas, progressivamente, de 15% anualmente de 2018 a 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:08D84FB8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 839/2016 - ALTERA O INCISO IV DO ART. 3º DA LEI Nº 725/13, ARTIGOS 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 26 DE MARÇO DE 2013; E REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 790 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1: Poderão se beneficiar do auxílio instituído pela presente Lei, os estudantes que estejam matriculados em Curso técnico integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais, Federais de ensino e Instituições Privadas, desde que residentes no Município de Florânia e com translado durante todos os dias úteis da semana.

Art. 2º. O § 2º do art. 1º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013 fica revogado.
Art. 3º. O inciso IV do art. 3º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
IV – Para os estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando curso superior em instituições de ensino público na Capital do Estado, o valor do auxílio será de R$180,00 (cento e oitenta reais), desde que haja pelo menos um deslocamento semanal (ida e volta) e resida na cidade de Florânia/RN."

Art. 4º. Ao art. 5º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 5º A classificação dos estudantes beneficiados se dará obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:
I. Estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2016) do Número de Identificação Social – NIS ou equivalente;
II. Estudantes matriculados na Rede Pública de Educação (Estadual ou Federal)

III. Estudantes provenientes da rede pública de educação (Municipal, Estadual ou Federal);
Parágrafo Único: Em caso de empate, serão observados os critérios especificados em edital próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:D9A69C47

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 840/2016 - ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 30 DE ABRIL DE 2014 REDUZINDO O COMPLEMENTO DO SUBSÍDIO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor dos subsídios do Procurador Geral do Município será reduzido a partir de 1º de janeiro de 2017, passando o Art. 1º da Lei Municipal Nº 768 de 2014 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Art. 1º - Os subsídios do Procurador Geral do Município são fixados no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) fazendo jus ao recebimento dos subsídios de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis e disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:B3EA6A32

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 841/2016 - ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FECAM/RN, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPA

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Florânia.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal de Florânia, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Florânia.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Florânia poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Florânia fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:62F3196E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CONFORME PP Nº 015/2015 PMF/CPL/GAB.

DA CONTRATADA: E. MARIA DA SILVA – ME – CNPJ № 04.266.793/0001-46;

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 23 (vinte e três) dias, com término em dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir de 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A6C7202

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CONFORME PP Nº 015/2015 PMF/CPL/GAB.

DA CONTRATADA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO ME - CNPJ № 04.550.508/0001-14;

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 23 (vinte e três) dias, com término em dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir de 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:74993E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 950/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F7ACDBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 951/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 28 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C1AFDD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Caicó/ RN (2017 – 2019)

Caicó/ RN
2016

Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Caicó/ RN

Prefeito do Município de Caicó
Roberto Medeiros Germano

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Soraya Regina de Medeiros Dias Góis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Francisco de Assis Santiago Júnior

Assessoria
CEDECA Casa Renascer – Ana Carolina Galvão, Fabiana Damasceno Galvão e Sayonara Régia de Medeiros Dias.

Revisão Final
Fabiana Damasceno Galvão e Sayonara Régia de Medeiros Dias.

COMISSÃO MUNICPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR DE CAICÓ/ RN

Eixo 1. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais
Composição: Gyslany Oliveira de Mendonça, Elionaide de O. Souza, Elizangela Freitas Rodrigues de Araújo, Kaliane da Silva Faria, Nara Gabrielly Batista.
Coordenação: Elionaide de O. Souza e Elizangela Freitas Rodrigues de Araújo

Eixo 2. Promoção de ações de comunicação e mobilização social
Composição: Ana Beatriz da Conceição Félix, Daniel Santos de Araújo, Gilvânio Fernandes da Silva, Larissa Mainara da Silva, Leilane Nauane dos Santos Araújo, João Paulo Santos de Araújo.
Coordenação: Ana Beatriz Leilane e Daniel Santos de Araújo

Eixo 3. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas
Composição: Ana Paula Câmara, Juclebson Neves de Araújo, Rafaela Carla de Medeiros
Coordenação: Ana Paula Câmara, Juclebson Neves de Araújo

Eixo 4. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social
Composição: Gyslany Oliveira de Mendonça, Elionaide de O. Souza, Elizangela Freitas Rodrigues de Araújo, Kaliane da Silva Faria, Nara Gabrielly Batista.
Coordenação: Elionaide de O. Souza e Elizangela Freitas Rodrigues de Araújo

Eixo 5. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes
Composição: Anny Karine Vasconcelos Oliveira, Elba Sandra Faria Batista, Jeferson Tomaz da Silva, Maria Santana de Brito
Coordenação: Jeferson Tomaz da Silva e Maria Santana de Brito

Eixo 6. Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho
Composição: Anny Karine Vasconcelos Oliveira, Elba Sandra Faria Batista, Jeferson Tomaz da Silva, Maria Santana de Brito
Coordenação: Jeferson Tomaz da Silva e Maria Santana de Brito

Eixo 7. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas
Composição: Ana Paula Câmara, Juclebson Neves de Araújo, Rafaela Carla de Medeiros
Coordenação: Ana Paula Câmara, Juclebson Neves de Araújo

LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAOPIJ/RN: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude
CEIJ: Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude
CDL: Câmara de Dirigentes Lojistas
CODIMM: Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias
CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSEC: Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente
CPMI: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CRAS: Centro de Referência da Assistência Social
CREAS: Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CT: Conselho Tutelar
DCA: Delegacia Especial de Defesa da Criança e do Adolescente
DEMA: Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher
ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente
FNPeti: Fórum Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil
GT: Grupo de Trabalho
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES: Instituição de Ensino Superior
IFRN: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
ITEP: Instituto Técnico-Científico de Polícia
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA: Lei Orçamentária Anual
NUCA: Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos.
PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias.
PPA: Plano Plurianual
PAIR: Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil
PNAD: Pesquisas por Amostra de Domicílios
PSB: Proteção Social Básica
PSE: Proteção Social Especial
RN: Rio Grande do Norte
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEMECE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
SEMTHAS: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
SEJUC: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
SESED: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
SIPIA: Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência
SGD: Sistema de Garantia de Direitos
SMS: Secretaria Municipal de Saúde
SUAS: Sistema Único de Assistência Social
TI: Trabalho Infantil
UNICEF: Fundo das Nações Unidas pela Infância
VSCA: Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 07
BREVE DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL 08
BREVE HISTÓRICO DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL 17
MARCOS LEGAIS 23
AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL 23
METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO 24
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 26
QUADRO OPERATIVO DO PLANO MUNICIPAL 27
REFERÊNCIAS 42
ANEXOS - RESOLUÇÃO 45

APRESENTAÇÃO

O Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Caicó é resultado de uma construção coletiva, articulação e mobilização entre poder público e sociedade civil organizada.
(...)
(XXXXX)?

BREVE DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL

Liberdade é uma palavra que o sonho humano alimenta, não há ninguém que explique e ninguém que não entenda.
(Cecília Meireles)

O Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador tem por finalidade introduzir ações direcionadas a prevenir e assegurar a eliminação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador do município de Caicó.
Para a elaboração desse Plano foi necessário nos voltarmos para a realidade do fenômeno em Caicó. Construímos esse texto a partir de informações coletadas com profissionais de diferentes instituições da Rede de atenção e proteção a crianças e adolescentes do município: Aldeias Infantis SOS Brasil, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar; também foram consultados o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e o Plano da cidade de Recife; assim como Pesquisas por Amostra de Domicílios/PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2006).
O trabalho infantil se constitui como tema complexo, trata de um fenômeno de grave violação aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes[1].
No Brasil, de acordo com dados e relatos apresentadas na literatura sobre o tema, a cultura de naturalização está entre as principais dificuldades para combatê-lo, junto *as autorizações judiciais, concedidas pela Justiça Estadual, para que crianças e adolescentes trabalhem regularmente, contrariando a Constituição Federal; e a falta de articulação das políticas públicas* (SAKAMOTO, 2012).
Outras justificativas comuns são: *que é melhor que meninos e meninas estejam trabalhando do que na rua, sem fazer nada, vulneráveis ao uso de drogas e à criminalidade* (SAKAMOTO, 2012). De acordo com Isa Maria de Oliveira, secretária-executiva do Fórum Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil (FNPeti) essa é uma concepção errônea, pois *várias formas de trabalho infantil favorecem que crianças e adolescentes sejam empurrados para o crime organizado, para o tráfico de drogas, para o tráfico de pessoas, para a exploração sexual. Muitas vezes (...) são submetidos a xingamentos, espancamentos, violência, abuso sexual"* (SAKAMOTO, 2012).
Outra justificativa é a ideia que *o trabalho dignifica o ser humano,* como algo que traria benefícios para os homens, mulheres e consequentemente para as crianças e adolescentes. Porém, crianças e adolescentes em contextos de não violação de direitos, em idade de escolarização, têm muitas habilidades e competências incluídas e exigidas junto à jornada escolar, pontualidade, escrita, realização de leituras, atividades físicas, *são condições que favorecem a formação do caráter* (SAKAMOTO, 2012).
De acordo com Rafael Dias Marques, da Coordenação Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho (MPT) quem defende essa prática geralmente *não têm a concepção de que é altamente nocivo, de que pode trazer os mesmos prejuízos que as drogas e o crime. Acreditam que elas não levam em conta que são retirados do convívio familiar, afastados do lazer, da brincadeira, do ócio* (SAKAMOTO, 2012).
O trabalho infantil é em grande parte devido à pobreza, para tratar sobre ele no Brasil deve-se pensar o cenário das desigualdades sociais e econômicas. E qual seria o papel que o trabalho infantil desempenha na perpetuação da pobreza e na reprodução das desigualdades sociais?
Diante das condições de extrema pobreza vivida por muitas brasileiras e muitos brasileiros, até a década de 1980 ele era admitido como algo positivo para a criança, pois mantinha sua contribuição na economia doméstica e nas áreas urbanas impossibilitava supostamente o contato com as drogas.
Além disso, ele está inserido na reprodução dos hábitos necessários a manutenção do sistema capitalista, que o mantem como mão de obra dócil, barata e clandestina. Na atualidade nos deparamos com situações que reproduzem, com variações, formas de trabalho infantil praticadas desde séculos passados, permeado por resquícios de uma cultura escravocrata, patriarcal e que valorizava a caridade, reproduzida nas posturas de famílias que ainda mantêm adolescentes e até mesmo crianças como *empregadas disfarçadas, a quem se negam direitos trabalhistas* (VIVARTA, 2003).

Do legado da escravidão em países como o Brasil (ou de formas de subordinação acarretada por instituições como a encomienda no mundo hispânico) faz parte a presença duradoura da dependência pessoal da maioria da população rural pela relação aos proprietários de grandes domínios de terra, traço que marca profundamente a história do século XX (GARCIA, 2002).

A chegada dos europeus ao Brasil se deu por volta do ano de 1500, suas tomadas pelos territórios daqui foram marcadas por conflitos, massacres das tribos indígenas nativas. Os europeus estabeleceram aqui um modelo de colônia de exploração, escravocrata e cristã.
Sob uma visão interseccional o racismo se sobrepõe as desigualdades de gênero[2]. A abolição em 1988 não significou emancipação para a vida de negras e negros naquele período e hoje, meninas negras são as que mais estão em risco social.

É válida a afirmação de que o racismo rebaixa o status de gêneros. Ao fazê-lo, institui como primeiro degrau de equalização social e igualdade intra-gênero tendo como parâmetro os padrões de realização social alcançados pelos gêneros racialmente dominantes. [...] Nesse sentido, racismo também superlativa os gêneros por meio de privilégios que advêm da exploração e exclusão dos gêneros subalternos (CARNEIRO, 2004).

Sob essa perspectiva, para a criança pobre e negra, recai o trabalho precoce, a exploração nas suas mais diversas modalidades, a eliminação de sua dignidade. Conforme Faleiros (1995) a criança pobre e marginalizada enfrenta, um processo histórico de depreciação de seu valor enquanto ser humano por ser reconhecida apenas como mão de obra barata. Já para os filhos pequenos das “boas famílias”, a reprodução do que estava posto, a construção de patrões e futuros exploradores. Essa visão é reproduzida na contemporaneidade.
No Brasil, ainda existe a concepção de que o “acolhimento” de crianças e adolescentes advindos do interior, para realizar trabalhos domésticos de babá, acompanhante de outras crianças e/ou faxineira, pelas famílias de classe média e alta, as quais desempenham uma função caritativa por possibilitar educação formal, boa alimentação, moradia e lazer a esse segmento pauperizado é uma oportunidade. Mas isso evidencia relações ambíguas, de difícil distinção, entre o afeto e o patrão x empregado, útil para a manutenção dessa mão-de-obra barata e isenção da legislação trabalhista e de negação da fase de desenvolvimento das sujeitas e dos sujeitos, da infância e adolescência, além do distanciamento dos vínculos familiares.
A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) se consolidam como as condições sociais e legais mínimas para a introdução de novos paradigmas na maneira de abordar o trabalho infantil no País.
Hoje entende-se por trabalho infantil toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, de acordo com legislação de cada país. O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei. As formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil além de serem proibidas, são crime.

O termo “trabalho infantil” refere-se, neste Plano, às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 (BRASIL, p. 7, 2011).

As políticas sociais existentes no Brasil para amparar crianças e adolescentes que estão nessas situações sustentam-se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
O município de Caicó é contemplado com um Sistema de Garantia de Direitos composto pelos seguintes equipamentos sociais: Agentes de Proteção, um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas/ *Núcleos de Apoio à Saúde da Família*, um Centro Educacional do Adolescente (CEDUC), com a função de internação, dois Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que atende todo o município, incluindo a zona rural, um Conselho Municipal de Assistência Social, um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), um Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros, Delegacia Especializada do Adolescente Infrator (DEA), Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEMA), Instituto Federal de Educação Tecnológica do RN (IFRN), Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Hospitais, Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), que atende também a zona rural, executado no âmbito dos CRAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Tribunal de Justiça, Unidades Básicas de Saúde, Universidade Federal do RN (UFRN), Universidade Estadual do RN (UERN) e 2ª Vara Cível.
Compõem a Sociedade civil organizada: Aldeias Infantis SOS Brasil – instituição não governamental de acolhimento infantil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – instituição não governamental de atendimento a pessoa com deficiência, Cáritas Diocesana, Coletivo LGBT + [Re] existências, Conselhos Comunitários, Igrejas, Movimento de Mulheres do Seridó, Movimento dos Artistas do Seridó, Pro jovem, Serviço Social do Comércio (SESC), Sindicatos e Associações, Pastoral da Criança (Plano de Enfrentamento a VSCA do município de Caicó/ RN, 2016).
Sob uma perspectiva sociológica podemos entender o trabalho infantil como *uma necessidade inerente ao sistema de ajuda e troca intrafamiliar e da educação para a vida adulta.* Por isso, *O fenômeno necessita de maiores investigações, pois encobre realidades distintas sob uma aparente homogeneidade socialmente construída* (MARCHI, 2013).
Dentro de realidades construídas ele foi naturalizado e hoje há esforços mundiais para sua desnaturalização e erradicação. As piores formas de trabalho foram categorizadas na Convenção 182, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT):

A expressão as piores formas de trabalho infantil compreende: a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (Convenções nº 182: Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 2000).

As piores formas detrabalho infantilsão atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e dos adolescentes, é uma definição adotada por vários países e segue a Convenção 182 da OIT.
Em Caicó o trabalho infantil está presente nas feiras livres, na agricultura familiar, na atividade agropecuária, no trabalho doméstico, trabalho em empresa familiar (oficinas, marcenarias, açougues, fábricas, lava-jatos, etc), na exploração sexual, em fábricas, no lixão, na coleta de material reciclável, na venda de DVD, carroça, vendendo frutas, lavando carros, vendendo galinhas no trânsito. Nas festas comemorativas trabalham vendendo água, catando latinhas e praticam mendicância.
O mundo rural é o quadro da existência da maior parte da população – ainda em 1940, 70% da população aí residia (GARCIA JR, 2002). Contudo, hoje cerca de 80% da população do país concentra-se em áreas urbanas, atribui-se a isso o trabalho infantil ser proporcionalmente maior nas atividades agrícolas, porque grande parte da mão de obra está nas áreas urbanas. Com grande concentração de crianças entre 5 e 13 anos de idade em atividades agrícolas. Do total de trabalhadores infantis, 41,4% dedicavam-se a atividades agrícolas e 58,6% a atividades não agrícolas em 2011 (BRASIL, 2011).

A Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 2006 incluiu o suplemento "Aspectos complementares de educação, afazeres domésticos e trabalho infantil", nele o maior percentual de trabalho infantil (5 a 17 anos) se encontrava na região Nordeste (14,4%). Seguiam-se as regiões Sul (13,6%), Norte (12,4%), Centro-Oeste (9,9%) e Sudeste (8,4%).
Segundo o Plano Nacional o universo dos trabalhadores infantis é predominantemente masculino, da população de 5 a 17 anos, 14,5% do sexo masculino trabalhavam, contra 8,3% do sexo feminino. Entretanto, em algumas ocupações, as relacionadas ao cuidado com a casa por exemplo, como o trabalho infantil doméstico, havia predominância de mulheres.
No ano de 2012, de acordo com o Cadastro Único da prefeitura de Caicó, havia um quantitativo de 9.873 de famílias pobres com perfil de renda per capita de até ½ salário mínimo.
Segundo o Censo do IBGE de 2010 o RN ocupa a 22ª posição do Brasil nos índices de trabalho infantil. De acordo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Caicó o Centro de Referência de Assistência Social da Zona Oeste tem 494 usuários ativos, destes, 27 estão em situação de trabalho infantil. No CRAS Tia Alda são 2 situações de trabalho. Nos dados desmembrados por cor e gênero são 7 pessoas pardas, 20 brancas e 2 pretas, sendo 22 consideradas femininas e 7 masculinas.
Apesar do cenário político desfavorável para o avanço dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no país, o trabalho da/ os profissionais da Rede de proteção do município conseguiu inserir e aumentar o número de participantes nos projetos; houve fortalecimento da Rede Sócio assistencial na garantia de políticas públicas; foram realizadas Campanhas de prevenção e conscientização; repercutindo na redução do número de crianças/adolescentes nas feiras livres, nos lixões, nas carvoarias.
Temos para os próximos anos o desafio de articular Fóruns e realizar Campanhas envolvendo todos os sujeitos políticos na implementação dessas políticas públicas e incorporar ao PPA (2017-2020), LDO e LOA (2017) as metas que se almeja alcançar na execução do Plano.

Tabela: situação do trabalho infantil e risco de trabalho infantil Caiccó (2012?)

COMUNIDADE	TI	RISCO DE TI	CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NÃO ESTÃO EM RISCO OU EM SITUAÇÃO DE TI
Laginhas	30,2%	5,2%	64,6%
Barra da Espingarda	47,6%	1,5%	50,9%
Distrito Palma	65,7%	8,5%	25,8%
Barbosa de Cima	80%	0	20%
Furna da Onça	78,9%	0	21,1%
Perímetro Irrigado do Sabugi	66,6%	4,1%	29,3%
Sítio Ourives	85,7%	0	14,3%
Sítio Nova Olinda	77,7%	0	22,3%
Sítio Umbuzeiro	80%	0	20%
Demais localidades rurais	60,7%	3,9%	35,4%

Aldeias Infantis/Caicó (2012)

Em 2012, a Aldeias SOS Brasil de Caicó, executou o projeto de enfrentamento ao trabalho infantil *Lugar de Criança é na Infância!* Realizou ações preventivas e de intervenção com mais de 500 crianças e adolescentes e suas/seus irmãs/irmãos, 150 famílias, 19 comunidades/escolas vulneráveis com índices de risco e identificação de trabalho infanto-juvenil. Entre ações de convênio com a prefeitura, existe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que ofereceu cursos de geração de renda através fortalecimento familiar e comunitário, com a participação de mulheres chefes de família, com baixo poder aquisitivo, que acessam o benefício do bolsa família, como única fonte de sustento.
O enfrentamento ao trabalho infantil ocupa lugar de destaque no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). As ações do referido Programa congregam a transferência de renda, o trabalho sócio familiar e a oferta de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, visando a prevenção e a erradicação do trabalho infantil no País através da integração da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
Esse desenho no SUS permite a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 6 a 15 anos. Conforme as "Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6 a 15 Anos" (2010), esses serviços responsabilizam-se pela criação de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo das crianças e dos adolescentes.
Nos novos contornos do PETI, integrado ao SUAS, a participação de crianças e adolescentes nos serviços de convivência passou a constituir-se condicionalidade e, ainda, o acompanhamento das famílias, aspecto central para a segurança de proteção.
No município de Caicó/RN, a Prefeitura Municipal em parceria com a Aldeias Infantis SOS Brasil, organização não governamental e sem fins lucrativos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário, ampliou o alcance do SCFV 6 a 15 anos além dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são complementares ao PAIF e devem viabilizar, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.
Ainda segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p.10), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos tem como foco "a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Estabelece ainda que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social".
O Serviço deve incluir ainda crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. Aos usuários, deve-se oferecer atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências que contribuam para sociabilidades prevenindo de situações de risco social.

BREVE HISTÓRICO DO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Com a mobilização social no período da redemocratização do país, o movimento da infância e adolescência dentre outras pautas, debatia a urgência de garantir à proteção às crianças e adolescentes em situação de trabalho, assim como, a inserção dessas no sistema de ensino, para romper com a condição de trabalhador/a infantil.
O Estatuto da Criança e do Adolescente define orientações normativas para romper com concepções dessa questão que se apresenta naturalizada.
Dados estatísticos oficiais revelavam a gravidade da realidade brasileira, o que provocou o Brasil a integrar o primeiro grupo de países onde foi instalado o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) articulou com a OIT para estabelecer parceria nos primeiros projetos de erradicação do trabalho infantil no país.

Nos anos 1990, as denúncias ganhavam visibilidade na mídia, estudos e pesquisas foram realizadas, provocando ação do governo para coibir situações de trabalho infantil, nas mais diversas modalidades e regiões do país. Destaque para o trabalho infantil em carvoarias, cortes da cana-de-açúcar, confecção de sapatos e produção agrícola.

Como resposta às pressões, formaram-se Comissões de investigação e fiscalização das condições de trabalho em determinadas regiões, que se apresentavam degradantes. Dois Seminários temáticos foram realizados pela OIT em 1994. O resultado destes foi uma proposta de realizar ação articulada e de abrangência nacional, nas várias instâncias de governo e da sociedade.

Nesse contexto, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) foi instituído como movimento permanente de sensibilização, debates, mobilização, articulação e incidência política, em 1994. Espaço estratégico de luta para inclusão do enfrentamento e prevenção ao trabalho infantil enquanto prioridade na agenda política do governo, assim como garantir a proteção aos adolescentes na condição de aprendiz. Essa instância autônoma constituiu-se com representantes de trabalhadores, de empregadores, do governo, de organizações não governamentais, do sistema de Justiça e de organismos internacionais.

Desde então, foram planejadas e construídas ações de enfrentamento a essa violação de direitos e a retirada de crianças e adolescentes de situações degradantes de exploração do trabalho, especialmente nas carvoarias, em Mato Grosso do Sul, nos cortes de cana-de-açúcar em Pernambuco e no sisal na Bahia.

A primeira iniciativa do Ministério do Trabalho se deu em 1995 com a criação dos Núcleos de Combate ao Trabalho Infantil nas Delegacias Regionais do Trabalho, formados por auditores fiscais do trabalho.

Assim, em 1995, o Fórum Nacional apoiou o Programa governamental de Ações Integradas (PAI), que tinha o propósito de tratar a problemática do trabalho infantil como uma questão de desenvolvimento, na perspectiva de ação intersetorial, integrando as áreas de trabalho das políticas de assistência, saúde, educação e meio ambiente. Agregava ainda representantes da Polícia Federal, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, empresas e organizações da sociedade civil.

Em seguida, o PAI foi norteador para a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), instituído pelo Governo Federal em 1996, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), do Ministério da Previdência e Assistência Social. Esse programa apresentava a condicionalidade do benefício que a família recebia à efetiva retirada da criança da situação de trabalho, e à garantia da frequência escolar. A partir de debates e estudos, o Governo Federal implantou a Jornada Ampliada nos municípios, que se referia às atividades complementares oferecidas no contra turno escolar. Nesse sentido, foram firmados Pactos Setoriais entre governo e empresas, que tinham o objetivo de garantir o fim do trabalho infantil em várias cadeias produtivas.

Nesse mesmo ano, o Ministério do Trabalho e Emprego criou as Comissões Estaduais contra o Trabalho Infantil. Essas instâncias foram base para a constituição dos Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Com todas essas ações, o Brasil indicava sintonia com as expectativas mundiais em torno do tema. Em fevereiro de 1997, foi lançada a Marcha Global contra o Trabalho Infantil, que objetivava a defesa da aprovação da Convenção 182 da OIT, que trata das piores formas de trabalho infantil, e uma proposta de educação pública, gratuita, universal e de qualidade.

Foi instalada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) entre 1996 e 1999, que apurou denúncias publicadas na mídia, sobre a exploração do trabalho de crianças em zona urbana e na zona rural, em jornadas de até 12 horas diárias. O relatório final da CPMI originou um projeto de lei com os seguintes princípios básicos: idade mínima de ingresso no trabalho, proibição de trabalho em atividades com alto grau de risco à sua saúde, incentivo ao ensino regular e proteção jurídica.

Em 2000 teve início discussão coletiva (representantes de trabalhadores, empregadores, governo, sociedade civil e sistema de Justiça, juntamente com os Fóruns e Comissões Estaduais e com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente) sobre a formulação de uma Política Nacional de combate ao trabalho infantil, com centralidade nos seguintes pontos: educação; melhoria de renda e desenvolvimento local e regional; fiscalização; articulação interinstitucional; dados integrados sobre trabalho infantil; análise de marcos jurídicos. As diretrizes da política nacional contribuíram na construção, do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Interessa destacar a avaliação do FNPETI ao afirmar que "a partir de 2005, o governo integrou o PETI ao Programa Bolsa Família, e apesar dessa política pública abarcar uma agenda ampliada de combate à pobreza, a ação resultou em perda no foco ao enfrentamento do trabalho infantil" (FNPETI 20 anos, 2014).

Com vistas a ampliar a mobilização social acerca do tema, a OIT definiu o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, em 12 de Junho de 2002. No Brasil, a lei nº 11.542/07 instituiu a data também como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. O símbolo mundial do movimento contra o trabalho infantil, o cata-vento, foi uma iniciativa brasileira, com vistas a criar uma identidade comum à mobilização em todos os Estados.

A cada ano, a Campanha de 12 de Junho se intensifica e realizada uma série de ações estratégicas de mobilização social. Nesse sentido, a assinatura do Decreto 6.481 de 12 de junho de 2008, aprovando a Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil, "Lista TIP", foi importante ação, que se apresenta enquanto marco legal. Trata-se de instrumento de fiscalização e monitoramento das ações de enfrentamento ao trabalho infantil, assim como informa os riscos e as consequências de cada atividade à saúde física, moral e psíquica da criança e do adolescente.

A ratificação da Convenção 182, por meio do Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e Convenção 138 da OIT, em 15 de fevereiro de 2002, através do Decreto nº 4.134, se deu graças à incidência política que o Fórum e o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) realizaram no Congresso Nacional, em articulação junto à Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente.

O Fórum, membro titular da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), do Ministério do Trabalho e Emprego, participou das discussões para a elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador em 2004, e da sua segunda versão, em 2011. Esse Plano, lançado pela CONAETI, é o documento norteador das estratégias de todos os envolvidos no tema, serve para coordenar as intervenções e inclui mecanismos de monitoramento para cumprimento das metas.

O Fórum Nacional instituiu em 2003 o Instituto Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (INPETI), que tem como objetivo apoiar técnica e financeiramente as ações estratégicas do referido Fórum, e contribuir para o fortalecimento dos Fóruns Estaduais.

Importante destacar que o Fórum desenvolveu ativamente o controle social e participação política com destaque para incidência no Congresso Nacional, sobretudo na política de educação, com vistas à garantia da educação obrigatória, como também em relação a não redução da idade mínima para o trabalho, e processo investigativo das piores formas do trabalho infantil, que resultou na instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) em outubro de 2013. Além de elaborar estudos e gerar conhecimento, através de análises de dados e da política, documentos e publicações sobre a temática, o Fórum dissemina informação sobre o trabalho infantil para o grande público.

No marco dos 10 anos do FNPETI, no período de junho a dezembro de 2004, foi realizada a Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento das ações locais no enfrentamento a esse fenômeno. Importante ação de mobilização nacional junto com os 26 Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e o Fórum do Distrito Federal.

Essa ação de mobilização pautou o tema na gestão pública, em todos os estados do país, assim como, comprometeu publicamente os dirigentes a empreender ações governamentais contra essa forma de violação de direitos.

Conhecida como Caravana do Nordeste contra o Trabalho Infantil, a região percorreu os nove Estados entre abril e junho de 2012, pactuando com governadores a elaboração e implementação do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Os Fóruns Estaduais realizaram oficinas para que crianças e adolescentes ex-trabalhadores/as e alunos/as de escolas públicas elaborassem uma Carta Aberta ao governador, com denúncias do problema no Estado e propostas de solução. Em evento de incidência política, levaram um Termo de Compromisso pela Erradicação do Trabalho Infantil para assinatura do governador.

O Brasil sediou a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, em Brasília, 2013, e contou com a participação de adolescentes de todos os Estados do país. O processo resultou na repactuação do compromisso ético pela erradicação de todas as formas de trabalho infantil no Brasil até 2020. Durante as etapas preparatórias para a Conferência Global, foram realizados Encontros Regionais nos quais serão definidas as delegações ao Encontro Nacional e, posteriormente, à Conferência. Com o objetivo de discutir estratégias para acelerar o combate às piores formas de trabalho infantil e eliminar essa violação de direitos.
O Encontro da Região Nordeste foi realizado na cidade de Natal/RN, em junho de 2013. Organizações da sociedade civil também têm fortalecido ações de enfrentamento ao trabalho infantil em diferentes municípios do RN, tanto no sentido de trabalhar a formação de professores, no intuito de sensibilizar e mobilizar; oficinas de formação com crianças e adolescentes; sensibilizar famílias e a sociedade de que crianças precisam brincar, estudar e crescer com dignidade, assim romper com a naturalização do trabalho infantil.
A ONG Aldeias SOS Brasil desenvolve em Caicó o Projeto *Lugar de Criança é na Infância!* Em parceria com a Fundação Telefônica e outros atores locais, com o objetivo de atuar na promoção e garantia de direitos com ações preventivas e de intervenção para 500 crianças e adolescentes e seus irmãos, 150 famílias, 19 comunidades/escolas vulneráveis com índices de risco e identificação de trabalho infanto-juvenil.
Embora os Planos de enfrentamento ao trabalho infantil sejam considerados importantes estratégias de romper com essa condição, e o poder público definir estratégias e prioridades da gestão, o estado do RN ainda não elaborou o Plano Estadual. Importante destacar que o município de Santa Cruz é o único do Estado que elaborou e implantou o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil.
O município de Caicó é um dos protagonistas no Estado em elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, considerado instrumento político, estratégico e metodológico para a estruturação de políticas, programas e serviços de enfrentamento ao trabalho infantil.
O município através dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos realiza diversas ações e atividades de enfrentamento ao trabalho infantil, no que se refere ao atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas à promoção e proteção de direitos; tanto quanto ações de mobilização social e formativas. Destacamos algumas ações, como eventos formativos; Campanhas alusivas ao 12 de Junho; caminhadas; oficinas temáticas; debates em escolas, dentre outras instituições.

MARCOS LEGAIS

1973: Convenção 138, sobre a idade mínima de admissão a emprego, OIT;
1994: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
1988: Constituição Federal do Brasil;
1990: Estatuto da Criança e do Adolescente**;**
1999: Convenção 182, sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, OIT;
2000: Decreto 4134 – Convenção 138
2000: Decreto 3597 – Convenção 182;
2002: Plano Nacional, construído pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAETI e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
2007: Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Recife;
2014: Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Santa Cruz;

AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL DO BRASIL

A expressão as piores formas de trabalho infantil compreende:
a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (Convenções nº 182: Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 2000).

METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO

Os recursos metodológicos para a construção desse Plano seguem a perspectiva de participação da educação popular de Paulo Freire (1996).
Foram utilizados como referências para a construção desse Plano, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e o Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador da Cidade do Recife.
Houve, no mês de maio[3] de 2016, com a presença de duas profissionais da equipe do CEDECA Casa Renascer (uma diretora e uma assistente social), um primeiro momento de sensibilização para os temas dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (Enfrentamento a VSCA e erradicação do Trabalho Infantil) no município.
Em seguida, foram trabalhados conceitos, articulando teoria e prática por meio de oficinas temáticas, sendo direcionada ao tema do trabalho infantil um total de 12 horas de carga horária.
A programação das Oficinas e dos Grupos de Trabalho seguiu o seguinte roteiro:
Data: 16/11/2016
8:30 – Acolhimento e apresentação
9:00 – Roda de Conversa: Aproximação com situações de trabalho infantil em Caicó
1. Apontar os principais desafios no enfrentamento ao trabalho infantil;
2. Identificar como se configura o trabalho infantil no município;
3. Levantar os principais avanços realizados no município no enfrentamento ao trabalho infantil
9:30 – Exibição do filme a invenção da infância/ debate
10:00 – Lanche
10:10- Marcos conceituais e marcos legais
11:10 – Contextualização do plano nacional de erradicação do trabalho infantil e prevenção do adolescente trabalhador
12:00 – Almoço
13:00 – Orientações para o GT de elaboração do Plano municipal (definição da coordenação de cada eixo)
15:45 – Avaliação do dia

Data: 17/11/2016
8:30 – Acolhimento (como estou chegando hoje?)
9:00 – Continuação GT – elaboração do Plano
12:00 – Próximos passos...
12:15 – Avaliação final

Os GTs foram compostos por adolescentes e jovens e por profissionais das instituições que compõem a Rede, alguns/mas estavam envolvidos/das no processo de construção do Plano de Enfrentamento a VSCA de Caicó, Aldeias Infantis SOS Brasil, Cáritas, Conselho Tutelar, Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres, CRAS, Movimento Ocupa, Proteção Social Especial, Secretaria de Saúde, Vigilância Socioassistencial.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramentodo Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil deverá ser feito permanentemente, através de reuniões da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Caicó articulada com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
É necessário pactuar com parlamentares o compromisso e a garantia de que essas ações sejam contempladas nas peças orçamentárias do município a partir de 2017 (LDO, LOA E PPA).
Na perspectiva de formulação e efetiva implementação dessas ações, esse Plano serve como marco estratégico e legal para a sociedade civil organizada, especialmente realizarem o controle social dessas políticas públicas.

QUADRO OPERATIVO DO PLANO MUNICIPAL

EIXO: Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais						
OBJETIVO GERAL: Fazer com que crianças, adolescentes, suas famílias e comunidade adquiram meios de transformar suas vidas para superar a pobreza e as dificuldades que ela impõe.						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Destinação de recursos nas peças orçamentárias necessárias às ações de combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	SETHAS Câmara Municipal CMDCA Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Tutelar Sociedade civil organizada Ministério Público SEBRAE SESC SESI SENAC SME	X	X	X	Recursos destinados para ações de combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.
Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família referente ao trabalho infantil.	SEMTHAS Conselho Municipal da Assistência Social	CMDCA Conselho Tutelar SEMEC SMS	X	X	X	Número de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família/PETI com frequência escolar mínima estabelecida.
Inclusão, acompanhamento e monitoramento das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho no Cadastro Único do Governo Federal.	SEMTHAS	Conselho Tutelar Ministério do Trabalho CMDCA Conselho Municipal da Assistência Social	X	X	X	Famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho inclusas no Cadastro Único do governo Federal.
Desenvolver atividades de esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	SEMEC SEMTHAS	Conselho Tutelar Sociedade civil organizada Iniciativa privada SESC CMDCA				Número de atividades de esporte, cultura e lazer realizados.
Disseminar entre o setor comercial e empresarial práticas, políticas e ferramentas de responsabilidade social na prevenção ao trabalho infantil e inserção do adolescente trabalhador.	CMDCA SEMTHAS	SESI SESC SEBRAE SENAC	X	X	X	Práticas, políticas e ferramentas de responsabilidade social adotada por empresas.

EIXO: Promoção de ações de comunicação e mobilização social						
OBJETIVO GERAL: Sociedade mobilizada para o enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Realização de Campanhas ampliadas de combate ao trabalho infantil.	SEMTHAS CMDCA	SEMEC SMS Conselho Municipal de Assistência Social Ministério Público SEBRAE SESC SESI Conselho Tutelar Sociedade civil organizada	X	X	X	Campanhas criadas e realizadas.
Fortalecer articulações entre poder público, sociedade civil e entidades de representação de comércio, serviços e indústria visando a não utilização de mão-de-obra infantil em toda cadeia produtiva e respeitar a legislação do adolescente aprendiz, através de termo de compromisso.	SEMTHAS CMDCA SESI SENAC SESC SEBRAE Entidades de representação do Comércio Cooperativas	Sociedade civil organizada Ministério Público Conselho Tutelar Conselho Municipal de Assistência Social		X	X	Número de acordos entre poder público, sociedade civil e entidades de representação de comércio, serviços e indústria.
Realização de audiências públicas sobre trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, assim como a criação de lei que determine abertura de vagas para Jovem Aprendiz.	Câmera Municipal de Vereadores CMDCA SEMTHAS	Conselho Municipal da Assistência Social SEMEC SMS Ministério do Trabalho SEBRAE SESC SESI Sociedade civil organizada	X	X	X	Número de Audiências públicas realizadas e lei com determinação de vagas para Jovem Aprendiz criada.
Ampliar o debate sobre o trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador na imprensa falada e escrita e também nas redes alternativas de comunicação.	CMDCA SEMTHAS	Assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal Rádios Jornais Blogs Redes sociais Sociedade civil organizada	x	x	x	Imprensa falada e escrita e redes alternativas de comunicação com pautas sobre o trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador.
Realizar debates sobre prevenção e erradicação do trabalho infantil nos espaços organizados nas comunidades.	CMDCA SETHAS	SEMEC Conselho Tutelar Sociedade civil organizada	X	X	X	Número de debates realizados nas comunidades.

EIXO: Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas						
OBJETIVO GERAL: Consolidar a Rede de Promoção e Proteção de Crianças e Adolescentes e garantir a efetivação da legislação referente à proibição do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Promover a intersetorialidade entre as políticas sociais e instâncias de defesa e responsabilização da criança e do adolescente.	CMDCA SME SMS SEMTHAS Ministério Público Conselho Tutelar	Conselhos setoriais das políticas sociais Sociedade civil organizada Vara da Infância e Juventude Câmara Municipal de Vereadores	X	X	X	Número de reuniões entre gestores/as das políticas sociais e instâncias da defesa e responsabilização realizadas.
Criar fluxos de acompanhamento de denúncias de trabalho infantil e atenção às crianças e adolescentes, integrando os operadores do Sistema de Garantia de Direitos.	Conselho Tutelar SEMTHAS Ministério Público CMDCA	Sociedade civil organizada SME SMS Conselho Municipal de Assistência Social	X	X	X	Número de fluxos criados com medidas de proteção aplicadas e acompanhadas.
Implementar o SIPIA/CT e categorizar o trabalho infantil, visando a sistematização e publicação dos dados de denúncia do trabalho infantil.	Conselho Tutelar CMDCA	SEMTHAS SEMEC SMS Ministério Público		X	X	SIPIA implantado e alimentado.
Capacitação para conselheiras/os tutelares e destinação de instalações adequadas para o funcionamento dos Conselhos.	CMDCA Ministério Público	Câmara Municipal de Vereadores Coordenadoria de Direitos Humanos SEMTHAS SMS SME Sociedade civil organizada	X	X	X	Conselheias/os tutelares capacitadas/os trabalhando em instalações adequadas.
Reinstalação e implementação da Procuradoria do Trabalho no município.	Câmara de Vereadores Ministério Público CMDCA	SEMTHAS Conselho Municipal de Assistência Social Vara da Infância e Juventude Sociedade civil organizada			X	Procuradoria do Trabalho instalada e implementada

EIXO: Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social.						
OBJETIVO GERAL: Acesso a oportunidade de emprego e renda para os membros adultos das famílias que utilizam o trabalho infantil como fonte de renda direta ou indireta.						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Formulação, implementação e divulgação de políticas públicas de emprego e renda para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	SMAS	CMAS SME		X	X	Número de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acessando políticas públicas de emprego e renda.
Acompanhamento e monitoramento de famílias assistidas nesse contexto.	SMS SEMTHAS SEMEC	Conselho Tutelar CMDCA	X	X	X	Famílias acompanhadas e monitoradas.
Sensibilização das famílias em relação aos riscos do trabalho infantil.	SMS SEMTHAS SEMEC	SEMEC Conselho Tutelar CMDCA	X			Famílias sensibilizadas
Estabelecer parcerias com as instituições que ofertam cursos profissionalizantes e capacitações para famílias em situação de trabalho infantil.	Prefeitura Municipal SMAS	SENAC SENAI SEBRAE SENAR IES	X	X	X	Reduzir casos de trabalho infantil e emancipar as famílias.

EIXO: Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes						
OBJETIVO GERAL: Desenvolver ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil nas escolas públicas						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Inserir no projeto político pedagógico escolar a temática de trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, ampliando o debate para pais e responsáveis.	SEMEC CMDCA	10ª DIRED SEMTHAS Conselho Tutelar Conselho Municipal da Assistência Social Sociedade civil	X	X	X	Temática do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador inserida nos projetos político pedagógicos das escolas.
Implementação de educação integral em escolas públicas.	SEMEC	10ª DIRED Instituições de ensino superior	X	X	X	Número de escolas municipais com educação integral.
Promover formação continuada e integração entre docente e monitor objetivando efetivar a interdisciplinaridade na educação integral.	SEMEC	10ª DIRED Instituições de ensino superior	X	X	X	Número de formações realizadas.
Criar um sistema de registro de faltas dos estudantes na escola, especificamente para situação de trabalho, visando subsidiar ações e programas sociais.	SEMEC	SEMTHAS 10ª DIRED Conselho Tutelar CMDCA Ministério Público		X	X	Sistema criado.
Formação continuada e integrada com educadores e profissionais do SCFV e professores da rede municipal nos temas de direitos da criança, incluindo o tema do trabalho infantil	SEMEC SETHAS	10ª DIRED Conselho Tutelar CMDCA Sociedade civil organizada	X	X	X	Número de formações realizadas.
Promover permanentemente debates sobre prevenção e erradicação do trabalho infantil com estudantes, assim como estimular a organização e participação ativa de crianças, adolescentes e jovens.	SEMEC SETHAS	10ª DIRED Conselho Tutelar CMDCA Sociedade civil organizada	X	X	X	Número de debates realizados e número de participantes.

EIXO: Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho.						
OBJETIVO GERAL: Promover ações de atenção integral à criança e adolescente em situação de trabalho pelo sistema de saúde do município.						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Elaborar projetos intersetoriais para o combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	SMS	SEMTHAS SEC SESC SENAC SESI	X	X	X	Número de projetos elaborados.
Criar rotinas e qualificar profissionais do SUS para atenção infantil de crianças para serviços de atenção, urgência e emergência, e serviços especializados.	SMS	SEMTHAS	X	X	X	Número de rotinas criadas e atendimentos realizados.

EIXO: Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.						
OBJETIVO GERAL: Ampliar a base de conhecimento e pesquisa sobre trabalho infantil, suas consequências e causas no município de Caicó/RN, enfatizando a construção de uma base de dados consolidada.						
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Financiar pelo FIA a sistematização e aplicação de boas práticas de combate ao trabalho infantil, com vistas ao programa Jovem Aprendiz.	CMDCA	Instituições que ofertam o programa.	X	X	X	Reverter recursos do FIA na aplicabilidade do jovem Aprendiz.
Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre trabalho infantil, em áreas afins.	Coordenação PSE	IES Programas sociais Projetos Professores e estudantes	X	X	X	Criação de grupo de estudo com áreas afins e profissionais interessados.
Fomentar conhecimento sobre o trabalho infantil no município.	SEMTHAS Coordenação PSE	CREAS CRAS SCFV MP Faculdades CARITAS ALDEIAS Infantis		X	X	Realização de pesquisas regulares que permitam o dimensionamento e a caracterização das piores formas de trabalho infantil.
Publicitar dados e informações sobre as piores formas de trabalho infantil.	MP	SEMTHAS SME SMS		X	X	Seminário/audiência pública sobre as piores formas de trabalho infantil.
Elaborar uma cartilha sobre as piores formas de trabalho infantil.	SMS SEMTHAS SME MP	IES Sociedade Civil ONGs Projetos		X	X	Cartilha criada.

REFERÊNCIAS

A mulher negra na sociedade brasileira – O papel do movimento feminista na luta anti-racista. CARNEIRO, Sueli. História no verbo mulher negra. In Munanga, Kabengele (org). História do Negro no Brasil: Fundação Cultural Palmares-Minc, CNPQ, 2004, v. 1, p. 1-142.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1998.

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

Brasil. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador / Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. – 2. ed. – Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia a e Estatística – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: aspectos fundamentais de educação, afazeres domésticos e trabalho infantil – 2006. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

_____. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS. Prioridade Para Crianças e Adolescentes Integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Brasília, 2010.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. Disponível em: http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/spdca Acesso em: 15 abr. 2012. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA Casa Renascer. Infâncias violadas: casos emblemáticos que retratam a realidade do RN. Natal/RN: Casa Renascer. 2010.

CEDECA Casa Renascer Infâncias violadas: casos emblemáticos que retratam a realidade do RN / CEDECA Casa Renascer. – 1.ed, – Natal (RN): Casa Renascer, 2010.

Convenção nº 138: Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre Idade Mínima pProibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 2000

Convenção nº 182: Organização Internacional do Trabalho. Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 2000.

DIAS, S. R. de M.; OLIVEIRA, I. M. Orçamento público e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: avanços e limites considerando a realidade do Rio Grande do Norte. *In* FÁVERO, Eunice e GOIS, Dalva Azevedo de (orgs). Serviço Social e Temas Sociojurídicos: Debates e Experiências. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 73-92.

FALEIROS, V. de P. FALEIROS, E. T. S. (Coord.). Circuito e curtos-circuitos: atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal. São Paulo: Veras, 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura).

GARCIA JR, Afrânio. A Sociologia Rural no Brasil: entre escravos do passado e parceiros do futuro. *In Estudos Sociedade e Agricultura*, 19, outubro, 2002: 40-71.

LIBÓRIO, R. M. C.; SOUSA, S. M. G. (Org.). A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

MARCHI, Rita de Cassia. Trabalho infantil: representações sociais de sua instituição em Blumenau/SC. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 47, p. 249-265, jan./mar. 2013. Editora UFPR.

Plano Estadual de Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes / Coordenação Anne Damásio [et al]. Natal: Casa Renascer, 2005.

Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador da Cidade do Recife. Centro Dom Heitor Câmara de Estudos e Ação Social/ CENDHEC: Recife, 2003.

Rio Grande do Norte, Governo do Estado. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC). Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. RN: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2014.

Rio Grande do Norte, Governo do Estado. Secretaria de Planejamento e das Finanças. Plano Plurianual Participativo PPA – 2016-2019.

SAKAMOTO, Leonardo (coord.). Brasil Livre de Trabalho Infantil. Contribuição para o debate sobre a eliminação das piores formas do trabalho de crianças e adolescentes. Repórter Brasil: [?].

SANTOS, B. R. O enfrentamento da exploração sexual infanto juvenil: uma aná- lise de situação. Goiânia: Cânone, 2007.

SCOTT, Joan Wallach. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República. **BALANÇO SEMESTRAL DO DISQUE DIREITOS HUMANOS** DISQUE 100. BRASÍLIA, 2015.

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório Avaliativo ECA 25 Anos. Brasília, 2016.

ANEXOS
RESOLUÇÃO

[1] O decreto n° 6481/08 aprova a lista das piores formas de trabalho infantil no Brasil (Lista TIP) e proíbe o trabalho de crianças e adolescentes abaixo de 18 anos nas atividades descritas nessa lista. Esse decreto foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em cumprimento ao que estabelece a Convenção 182 da OIT.

[2] Segundo Joan Scott também é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm a capacidade para dar á luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo gênero torna-se uma forma de indicar "construções culturais" – a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis adequados aos homens e as mulheres (1995).

[3] Mês emblemático no enfrentamento a VSCA, quando o trabalho de formação e construção do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de Caicó/ RN (2017 – 2019) foi iniciado.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:13921A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIM.2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	27.290.279,66
Previsão Atualizada da Receita	27.290.279,66
Receitas Realizadas	8.219.842,28
Deficit Orçamentário	205.244,31
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.838.654,61
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	27.838.654,61
Despesas Empenhadas	10.201.615,19
Despesas Líquidadas	8.425.086,59
Despesas Pagas	8.346.056,76
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.201.615,19
Despesas Líquidadas	8.425.086,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.163.127,26
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00

Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-255.321,01	0,00
Resultado Primário	0,00	48.339,18	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782,10	0,00	0,00	782,10
Poder Executivo	782,10	0,00	0,00	782,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	782,10	0,00	0,00	782,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.724.544,34	25,00	28,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.519.735,94	60,00	82,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	573.109,17	8.178.796,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.123.202,37	15,00	34,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A751C5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1080/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2017

LEI ORDINÁRIA Nº 1080/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de CRUZETA/ RN, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CRUZETA - RN para o exercício de 2017, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Cruzeta para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 30.167.107,00 (Trinta milhões e cento e sessenta e sete mil e cento e sete reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.818.680,00 (Dois milhões e oitocentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta reais), totalizando a Receita líquida em R$ 27.348.427,00 (Vinte sete milhões trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa no valor total de R$ 27.348.427,00 (Vinte sete milhões trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal R$ 17.233.411,00 (Dezessete milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e onze reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.115.016,00 (Dez milhões e cento e quinze mil e dezesseis reais), incluindo a Reserva do Regime Próprios de Previdência – RPPS, no valor de R$ 1.301.275,00 (um milhão e trezentos e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

III – A diferença no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
VI – cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64;
VII – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.
TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 26 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO I
RECEITA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		28.483.907,00
RECEITA TRIBUTARIA	637.300,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.007.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	530.716,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.200,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.608.691,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.800,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRAORCAMENTÁRIA	1.500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.683.200,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	116.400,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.566.800,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		30.167.107,00
RECEITA DE DEDUÇÃO		-2.818.680,00
TOTAL		27.348.427,00

Cruzeta/RN, em 26 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO II
DESPESA - 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		975.460,00
CÂMARA MUNICIPAL	975.460,00	
II - PODER EXECUTIVO		26.365.967,00
GABINETE DO PREFEITO	642.700,00	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130.100,00	
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTAÇÃO.	2.081.100,00	
SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO.	302.100,00	
SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE.	8.276.500,00	
SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	3.137.351,00	
SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	6.400,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.306.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.729.500,00	
SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.	1.323.200,00	
FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	2.333.316,00	
CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	16.000,00	
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)	81.400,00	
TOTAL DA DESPESA	R$	27.341.427,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	7.000,00
TOTAL GERAL	R$	27.348.427,00

Cruzeta/RN, em 26 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA	EXERCÍCIO 2017	EVOLUÇÃO DA RECEITA (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)			ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	RECEITA ARRECADADA 2013	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017
RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária	456.541,10	480.843,69	483.528,58	557.950,00	637.300,00
Receita de Contribuição	641.430,11	1.739.375,51	1.834.743,21	952.700,00	1.007.200,00
Receita Patrimonial	99.281,16	181.605,82	347.522,89	473.216,00	530.716,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-		7.300,00	8.200,00
Transferências Correntes	13.488.873,18	14.718.129,61	15.579.741,75	21.204.890,00	24.608.691,00
Outras Receitas Correntes	76.105,27	30.228,17	42.604,38	167.900,00	191.800,00
Receita de Contribuição - Intra-Orçamentária	-	650.369,93	660.607,85	1.469.959,00	1.500.000,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-
Receita de Dedução	(1.673.464,61)	(1.773.660,07)	(1.844.837,65)	(2.365.080,00)	(2.818.680,00)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	13.088.766,21	16.026.892,66	17.103.911,01	22.468.835,00	25.665.227,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Créditos	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	102.000,00	116.400,00
Transferências de Capital	934.639,85	159.000,00	711.762,76	1.377.000,00	1.566.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	934.639,85	159.000,00	711.762,76	1.479.000,00	1.683.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	14.023.406,06	16.185.892,66	17.815.673,77	23.947.835,00	27.348.427,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA	EXERCÍCIO 2017	EVOLUÇÃO DA DESPESA (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)			ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E A PREVISTA DE 2014	DESPESA REALIZADA 2013	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015	DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE2016	DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	8.548.433,53	10.861.684,89	11.341.936,67	12.465.512,00	14.038.752,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	158.237,77	73.577,87	27.961,02	190.500,00	203.400,00
Outras Despesas Correntes	3.097.441,75	3.784.473,87	4.833.110,03	5.855.268,00	6.768.850,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	1.194.953,22	753.170,08	639.406,93	3.455.280,00	4.517.550,00
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	75.000,00	195.600,00
Amortização da Dívida Interna	159.335,72	80.617,38	240.728,04	205.000,00	316.000,00
Outras Despesas de Capital					
Reserva de Contingencia	-	0,00	0,00	1.701.275,00	1.308.275,00
SOMA DAS DESPESAS	13.228.401,99	15.553.524,09	17.083.142,69	23.947.835,00	27.348.427,00

SISPUB		ANO BASE:2017	
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:04:51	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA (TOTAL)		Pag. 1	
---------- RECEITA ----------		---------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	637,300.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14,038,752.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1,007,200.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	203,400.00
RECEITA PATRIMONIAL	530,716.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,768,850.00
RECEITA DE SERVICOS	8,200.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24,608,691.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191,800.00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,500,000.00		
Total	28,483,907.00	Total	21,011,002.00
		SUPERAVIT	7,472,905.00
		TOTAL	28,483,907.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	116,400.00	INVESTIMENTOS	4,517,550.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,566,800.00	INVERSOES FINANCEIRAS	195,600.00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	316,000.00
Total	1,683,200.00	Total	5,029,150.00
DEFICIT	3,345,950.00		
TOTAL	5,029,150.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,818,680.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,308,275.00
Total	-2,818,680.00	Total	1,308,275.00
Total das Receitas	27,348,427.00	Total das Despesas	27,348,427.00

SISPUB		ANO BASE:2017	
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:04:24	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA (FISCAL)		Pag. 1	
---------- RECEITA ----------		---------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	408,900.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,997,711.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	255,700.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	203,400.00
RECEITA PATRIMONIAL	400,900.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4,079,550.00
RECEITA DE SERVICOS	7,000.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17,376,091.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190,900.00		
Total	18,639,491.00	Total	13,280,661.00
		SUPERAVIT	5,358,830.00
		TOTAL	18,639,491.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	116,400.00	INVESTIMENTOS	3,444,150.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,296,200.00	INVERSOES FINANCEIRAS	185,600.00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	316,000.00
Total	1,412,600.00	Total	3,945,750.00
DEFICIT	2,533,150.00		
TOTAL	3,945,750.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,818,680.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	7,000.00
Total	-2,818,680.00	Total	7,000.00
Total das Receitas	17,233,411.00	Total das Despesas	17,233,411.00

SISPUB		ANO BASE:2017	
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:04:36	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA (SEGURIDADE)		Pag. 1	
---------- RECEITA ----------		---------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	228,400.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5,041,041.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	751,500.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,689,300.00
RECEITA PATRIMONIAL	129,816.00		
RECEITA DE SERVICOS	1,200.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7,232,600.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,500,000.00		
Total	9,844,416.00	Total	7,730,341.00
		SUPERAVIT	2,114,075.00
		TOTAL	9,844,416.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	270,600.00	INVESTIMENTOS	1,073,400.00
		INVERSOES FINANCEIRAS	10,000.00
Total	270,600.00	Total	1,083,400.00
DEFICIT	812,800.00		
TOTAL	1,083,400.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
		RESERVA DE CONTINGENCIA	1,301,275.00
Total	0.00	Total	1,301,275.00
Total das Receitas	10,115,016.00	Total das Despesas	10,115,016.00

SISPUB	ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA	26/12/2016 18:04:06

ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA			Pag. 1	
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES	18,639,491.00	8,344,416.00	26,983,907.00
11	RECEITA TRIBUTARIA	408,900.00	228,400.00	637,300.00
111	IMPOSTOS	313,100.00	227,900.00	541,000.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	50,000.00		50,000.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	14,300.00		14,300.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN		15,800.00	15,800.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN		29,500.00	29,500.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T		57,900.00	57,900.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T		28,600.00	28,600.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T	27,900.00		27,900.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T	100,000.00		100,000.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS		12,400.00	12,400.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS		7,400.00	7,400.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	5,900.00		5,900.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	20,000.00		20,000.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	72,700.00		72,700.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	22,300.00		22,300.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA		30,000.00	30,000.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA		46,300.00	46,300.00
112	TAXAS	95,800.00	500.00	96,300.00
1121250000	TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PRE	2,000.00		2,000.00
1121250000	TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PRE		500.00	500.00
1121990000	OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	91,300.00		91,300.00
1122000000	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1,100.00		1,100.00
1122990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIC	1,400.00		1,400.00
12	RECEITA DE CONTRIBUICOES	255,700.00	751,500.00	1,007,200.00
121	CONTRIBUICOES SOCIAIS		751,500.00	751,500.00
1210290700	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL		750,000.00	750,000.00
1210290900	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA		1,500.00	1,500.00
122	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	5,700.00		5,700.00
1220990000	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	5,700.00		5,700.00
123	CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	250,000.00		250,000.00
1230010000	CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	250,000.00		250,000.00
13	RECEITA PATRIMONIAL	400,900.00	129,816.00	530,716.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	38,700.00		38,700.00
1311000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	29,400.00		29,400.00
1319000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	9,300.00		9,300.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	315,800.00	129,816.00	445,616.00
1322000000	DIVIDENDOS	600.00		600.00
1325010000	REMUN.DEP.DE REC. VINCULADOS	5,900.00		5,900.00
1325010100	REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	2,400.00		2,400.00
1325010200	REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	9,100.00		9,100.00
1325010300	REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE		30,800.00	30,800.00
1325010500	REC.REM.DEP.B.VINC. A MANUT. DESENV. ENSI	4,500.00		4,500.00
1325010700	REMUN. DEP.BANC.RECURSOS FNDE	28,500.00		28,500.00
1325010900	REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE	1,100.00		1,100.00
1325011000	REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS		17,200.00	17,200.00
1325019900	REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	228,400.00		228,400.00
1325020000	REM.DEP.D/REC. NAO-VINCULADOS	25,100.00		25,100.00
1325020100	REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	5,700.00		5,700.00
1325029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCUL	4,500.00		4,500.00
1328100000	REMUN. INVEST. DO RPPS - RENDA FIXA		45,000.00	45,000.00
1328200000	REMUN. INVEST. DO RPPS - RENDA VARIAVEL		36,816.00	36,816.00
133	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	34,800.00		34,800.00
1330010000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	34,800.00		34,800.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	11,600.00		11,600.00
1390010000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	11,600.00		11,600.00
16	RECEITA DE SERVICOS	7,000.00	1,200.00	8,200.00
160	RECEITA DE SERVICOS	7,000.00	1,200.00	8,200.00
1600050100	SERVICOS HOSPITALARES	1,200.00		1,200.00
1600059900	OUTROS SERVICOS DE SAUDE		1,200.00	1,200.00
1600139900	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5,800.00		5,800.00
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	17,376,091.00	7,232,600.00	24,608,691.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	17,148,591.00	7,135,800.00	24,284,391.00
1721010200	COTA PARTE F P M	2,999,120.00		2,999,120.00
1721010200	COTA PARTE F P M	4,210,080.00		4,210,080.00
1721010200	COTA PARTE F P M	310,000.00		310,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M	20,000.00		20,000.00
SISPUB			ANO BASE:2017	
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016 18:04:06	
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA			Pag. 2	
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1721010200	COTA PARTE F P M		520,800.00	520,800.00
1721010200	COTA PARTE F P M		2,967,700.00	2,967,700.00
1721010200	COTA PARTE F P M		20,000.00	20,000.00
1721010500	COTA PARTE I T R		900.00	900.00
1721010500	COTA PARTE I T R	1,500.00		1,500.00
1721010500	COTA PARTE I T R	3,600.00		3,600.00
1721090100	AUX. FIN. P/ FOMENTO EXPORTACOES - FEX	12,500.00		12,500.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES	22,900.00		22,900.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES	54,800.00		54,800.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES		13,700.00	13,700.00
1721226000	COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MIN	2,900.00		2,900.00
1721226000	COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MIN	7,000.00		7,000.00
1721226000	COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MIN		1,700.00	1,700.00
1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE		21,100.00	21,100.00
1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE	84,300.00		84,300.00

1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE	35,100.00		35,100.00
1721331110	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO)		254,700.00	254,700.00
1721331131	PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)		293,500.00	293,500.00
1721331132	PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PAC		280,000.00	280,000.00
1721331133	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		92,500.00	92,500.00
1721331138	NUCLEO DE APOIO DE SAUDE DA FAMILIA		164,500.00	164,500.00
1721331139	OUTROS PROGRAMAS FINANC. TRANSF. FUND		231,400.00	231,400.00
1721331211	TETO FINANCEIRO		315,200.00	315,200.00
1721331219	PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A		54,000.00	54,000.00
1721331310	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(EC		52,500.00	52,500.00
1721331320	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		13,700.00	13,700.00
1721331330	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF FU		30,200.00	30,200.00
1721331410	PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		74,200.00	74,200.00
1721331499	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF FU		26,000.00	26,000.00
1721331510	QUALIFICACAO DA GESTAO SUS		1,400.00	1,400.00
1721340000	TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL		491,000.00	491,000.00
1721350100	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	182,700.00		182,700.00
1721350200	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	6,900.00		6,900.00
1721350300	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	156,400.00		156,400.00
1721350400	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	46,500.00		46,500.00
1721359900	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	113,200.00		113,200.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	3,600.00		3,600.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	1,500.00		1,500.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96		900.00	900.00
1721990000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	2,206,791.00		2,206,791.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		734,800.00	734,800.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		333,400.00	333,400.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	354,100.00		354,100.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	1,300,000.00		1,300,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		81,000.00	81,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		30,000.00	30,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	39,000.00		39,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	150,000.00		150,000.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	6,800.00		6,800.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2,900.00		2,900.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		1,700.00	1,700.00
1722011300	COTA PARTE DA CIDE	29,100.00		29,100.00
1722222000	COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA D/REC. MI		1,800.00	1,800.00
1722222000	COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA D/REC. MI	7,000.00		7,000.00
1722222000	COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA D/REC. MI	2,900.00		2,900.00
1722223000	COTA PARTE DO ROYALTIES	23,200.00		23,200.00
1722223000	COTA PARTE DO ROYALTIES	55,800.00		55,800.00
1722223000	COTA PARTE DO ROYALTIES		14,000.00	14,000.00
1722330000	TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A		17,500.00	17,500.00
1722990000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	81,700.00		81,700.00
1724010000	TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	2,336,980.00		2,336,980.00
1724010000	TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	1,564,020.00		1,564,020.00
1724010300	TRANSF. DA COMPL. DO ESTADO/FUNDEB	187,300.00		187,300.00
1724010300	TRANSF. DA COMPL. DO ESTADO/FUNDEB	280,900.00		280,900.00
1724020000	TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	147,300.00		147,300.00
1724020000	TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	98,200.00		98,200.00
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	227,500.00	96,800.00	324,300.00
1761010000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO P/O SIST. UN.D/SAU		58,200.00	58,200.00
1761020000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE ED	35,000.00		35,000.00
SISPUB			ANO BASE:2017	
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016 18:04:06	
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA			Pag. 3	
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1761030000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. D/AS	17,500.00		17,500.00
1761040000	TRASF. CONVENIOS DA UNIAI DEST. A PROGS.	29,100.00		29,100.00
1761050000	TRASF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGS.	38,600.00		38,600.00
1761990000	OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	79,300.00		79,300.00
1762010000	TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/S		38,600.00	38,600.00
1762020000	TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE	28,000.00		28,000.00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190,900.00	900.00	191,800.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	5,000.00	900.00	5,900.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	3,500.00		3,500.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	1,500.00		1,500.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU		900.00	900.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	16,100.00		16,100.00
1921990000	OUTRAS INDENIZACOES	2,300.00		2,300.00
1922010000	RESTITUICOES DE CONVENIOS	2,300.00		2,300.00
1922990000	OUTRAS RESTITUICOES	11,500.00		11,500.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	115,400.00		115,400.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	45,700.00		45,700.00
1931990000	REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS	64,000.00		64,000.00
1932990000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE	5,700.00		5,700.00
199	RECEITAS DIVERSAS	54,400.00		54,400.00
1990000000	RECEITAS DIVERSAS	8,700.00		8,700.00
1990020000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕE			
1990990000	RECEITAS DIVERSAS	45,700.00		45,700.00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1,412,600.00	270,600.00	1,683,200.00
22	ALIENACAO DE BENS	116,400.00		116,400.00
221	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	116,400.00		116,400.00
2210010000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	58,200.00		58,200.00
2210020000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	58,200.00		58,200.00
24	TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,296,200.00	270,600.00	1,566,800.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	1,296,200.00	270,600.00	1,566,800.00
2471010000	TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS		270,600.00	270,600.00

2471020000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE ED	114,200.00		114,200.00
2471030000	TRASF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGS.	285,500.00		285,500.00
2471990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIA	896,500.00		896,500.00
7	RECEITAS CORRENTES		1,500,000.00	1,500,000.00
72	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1,500,000.00	1,500,000.00
721	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1,500,000.00	1,500,000.00
7210290100	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGME DE		1,500,000.00	1,500,000.00
7210290900	OUTRAS CONTRIB. PREVIDENCIARIAS			
9	RECEITA DE DEDUCAO	-2,818,680.00		-2,818,680.00
97	DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,818,680.00		-2,818,680.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,818,680.00		-2,818,680.00
9721010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-FPM	-2,209,540.00		-2,209,540.00
9721010500	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ITR	-1,200.00		-1,200.00
9721360000	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS-DESONERA	-1,200.00		-1,200.00
9722010100	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS	-544,460.00		-544,460.00
9722010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPVA	-60,000.00		-60,000.00
9722010400	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	-2,280.00		-2,280.00
TOTAL DAS RECEITAS		17,233,411.00	10,115,016.00	27,348,427.00

MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01000	Recursos Ordinários	F	7,692,611.00
01000	Recursos Ordinários	S	967,200.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,862,300.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	3,934,500.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D	F	113,200.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Ilumin	F	250,000.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	F	2,774,280.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	F	1,849,520.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	F	17,500.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	F	177,200.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	S	367,400.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relaciona	F	1,329,000.00
01025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educaçã	F	33,000.00
01026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	S	30,800.00
01027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistênci	S	17,200.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As	S	491,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	S	17,500.00
01050	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	S	2,333,316.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	F	182,700.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	6,900.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	F	156,400.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	F	46,500.00
01064	Atenção Básica	S	1,316,600.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	S	369,200.00
01066	Vigilância em Saúde	S	96,400.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	S	100,200.00
01070	Gestão do SUS	S	1,400.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	F	87,000.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	S	52,300.00
01092	Alienação de Bens	F	116,400.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação	F	208,900.00
51000	Recursos Ordinários	F	310,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	20,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	20,000.00
TOTAL			27,348,427.00

SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:13
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01 CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	925,460.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735,360.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	735,360.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	613,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	103,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	770.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	2,300.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	1,290.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190,100.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	5,000.00
3350410000	Contribuicoes	5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	185,100.00
3390140000	Diarias (PC)	13,000.00
3390300000	Material de Consumo	30,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	17,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	6,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	46,600.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	68,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	4,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	26,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	24,000.00

TOTAL UNIDADE		975,460.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:13
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	02 GABINETE DO PREFEITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	580,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	504,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	504,800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	2,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	422,500.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	12,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	2,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66,000.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	1,000.00
3350410000	Contribuicoes	500.00
3350430000	Subvencoes Sociais	500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	74,700.00
3390140000	Diarias (PC)	20,000.00
3390300000	Material de Consumo	35,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	100.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	1,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	8,300.00
3390350000	Servicos de Consultoria	3,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	6,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	62,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS	62,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	62,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	62,100.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	100.00
TOTAL UNIDADE		642,700.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:13
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	124,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	93,700.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	80,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	4,600.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	1,000.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	2,300.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5,700.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30,700.00
3390140000	Diarias (PC)	6,800.00
3390300000	Material de Consumo	6,800.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	11,400.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	5,700.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5,700.00
4400000000	INVESTIMENTOS	5,700.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5,700.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	5,700.00
TOTAL UNIDADE		130,100.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:13
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	04 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,745,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	796,600.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	47,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	78,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	542,800.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	20,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	5,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	5,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	10,000.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	2,300.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	84,000.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	2,500.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	100,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	100,000.00
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	100,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848,600.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS	1,000.00
3330410000	Contribuicao	1,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	1,500.00

3350410000	Contribuicoes	1,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	846,100.00
3390140000	Diarias (PC)	10,500.00
3390300000	Material de Consumo	88,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	3,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	5,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	61,400.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	96,700.00
3390380000	Arrendamento Mercantil	500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	356,400.00
3390410000	Contribuicoes	57,100.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	130,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	17,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	20,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	335,900.00
4400000000	INVESTIMENTOS	116,900.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	116,900.00
4490510000	Obras e Instalacoes	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	106,400.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	500.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	219,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	219,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	174,000.00
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45,000.00
TOTAL UNIDADE		2,081,100.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	05 SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	246,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	105,300.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	1,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	83,800.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	14,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	1,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	400.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	1,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4,000.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	140,800.00
3390140000	Diarias (PC)	3,500.00
3390300000	Material de Consumo	2,300.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	1,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	1,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	130,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	500.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	56,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	56,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	56,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	55,000.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	1,000.00
TOTAL UNIDADE		302,100.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	7,470,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5,782,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5,782,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	109,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	4,726,600.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	66,400.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	42,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	31,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	9,400.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	66,300.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	710,200.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	21,800.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	103,400.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	103,400.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	103,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,584,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	51,000.00
3350410000	Contribuicoes	51,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,533,700.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	18,000.00
3390140000	Diarias (PC)	15,400.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	13,400.00
3390300000	Material de Consumo	620,400.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	21,700.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	75,300.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	17,400.00
3390350000	Servicos de Consultoria	5,000.00

3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	124,500.00
3390380000	Arrendamento Mercantil	5,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	585,600.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	4,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	5,900.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	20,100.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	805,700.00
4400000000	INVESTIMENTOS	674,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	674,500.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	37,900.00
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	9,300.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	10,400.00
4490510000	Obras e Instalacoes	477,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	134,800.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	5,100.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	34,200.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	34,200.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	34,200.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	97,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	97,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	97,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
TOTAL UNIDADE		8,276,500.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	07 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,459,051.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	743,351.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	743,351.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	1,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	626,351.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	13,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	2,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	1,100.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	15,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	83,900.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	1,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	715,700.00
3390140000	Diarias (PC)	1,000.00
3390300000	Material de Consumo	245,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	2,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	30,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	415,700.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	17,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	5,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1,678,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS	1,526,900.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1,526,900.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	45,800.00
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	19,800.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	9,600.00
4490510000	Obras e Instalacoes	1,316,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	132,100.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	3,100.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	151,400.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	151,400.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	151,400.00
TOTAL UNIDADE		3,137,351.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	08 SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	2,550.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	900.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	500.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	100.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	100.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,650.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,650.00
3390140000	Diarias (PC)	100.00
3390300000	Material de Consumo	450.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	450.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	450.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3,850.00
4400000000	INVESTIMENTOS	3,850.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3,850.00

4490510000	Obras e Instalacoes	3,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	350.00
TOTAL UNIDADE		6,400.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	5,379,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,465,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3,465,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	61,800.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	2,692,300.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	85,400.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	94,800.00
3190910000	Setencas Judiciais	15,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	85,500.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	46,900.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	373,600.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	10,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,913,500.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	20,100.00
3350410000	Contribuicoes	17,100.00
3350430000	Subvencoes Sociais	3,000.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5,000.00
3371700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,888,400.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	78,200.00
3390140000	Diarias (PC)	36,600.00
3390300000	Material de Consumo	671,100.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	193,700.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	15,200.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	449,100.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	405,000.00
3390410000	Contribuicoes	500.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	15,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	3,500.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	19,400.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,100.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	927,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS	917,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	917,300.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	12,000.00
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	10,000.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	400,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	472,800.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	7,100.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	10,000.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	10,000.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	10,000.00
TOTAL UNIDADE		6,306,300.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,335,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	591,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	591,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	5,100.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	475,500.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	20,300.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	2,300.00
3190910000	Setencas Judiciais	1,100.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	12,300.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	4,200.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65,100.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	5,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744,400.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	30,800.00
3350410000	Contribuicoes	30,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	713,600.00
3390140000	Diarias (PC)	10,800.00
3390300000	Material de Consumo	179,400.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	40,700.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	14,400.00
3390350000	Servicos de Consultoria	5,700.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	124,300.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	307,100.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	4,600.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	13,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	13,600.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	393,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS	393,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	393,600.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	5,000.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	5,000.00

4490510000	Obras e Instalacoes	237,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	135,000.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	1,100.00
TOTAL UNIDADE		1,729,500.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	11 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	648,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	229,300.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	188,500.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	11,400.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	1,100.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	1,000.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	10,000.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17,200.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419,100.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	10,300.00
3350410000	Contribuicoes	10,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	408,800.00
3390140000	Diarias (PC)	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	228,300.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	7,600.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	14,300.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	148,100.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	3,400.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,100.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	674,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS	674,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	674,800.00
4490510000	Obras e Instalacoes	531,900.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	142,900.00
TOTAL UNIDADE		1,323,200.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,022,041.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	984,041.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	984,041.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	695,041.00
3190030000	Pensoes	15,000.00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	152,000.00
3190090000	Salario Familia	30,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	60,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	30,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	38,000.00
3390140000	Diarias (PC)	15,000.00
3390300000	Material de Consumo	8,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	5,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	10,000.00
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	1,301,275.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,301,275.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,301,275.00
9999990000	Reserva de Contingencia	1,301,275.00
TOTAL UNIDADE		2,333,316.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	13 CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	13,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,300.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,300.00
3171700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11,400.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	11,400.00
3371700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11,400.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS	2,300.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,300.00
4471700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2,300.00
TOTAL UNIDADE		16,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	14 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	57,900.00

3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3,400.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	2,800.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54,500.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	45,000.00
3350410000	Contribuicoes	45,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9,500.00
3390140000	Diarias (PC)	2,100.00
3390300000	Material de Consumo	2,500.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	400.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,700.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	2,800.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	23,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS	23,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	23,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	23,500.00
TOTAL UNIDADE		81,400.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	99 RESERVA DE CONTIGENCIA	
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	7,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	7,000.00
TOTAL UNIDADE		7,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:14
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
01	CAMARA MUNICIPAL	975,460.00
02	GABINETE DO PREFEITO	642,700.00
03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130,100.00
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	2,081,100.00
05	SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	302,100.00
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	8,276,500.00
07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3,137,351.00
08	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	6,400.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,306,300.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,729,500.00
11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1,323,200.00
12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	2,333,316.00
13	CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	16,000.00
14	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)	81,400.00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	7,000.00
TOTAL		27,348,427.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:27
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
3000000000	DESPESAS CORRENTES	21,011,002.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14,038,752.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,300.00
3171700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	14,036,452.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	742,041.00
3190030000	Pensoes	15,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	257,900.00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	152,000.00
3190090000	Salario Familia	30,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	10,514,651.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	380,800.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	149,070.00
3190910000	Setencas Judiciais	52,100.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	125,200.00
3191090000	SALARIO FAMILIA	151,390.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,424,800.00
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	41,500.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	203,400.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	203,400.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	103,400.00
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	100,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,768,850.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS	1,000.00
3330410000	Contribuicao	1,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	164,700.00
3350410000	Contribuicoes	161,200.00
3350430000	Subvencoes Sociais	3,500.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	16,400.00
3371700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6,586,750.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	96,200.00
3390140000	Diarias (PC)	139,800.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	13,400.00
3390300000	Material de Consumo	2,117,750.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	21,800.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	321,300.00

3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	80,800.00
3390350000	Servicos de Consultoria	82,600.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	906,050.00
3390380000	Arrendamento Mercantil	5,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	2,440,850.00
3390410000	Contribuicoes	57,600.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	149,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	17,500.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	93,800.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	42,800.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5,029,150.00
4400000000	INVESTIMENTOS	4,517,550.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,300.00
4471700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2,300.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:05:27
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4,515,250.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	105,700.00
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	44,100.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	3,002,800.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	1,304,650.00
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	18,000.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	195,600.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	195,600.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	195,600.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	316,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	316,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	271,000.00
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45,000.00
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	1,308,275.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,308,275.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,308,275.00
9999990000	Reserva de Contingencia	1,308,275.00
TOTAL DA DESPESA		27,348,427.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:01 - CAMARA MUNICIPAL									
01.01.031.0001.0101.2001									
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA									
APLICACAO :									
F	01000	735,360.00		190,100.00	50,000.00				975,460.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0201.1001									
AQUISICAO DE VEICULO									
APLICACAO :									
F	01000				57,100.00				57,100.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0202.2002									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE									
APLICACAO :									
F	01000	504,800.00		75,700.00	5,100.00				585,600.00
UNIDADE:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
03.04.122.0013.1301.2048									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
APLICACAO :									
F	01000	93,700.00		30,700.00	5,700.00				130,100.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0803.1038									
AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0804.2005									
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	01000			11,400.00	11,400.00				22,800.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0805.2003									
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO									
APLICACAO :									
F	01000	791,600.00		595,300.00	30,500.00				1,417,400.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0806.2051									
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	01000			22,800.00					22,800.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									

04.04.122.0008.0807.0002									
PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADOS E JULGADOS									
APLICACAO :									
F	01000	5,000.00							5,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0809.2004									
CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS MUNICIPAIS									
APLICACAO :									
F	01000			57,100.00					57,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0810.2006									
CONTRIBUICAO AO PASEP									
APLICACAO :									
F	01000			137,000.00					137,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.122.0008.0811.2094									
MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	01000			25,000.00	25,000.00				50,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.04.843.0008.0808.2008									
ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA									
APLICACAO :									
F	01000		100,000.00						100,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0003.0301.1002									
AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO									
05.04.123.0003.0302.2007									
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO									
APLICACAO :									
F	01000	105,300.00		140,800.00	16,000.00				262,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0501.2018									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
APLICACAO :									
F	01001	118,000.00		81,200.00	14,000.00				213,200.00
F	01079	26,300.00		60,700.00					87,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0515.1009									
PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001		103,400.00						103,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0516.1010									
AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
F	01001					34,200.00			34,200.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.126.0005.0510.2022									
APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL									
APLICACAO :									
F	01001			8,600.00	2,800.00				11,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0503.2023									
PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE									
APLICACAO :									
F	01060			86,400.00					86,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0507.2009									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01001	88,000.00		7,000.00	600.00				95,600.00
F	01019	805,500.00		21,000.00	1,000.00				827,500.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0507.2016									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001	110,700.00		108,400.00	6,000.00				225,100.00
F	01025			33,000.00					33,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0511.1005									

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001				11,400.00				11,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 6
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0512.1003									
CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001				31,200.00				31,200.00
F	01022				160,800.00				160,800.00
F	51001				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0512.1004									
CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENS. FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01019				34,200.00				34,200.00
F	51001				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0513.2010									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01001	276,700.00							276,700.00
F	01018	2,163,500.00							2,163,500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 7
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0517.2011									
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO									
APLICACAO :									
F	01058			152,700.00	30,000.00				182,700.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0518.2021									
MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001			343,100.00					343,100.00
F	01022			11,400.00					11,400.00
F	01061			46,500.00					46,500.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0519.2025									
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE									
APLICACAO :									
F	01059			4,700.00	2,200.00				6,900.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.362.0005.0521.2020									
MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO									
APLICACAO :									
F	01001			17,100.00					17,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 8
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.364.0005.0520.2019									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR									
APLICACAO :									
F	01001			45,600.00					45,600.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0501.2057									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	01015			78,000.00	35,000.00				113,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0503.2024									
PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE									
APLICACAO :									
F	01060			70,000.00					70,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0507.2012									
MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001	127,400.00		134,200.00	19,100.00				280,700.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0507.2055									
MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01001	3,000.00							3,000.00
F	01019	362,200.00		10,000.00	5,000.00				377,200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 9
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									

06.12.365.0005.0512.1006									
CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001				25,000.00				25,000.00
F	01022				5,000.00				5,000.00
F	51001				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0513.2050									
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01001	3,000.00							3,000.00
F	01018	1,221,400.00							1,221,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.366.0005.0506.2013									
MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS									
APLICACAO :									
F	01001	20,600.00		22,700.00	2,300.00				45,600.00
F	01015			200.00					200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 10
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.13.392.0012.1201.2014									
MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS									
APLICACAO :									
F	01000	226,900.00		143,000.00	4,500.00				374,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.13.392.0012.1203.1008									
CONST. DA FUND. CULT. INALDO ARA GALVAO									
APLICACAO :									
F	01000			5,700.00					5,700.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.13.392.0012.1203.2015									
INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL									
APLICACAO :									
F	01000			34,200.00					34,200.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.27.812.0010.1001.1007									
CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS									
APLICACAO :									
F	01000				11,400.00				11,400.00
F	01024				114,200.00				114,200.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 11
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.27.812.0010.1002.1039									
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETISMO EM ESTÁDIO DE FUTEBOL									
APLICACAO :									
F	01000				22,800.00				22,800.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.27.812.0010.1003.2017									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS									
APLICACAO :									
F	01000	229,500.00		59,300.00	6,000.00				294,800.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.27.812.0010.1004.1053									
CONSTRUCAO DE CICLOVIA									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.27.812.0010.1005.1054									
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE ILUMINACAO NO CAMPO DE FUTEBOL									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 12
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.04.122.0009.0901.1017									
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS									
APLICACAO :									
F	01000				24,100.00				24,100.00
F	01024				60,000.00				60,000.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.04.122.0009.0909.1023									
AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
F	01000					35,000.00			35,000.00
F	01092					116,400.00			116,400.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.04.122.0015.1501.2027									

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS									
APLICACAO :									
F	01000	621,051.00		394,100.00	61,000.00				1,076,151.00
F	01121	122,300.00		86,600.00					208,900.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 13
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.04.122.0015.1502.1020									
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				57,100.00				57,100.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.12.122.0009.0902.1021									
REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA									
APLICACAO :									
F	01000				24,200.00				24,200.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.12.512.0009.0912.1027									
IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACAO DOS ESGOTOS SANITARIOS									
APLICACAO :									
F	01000				22,800.00				22,800.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0902.1056									
CONSTRUCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 14
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0903.1016									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS									
APLICACAO :									
F	01000				66,800.00				66,800.00
F	01024				330,000.00				330,000.00
F	51000				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0904.1019									
URBANIZACAO E RECUPERACAO DE VIAS E LOGRADOUROS									
APLICACAO :									
F	01000				11,400.00				11,400.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0906.1026									
CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS									
APLICACAO :									
F	01000				15,000.00				15,000.00
F	01024				100,000.00				100,000.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 15
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0910.1028									
PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVENIDAS									
APLICACAO :									
F	01000				30,000.00				30,000.00
F	01024				20,000.00				20,000.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0911.1015									
AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	01000				12,800.00				12,800.00
F	01024				10,000.00				10,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.15.451.0009.0913.1014									
CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	01024				7,100.00				7,100.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 16
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.17.512.0009.0905.1012									
CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO									
APLICACAO :									
F	01000				29,600.00				29,600.00
F	01024				145,000.00				145,000.00
F	51000				20,000.00				20,000.00

UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.17.512.0009.0908.1025									
CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS									
APLICACAO :									
F	01000				11,000.00				11,000.00
F	01024				10,000.00				10,000.00
F	51000				4,000.00				4,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.17.544.0009.0907.1013									
AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA									
APLICACAO :									
F	01000				65,000.00				65,000.00
F	01024				160,000.00				160,000.00
F	51000				20,000.00				20,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 17
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.25.752.0009.0914.1022									
AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.25.752.0009.0914.2026									
MANUTENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS									
APLICACAO :									
F	01017			235,000.00	15,000.00				250,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.26.782.0017.1701.1011									
CONSTRUCAO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO									
08.23.691.0014.1403.2028									
APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA									
APLICACAO :									
F	01000			300.00					300.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 18
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO									
08.23.691.0014.1404.2056									
PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES									
APLICACAO :									
F	01000			750.00	250.00				1,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO									
08.23.695.0014.1401.2049									
MANUT. DESENV. ECONOMICO E TURISMO									
APLICACAO :									
F	01000	900.00		600.00	100.00				1,600.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO									
08.23.695.0014.1402.1035									
CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO									
APLICACAO :									
F	01000				3,500.00				3,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.122.0004.0410.2036									
MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS									
APLICACAO :									
S	01070			1,400.00					1,400.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.122.0004.0415.2034									
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002			7,000.00	3,000.00				10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 19
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0401.2085									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE									
APLICACAO :									
S	01064			11,000.00	6,300.00				17,300.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0402.2084									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - NASF									
APLICACAO :									
S	01002	11,400.00		500.00					11,900.00
S	01064	100,000.00		34,500.00	30,000.00				164,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0403.2083									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL									
APLICACAO :									
S	01002	151,200.00		7,500.00					158,700.00

S	01064	85,500.00		3,500.00	3,500.00				92,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0404.2032									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PACS									
APLICACAO :									
S	01002	272,900.00		11,400.00	1,100.00				285,400.00
S	01064	271,900.00		8,100.00					280,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 20
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0405.2031									
MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF									
APLICACAO :									
S	01002	484,200.00		55,900.00					540,100.00
S	01064	212,400.00		69,200.00	11,900.00				293,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0406.2029									
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002	1,493,300.00		637,700.00	25,000.00				2,156,000.00
S	01026			30,800.00					30,800.00
S	01080			52,300.00					52,300.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0409.2059									
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)									
APLICACAO :									
S	01064	45,700.00		89,000.00	11,400.00				146,100.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0411.2033									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB									
APLICACAO :									
S	01002			49,300.00	10,000.00				59,300.00
S	01064	60,000.00		169,700.00	25,000.00				254,700.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 21
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0413.1029									
AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0414.1030									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS									
APLICACAO :									
S	01002				8,000.00				8,000.00
S	01023				105,000.00				105,000.00
S	01064				10,000.00				10,000.00
S	51002				2,000.00				2,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0416.1031									
AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
S	01002					10,000.00			10,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0417.1032									
CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				59,000.00				59,000.00
S	01023				212,400.00				212,400.00
S	01064				43,000.00				43,000.00
S	51002				8,000.00				8,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 22
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0418.1050									
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA (PI)									
APLICACAO :									
S	01002				15,000.00				15,000.00
S	01023				50,000.00				50,000.00
S	01064				15,000.00				15,000.00
S	51002				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0409.2091									
MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA									
APLICACAO :									
S	01065	800.00		8,600.00	2,200.00				11,600.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0412.2037									
MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR - MAC									
APLICACAO :									
S	01002	106,500.00		240,800.00					347,300.00
S	01042			17,500.00					17,500.00
S	01065	14,400.00		181,800.00	10,000.00				206,200.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 23
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0412.2060									
DISTRIBUÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA									
APLICACAO :									
S	01002			20,000.00					20,000.00
S	01065			51,400.00					51,400.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0414.1051									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
APLICACAO :									
S	01002				15,600.00				15,600.00
S	01065				100,000.00				100,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0414.1057									
AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)									
APLICACAO :									
S	01002				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.303.0004.0408.2030									
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA									
APLICACAO :									
S	01002			10,400.00	5,000.00				15,400.00
S	01067			72,500.00					72,500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 24
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.303.0004.0408.2061									
MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)									
APLICACAO :									
S	01002				2,400.00				2,400.00
S	01067	6,800.00		20,900.00					27,700.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.305.0004.0407.2035									
MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA-AMBIENTAL									
APLICACAO :									
S	01002	63,400.00		37,200.00	5,000.00				105,600.00
S	01066	82,800.00							82,800.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.305.0004.0407.2058									
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA									
APLICACAO :									
S	01002			8,000.00	6,800.00				14,800.00
S	01066	2,300.00		5,600.00	5,700.00				13,600.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.122.0007.0709.2039									
MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	01000	285,500.00		303,000.00	10,700.00				599,200.00
S	01027			17,200.00					17,200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 25
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.241.0007.0712.2043									
MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA									
APLICACAO :									
S	01029			8,000.00	3,400.00				11,400.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0701.2081									
MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA									
APLICACAO :									
S	01029			17,100.00	8,000.00				25,100.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0702.2082									
MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									
APLICACAO :									
S	01029			17,100.00	3,400.00				20,500.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0703.2038									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS									
APLICACAO :									
F	01000			6,600.00					6,600.00
S	01000	83,400.00		31,400.00					114,800.00
S	01029	19,400.00		36,200.00					55,600.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 26
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0705.2044									
MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF									
APLICACAO :									

S	01000			12,500.00					12,500.00
S	01029			50,300.00	51,400.00				101,700.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0706.2092									
INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS - IGD SUAS									
APLICACAO :									
S	01029			20,500.00	4,600.00				25,100.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0707.2045									
PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS									
APLICACAO :									
S	01029			114,200.00					114,200.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0708.2047									
PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL									
APLICACAO :									
S	01000			9,100.00	2,300.00				11,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 27
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0710.1034									
CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS									
APLICACAO :									
F	01024				5,000.00				5,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
S	01000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0711.2042									
MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	01000			5,500.00					5,500.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0711.2046									
APOIO AO FUNC. DO CONS. MUNIC. ANTIDROGAS									
APLICACAO :									
S	01000			8,000.00					8,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0713.1046									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA									
APLICACAO :									
S	01000				34,200.00				34,200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 28
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.08.244.0007.0715.2041									
MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS									
APLICACAO :									
S	01000	21,700.00		23,000.00					44,700.00
S	01029	75,400.00		47,000.00	15,000.00				137,400.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.14.422.0007.0711.2040									
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR									
APLICACAO :									
S	01000	106,100.00		17,700.00	3,100.00				126,900.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
10.16.482.0007.0716.1033									
CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS									
APLICACAO :									
F	01000				120,000.00				120,000.00
F	01021				17,500.00				17,500.00
F	01024				50,000.00				50,000.00
F	51000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 29
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.18.541.0011.1101.1045									
CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	01024				15,000.00				15,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.544.0006.0602.1043									
CONSTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RURAL									
APLICACAO :									
F	01000				5,000.00				5,000.00
F	01024				5,000.00				5,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.544.0006.0603.1042									
CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES									

APLICACAO :									
F	01000				20,000.00				20,000.00
F	01024				100,000.00				100,000.00
F	51000				20,000.00				20,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 30
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.544.0006.0608.1037									
CONSTRUCAO DE POCOS AMAZONAS E TUBULARES									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	01024				10,000.00				10,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0601.1044									
AMPLIACAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO RURAL									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0605.1040									
PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS									
APLICACAO :									
F	01000			62,800.00					62,800.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0606.1024									
CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS									
APLICACAO :									
F	01000				20,000.00				20,000.00
F	01024				48,500.00				48,500.00
F	51000				20,000.00				20,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 31
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0607.1018									
CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	01024				15,000.00				15,000.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0609.1036									
AQUISICAO DE TRATORES IMPLEMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				10,400.00				10,400.00
F	01024				114,200.00				114,200.00
F	51000				1,000.00				1,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0610.2052									
MANUTENCAO DE POCILGA COMUNITARIA									
APLICACAO :									
F	01000			5,700.00	11,400.00				17,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 32
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0611.2054									
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL									
APLICACAO :									
F	01000			14,800.00	2,300.00				17,100.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0612.2053									
EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
APLICACAO :									
F	01000	229,300.00		305,000.00	15,000.00				549,300.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0613.1047									
APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICIPIO									
APLICACAO :									
F	01000			22,800.00					22,800.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.606.0006.0615.1049									
CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES									
APLICACAO :									
F	01000			8,000.00	7,000.00				15,000.00
F	01024				5,000.00				5,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 33
ESF	FNT	Pessoal e	Juros	Outras Desp	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp	Total

		Encargos	Enc Divida	Correntes		Financeiras	Divida	Capital	
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.609.0006.0604.1041									
CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	01000				130,000.00				130,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
11.20.691.0006.0614.1048									
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
F	01024				5,000.00				5,000.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA									
12.09.122.0018.9999.9998									
RESERVA DE CONTIGENCIA									
APLICACAO :									
S	01050								
UNIDADE:12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA									
12.09.272.0018.0018.2086									
MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFICIOS									
APLICACAO :									
S	01050	909,041.00							909,041.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 34
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA									
12.09.272.0018.0018.2087									
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV									
APLICACAO :									
S	01050	75,000.00		38,000.00	10,000.00				123,000.00
UNIDADE:13 - CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS									
13.18.305.0011.1102.2093									
CONTRIBUIÇAO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS									
APLICACAO :									
F	01000	2,300.00		11,400.00	2,300.00				16,000.00
UNIDADE:14 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)									
14.08.243.0019.1901.0001									
CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS									
APLICACAO :									
F	01000			45,000.00					45,000.00
UNIDADE:14 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)									
14.08.243.0019.1901.1052									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:14 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)									
14.08.243.0019.1901.2062									
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE									
APLICACAO :									
F	01000			3,800.00	1,200.00				5,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:06:18
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 35
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:14 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)									
14.08.243.0019.1901.2063									
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE									
APLICACAO :									
F	01000	3,400.00		5,700.00	2,300.00				11,400.00
UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTIGENCIA									
99.04.122.0016.0000.9999									
RESERVA DE CONTIGENCIA									
APLICACAO :									
F	01000								

SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA				26/12/2016 18:06:30
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				Pag. 1
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
01.01.031.0001.0101.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	F	01000	50,000.00
02.04.122.0002.0201.1001	AQUISICAO DE VEICULO	F	01000	57,100.00
02.04.122.0002.0202.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F	01000	5,100.00
03.04.122.0013.1301.2048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA G	F	01000	5,700.00
04.04.122.0008.0803.1038	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	F	01000	50,000.00
04.04.122.0008.0805.2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	F	01000	30,500.00
04.04.122.0008.0804.2005	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E	F	01000	11,400.00
04.04.122.0008.0811.2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNI	F	01000	25,000.00
05.04.122.0003.0301.1002	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	F	01000	40,000.00
05.04.123.0003.0302.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLA	F	01000	16,000.00
06.12.361.0005.0512.1003	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENT	F	01001	31,200.00
06.12.361.0005.0512.1003	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENT	F	01022	160,800.00
06.12.361.0005.0512.1003	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENT	F	51001	10,000.00
06.12.361.0005.0512.1004	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENS. FUNDEB 40%	F	01019	34,200.00
06.12.361.0005.0512.1004	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENS. FUNDEB 40%	F	51001	5,000.00

06.12.361.0005.0511.1005	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	01001	11,400.00
06.12.365.0005.0512.1006	CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFA	F	01001	25,000.00
06.12.365.0005.0512.1006	CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFA	F	01022	5,000.00
06.12.365.0005.0512.1006	CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFA	F	51001	5,000.00
06.27.812.0010.1001.1007	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPO	F	01000	11,400.00
06.27.812.0010.1001.1007	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPO	F	01024	114,200.00
06.27.812.0010.1001.1007	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPO	F	51000	5,000.00
06.27.812.0010.1002.1039	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETIS	F	01000	22,800.00
06.27.812.0010.1002.1039	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETIS	F	51000	5,000.00
06.27.812.0010.1004.1053	CONSTRUCAO DE CICLOVIA	F	01000	50,000.00
06.27.812.0010.1005.1054	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE ILUMINACAO NO CAM	F	01000	50,000.00
06.12.361.0005.0507.2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	F	01001	600.00
06.12.361.0005.0507.2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	F	01019	1,000.00
06.12.361.0005.0517.2011	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	F	01058	30,000.00
06.12.365.0005.0507.2012	MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F	01001	19,100.00
06.12.366.0005.0506.2013	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	F	01001	2,300.00
06.13.392.0012.1201.2014	MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	F	01000	4,500.00
06.12.361.0005.0507.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTA	F	01001	6,000.00
06.27.812.0010.1003.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	F	01000	6,000.00
06.12.122.0005.0501.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	F	01001	14,000.00
06.12.126.0005.0510.2022	APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL	F	01001	2,800.00
06.12.361.0005.0519.2025	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	F	01059	2,200.00
06.12.365.0005.0507.2055	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FU	F	01019	5,000.00
06.12.365.0005.0501.2057	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINH	F	01015	35,000.00
07.26.782.0017.1701.1011	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	F	01000	10,000.00
07.26.782.0017.1701.1011	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	F	51000	5,000.00
07.17.512.0009.0905.1012	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANE	F	01000	29,600.00
07.17.512.0009.0905.1012	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANE	F	01024	145,000.00
07.17.512.0009.0905.1012	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANE	F	51000	20,000.00
07.17.544.0009.0907.1013	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	F	01000	65,000.00
07.17.544.0009.0907.1013	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	F	01024	160,000.00
07.17.544.0009.0907.1013	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	F	51000	20,000.00
07.15.451.0009.0913.1014	CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	F	01000	10,000.00
07.15.451.0009.0913.1014	CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	F	01024	7,100.00
07.15.451.0009.0913.1014	CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	F	51000	5,000.00
07.15.451.0009.0911.1015	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	F	01000	12,800.00
07.15.451.0009.0911.1015	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	F	01024	10,000.00
07.15.451.0009.0911.1015	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	F	51000	5,000.00
07.15.451.0009.0903.1016	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	01000	66,800.00
07.15.451.0009.0903.1016	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	01024	330,000.00
07.15.451.0009.0903.1016	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	51000	50,000.00
07.04.122.0009.0901.1017	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS P	F	01000	24,100.00
07.04.122.0009.0901.1017	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS P	F	01024	60,000.00
07.04.122.0009.0901.1017	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS P	F	51000	10,000.00
07.15.451.0009.0904.1019	URBANIZACAO E RECUPERACAO DE VIAS E LOGRADOU	F	01000	11,400.00
07.04.122.0015.1502.1020	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	01000	57,100.00
07.12.122.0009.0902.1021	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA	F	01000	24,200.00
07.12.122.0009.0902.1021	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA	F	51000	10,000.00
07.25.752.0009.0914.1022	AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	F	01000	10,000.00
07.25.752.0009.0914.1022	AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	F	51000	5,000.00
07.17.512.0009.0908.1025	CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS	F	01000	11,000.00
07.17.512.0009.0908.1025	CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS	F	01024	10,000.00
07.17.512.0009.0908.1025	CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS	F	51000	4,000.00
SUB-TOTAL				2,153,400.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA				26/12/2016 18:06:30
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				Pag. 2
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
07.15.451.0009.0906.1026	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS	F	01000	15,000.00
07.15.451.0009.0906.1026	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS	F	01024	100,000.00
07.15.451.0009.0906.1026	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS	F	51000	10,000.00
07.12.512.0009.0912.1027	IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACA	F	01000	22,800.00
07.12.512.0009.0912.1027	IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACA	F	51000	5,000.00
07.15.451.0009.0910.1028	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVEN	F	01000	30,000.00
07.15.451.0009.0910.1028	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVEN	F	01024	20,000.00
07.15.451.0009.0910.1028	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVEN	F	51000	10,000.00
07.15.451.0009.0902.1056	CONSTRUCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	F	01000	50,000.00
07.25.752.0009.0914.2026	MANUTENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLI	F	01017	15,000.00
07.04.122.0015.1501.2027	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA	F	01000	61,000.00
08.23.695.0014.1402.1035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO	F	01000	3,500.00
08.23.695.0014.1401.2049	MANUT. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	F	01000	100.00
08.23.691.0014.1404.2056	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	F	01000	250.00
09.10.301.0004.0413.1029	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	S	01002	20,000.00
09.10.301.0004.0414.1030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	S	01002	8,000.00
09.10.301.0004.0414.1030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	S	01023	105,000.00
09.10.301.0004.0414.1030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	S	01064	10,000.00
09.10.301.0004.0414.1030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	S	51002	2,000.00
09.10.301.0004.0417.1032	CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	S	01002	59,000.00
09.10.301.0004.0417.1032	CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	S	01023	212,400.00
09.10.301.0004.0417.1032	CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	S	01064	43,000.00
09.10.301.0004.0417.1032	CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	S	51002	8,000.00
09.10.301.0004.0418.1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁ	S	01002	15,000.00
09.10.301.0004.0418.1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁ	S	01023	50,000.00
09.10.301.0004.0418.1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁ	S	01064	15,000.00
09.10.301.0004.0418.1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁ	S	51002	10,000.00
09.10.302.0004.0414.1051	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS	S	01002	15,600.00
09.10.302.0004.0414.1051	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS	S	01065	100,000.00
09.10.302.0004.0414.1057	AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)	S	01002	80,000.00
09.10.301.0004.0406.2029	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S	01002	25,000.00

09.10.303.0004.0408.2030	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASIC	S	01002	5,000.00
09.10.301.0004.0405.2031	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES	S	01064	11,900.00
09.10.301.0004.0404.2032	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PACS	S	01002	1,100.00
09.10.301.0004.0411.2033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB	S	01002	10,000.00
09.10.301.0004.0411.2033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB	S	01064	25,000.00
09.10.122.0004.0415.2034	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	S	01002	3,000.00
09.10.305.0004.0407.2035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOL	S	01002	5,000.00
09.10.302.0004.0412.2037	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR - MA	S	01065	10,000.00
09.10.305.0004.0407.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	S	01002	6,800.00
09.10.305.0004.0407.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	S	01066	5,700.00
09.10.301.0004.0409.2059	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDAD	S	01064	11,400.00
09.10.303.0004.0408.2061	MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	S	01002	2,400.00
09.10.301.0004.0403.2083	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL	S	01064	3,500.00
09.10.301.0004.0402.2084	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - NASF	S	01064	30,000.00
09.10.301.0004.0401.2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	S	01064	6,300.00
09.10.302.0004.0409.2091	MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	S	01065	2,200.00
10.16.482.0007.0716.1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	01000	120,000.00
10.16.482.0007.0716.1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	01021	17,500.00
10.16.482.0007.0716.1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	01024	50,000.00
10.16.482.0007.0716.1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	51000	50,000.00
10.08.244.0007.0710.1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE C	F	01024	5,000.00
10.08.244.0007.0710.1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE C	F	51000	5,000.00
10.08.244.0007.0710.1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE C	S	01000	10,000.00
10.08.244.0007.0713.1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO D	S	01000	34,200.00
10.08.122.0007.0709.2039	MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	S	01000	10,700.00
10.14.422.0007.0711.2040	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	S	01000	3,100.00
10.08.244.0007.0715.2041	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA	S	01029	15,000.00
10.08.241.0007.0712.2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	S	01029	3,400.00
10.08.244.0007.0705.2044	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IG	S	01029	51,400.00
10.08.244.0007.0708.2047	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIO	S	01000	2,300.00
10.08.244.0007.0701.2081	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	S	01029	8,000.00
10.08.244.0007.0702.2082	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	S	01029	3,400.00
10.08.244.0007.0706.2092	INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS - IGD SUAS	S	01029	4,600.00
11.20.606.0006.0607.1018	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	01000	10,000.00
11.20.606.0006.0607.1018	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	01024	15,000.00
11.20.606.0006.0607.1018	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	51000	10,000.00
11.20.606.0006.0606.1024	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS	F	01000	20,000.00
11.20.606.0006.0606.1024	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS	F	01024	48,500.00
SUB-TOTAL				1,757,050.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA				26/12/2016 18:06:30
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				Pag. 3
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
11.20.606.0006.0606.1024	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS	F	51000	20,000.00
11.20.606.0006.0609.1036	AQUISICAO DE TRATORES IMPLEMENTOS	F	01000	10,400.00
11.20.606.0006.0609.1036	AQUISICAO DE TRATORES IMPLEMENTOS	F	01024	114,200.00
11.20.606.0006.0609.1036	AQUISICAO DE TRATORES IMPLEMENTOS	F	51000	1,000.00
11.20.544.0006.0608.1037	CONSTRUCAO DE POCOS AMAZONAS E TUBULARES	F	01000	10,000.00
11.20.544.0006.0608.1037	CONSTRUCAO DE POCOS AMAZONAS E TUBULARES	F	01024	10,000.00
11.20.544.0006.0608.1037	CONSTRUCAO DE POCOS AMAZONAS E TUBULARES	F	51000	5,000.00
11.20.609.0006.0604.1041	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL	F	01000	130,000.00
11.20.609.0006.0604.1041	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL	F	51000	5,000.00
11.20.544.0006.0603.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	01000	20,000.00
11.20.544.0006.0603.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	01024	100,000.00
11.20.544.0006.0603.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	51000	20,000.00
11.20.544.0006.0602.1043	CONSTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RU	F	01000	5,000.00
11.20.544.0006.0602.1043	CONSTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RU	F	01024	5,000.00
11.20.544.0006.0602.1043	CONSTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RU	F	51000	5,000.00
11.20.606.0006.0601.1044	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO RURAL	F	01000	10,000.00
11.20.606.0006.0601.1044	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO RURAL	F	51000	5,000.00
11.18.541.0011.1101.1045	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	F	01000	10,000.00
11.18.541.0011.1101.1045	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	F	01024	15,000.00
11.18.541.0011.1101.1045	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	F	51000	5,000.00
11.20.691.0006.0614.1048	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR	F	01000	10,000.00
11.20.691.0006.0614.1048	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR	F	01024	5,000.00
11.20.691.0006.0614.1048	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR	F	51000	5,000.00
11.20.606.0006.0615.1049	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES	F	01000	7,000.00
11.20.606.0006.0615.1049	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES	F	01024	5,000.00
11.20.606.0006.0615.1049	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES	F	51000	5,000.00
11.20.606.0006.0610.2052	MANUTENCAO DE POCILGA COMUNITARIA	F	01000	11,400.00
11.20.606.0006.0612.2053	EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULT	F	01000	15,000.00
11.20.606.0006.0611.2054	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	F	01000	2,300.00
12.09.272.0018.0018.2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZET	S	01050	10,000.00
13.18.305.0011.1102.2093	CONTRIBUIÇAO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL D	F	01000	2,300.00
14.08.243.0019.1901.1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	01000	20,000.00
14.08.243.0019.1901.2062	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADO	F	01000	1,200.00
14.08.243.0019.1901.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E A	F	01000	2,300.00
SUB-TOTAL				607,100.00
TOTAL GERAL				4,517,550.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	16	HABITACAO			
SUB-FUNCAO	482	HABITACAO URBANA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			

SUBPROG	0716	CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
PROJ/ATIV.	1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		237,500.00		237,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		237,500.00		237,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		237,500.00		237,500.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	100,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01021	17,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	50,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			237,500.00		237,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0710	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
PROJ/ATIV.	1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		10,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00	20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0713	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA FIXADA EM LOCAL PÚBLICO			
PROJ/ATIV.	1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			34,200.00	34,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS			34,200.00	34,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			34,200.00	34,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		34,200.00	
TOTAL DA DESPESA				34,200.00	34,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0703	ATENDIMENTO A FAMÍLIA ATRAVÉS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A FAMÍLIA E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,600.00	170,400.00	177,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102,800.00	102,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			102,800.00	102,800.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		71,200.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01029		15,300.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01029		1,800.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01029		2,300.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		9,900.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6,600.00	67,600.00	74,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6,600.00	67,600.00	74,200.00
3390300000	Material de Consumo	01000		17,100.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		5,700.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	6,600.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		24,200.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		14,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		3,400.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		600.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		1,100.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
TOTAL DA DESPESA			6,600.00	170,400.00	177,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			

SUBPROG	0709	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2039	MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			605,700.00	605,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			285,500.00	285,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			285,500.00	285,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		2,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		228,400.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		11,400.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000		2,300.00	
3190910000	Setencas Judiciais	01000		1,100.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000		5,700.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000		3,800.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		28,500.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			320,200.00	320,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			28,500.00	28,500.00
3350410000	Contribuicoes	01000		28,500.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			291,700.00	291,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000		5,700.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		39,900.00	
3390300000	Material de Consumo	01027		17,200.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		28,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		2,300.00	
3390350000	Servicos de Consultoria	01000		5,700.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		20,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		154,100.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		1,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		5,700.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000		10,700.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,700.00	10,700.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,700.00	10,700.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,700.00	10,700.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		10,700.00	
TOTAL DA DESPESA				616,400.00	616,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	14	DIREITOS DA CIDADANIA			
SUB-FUNCAO	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2040	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			123,800.00	123,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106,100.00	106,100.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			106,100.00	106,100.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		1,100.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		85,600.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		5,100.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000		2,300.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		12,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,700.00	17,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			17,700.00	17,700.00
3390300000	Material de Consumo	01000		8,200.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		5,900.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,100.00	3,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,100.00	3,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,100.00	3,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		2,000.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				126,900.00	126,900.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0715	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
PROJ/ATIV.	2041	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			167,100.00	167,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97,100.00	97,100.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			97,100.00	97,100.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01029		2,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		7,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01029		68,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		1,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01029		1,000.00	

3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01029		2,000.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01029		400.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		13,700.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01029		1,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01029		1,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70,000.00	70,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			70,000.00	70,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		500.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		14,900.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		22,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		1,100.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		7,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		6,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		6,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		2,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		500.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				182,100.00	182,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2042	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5,500.00	5,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,500.00	5,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			5,500.00	5,500.00
3390300000	Material de Consumo	01000		1,100.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		1,100.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				5,500.00	5,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0712	APOIO ÀS AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, QUE PROMOVE O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E SUA FAMÍLIA À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01029		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		3,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		2,300.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,400.00	3,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,400.00	3,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,400.00	3,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		3,400.00	
TOTAL DA DESPESA				11,400.00	11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0705	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF			
PROJ/ATIV.	2044	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			62,800.00	62,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,800.00	62,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			62,800.00	62,800.00
3390300000	Material de Consumo	01029		3,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		8,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		12,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		36,500.00	

3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		600.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			51,400.00	51,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			51,400.00	51,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			51,400.00	51,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		51,400.00	
TOTAL DA DESPESA				114,200.00	114,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0707	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS			
PROJ/ATIV.	2045	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			114,200.00	114,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			114,200.00	114,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			114,200.00	114,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		3,500.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		22,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		2,300.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		3,400.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		28,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		51,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		2,300.00	
TOTAL DA DESPESA				114,200.00	114,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2046	APOIO AO FUNC. DO CONS.MUNIC. ANTIDROGAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000		600.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				8,000.00	8,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0708	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA FAMÍLIAS , ATRAVÉS DE COOP. COM O SISTEMA SESI-SENAI-SENAC			
PROJ/ATIV.	2047	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9,100.00	9,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9,100.00	9,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			9,100.00	9,100.00
3390300000	Material de Consumo	01000		5,700.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		2,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,300.00	2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,300.00	2,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,300.00	2,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		2,300.00	
TOTAL DA DESPESA				11,400.00	11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0701	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PROJ/ATIV.	2081	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			17,100.00	17,100.00
3390300000	Material de Consumo	01029		2,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		600.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		6,200.00	

3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		5,700.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		600.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8,000.00	8,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			8,000.00	8,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		8,000.00	
TOTAL DA DESPESA				25,100.00	25,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0702	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
PROJ/ATIV.	2082	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			2,300.00	2,300.00
3350410000	Contribuicoes	01029		2,300.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			14,800.00	14,800.00
3390300000	Material de Consumo	01029		3,400.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		3,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		600.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,400.00	3,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,400.00	3,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,400.00	3,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		3,400.00	
TOTAL DA DESPESA				20,500.00	20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0706	FORTAL. DA GESTAO DESCENT. DO SUAS - IGD SUAS			
PROJ/ATIV.	2092	INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS - IGD SUAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			20,500.00	20,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		1,100.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		11,400.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		3,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		2,300.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4,600.00	4,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS			4,600.00	4,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			4,600.00	4,600.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		4,600.00	
TOTAL DA DESPESA				25,100.00	25,100.00

MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016
DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01000	Recursos Ordinários	F	7,692,611.00
01000	Recursos Ordinários	S	967,200.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,862,300.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	3,934,500.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D	F	113,200.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Ilumin	F	250,000.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	F	3,384,900.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	F	1,238,900.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	F	17,500.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	F	177,200.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	S	367,400.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relaciona	F	1,329,000.00
01025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educaçã	F	33,000.00
01026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	S	30,800.00
01027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistênci	S	17,200.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As	S	491,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	S	17,500.00
01050	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	S	2,333,316.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	F	182,700.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	6,900.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	F	156,400.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	F	46,500.00
01064	Atenção Básica	S	1,316,600.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	S	369,200.00
01066	Vigilância em Saúde	S	96,400.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	S	100,200.00

01070	Gestão do SUS	S	1,400.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	F	87,000.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	S	52,300.00
01092	Alienação de Bens	F	116,400.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação	F	208,900.00
51000	Recursos Ordinários	F	310,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	20,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	20,000.00
TOTAL			27,348,427.00
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016
DESPESA POR FUNCAO			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	LEGISLATIVA	F	975,460.00
04	ADMINISTRACAO	F	4,750,651.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	F	98,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	S	1,348,500.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	S	2,333,316.00
10	SAUDE	S	6,306,300.00
12	EDUCACAO	F	7,371,000.00
13	CULTURA	F	414,300.00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	S	126,900.00
15	URBANISMO	F	743,100.00
16	HABITACAO	F	237,500.00
17	SANEAMENTO	F	464,600.00
18	GESTAO AMBIENTAL	F	46,000.00
20	AGRICULTURA	F	1,293,200.00
23	COMERCIO E SERVICOS	F	6,400.00
25	ENERGIA	F	265,000.00
26	TRANSPORTE	F	15,000.00
27	DESPORTO E LAZER	F	553,200.00
TOTAL			27,348,427.00
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016
DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	8,997,711.00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	5,041,041.00
2	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	F	203,400.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F	4,079,550.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	2,689,300.00
4	INVESTIMENTOS	F	3,444,150.00
4	INVESTIMENTOS	S	1,073,400.00
5	INVERSOES FINANCEIRAS	F	185,600.00
5	INVERSOES FINANCEIRAS	S	10,000.00
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	F	316,000.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	7,000.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	1,301,275.00
TOTAL			27,348,427.00
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016
DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
30	TRANSF. A ESTADOS	F	1,000.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	F	113,800.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	S	50,900.00
71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	F	16,000.00
71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	S	5,000.00
90	APLICACAO DIRETA	F	15,983,521.00
90	APLICACAO DIRETA	S	8,252,241.00
91	AP DIR DEC OP E/ ORG,F, E I OR F SEG SOC	F	1,112,090.00
91	AP DIR DEC OP E/ ORG,F, E I OR F SEG SOC	S	505,600.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	7,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	1,301,275.00
TOTAL			27,348,427.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversos Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0501.2018									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
APLICACAO :									
F	01001	118,000.00		81,200.00	14,000.00				213,200.00
F	01079	26,300.00		60,700.00					87,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0515.1009									
PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001		103,400.00						103,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.122.0005.0516.1010									
AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
F	01001					34,200.00			34,200.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.126.0005.0510.2022									
APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL									
APLICACAO :									
F	01001			8,600.00	2,800.00				11,400.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0503.2023									
PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE									
APLICACAO :									
F	01060			86,400.00					86,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0507.2009									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01001	88,000.00		7,000.00	600.00				95,600.00
F	01019	805,500.00		21,000.00	1,000.00				827,500.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0507.2016									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001	110,700.00		108,400.00	6,000.00				225,100.00
F	01025			33,000.00					33,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0511.1005									
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001				11,400.00				11,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0512.1003									
CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001				31,200.00				31,200.00
F	01022				160,800.00				160,800.00
F	51001				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0512.1004									
CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENS. FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01019				34,200.00				34,200.00
F	51001				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0513.2010									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01001	276,700.00							276,700.00
F	01018	2,163,500.00							2,163,500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0517.2011									
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO									
APLICACAO :									
F	01058			152,700.00	30,000.00				182,700.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0518.2021									
MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001			343,100.00					343,100.00
F	01022			11,400.00					11,400.00
F	01061			46,500.00					46,500.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.361.0005.0519.2025									
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE									
APLICACAO :									
F	01059			4,700.00	2,200.00				6,900.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.362.0005.0521.2020									
MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO									
APLICACAO :									
F	01001			17,100.00					17,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.364.0005.0520.2019									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR									
APLICACAO :									
F	01001			45,600.00					45,600.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0501.2057									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	01015			78,000.00	35,000.00				113,000.00

UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0503.2024									
PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE									
APLICACAO :									
F	01060			70,000.00					70,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0507.2012									
MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001	127,400.00		134,200.00	19,100.00				280,700.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0507.2055									
MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01001	3,000.00							3,000.00
F	01019	362,200.00		10,000.00	5,000.00				377,200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 6
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0512.1006									
CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001				25,000.00				25,000.00
F	01022				5,000.00				5,000.00
F	51001				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.365.0005.0513.2050									
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01001	3,000.00							3,000.00
F	01018	1,221,400.00							1,221,400.00
UNIDADE:06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.12.366.0005.0506.2013									
MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS									
APLICACAO :									
F	01001	20,600.00		22,700.00	2,300.00				45,600.00
F	01015			200.00					200.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:08:41
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 7
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.12.122.0009.0902.1021									
REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA									
APLICACAO :									
F	01000				24,200.00				24,200.00
F	51000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
07.12.512.0009.0912.1027									
IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACAO DOS ESGOTOS SANITARIOS									
APLICACAO :									
F	01000				22,800.00				22,800.00
F	51000				5,000.00				5,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.122.0004.0410.2036									
MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS									
APLICACAO :									
S	01070			1,400.00					1,400.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.122.0004.0415.2034									
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002			7,000.00	3,000.00				10,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0401.2085									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE									
APLICACAO :									
S	01064			11,000.00	6,300.00				17,300.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0402.2084									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - NASF									
APLICACAO :									
S	01002	11,400.00		500.00					11,900.00
S	01064	100,000.00		34,500.00	30,000.00				164,500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0403.2083									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL									
APLICACAO :									
S	01002	151,200.00		7,500.00					158,700.00

S	01064	85,500.00		3,500.00	3,500.00				92,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0404.2032									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PACS									
APLICACAO :									
S	01002	272,900.00		11,400.00	1,100.00				285,400.00
S	01064	271,900.00		8,100.00					280,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0405.2031									
MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF									
APLICACAO :									
S	01002	484,200.00		55,900.00					540,100.00
S	01064	212,400.00		69,200.00	11,900.00				293,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0406.2029									
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002	1,493,300.00		637,700.00	25,000.00				2,156,000.00
S	01026			30,800.00					30,800.00
S	01080			52,300.00					52,300.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp apital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0409.2059									
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)									
APLICACAO :									
S	01064	45,700.00		89,000.00	11,400.00				146,100.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0411.2033									
MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB									
APLICACAO :									
S	01002			49,300.00	10,000.00				59,300.00
S	01064	60,000.00		169,700.00	25,000.00				254,700.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0413.1029									
AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0414.1030									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS									
APLICACAO :									
S	01002				8,000.00				8,000.00
S	01023				105,000.00				105,000.00
S	01064				10,000.00				10,000.00
S	51002				2,000.00				2,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0416.1031									
AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
S	01002					10,000.00			10,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0417.1032									
CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				59,000.00				59,000.00
S	01023				212,400.00				212,400.00
S	01064				43,000.00				43,000.00
S	51002				8,000.00				8,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.301.0004.0418.1050									
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA (PI)									
APLICACAO :									
S	01002				15,000.00				15,000.00
S	01023				50,000.00				50,000.00
S	01064				15,000.00				15,000.00
S	51002				10,000.00				10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0409.2091									
MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA									
APLICACAO :									
S	01065	800.00		8,600.00	2,200.00				11,600.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0412.2037									
MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR - MAC									
APLICACAO :									
S	01002	106,500.00		240,800.00					347,300.00
S	01042			17,500.00					17,500.00
S	01065	14,400.00		181,800.00	10,000.00				206,200.00

UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0412.2060									
DISTRIBUÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA									
APLICACAO :									
S	01002			20,000.00					20,000.00
S	01065			51,400.00					51,400.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0414.1051									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
APLICACAO :									
S	01002				15,600.00				15,600.00
S	01065				100,000.00				100,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 6
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.302.0004.0414.1057									
AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)									
APLICACAO :									
S	01002				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.303.0004.0408.2030									
MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA									
APLICACAO :									
S	01002			10,400.00	5,000.00				15,400.00
S	01067			72,500.00					72,500.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.303.0004.0408.2061									
MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)									
APLICACAO :									
S	01002				2,400.00				2,400.00
S	01067	6,800.00		20,900.00					27,700.00
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.305.0004.0407.2035									
MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA-AMBIENTAL									
APLICACAO :									
S	01002	63,400.00		37,200.00	5,000.00				105,600.00
S	01066	82,800.00							82,800.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA									26/12/2016 18:10:11
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 7
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.10.305.0004.0407.2058									
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA									
APLICACAO :									
S	01002			8,000.00	6,800.00				14,800.00
S	01066	2,300.00		5,600.00	5,700.00				13,600.00

SISPUB			ANO BASE:2017			
MUNICIPIO DE CRUZETA			26/12/2016 18:09:58			
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964			Pag. 1			
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	975,460.00	0.00	0.00	0.00	975,460.00
01.031.000	ACAO LEGISLATIVA	975,460.00	0.00	0.00	0.00	975,460.00
04	ADMINISTRACAO	4,243,951.00	449,700.00	50,000.00	0.00	4,743,651.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	585,600.00	57,100.00	0.00	0.00	642,700.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,707,100.00	50,000.00	50,000.00	0.00	1,807,100.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	245,500.00	0.00	0.00	245,500.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	130,100.00	0.00	0.00	0.00	130,100.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	1,285,051.00	57,100.00	0.00	0.00	1,342,151.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	262,100.00	0.00	0.00	0.00	262,100.00
04.843.000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	274,000.00	0.00	0.00	0.00	274,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,327,300.00	74,200.00	45,000.00	0.00	1,446,500.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	616,400.00	0.00	0.00	0.00	616,400.00
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	11,400.00	0.00	0.00	0.00	11,400.00
08.243.001	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	16,400.00	20,000.00	45,000.00	0.00	81,400.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	683,100.00	54,200.00	0.00	0.00	737,300.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1,032,041.00	0.00	0.00	0.00	1,032,041.00
09.272.001	PREVIDENCIA DO REGIME ES	1,032,041.00	0.00	0.00	0.00	1,032,041.00
10	SAUDE	5,543,300.00	763,000.00	0.00	0.00	6,306,300.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	11,400.00	0.00	0.00	0.00	11,400.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	4,543,100.00	567,400.00	0.00	0.00	5,110,500.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E	654,000.00	195,600.00	0.00	0.00	849,600.00
10.303.000	SUPORTE PROFILATICO E TE	118,000.00	0.00	0.00	0.00	118,000.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	216,800.00	0.00	0.00	0.00	216,800.00
12	EDUCACAO	6,786,800.00	584,200.00	0.00	0.00	7,371,000.00
12.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	300,200.00	234,600.00	0.00	0.00	534,800.00
12.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	34,200.00	0.00	0.00	34,200.00
12.126.000	TECNOLOGIA DA INFORMATIZ	11,400.00	0.00	0.00	0.00	11,400.00
12.361.000	ENSINO FUNDAMENTAL	4,298,400.00	252,600.00	0.00	0.00	4,551,000.00
12.362.000	ENSINO MEDIO	17,100.00	0.00	0.00	0.00	17,100.00
12.364.000	ENSINO SUPERIOR	45,600.00	0.00	0.00	0.00	45,600.00
12.365.000	EDUCACAO INFANTIL	2,068,300.00	35,000.00	0.00	0.00	2,103,300.00

12.366.000	EDUCACAO DE JOVENS E AD	45,800.00	0.00	0.00	0.00	45,800.00
12.512.000	SANEAMENTO BASICO URBA	0.00	27,800.00	0.00	0.00	27,800.00
13	CULTURA	408,600.00	5,700.00	0.00	0.00	414,300.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	408,600.00	5,700.00	0.00	0.00	414,300.00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	126,900.00	0.00	0.00	0.00	126,900.00
14.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLE	126,900.00	0.00	0.00	0.00	126,900.00
15	URBANISMO	0.00	743,100.00	0.00	0.00	743,100.00
15.451.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	743,100.00	0.00	0.00	743,100.00
16	HABITACAO	0.00	237,500.00	0.00	0.00	237,500.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	0.00	237,500.00	0.00	0.00	237,500.00
17	SANEAMENTO	0.00	464,600.00	0.00	0.00	464,600.00
17.512.000	SANEAMENTO BASICO URBA	0.00	219,600.00	0.00	0.00	219,600.00
17.544.000	RECURSOS HIDRICOS	0.00	245,000.00	0.00	0.00	245,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	16,000.00	30,000.00	0.00	0.00	46,000.00
18.305.001	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16,000.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVA	0.00	30,000.00	0.00	0.00	30,000.00
20	AGRICULTURA	583,500.00	709,700.00	0.00	0.00	1,293,200.00
20.544.000	RECURSOS HIDRICOS	0.00	180,000.00	0.00	0.00	180,000.00
20.606.000	EXTENSAO RURAL	583,500.00	374,700.00	0.00	0.00	958,200.00
20.609.000	DEFESA AGROPECUARIA	0.00	135,000.00	0.00	0.00	135,000.00
20.691.000	PROMOCAO COMERCIAL	0.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	2,900.00	3,500.00	0.00	0.00	6,400.00
23.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	1,300.00	0.00	0.00	0.00	1,300.00
23.695.001	TURISMO	1,600.00	3,500.00	0.00	0.00	5,100.00
25	ENERGIA	250,000.00	15,000.00	0.00	0.00	265,000.00
25.752.000	ENERGIA ELETRICA	250,000.00	15,000.00	0.00	0.00	265,000.00
26	TRANSPORTE	0.00	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00
26.782.001	TRANSPORTE RODOVIARIO	0.00	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00
27	DESPORTO E LAZER	294,800.00	258,400.00	0.00	0.00	553,200.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	294,800.00	258,400.00	0.00	0.00	553,200.00
TOTAL		21,591,552.00	4,353,600.00	95,000.00	0.00	26,040,152.00

SISPUB		ANO BASE:2017		
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:09:15		
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 1		
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	975,460.00	0.00	975,460.00
01.031.000	ACAO LEGISLATIVA	975,460.00	0.00	975,460.00
04	ADMINISTRACAO	4,690,651.00	60,000.00	4,750,651.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	642,700.00	0.00	642,700.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	40,000.00	0.00	40,000.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,807,100.00	0.00	1,807,100.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	185,500.00	60,000.00	245,500.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	130,100.00	0.00	130,100.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	1,342,151.00	0.00	1,342,151.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	7,000.00	0.00	7,000.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	262,100.00	0.00	262,100.00
04.843.000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	274,000.00	0.00	274,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	933,300.00	513,200.00	1,446,500.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	599,200.00	17,200.00	616,400.00
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	0.00	11,400.00	11,400.00
08.243.001	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	81,400.00	0.00	81,400.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	252,700.00	484,600.00	737,300.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	2,333,316.00	2,333,316.00
09.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	1,301,275.00	1,301,275.00
09.272.001	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0.00	1,032,041.00	1,032,041.00
10	SAUDE	3,954,500.00	2,351,800.00	6,306,300.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	10,000.00	1,400.00	11,400.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	3,343,400.00	1,767,100.00	5,110,500.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	462,900.00	386,700.00	849,600.00
10.303.000	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	17,800.00	100,200.00	118,000.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	120,400.00	96,400.00	216,800.00
12	EDUCACAO	1,944,300.00	5,426,700.00	7,371,000.00
12.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	447,800.00	87,000.00	534,800.00
12.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	34,200.00	0.00	34,200.00
12.126.000	TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO	11,400.00	0.00	11,400.00
12.361.000	ENSINO FUNDAMENTAL	998,100.00	3,552,900.00	4,551,000.00
12.362.000	ENSINO MEDIO	17,100.00	0.00	17,100.00
12.364.000	ENSINO SUPERIOR	45,600.00	0.00	45,600.00
12.365.000	EDUCACAO INFANTIL	316,700.00	1,786,600.00	2,103,300.00
12.366.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	45,600.00	200.00	45,800.00
12.512.000	SANEAMENTO BASICO URBANO	27,800.00	0.00	27,800.00
13	CULTURA	414,300.00	0.00	414,300.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	414,300.00	0.00	414,300.00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	126,900.00	0.00	126,900.00
14.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	126,900.00	0.00	126,900.00
15	URBANISMO	276,000.00	467,100.00	743,100.00
15.451.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	276,000.00	467,100.00	743,100.00
16	HABITACAO	170,000.00	67,500.00	237,500.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	170,000.00	67,500.00	237,500.00
17	SANEAMENTO	149,600.00	315,000.00	464,600.00
17.512.000	SANEAMENTO BASICO URBANO	64,600.00	155,000.00	219,600.00
17.544.000	RECURSOS HIDRICOS	85,000.00	160,000.00	245,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	31,000.00	15,000.00	46,000.00
18.305.001	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16,000.00	0.00	16,000.00
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15,000.00	15,000.00	30,000.00

20	AGRICULTURA	990,500.00	302,700.00	1,293,200.00
20.544.000	RECURSOS HIDRICOS	65,000.00	115,000.00	180,000.00
20.606.000	EXTENSAO RURAL	775,500.00	182,700.00	958,200.00
20.609.000	DEFESA AGROPECUARIA	135,000.00	0.00	135,000.00
20.691.000	PROMOCAO COMERCIAL	15,000.00	5,000.00	20,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	6,400.00	0.00	6,400.00
23.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	1,300.00	0.00	1,300.00
23.695.001	TURISMO	5,100.00	0.00	5,100.00
25	ENERGIA	15,000.00	250,000.00	265,000.00
25.752.000	ENERGIA ELETRICA	15,000.00	250,000.00	265,000.00
26	TRANSPORTE	15,000.00	0.00	15,000.00
26.782.001	TRANSPORTE RODOVIARIO	15,000.00	0.00	15,000.00
27	DESPORTO E LAZER	439,000.00	114,200.00	553,200.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	439,000.00	114,200.00	553,200.00
SISPUB		ANO BASE:2017		
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:09:15		
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 2		
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
TOTAL		15,131,911.00	12,216,516.00	27,348,427.00

SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:09:28
ANEXO 9 DA LEI4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 1
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVA	975,460.00
TOTAL		975,460.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:09:28
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 2
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO	
04	ADMINISTRACAO	4,743,651.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,446,500.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2,333,316.00
10	SAUDE	6,306,300.00
12	EDUCACAO	7,371,000.00
13	CULTURA	414,300.00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	126,900.00
15	URBANISMO	743,100.00
16	HABITACAO	237,500.00
17	SANEAMENTO	464,600.00
18	GESTAO AMBIENTAL	46,000.00
20	AGRICULTURA	1,293,200.00
23	COMERCIO E SERVICOS	6,400.00
25	ENERGIA	265,000.00
26	TRANSPORTE	15,000.00
27	DESPORTO E LAZER	553,200.00
TOTAL		26,365,967.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA		26/12/2016 18:09:28
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 3
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
04	ADMINISTRACAO	7,000.00
TOTAL		7,000.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:12:52
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			
SUBPROG	0201	ADQUIRIR VEÍCULO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO GABINETE CIVIL			
PROJ/ATIV.	1001	AQUISICAO DE VEICULO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		57,100.00		57,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		57,100.00		57,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		57,100.00		57,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	57,100.00		
TOTAL DA DESPESA			57,100.00		57,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:12:52
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			

SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			
SUBPROG	0202	MODERNIZAÇÃO E-OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO			
PROJ/ATIV.	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		580,500.00		580,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		504,800.00		504,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		504,800.00		504,800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	2,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	422,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	12,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	100.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	100.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	2,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	66,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75,700.00		75,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		1,000.00		1,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	500.00		
3350430000	Subvencoes Sociais	01000	500.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		74,700.00		74,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	20,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	35,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01000	100.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	1,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	8,300.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	6,000.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000	100.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	100.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,100.00		5,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	100.00		
TOTAL DA DESPESA			585,600.00		585,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:09
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0013	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
SUBPROG	1301	GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROJ/ATIV.	2048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		124,400.00		124,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		93,700.00		93,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		93,700.00		93,700.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	80,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	4,600.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	1,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	2,300.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	5,700.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,700.00		30,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30,700.00		30,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	6,800.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	6,800.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	11,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,700.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,700.00		5,700.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,700.00		5,700.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,700.00		5,700.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,700.00		
TOTAL DA DESPESA			130,100.00		130,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0807	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGAMENTO			
PROJ/ATIV.	0002	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADOS E JULGADOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5,000.00		5,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		45,000.00		45,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		45,000.00		45,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		45,000.00		45,000.00
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	45,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0803	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA CENTRO ADMINISTRATIVO			
PROJ/ATIV.	1038	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0805	MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,386,900.00		1,386,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		791,600.00		791,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		791,600.00		791,600.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	01000	47,000.00		
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	78,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	542,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	20,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	5,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	10,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	2,300.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	84,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	2,500.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		595,300.00		595,300.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS		1,000.00		1,000.00
3330410000	Contribuicao	01000	1,000.00		
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		1,500.00		1,500.00
3350410000	Contribuicoes	01000	1,500.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		592,800.00		592,800.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	10,500.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	71,700.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	3,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	5,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	50,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	87,100.00		
3390380000	Arrendamento Mercantil	01000	500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	335,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	10,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	20,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,500.00		30,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,500.00		30,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,500.00		30,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	30,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			1,417,400.00		1,417,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0809	CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	2004	CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS MUNICIPAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		57,100.00		57,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57,100.00		57,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		57,100.00		57,100.00
3390410000	Contribuicoes	01000	57,100.00		
TOTAL DA DESPESA			57,100.00		57,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0804	DOTAR DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA O SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
PROJ/ATIV.	2005	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		11,400.00		11,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,400.00		11,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		11,400.00		11,400.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,400.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,700.00		

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		11,400.00		11,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS		11,400.00		11,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		11,400.00		11,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	11,400.00		
TOTAL DA DESPESA			22,800.00		22,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0810	CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR			
PROJ/ATIV.	2006	CONTRIBUICAO AO PASEP			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		137,000.00		137,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137,000.00		137,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		137,000.00		137,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01000	130,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	7,000.00		
TOTAL DA DESPESA			137,000.00		137,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0808	PARCELAMENTO DE DEBITOS E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			
PROJ/ATIV.	2008	ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		100,000.00		100,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		100,000.00		100,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		100,000.00		100,000.00
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	01000	100,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		174,000.00		174,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		174,000.00		174,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		174,000.00		174,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	01000	174,000.00		
TOTAL DA DESPESA			274,000.00		274,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0806	ADMISSÃO DE PESSOAL NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEIS (CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS)			
PROJ/ATIV.	2051	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		22,800.00		22,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22,800.00		22,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		22,800.00		22,800.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,400.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	11,400.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,700.00		
TOTAL DA DESPESA			22,800.00		22,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0008	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA			
SUBPROG	0811	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		25,000.00		25,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25,000.00		25,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:33
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO			

SUBPROG	0301	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1002	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	40,000.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:33
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
PROGRAMA	0003	MODERNIZACAO E ORGANIZACAO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO			
SUBPROG	0302	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ/ATIV.	2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		246,100.00		246,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105,300.00		105,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		105,300.00		105,300.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	1,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	83,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	14,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	1,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	400.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	1,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	4,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140,800.00		140,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		140,800.00		140,800.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	3,500.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	2,300.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	1,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	1,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	130,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		16,000.00		16,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		16,000.00		16,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		16,000.00		16,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	15,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			262,100.00		262,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:47
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0512	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	1003	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		202,000.00		202,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		202,000.00		202,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		202,000.00		202,000.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01001	17,200.00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01022	10,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01001	2,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01001	2,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01001	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01022	150,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51001	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			202,000.00		202,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:47
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0512	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	1004	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE ENS. FUNDEB 40%			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		39,200.00		39,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		39,200.00		39,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		39,200.00		39,200.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01019	5,700.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01019	2,300.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01019	3,400.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01019	22,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51001	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			39,200.00		39,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:47
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			

FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0511	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA			
PROJ/ATIV.	1005	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		11,400.00		11,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS		11,400.00		11,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		11,400.00		11,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	11,400.00		
TOTAL DA DESPESA			11,400.00		11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:47
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0512	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	1006	CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE ENS. INFANTIL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		35,000.00		35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		35,000.00		35,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		35,000.00		35,000.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01001	5,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01001	5,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01001	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01001	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01022	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51001	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,000.00		35,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:47
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0010	ESPORTE É VIDA			
SUBPROG	1001	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS			
PROJ/ATIV.	1007	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		130,600.00		130,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS		130,600.00		130,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		130,600.00		130,600.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	11,400.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	114,200.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			130,600.00		130,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	VALORIZACAO CULTURAL			
SUBPROG	1203	INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL			
PROJ/ATIV.	1008	CONST. DA FUND. CULT. INALDO ARA GALVAO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,700.00		5,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,700.00		5,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		5,700.00		5,700.00
3350410000	Contribuicoes	01000	5,700.00		
TOTAL DA DESPESA			5,700.00		5,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0515	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	1009	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		103,400.00		103,400.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		103,400.00		103,400.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		103,400.00		103,400.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	01001	103,400.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		97,000.00		97,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		97,000.00		97,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		97,000.00		97,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	01001	97,000.00		
TOTAL DA DESPESA			200,400.00		200,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			

SUBPROG	0516	AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
PROJ/ATIV.	1010	AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		34,200.00		34,200.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS		34,200.00		34,200.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS		34,200.00		34,200.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	01001	34,200.00		
TOTAL DA DESPESA			34,200.00		34,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0010	ESPORTE É VIDA			
SUBPROG	1002	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETISMO EM ESTÁDIO DE FUTEBOL			
PROJ/ATIV.	1039	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETISMO EM ESTÁDIO DE FUTEBOL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		27,800.00		27,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		27,800.00		27,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		27,800.00		27,800.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	22,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			27,800.00		27,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0010	ESPORTE É VIDA			
SUBPROG	1004	CONSTRUCAO DE CICLOVIA			
PROJ/ATIV.	1053	CONSTRUCAO DE CICLOVIA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0010	ESPORTE É VIDA			
SUBPROG	1005	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE ILUMINACAO NO CAMPO DE FUTEBOL			
PROJ/ATIV.	1054	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE ILUMINACAO NO CAMPO DE FUTEBOL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0507	MANUTENCAO DO ENSINO			
PROJ/ATIV.	2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		921,500.00		921,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		893,500.00		893,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		893,500.00		893,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01019	8,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	86,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01019	671,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01019	500.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01019	5,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01019	900.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01019	10,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01019	110,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	2,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01019	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28,000.00		28,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		28,000.00		28,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01019	5,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01019	2,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01019	3,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01019	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01019	5,000.00		
3390380000	Arrendamento Mercantil	01001	5,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01019	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,600.00		1,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS		1,600.00		1,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1,600.00		1,600.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01019	1,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01001	600.00		
TOTAL DA DESPESA			923,100.00		923,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0513	MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES			
PROJ/ATIV.	2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,440,200.00		2,440,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2,440,200.00		2,440,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		2,440,200.00		2,440,200.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01018	5,700.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	209,100.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01018	1,841,100.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	4,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01018	4,500.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01018	10,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01018	1,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01018	20,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01001	57,100.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01018	280,200.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	5,700.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01018	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			2,440,200.00		2,440,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0517	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2011 MANUTENCAO DO SALARIO		EDUCACAO		
3000000000	DESPESAS CORRENTES		152,700.00		152,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		152,700.00		152,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		152,700.00		152,700.00
3390300000	Material de Consumo	01058	48,500.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01058	10,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01058	1,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01058	18,200.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01058	73,500.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01058	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01058	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			182,700.00		182,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0507	MANUTENCAO DO ENSINO			
PROJ/ATIV.	2012	MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		261,600.00		261,600.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		127,400.00		127,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		127,400.00		127,400.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	5,700.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	80,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	33,600.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01001	5,700.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01001	2,300.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01001	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		134,200.00		134,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		134,200.00		134,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	2,300.00		
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	01001	5,700.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	45,700.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01001	28,600.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01001	2,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	23,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	25,100.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	1,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		19,100.00		19,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		19,100.00		19,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		19,100.00		19,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	18,100.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01001	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			280,700.00		280,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017

MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0506	REGULAÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
PROJ/ATIV.	2013	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		43,500.00		43,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20,600.00		20,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		20,600.00		20,600.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	2,300.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	11,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	2,300.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01001	2,300.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01001	1,100.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01001	1,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01001	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22,900.00		22,900.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		22,900.00		22,900.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	1,100.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	13,700.00		
3390300000	Material de Consumo	01015	200.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01001	1,100.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01001	1,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	2,300.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	1,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,300.00		2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,300.00		2,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,300.00		2,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			45,800.00		45,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	VALORIZACAO CULTURAL			
SUBPROG	1201	GESTÃO DE AÇÕES DE CULTURA EM GERAL			
PROJ/ATIV.	2014	MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		369,900.00		369,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226,900.00		226,900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		226,900.00		226,900.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	2,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	186,200.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	1,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	2,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	1,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	5,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	29,700.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		143,000.00		143,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		21,000.00		21,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	21,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		122,000.00		122,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	22,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01000	1,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	1,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	1,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	92,500.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000	1,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,500.00		4,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		4,500.00		4,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		4,500.00		4,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	4,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			374,400.00		374,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	VALORIZACAO CULTURAL			
SUBPROG	1203	INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL			
PROJ/ATIV.	2015	INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		34,200.00		34,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34,200.00		34,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		6,200.00		6,200.00
3350410000	Contribuicoes	01000	6,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		28,000.00		28,000.00

3390300000	Material de Consumo	01000	2,300.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01000	13,700.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	1,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,300.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000	2,900.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			34,200.00		34,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0507	MANUTENCAO DO ENSINO			
PROJ/ATIV.	2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		252,100.00		252,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110,700.00		110,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		110,700.00		110,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	2,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	57,700.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	5,700.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01001	2,000.00		
3190910000	Setencas Judiciais	01001	30,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01001	2,300.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01001	5,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01001	5,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141,400.00		141,400.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		1,000.00		1,000.00
3350410000	Contribuicoes	01001	1,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		140,400.00		140,400.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	2,000.00		
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	01001	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	25,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01025	25,000.00		
3390310000	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. outras	01001	1,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01001	17,500.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01025	8,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01001	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	30,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	22,900.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01001	4,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	1,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01001	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		6,000.00		6,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		6,000.00		6,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		6,000.00		6,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	5,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01001	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			258,100.00		258,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0010	ESPORTE É VIDA			
SUBPROG	1003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
PROJ/ATIV.	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		288,800.00		288,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		229,500.00		229,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		229,500.00		229,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	2,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	185,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	4,600.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	2,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,100.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	10,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	21,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	3,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59,300.00		59,300.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		5,000.00		5,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	5,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		54,300.00		54,300.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	15,000.00		
3390310000	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. outras	01000	5,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	20,300.00		
3390480000	Out. Aux. Financ.a Pess. Fisicas	01000	2,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		6,000.00		6,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		6,000.00		6,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		6,000.00		6,000.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			294,800.00		294,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 21
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0501	MANUTENCAO DA GESTAO NA EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		286,200.00		286,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144,300.00		144,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		144,300.00		144,300.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	45,000.00		
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01079	26,300.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	45,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	5,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01001	3,000.00		
3190910000	Setencas Judiciais	01001	1,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01001	1,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01001	1,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01001	15,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141,900.00		141,900.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		12,100.00		12,100.00
3350410000	Contribuicoes	01001	12,100.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		129,800.00		129,800.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	33,400.00		
3390300000	Material de Consumo	01079	37,400.00		
3390310000	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. outras	01001	1,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01001	1,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01001	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	16,700.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01079	23,300.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	1,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01001	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		14,000.00		14,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		14,000.00		14,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		14,000.00		14,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	13,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01001	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			300,200.00		300,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 22
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	364	ENSINO SUPERIOR			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
PROJ/ATIV.	2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		45,600.00		45,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45,600.00		45,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		45,600.00		45,600.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	01001	3,400.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	11,400.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	5,700.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	25,100.00		
TOTAL DA DESPESA			45,600.00		45,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 23
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	362	ENSINO MEDIO			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0521	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			
PROJ/ATIV.	2020	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		17,100.00		17,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17,100.00		17,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		17,100.00		17,100.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	01001	2,300.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	5,700.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	3,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	5,700.00		
TOTAL DA DESPESA			17,100.00		17,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 24
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			

SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0518	MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	2021	MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		401,000.00		401,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		401,000.00		401,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		401,000.00		401,000.00
3390300000	Material de Consumo	01001	133,800.00		
3390300000	Material de Consumo	01061	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01061	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	209,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01022	11,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01061	34,800.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01061	700.00		
TOTAL DA DESPESA			401,000.00		401,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 25
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0510	OPORTUNIZAÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL, MANTENDO E AMPLIANDO OS LABORATORIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	2022	APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,600.00		8,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,600.00		8,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,600.00		8,600.00
3390300000	Material de Consumo	01001	2,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	3,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	2,800.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,800.00		2,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,800.00		2,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,800.00		2,800.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	2,800.00		
TOTAL DA DESPESA			11,400.00		11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 26
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0503	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	2023	PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		86,400.00		86,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86,400.00		86,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		86,400.00		86,400.00
3390300000	Material de Consumo	01060	79,600.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01060	6,800.00		
TOTAL DA DESPESA			86,400.00		86,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 27
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0503	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	2024	PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		70,000.00		70,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70,000.00		70,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		70,000.00		70,000.00
3390300000	Material de Consumo	01060	68,500.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01060	1,500.00		
TOTAL DA DESPESA			70,000.00		70,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 28
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0519	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
PROJ/ATIV.	2025	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,700.00		4,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,700.00		4,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4,700.00		4,700.00
3390300000	Material de Consumo	01059	2,900.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01059	600.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01059	600.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01059	600.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,200.00		2,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,200.00		2,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,200.00		2,200.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01059	2,200.00		
TOTAL DA DESPESA			6,900.00		6,900.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 29
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0513	MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES			
PROJ/ATIV.	2050	MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,224,400.00		1,224,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,224,400.00		1,224,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1,224,400.00		1,224,400.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01018	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01018	1,050,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01018	3,400.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01018	5,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01018	500.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01018	7,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01018	150,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	3,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01018	500.00		
TOTAL DA DESPESA			1,224,400.00		1,224,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 30
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0507	MANUTENCAO DO ENSINO			
PROJ/ATIV.	2055	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		375,200.00		375,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		365,200.00		365,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		365,200.00		365,200.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01019	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01019	303,200.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01019	1,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01019	5,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01019	500.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01019	5,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01019	42,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01001	3,000.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01019	500.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01019	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01019	3,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01019	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01019	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01019	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01019	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			380,200.00		380,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:13:48
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 31
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0005	EDUCACAO COM QUALIDADE			
SUBPROG	0501	MANUTENCAO DA GESTAO NA EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2057	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		78,000.00		78,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78,000.00		78,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		78,000.00		78,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01015	18,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01015	30,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01015	15,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01015	15,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		35,000.00		35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		35,000.00		35,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		35,000.00		35,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01015	35,000.00		
TOTAL DA DESPESA			113,000.00		113,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	26	TRANSPORTE			
SUB-FUNCAO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			

SUBPROG	1701	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS			
PROJ/ATIV.	1011	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	500.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	8,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0905	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO			
PROJ/ATIV.	1012	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		194,600.00		194,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS		194,600.00		194,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		194,600.00		194,600.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16,600.00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01024	20,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	2,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	1,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	125,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			194,600.00		194,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0907	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
PROJ/ATIV.	1013	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		245,000.00		245,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		245,000.00		245,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		245,000.00		245,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	65,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	160,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			245,000.00		245,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0913	CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			
PROJ/ATIV.	1014	CONST. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		22,100.00		22,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		22,100.00		22,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		22,100.00		22,100.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	7,100.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			22,100.00		22,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0911	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	1015	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		27,800.00		27,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		27,800.00		27,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		27,800.00		27,800.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	12,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			27,800.00		27,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			

SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0903	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM			
PROJ/ATIV.	1016	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		446,800.00		446,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		446,800.00		446,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		446,800.00		446,800.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	10,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	46,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	330,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			446,800.00		446,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0901	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
PROJ/ATIV.	1017	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		94,100.00		94,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		94,100.00		94,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		94,100.00		94,100.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	2,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	14,100.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	60,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	10,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			94,100.00		94,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0904	URBANIZACAO E RECUPERACAO DE VIAS E LOGRADOUROS			
PROJ/ATIV.	1019	URBANIZACAO E RECUPERACAO DE VIAS E LOGRADOUROS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		11,400.00		11,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS		11,400.00		11,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		11,400.00		11,400.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1,200.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	1,100.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,700.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,100.00		
TOTAL DA DESPESA			11,400.00		11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0015	MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA			
SUBPROG	1502	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
PROJ/ATIV.	1020	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		57,100.00		57,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		57,100.00		57,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		57,100.00		57,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	57,100.00		
TOTAL DA DESPESA			57,100.00		57,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0902	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA			
PROJ/ATIV.	1021	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		34,200.00		34,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		34,200.00		34,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		34,200.00		34,200.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	24,200.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			34,200.00		34,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	25	ENERGIA			
SUB-FUNCAO	752	ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0914	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			
PROJ/ATIV.	1022	AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0909	AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
PROJ/ATIV.	1023	AQUIS. E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		151,400.00		151,400.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS		151,400.00		151,400.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS		151,400.00		151,400.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	01000	35,000.00		
4590610000	Aquisicao de Imoveis	01092	116,400.00		
TOTAL DA DESPESA			151,400.00		151,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0908	CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS			
PROJ/ATIV.	1025	CONSTRUCAO DE MELHORIAS SANITARIAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	11,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	4,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0906	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS			
PROJ/ATIV.	1026	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		125,000.00		125,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		125,000.00		125,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		125,000.00		125,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	15,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	100,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			125,000.00		125,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0912	IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACAO DOS ESGOTOS SANITARIOS			
PROJ/ATIV.	1027	IMPLANTACAO DE LAGOAS DE CAPTACAO-INFILTRACAO DOS ESGOTOS SANITARIOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		27,800.00		27,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		27,800.00		27,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		27,800.00		27,800.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	22,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			27,800.00		27,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0910	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVENIDAS			
PROJ/ATIV.	1028	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM AVENIDAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		60,000.00		60,000.00

4400000000	INVESTIMENTOS		60,000.00		60,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		60,000.00		60,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	30,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			60,000.00		60,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0902	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA			
PROJ/ATIV.	1056	CONSTRUCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	25	ENERGIA			
SUB-FUNCAO	752	ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0914	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			
PROJ/ATIV.	2026	MANUTENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		235,000.00		235,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235,000.00		235,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		235,000.00		235,000.00
3390300000	Material de Consumo	01017	15,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01017	15,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01017	200,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01017	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01017	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			250,000.00		250,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:01
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0015	MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA			
SUBPROG	1501	GESTÃO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS			
PROJ/ATIV.	2027	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,224,051.00		1,224,051.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		743,351.00		743,351.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		743,351.00		743,351.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	1,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	504,051.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01121	122,300.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	13,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	2,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	1,100.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	15,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	83,900.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480,700.00		480,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		480,700.00		480,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	183,100.00		
3390300000	Material de Consumo	01121	46,900.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	15,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	176,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01121	39,700.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	12,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		61,000.00		61,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		61,000.00		61,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		61,000.00		61,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	60,000.00		
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			1,285,051.00		1,285,051.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:14
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	695	TURISMO			

PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO DA ECÔNOMIA E DO TURISMO			
SUBPROG	1402	CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO			
PROJ/ATIV.	1035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,500.00		3,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		3,500.00		3,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		3,500.00		3,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	3,500.00		
TOTAL DA DESPESA			3,500.00		3,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:14
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO DA ECÔNOMIA E DO TURISMO			
SUBPROG	1403	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			
PROJ/ATIV.	2028	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		300.00		300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00		300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		300.00		300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	100.00		
TOTAL DA DESPESA			300.00		300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:14
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	695	TURISMO			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO DA ECÔNOMIA E DO TURISMO			
SUBPROG	1401	MANUT. DESENV.ECONOMICO E TURISMO			
PROJ/ATIV.	2049	MANUT. DESENV.ECONOMICO E TURISMO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,500.00		1,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		900.00		900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		900.00		900.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	100.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	100.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	100.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.00		600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		600.00		600.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	100.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	100.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	100.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		100.00		100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		100.00		100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		100.00		100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	100.00		
TOTAL DA DESPESA			1,600.00		1,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:14
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO DA ECÔNOMIA E DO TURISMO			
SUBPROG	1404	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
PROJ/ATIV.	2056	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		750.00		750.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		750.00		750.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		750.00		750.00
3390300000	Material de Consumo	01000	250.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	250.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	250.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		250.00		250.00
4400000000	INVESTIMENTOS		250.00		250.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		250.00		250.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	250.00		
TOTAL DA DESPESA			1,000.00		1,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0413	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	1029	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00

4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				20,000.00	20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0414	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			125,000.00	125,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			125,000.00	125,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			125,000.00	125,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01064		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		8,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01023		105,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	51002		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				125,000.00	125,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0416	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
PROJ/ATIV.	1031	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS			10,000.00	10,000.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	01002		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0417	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	1032	CONST. AMP. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			322,400.00	322,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			322,400.00	322,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			322,400.00	322,400.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01002		12,000.00	
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01002		10,000.00	
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01002		15,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01002		22,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01023		212,400.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01064		43,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51002		8,000.00	
TOTAL DA DESPESA				322,400.00	322,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0418	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA (PI)			
PROJ/ATIV.	1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA (PI)			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			90,000.00	90,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			90,000.00	90,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			90,000.00	90,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01002		15,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01023		50,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01064		10,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51002		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				90,000.00	90,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0414	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1051	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			115,600.00	115,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS			115,600.00	115,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			115,600.00	115,600.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		15,600.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01065		100,000.00	
TOTAL DA DESPESA				115,600.00	115,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0414	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1057	AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			80,000.00	80,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			80,000.00	80,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			80,000.00	80,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		80,000.00	
TOTAL DA DESPESA				80,000.00	80,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0406	MANUTENCAO DA GESTAO NA SAUDE			
PROJ/ATIV.	2029	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2,214,100.00	2,214,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1,493,300.00	1,493,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			1,493,300.00	1,493,300.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01002		6,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		1,200,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		20,000.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01002		10,000.00	
3190910000	Setencas Judiciais	01002		15,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01002		51,400.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01002		28,600.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		160,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			720,800.00	720,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			20,100.00	20,100.00
3350410000	Contribuicoes	01002		17,100.00	
3350430000	Subvencoes Sociais	01002		3,000.00	
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES			5,000.00	5,000.00
3371700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓR	01002		5,000.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			695,700.00	695,700.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01002		5,000.00	
3390140000	Diarias (PC)	01002		22,900.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		213,200.00	
3390300000	Material de Consumo	01026		30,800.00	
3390300000	Material de Consumo	01080		52,300.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01002		55,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01002		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		100,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		188,400.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01002		15,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01002		2,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		5,000.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01002		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25,000.00	25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			25,000.00	25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			25,000.00	25,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		22,000.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01002		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				2,239,100.00	2,239,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0408	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
PROJ/ATIV.	2030	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			82,900.00	82,900.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82,900.00	82,900.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			82,900.00	82,900.00
3390300000	Material de Consumo	01002		5,400.00	
3390300000	Material de Consumo	01067		50,500.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01002		5,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01067		20,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01067		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			5,000.00	5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			5,000.00	5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				87,900.00	87,900.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0405	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-ESF			
PROJ/ATIV.	2031	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			821,700.00	821,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			696,600.00	696,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			696,600.00	696,600.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01002		9,000.00	
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01064		500.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		378,300.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		200,500.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		27,400.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01064		11,400.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01002		5,700.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		62,800.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		1,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125,100.00	125,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			125,100.00	125,100.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		55,000.00	
3390140000	Diarias (PC)	01002		5,000.00	
3390140000	Diarias (PC)	01064		500.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		29,500.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		11,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		5,700.00	
3390410000	Contribuicoes	01064		500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11,900.00	11,900.00
4400000000	INVESTIMENTOS			11,900.00	11,900.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			11,900.00	11,900.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		11,400.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01064		500.00	
TOTAL DA DESPESA				833,600.00	833,600.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0404	MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2032	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PACS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			564,300.00	564,300.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			544,800.00	544,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			544,800.00	544,800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01064		700.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		181,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		262,100.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01002		11,400.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01064		5,700.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01064		3,400.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		78,200.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19,500.00	19,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			19,500.00	19,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01064		600.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		11,400.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		2,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		2,300.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1,100.00	1,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS			1,100.00	1,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			1,100.00	1,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				565,400.00	565,400.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0411	MANUTENCAO DO PISO DA ATENCAO BASICA - FIXO			
PROJ/ATIV.	2033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			279,000.00	279,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60,000.00	60,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			60,000.00	60,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		30,000.00	

3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01064		30,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			219,000.00	219,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			219,000.00	219,000.00
3390300000	Material de Consumo	01002		22,800.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		87,100.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01002		15,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01064		44,200.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01064		3,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		17,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		11,400.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01064		1,500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		5,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			35,000.00	35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			35,000.00	35,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			35,000.00	35,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01064		5,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				314,000.00	314,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0415	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2034	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7,000.00	7,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,000.00	7,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			7,000.00	7,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01002		3,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		1,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01002		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,000.00	3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0407	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA-AMBIENTAL			
PROJ/ATIV.	2035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA-AMBIENTAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			183,400.00	183,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			146,200.00	146,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			146,200.00	146,200.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01002		4,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		34,300.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01066		77,600.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		1,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01002		4,000.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01066		5,200.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		19,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		1,100.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37,200.00	37,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			37,200.00	37,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01002		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		11,400.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		11,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		11,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			5,000.00	5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			5,000.00	5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				188,400.00	188,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0410	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS			
PROJ/ATIV.	2036	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1,400.00	1,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1,400.00	1,400.00

3390000000	APLICACOES DIRETAS			1,400.00	1,400.00
3390300000	Material de Consumo	01070		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01070		400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01070		500.00	
TOTAL DA DESPESA				1,400.00	1,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0412	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR -MAC			
PROJ/ATIV.	2037	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR - MAC			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			561,000.00	561,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120,900.00	120,900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			120,900.00	120,900.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01065		2,900.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		88,500.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01065		10,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		13,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01065		500.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01065		1,000.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		4,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		1,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440,100.00	440,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			440,100.00	440,100.00
3390140000	Diarias (PC)	01065		1,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		17,200.00	
3390300000	Material de Consumo	01065		50,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01065		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		134,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01042		17,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01065		95,600.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		87,600.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01065		31,700.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		2,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01065		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01065		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				571,000.00	571,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0407	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA-AMBIENTAL			
PROJ/ATIV.	2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15,900.00	15,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2,300.00	2,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			2,300.00	2,300.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01066		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,600.00	13,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			13,600.00	13,600.00
3390300000	Material de Consumo	01002		3,400.00	
3390300000	Material de Consumo	01066		3,400.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01066		1,100.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		2,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01066		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			12,500.00	12,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS			12,500.00	12,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			12,500.00	12,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		6,800.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01066		5,700.00	
TOTAL DA DESPESA				28,400.00	28,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0409	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAB VARIAVEL			
PROJ/ATIV.	2059	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			134,700.00	134,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45,700.00	45,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			45,700.00	45,700.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01064		45,700.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,000.00	89,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			89,000.00	89,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		11,400.00	

3390300000	Material de Consumo	01064		42,200.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		18,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		17,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11,400.00	11,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			11,400.00	11,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			11,400.00	11,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		11,400.00	
TOTAL DA DESPESA				146,100.00	146,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0412	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR -MAC			
PROJ/ATIV.	2060	DISTRIBUÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			71,400.00	71,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71,400.00	71,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			71,400.00	71,400.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01065		51,400.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				71,400.00	71,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0408	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
PROJ/ATIV.	2061	MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			27,700.00	27,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6,800.00	6,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			6,800.00	6,800.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01067		6,800.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,900.00	20,900.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			20,900.00	20,900.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01067		6,800.00	
3390300000	Material de Consumo	01067		6,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01067		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01067		2,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01067		2,700.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,400.00	2,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,400.00	2,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,400.00	2,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		2,400.00	
TOTAL DA DESPESA				30,100.00	30,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 21
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0403	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
PROJ/ATIV.	2083	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			247,700.00	247,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			236,700.00	236,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			236,700.00	236,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01002		38,000.00	
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01064		500.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		102,900.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		51,500.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		2,800.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01064		13,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01064		500.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01002		3,000.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		2,500.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01064		20,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01002		2,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11,000.00	11,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			11,000.00	11,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01064		500.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		4,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01064		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		1,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,500.00	3,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,500.00	3,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,500.00	3,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		3,000.00	

4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01064		500.00	
TOTAL DA DESPESA				251,200.00	251,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 22
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0402	MANUTENCAO DO NASF			
PROJ/ATIV.	2084	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - NASF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			146,400.00	146,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111,400.00	111,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			111,400.00	111,400.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		5,400.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		70,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		3,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01064		5,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01064		500.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01002		3,000.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01064		24,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01064		500.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35,000.00	35,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			35,000.00	35,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01064		500.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		17,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01064		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30,000.00	30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			30,000.00	30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01064		15,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		12,500.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01064		2,500.00	
TOTAL DA DESPESA				176,400.00	176,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 23
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0401	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
PROJ/ATIV.	2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11,000.00	11,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11,000.00	11,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			11,000.00	11,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01064		600.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01064		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		3,500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6,300.00	6,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS			6,300.00	6,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			6,300.00	6,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		5,700.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01064		600.00	
TOTAL DA DESPESA				17,300.00	17,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:25
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 24
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0004	SAUDE PARA TODOS			
SUBPROG	0409	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAB VARIAVEL			
PROJ/ATIV.	2091	MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9,400.00	9,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.00	800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			800.00	800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01065		200.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01065		200.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01065		200.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01065		100.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01065		100.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,600.00	8,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,600.00	8,600.00
3390300000	Material de Consumo	01065		3,400.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01065		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01065		2,200.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01065		2,200.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01065		200.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,200.00	2,200.00

4400000000	INVESTIMENTOS			2,200.00	2,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,200.00	2,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01065		2,200.00	
TOTAL DA DESPESA				11,600.00	11,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	16	HABITACAO			
SUB-FUNCAO	482	HABITACAO URBANA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0716	CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
PROJ/ATIV.	1033	CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		237,500.00		237,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		237,500.00		237,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		237,500.00		237,500.00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10,000.00		
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	100,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01021	17,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	50,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			237,500.00		237,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0710	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
PROJ/ATIV.	1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00	10,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		10,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00	20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0713	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA FIXADA EM LOCAL PÚBLICO			
PROJ/ATIV.	1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			34,200.00	34,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS			34,200.00	34,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			34,200.00	34,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		34,200.00	
TOTAL DA DESPESA				34,200.00	34,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0703	ATENDIMENTO A FAMÍLIA ATRAVÉS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A FAMÍLIA E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,600.00	170,400.00	177,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102,800.00	102,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			102,800.00	102,800.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		71,200.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01029		15,300.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01029		1,800.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01029		2,300.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		9,900.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6,600.00	67,600.00	74,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6,600.00	67,600.00	74,200.00
3390300000	Material de Consumo	01000		17,100.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		5,700.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	6,600.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		24,200.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		14,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		3,400.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		600.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		1,100.00	

3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
TOTAL DA DESPESA			6,600.00	170,400.00	177,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0709	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2039	MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			605,700.00	605,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			285,500.00	285,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			285,500.00	285,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		2,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		228,400.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		11,400.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000		2,300.00	
3190910000	Setencas Judiciais	01000		1,100.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000		5,700.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000		3,800.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		28,500.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01000		2,300.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			320,200.00	320,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			28,500.00	28,500.00
3350410000	Contribuicoes	01000		28,500.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			291,700.00	291,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000		5,700.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		39,900.00	
3390300000	Material de Consumo	01027		17,200.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		28,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		2,300.00	
3390350000	Servicos de Consultoria	01000		5,700.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		20,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		154,100.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		1,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		5,700.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000		10,700.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,700.00	10,700.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,700.00	10,700.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,700.00	10,700.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		10,700.00	
TOTAL DA DESPESA				616,400.00	616,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:05
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	14	DIREITOS DA CIDADANIA			
SUB-FUNCAO	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2040	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			123,800.00	123,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106,100.00	106,100.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			106,100.00	106,100.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		1,100.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		85,600.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		5,100.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000		2,300.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		12,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,700.00	17,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			17,700.00	17,700.00
3390300000	Material de Consumo	01000		8,200.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		5,900.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,100.00	3,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,100.00	3,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,100.00	3,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		2,000.00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				126,900.00	126,900.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0715	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
PROJ/ATIV.	2041	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			167,100.00	167,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97,100.00	97,100.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			97,100.00	97,100.00

3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01029		2,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		7,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01029		68,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		1,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01029		1,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01029		2,000.00	
3191090000	SALARIO FAMILIA	01029		400.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000		13,700.00	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01029		1,000.00	
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR	01029		1,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70,000.00	70,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			70,000.00	70,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		500.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		14,900.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		22,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		1,100.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		7,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		6,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		6,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		2,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		500.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				182,100.00	182,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2042	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5,500.00	5,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,500.00	5,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			5,500.00	5,500.00
3390300000	Material de Consumo	01000		1,100.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		1,100.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				5,500.00	5,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0712	APOIO ÀS AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, QUE PROMOVE O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E SUA FAMÍLIA À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01029		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		3,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		2,300.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,400.00	3,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,400.00	3,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,400.00	3,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		3,400.00	
TOTAL DA DESPESA				11,400.00	11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0705	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF			
PROJ/ATIV.	2044	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			62,800.00	62,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,800.00	62,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			62,800.00	62,800.00
3390300000	Material de Consumo	01029		3,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		8,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		12,500.00	

3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		36,500.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01029		600.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			51,400.00	51,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			51,400.00	51,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			51,400.00	51,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		51,400.00	
TOTAL DA DESPESA				114,200.00	114,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0707	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS			
PROJ/ATIV.	2045	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			114,200.00	114,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			114,200.00	114,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			114,200.00	114,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		3,500.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		22,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		2,300.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		3,400.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		28,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		51,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		2,300.00	
TOTAL DA DESPESA				114,200.00	114,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DO IDOSO			
PROJ/ATIV.	2046	APOIO AO FUNC. DO CONS. MUNIC. ANTIDROGAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,000.00	8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000		600.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
TOTAL DA DESPESA				8,000.00	8,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0708	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA FAMÍLIAS , ATRAVÉS DE COOP. COM O SISTEMA SESI-SENAI-SENAC			
PROJ/ATIV.	2047	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9,100.00	9,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9,100.00	9,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			9,100.00	9,100.00
3390300000	Material de Consumo	01000		5,700.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		2,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,300.00	2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,300.00	2,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,300.00	2,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		2,300.00	
TOTAL DA DESPESA				11,400.00	11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0701	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PROJ/ATIV.	2081	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			17,100.00	17,100.00
3390300000	Material de Consumo	01029		2,800.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01029		600.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		600.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		6,200.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		5,700.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		600.00	

3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8,000.00	8,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			8,000.00	8,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		8,000.00	
TOTAL DA DESPESA				25,100.00	25,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0702	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
PROJ/ATIV.	2082	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,100.00	17,100.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			2,300.00	2,300.00
3350410000	Contribuicoes	01029		2,300.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			14,800.00	14,800.00
3390300000	Material de Consumo	01029		3,400.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		1,100.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		5,700.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		3,400.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01029		600.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01029		600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,400.00	3,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,400.00	3,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,400.00	3,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		3,400.00	
TOTAL DA DESPESA				20,500.00	20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0706	FORTAL. DA GESTAO DESCENT. DO SUAS - IGD SUAS			
PROJ/ATIV.	2092	INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS - IGD SUAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			20,500.00	20,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		1,100.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		11,400.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		2,300.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		3,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		2,300.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4,600.00	4,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS			4,600.00	4,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			4,600.00	4,600.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		4,600.00	
TOTAL DA DESPESA				25,100.00	25,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0607	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURROS			
PROJ/ATIV.	1018	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		35,000.00		35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		35,000.00		35,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		35,000.00		35,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	15,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,000.00		35,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0606	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			
PROJ/ATIV.	1024	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		88,500.00		88,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		88,500.00		88,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		88,500.00		88,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	48,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			88,500.00		88,500.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0609	ADQUIRIR MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
PROJ/ATIV.	1036	AQUISICAO DE TRATORES IMPLEMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		125,600.00		125,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS		125,600.00		125,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		125,600.00		125,600.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,400.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01024	114,200.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	51000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			125,600.00		125,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0608	CONSTRUÇÃO DE POÇOS AMAZONAS E TUBULARES			
PROJ/ATIV.	1037	CONSTRUCAO DE POCOS AMAZONAS E TUBULARES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0605	MANTER O PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS DE PEQUENOS PRODUTORES E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES			
PROJ/ATIV.	1040	PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		62,800.00		62,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62,800.00		62,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		62,800.00		62,800.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,400.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	57,100.00		
TOTAL DA DESPESA			62,800.00		62,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0604	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	1041	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		135,000.00		135,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		135,000.00		135,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		135,000.00		135,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	130,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			135,000.00		135,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0603	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES			
PROJ/ATIV.	1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		140,000.00		140,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		140,000.00		140,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		140,000.00		140,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	100,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			140,000.00		140,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0602	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RURAL			
PROJ/ATIV.	1043	CONSTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA NA ZONA RURAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0601	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			
PROJ/ATIV.	1044	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO RURAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	18	GESTAO AMBIENTAL			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0011	GESTAO AMBIENTAL			
SUBPROG	1101	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO			
PROJ/ATIV.	1045	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	15,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0613	APOIO COLONIA DE PESCADORES NA AQUISICAO DE MATERIAL DE PESCA PARA ASSOCIADOS			
PROJ/ATIV.	1047	APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICIPIO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		22,800.00		22,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22,800.00		22,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		8,000.00		8,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	8,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		14,800.00		14,800.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,400.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	4,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,300.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			22,800.00		22,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0614	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALAIZAÇÃO DO PESCADO			
PROJ/ATIV.	1048	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0615	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES E CAPACITAÇÃO DE PESCADORES			
PROJ/ATIV.	1049	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,000.00		8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		17,000.00		17,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		17,000.00		17,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		17,000.00		17,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	7,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	5,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0610	MANUTENCAO DE POCILGA COMUNITARIA			
PROJ/ATIV.	2052	MANUTENCAO DE POCILGA COMUNITARIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,700.00		5,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,700.00		5,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,700.00		5,700.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	1,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		11,400.00		11,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS		11,400.00		11,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		11,400.00		11,400.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	11,400.00		
TOTAL DA DESPESA			17,100.00		17,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0612	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
PROJ/ATIV.	2053	EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		534,300.00		534,300.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		229,300.00		229,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		229,300.00		229,300.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	188,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	11,400.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01000	1,100.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	1,000.00		
3191090000	SALARIO FAMILIA	01000	10,000.00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	01000	17,200.00		
3191920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIOR 01000		100.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		305,000.00		305,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		305,000.00		305,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	214,900.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	81,100.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			549,300.00		549,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:14:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0006	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			
SUBPROG	0611	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
PROJ/ATIV.	2054	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		14,800.00		14,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14,800.00		14,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		2,300.00		2,300.00
3350410000	Contribuicoes	01000	2,300.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		12,500.00		12,500.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,400.00		

3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	1,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,500.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000	1,100.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,300.00		2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,300.00		2,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,300.00		2,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			17,100.00		17,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:38
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			
FUNCAO	09	PREVIDENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
PROGRAMA	0018	ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA			
SUBPROG	0018	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNPREV - CRUZETA			
PROJ/ATIV.	2086	MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFICIOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			909,041.00	909,041.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			909,041.00	909,041.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			909,041.00	909,041.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	01050		695,041.00	
3190030000	Pensoes	01050		15,000.00	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	01050		152,000.00	
3190090000	Salario Familia	01050		30,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01050		15,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01050		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				909,041.00	909,041.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:38
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			
FUNCAO	09	PREVIDENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
PROGRAMA	0018	ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA			
SUBPROG	0018	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNPREV - CRUZETA			
PROJ/ATIV.	2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			113,000.00	113,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75,000.00	75,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			75,000.00	75,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01050		60,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01050		15,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,000.00	38,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			38,000.00	38,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01050		15,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01050		8,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01050		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01050		10,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01050		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				123,000.00	123,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:39
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			
FUNCAO	09	PREVIDENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0018	ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA			
SUBPROG	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
PROJ/ATIV.	9998	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO			1,301,275.00	1,301,275.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1,301,275.00	1,301,275.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1,301,275.00	1,301,275.00
9999990000	Reserva de Contingencia	01050		1,301,275.00	
TOTAL DA DESPESA				1,301,275.00	1,301,275.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:15:50
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			
FUNCAO	18	GESTAO AMBIENTAL			
SUB-FUNCAO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA	0011	GESTÃO AMBIENTAL			
SUBPROG	1102	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS			
PROJ/ATIV.	2093	CONTRIBUIÇAO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		13,700.00		13,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2,300.00		2,300.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		2,300.00		2,300.00
3171700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓR	01000	2,300.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,400.00		11,400.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		11,400.00		11,400.00
3371700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓR	01000	11,400.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,300.00		2,300.00

4400000000	INVESTIMENTOS		2,300.00		2,300.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		2,300.00		2,300.00
4471700000	RATEIO PELA PART. EM CONSÓR	01000	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			16,000.00		16,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:16:00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS			
SUBPROG	1901	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV.	0001	CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		45,000.00		45,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45,000.00		45,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		45,000.00		45,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	45,000.00		
TOTAL DA DESPESA			45,000.00		45,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:16:00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS			
SUBPROG	1901	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV.	1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:16:00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS			
SUBPROG	1901	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV.	2062	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,800.00		3,800.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3,800.00		3,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3,800.00		3,800.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,200.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	800.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	400.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	800.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	600.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,200.00		1,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		1,200.00		1,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1,200.00		1,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	1,200.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:16:00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FIA)			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS			
SUBPROG	1901	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV.	2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		9,100.00		9,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3,400.00		3,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		3,400.00		3,400.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	2,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	600.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,700.00		5,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,700.00		5,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	900.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	1,700.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	900.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,200.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,300.00		2,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,300.00		2,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,300.00		2,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	2,300.00		
TOTAL DA DESPESA			11,400.00		11,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO DE CRUZETA					26/12/2016 18:16:10
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTIGENCIA			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			

SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0016	RESERVA DE CONTIGENCIA			
SUBPROG	0000	XXXXXXXXXXX			
PROJ/ATIV.	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO		7,000.00		7,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		7,000.00		7,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		7,000.00		7,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	01000	7,000.00		
TOTAL DA DESPESA			7,000.00		7,000.00

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:66EA7C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
PMJD - RGF 1 SEMESTRE DE 2016

ANEXO 15	Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Bimestre de Referência: 03/2016	
RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.495.582,36	0,00
Pessoal Ativo	1.495.582,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.495.582,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.964.462,66	12,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.495.582,36	13,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		9.964.462,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		1.495.582,36
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		15,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		5.380.809,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		5.111.769,34
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - 48,6%		0,00

DESPESA EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)		
		LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL(c= a+b)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2016			2017		
2 º Quadrimestre			3 º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite máximo(a)	% DTP(b)	% Excedente(c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 de Excedente (d) = 1/3 * c	Limite(e) = (b - d)	% DTP(f)	Redutor Residual(g) = (f - a)	Limite(h) = (a)	% DTP(i)
	5380810%	269.040,49%	89.680,16%	5.291.130%	0%	-5.111.769%	5.111.769%	0%
Nota explicativa:								

ANEXO 16	Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Bimestre de Referência :03/2016		
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI			Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.964.462,66	9.964.462,66	9.964.462,66
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			11.957.355,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<%>			8.968.016,39
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

	ANTERIOR		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ANEXO 17	Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	Bimestre de Referência: 03/2016		
LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII			Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Quadimestre	Até o 2º Quadimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

ANEXO 18	Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Bimestre de Referência03/2016:	
RGF — ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	R$ 0,00	R$ 0,00
Mobiliária	R$ 0,00	R$ 0,00
Interna	R$ 0,00	R$ 0,00
Externa	R$ 0,00	R$ 0,00
Contratual	R$ 0,00	R$ 0,00
Interna	R$ 0,00	R$ 0,00
Abertura de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Derivadas de PPP	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Aquisições Financiadas	R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipação de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Antecipações de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00
Externa	R$ 0,00	R$ 0,00
<Tipo de operação>	R$ 0,00	R$ 0,00
<Tipo de operação>	R$ 0,00	R$ 0,00
<Tipo de operação>	R$ 0,00	R$ 0,00

<Tipo de operação>	R$ 0,00	R$ 0,00
<Tipo de operação>	R$ 0,00	R$ 0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Dívidas	R$ 0,00	R$ 0,00
De Tributos	R$ 0,00	R$ 0,00
De Contribuições Sociais	R$ 0,00	R$ 0,00
Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00	R$ 0,00
Do FGTS	R$ 0,00	R$ 0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	R$ 0,00	R$ 0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	R$ 0,00	R$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R$ 0,00	0,0%
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	R$ 0,00	0,0%
Do Período de Referência (III)	R$ 0,00	0,0%
De Períodos Anteriores ao de Referência	R$ 0,00	0,0%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	R$ 0,00	0,0%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	R$ 0,00	16,0%

ANEXO 20	Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 03/2016	
LRF, Art 48 - Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		23.384.720,00
PrevisãoAtualizadada Receita		23.384.720,00
Receitas Realizadas	2.415.281,72	6.702.738,87
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		19.584.000,00
Doatação Atualizada		19.584.000,00
Despesas Empenhadas	1.616.733,37	4.894.543,30
Despesas Liquidadas	1.715.737,37	4.869.663,30
Superávit Orçamentário	699.544,35	1.833.075,57
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1.616.733,37	4.894.543,30
Despesa Liquidada	1.715.737,37	4.869.663,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.964.462,66
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-746.678,60	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.501.132,59	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	830.731,27	151.419,63	655.235,64	24.076,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	829.131,27	151.419,63	653.635,64	24.076,00
Poder Executivo	829.131,27	151.419,63	653.635,64	24.076,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Poder Executivo	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	830.731,27	151.419,63	655.235,64	24.076,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	400.784,41	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	945.176,23	15,00	R$ 21,31

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00	0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0610499C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 18.588.224/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES CNPJ N° 18.588.224/0001-21**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 18.588.224/0001-21					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
6071	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1.8M.	BIOTEXTIL	5160	0,25	1.290,00
6458	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	THEOTO	100	3,24	324,00
6459	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M CX C/ 12	MISSNER	200	1,20	240,00
6461	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	SR	30000	0,10	3.000,00
6470	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ESTERIL CARE	80	28,00	2.240,00
6482	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/50 PARES	NUGARD	600	10,50	6.300,00
6483	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/50 PARES	NUGARD	100	10,00	1.000,00
6487	ESPECULO DESC. ESTERIL G	KOLPLAST	1000	0,77	770,00
6488	ESPECULO DESC. ESTERIL M	KOLPLAST	2000	0,70	1.400,00
6489	ESPECULO DESC. ESTERIL P	KOLPLAST	2000	0,67	1.340,00
6517	EQUIPO MACRO-GOTAS	TKL	1000	0,95	950,00
6518	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	120	4,20	504,00
6532	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	1200	2,50	3.000,00

7269	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	1440	2,00	2.880,00
7439	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CMX1.8M.	BIOTEXTIL	1800	0,30	540,00
9648	COLETOR DE MATERIAL PERFURIO CORTANTE 20L	DESCARPACK	200	4,00	800,00
9649	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	ADVANTIVE	200	2,85	570,00
9650	COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5CM 11 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	150	7,04	1.056,00
9651	EQUIPO MICRO-GOTAS	TKL	200	1,27	254,00
9654	FITA PARA GLICEMIA ADVANTAGE II CX C/50	ROCHE	10	115,00	1.150,00
9658	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	180	3,02	543,60
9664	GELCO 14 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9665	GELCO 16 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9666	GELCO 18 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9667	GELCO 20 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9668	GELCO 22 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9669	GELCO 24 CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	50	0,70	35,00
9693	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	1500	2,60	3.900,00
10550	FITA PARA GLICEMIA ACTIVE CX C/50	ROCHE	10	83,00	830,00
14596	ALCOOL 70% ETILICO 1000ML	ITAJA	840	3,70	3.108,00
14602	COLETOR DE MATERIAL PERFURIO CORTANTE 7L	DESCARPACK	200	2,70	540,00
14603	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS COM CADACO	BIOTEXTIL	5	46,90	234,50
14606	ETER SULFURICO 35% 1000ML	RENYLAB	60	14,90	894,00
14615	LUVA CIRURGICA N 7,5	MAXITEX	1500	0,97	1.455,00
14616	LUVA CIRURGICA N 8,0	MAXITEX	1500	0,97	1.455,00
14619	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	ESTERIL CARE	80	52,30	4.184,00
14620	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	ESTERIL CARE	50	65,00	3.250,00
14621	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	ESTERIL CARE	40	82,00	3.280,00
14625	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	VIC PHARMA	20	13,00	260,00
14626	SCALPS N 19 COM 100	SOLIDOR	1000	0,20	200,00
14627	SCALPS N 21 COM 100	SOLIDOR	1000	0,20	200,00
14628	SCALPS N 23 COM 100	SOLIDOR	1500	0,20	300,00
14629	SCALPS N 25 COM 100	SOLIDOR	1500	0,20	300,00
14630	SCALPS N 27 COM 100	SOLIDOR	1000	0,20	200,00
14631	SONDA DE FOWLEY 12 2 VIAS	SOLIDOR	50	3,00	150,00
14632	SONDA DE FOWLEY 14 2 VIAS	SOLIDOR	50	3,00	150,00
14634	SONDA DE FOWLEY 18 2 VIAS	SOLIDOR	50	3,00	300,00
14636	SONDA DE FOWLEY 22 2 VIAS	SOLIDOR	40	3,00	120,00
14639	SONDA URETRAL N 12 COM 10	MARK MED	3600	0,58	2.088,00
17513	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13x0,45	SOLIDOR	12	6,20	74,40
17514	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25x0,70	SOLIDOR	12	6,20	74,40
17515	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25x0,80	SOLIDOR	12	6,20	74,40
17516	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30x0,80	SOLIDOR	12	6,20	74,40
17518	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25x0,60	SOLIDOR	12	6,20	74,40
17520	COLETOR UNIVERSAL 70ML	J.PROLAB	1000	0,20	200,00
17521	GAZE HIDROFILA 91CMx91CM 13 FIOS	BIOTEXTIL	300	14,58	4.374,00
17522	LAMINA DE BISTURI N° 15 ESTERIL CX COM 100 AÇO CARBONO	ADVANTIVE	10	20,00	200,00
17523	LAMINA DE BISTURI N° 23 ESTERIL CX COM 100 AÇO CARBONO	ADVANTIVE	10	20,00	200,00
17524	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50	GLOBAL TRADE	20	2,80	56,00
17527	PVPI TOPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	20	13,00	260,00
17529	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	PREMIUN	48	3,35	160,80
17530	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ EMBALAGEM COM 01 (UM) TESTE	BIOCON	500	0,62	310,00
			TOTAL GERAL		**63.892,90**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva

CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 18.588.224/0001-21

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0B8CD432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
4600	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	DUOTEC	100	26,00	2.600,00
6073	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24	TECHNOFIO	10	28,50	285,00
6074	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24	TECHNOFIO	10	28,50	285,00
6075	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/24	TECHNOFIO	10	28,50	285,00
6076	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/24	TECHNOFIO	10	28,50	285,00
6477	ALGODAO HIDROFILO 500G	NEVOA	150	7,68	1.152,00
6481	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/50 PARES	DESCARPACK	360	10,60	3.816,00
6491	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	DESCARPACK	13000	0,14	1.820,00
6512	MASCARA DESC. TRIPLA PROT. C/ELASTICO	DESCARPACK	5000	0,09	450,00
6525	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M	DUOTEC	40	74,80	2.992,00
6531	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEX ISTAR	600	2,79	1.674,00
7150	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	DESCARPACK	6000	0,36	2.160,00
7261	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/50 PARES	DESCARPACK	150	16,40	2.460,00
7270	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	3000	2,58	7.740,00
7443	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEX ISTAR	1440	2,25	3.240,00
8372	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	TECHNOFIO	10	72,70	727,00
9647	COLETOR DE MATERIAL PERFURIO CORTANTE 13L	DESCARPACK	200	3,18	636,00
9656	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	ACON	360	26,55	9.558,00
9659	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FR 100ML	ADLIN	120	4,99	598,80
9674	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	GOODCOME	20	13,20	264,00
9675	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	GOODCOME	20	13,20	264,00
9676	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO	DORJA	20	3,60	72,00
9677	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	DORJA	20	3,60	72,00
9681	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL 600CM	EMBRAMED	50	9,80	490,00
14597	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES	100	4,04	404,00
14599	CATETER NASAL TIPO OCULOS PCT C/10	MARK MED	200	11,00	2.200,00
14605	ESPARADRAPO 10CMX4,5M COM 12 ROLOS	MISSNER	300	5,29	1.587,00
14608	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML	CINORD SUL	12	13,30	159,60
14611	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	ACON	8000	0,08	640,00
14612	LATEX PARA GARROTE PACOTE COM 15M No 200	GOIAS LATEX	5	16,36	81,80
14613	LENCOL DESCARTAVEL 20G COM ELASTICO 2,00X0,90CM	ANADONA	1000	0,94	940,00
14614	LUVA CIRURGICA N 7,0	MAXITEX	1500	0,98	1.470,00
14618	OLEO DERSANI FR 200ML	BELLAPHYTUS	150	5,60	840,00
14624	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CAIXA COM 144	EROS	15	29,38	440,70
14633	SONDA DE FOWLEY 16 2 VIAS	SOLIDOR	80	2,99	239,20
14635	SONDA DE FOWLEY 20 2 VIAS	SOLIDOR	50	2,99	149,50
14638	SONDA URETRAL N 10 COM 10	MARK MED	3600	0,55	1.980,00
17512	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 (CINCO) LITROS	SANAFARMA	200	4,88	976,00
17519	ALCOOL EM GEL 70% ASSEPTICO	CICLO FARMA	150	5,20	780,00
			TOTAL GERAL		56.813,60

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:40C47072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 017/2016 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 3.444/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Lajes/RN**, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N° 028.702.704.02**, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por

ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR"**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02					
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
7266	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA	SR	3000	0,16	480,00
7966	SACO P/ LIXO HOSP. 50L PC. C/ 100	RAVA	20	13,55	271,00
14600	CLOREXIDINA 2% DEGERMACAO 1000ML	VIC PHARMA	60	7,90	474,00
14641	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	INCOTHERM	10	36,00	360,00
14642	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	INCOTHERM	20	32,90	658,00
17531	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100% POLIPROPILENO	SKY	8000	0,06	480,00
			TOTAL GERAL		2.723,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal N° 8.666/93, observada o Acórdão N° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 017/2016, com fundamento nas Leis N° 10.520/02, N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial N° 017/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Dezembro de 2016

Contratante
IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CPF: 028.702.704.02
Sec. Mul. de Saúde.

Contratada
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

TESTEMUNHA 1
.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:153CB224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES

ORDEM	NOME	CPF
01	Cleonice Dantas de Oliveira	010.880.104-74
02	Ailma Lima de Oliveira	077.695.542-56
03	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
04	Maria José da Silva	013.283.384-01
05	Ana Lourenço da Mata	966.422.894-04
06	Aliete Claudina Fernandes	297.911.914-15
07	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
08	Joelma Pereira de Araújo	071.717.074-82
09	Antônia dos Santos Lima	053.990.744-00
10	Paula Valéria Cosme da Silva	100.917.954-35
11	Maria das Vitórias dos Santos	062.037.214-17
12	José Robério Câmara	785.357.604-82
13	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
14	Alcileide Dayane Braz de Araújo	104.426.434-97
15	Débora Cristina da Silva Pereira	097.676.914-05
16	Marineide Ferreira	052.103.254-74
17	Polliana Karla Jerônimo Dantas	061.746.074-45
18	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
19	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
20	Karla Priscila Silva Ribeiro	087.768.914-88
21	Damiana França da Silva	057.851.144-45
22	Pammela Israelle de Miranda	062.281.384-64
23	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
24	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
25	Maria Daguia Arruda de Almeida	070.980.364-80
26	Aliny Barbosa da Silva	017.630.204-01
27	Maria Edilma Pinheiro	057.953.534-77
28	Ana Cristina Valera de Lima	088.423.634-05
29	Fabiana Medeiros Silva	060.066.94-26
30	Maria Jakeline de Santana Soares	070.393.764-23
31	Josileide Medeiros da Silva	059.893.924-51
32	Josinara Silva Muniz	070.628.894-74
33	Pollyaanna Brás de Araújo	011.134.064-02
34	Ana Raiane dos Santos	084.000.954-57
35	Joseane Kataina Medeiros	028.625.764-50
36	Laudenira Lopes Regio	538.735.054-87
37	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
38	Francisco Assis dos Santos Aráujo	229.536.804-97

39	Iraci Bras Dantas	315.777.414-04
40	Mércia Maria da Silva Muniz	098.350.694-92
41	Maria Janaina Soares de Araújo	012.824.494-19
42	Clécio Barbosa Meira	596.391.424-00
43	Maria de Lourdes de Medeiros Silva	220.023.324-87
44	José Pereira da Costa	664.232.104-97
45	Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
46	Francisca Maria da Silva	037.542.244-76
47	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
48	Luzia Miguel dos Santos	074.320.494-83
49	Maria Aparecida da Silva	087.138.374-86
50	José Jenilson da Silva	038.535.154-28
51	Severina Dantas da Silva	018.803.844-26
52	Cássia de Lourdes Medeiros de Souza	110.611.344-66
53	João da Mata	597.003.004-04
54	Maria da Conceição Cunha	222.207.674-15
55	Carla Denize de Albuquerque	096.066.974-44
56	Lídia Assunção de Medeiros	051.375.574-80
57	Francisca Francinete de Oliveira	513.299.644-20
58	Geralda Moura da Silva	047.902.554-17
59	Inácio Soares de Medeiros	481.263.574-87
60	Francisca Rufino de Lira Macedo	664.161.754-87
61	Terezinha Rodrigues de Araújo	002.563.101-22
62	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
63	Renilson Alves dos Santos	096.063.354-53
64	Paula Bertânia Alves	897.637.934-91
65	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
66	Ralliany Mayara da Silva	120.784.074-29
67	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
68	Eugênia Maria de Oliveira	041.399734-**04**
69	Fabiana Pereira dos Santos	074.588.874-78
70	José Elson Luiz dos Santos	065.536.534-61
71	Jaciel Erlenildo Leite dos Santos	017.697.624-85
72	Daniella Santos da Silva	701.804.864-89
73	Maria das Graças Santos	084.057.244-19
74	Maria Lucinete Santos Ribeiro	087.769.354-42
75	Rosangela Avelino de Souza	089.421.974-00
76	Maria Joseane Oliveira Bras	078.421.354-28
77	Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
78	Ana Regina de Araújo	068.961.094-75
79	João Vitorian Silva dos Santos	132.039.124-90
80	Roselani Souza da Silva	093.520.874-70
81	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
82	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
83	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
84	Célia Maria de Almeida Araújo	703.860.074-54
85	Jacicleide da Silva	080.656.064-36
86	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
87	Salete Onofre Dantas	703.612.314-15
88	Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97
89	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
90	Mariia Luciana de Medeiros	097.532.554-03
91	Maria de Fátima Cavalcante	098.245.384-10
92	Josefa Nilce dos Santos Silva	048.390.064-82
93	Maria Vitória de Araújo Silva	049.553.424-26
94	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
95	Maria das vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
96	Maria das Vitórias Ferreira Viana	705.567.574-08
97	Maria Aparecida Lopes Inocêncio	091.721.634-29
98	Maria das Vitórias Santos Silva	101.278.234-41
99	Tarciso Alexandre dos Santos Silva	077.327.884-27
100	Rafaela Moura de Azevêdo	017.728.624-52
101	Maciel Antônio Santos	703.621.834-73
102	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
103	Patrícia Regina da Silva	915.748.384-15
104	Debora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
105	Eunice Maria de Oliveira Costa	655.094.474-00
106	Ana Cláudia de Araújo	087.770.064-88
107	Edna Maria Dantas de Lima	064.220.604-08
108	Missyolange Lourenço da Silva	083.143.244-69
109	Thais Odette Miranda Silva	087.769.724-88
110	Maria da Guia Araújo Silva	465.604.914-04
111	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
112	Fábio Júnior de Oliveira	100.827.924-29
113	José Lourenço	654.450.824-15
114	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
115	Maria Rosimeire Santana de Souza	987.845.955-15
116	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
117	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
118	Roseangela Gomes do Nascimento Silva	123.208.374-77
119	José Fábio dos Santos	712.200.424-47
120	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	017.909.024-01
121	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
122	Roseane Saraiva dos Santos	068.791.984-30
123	Maurício Galdino da Silva	024.618.174-56
124	Gerlande Santana Lopes	083.350.424-03
125	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
126	Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
127	José Andrielto da Silva	088.585.054-84

128	Vaneza Ferreira dos Santos	113.841.104-37
129	Lucinete Odete de Medeiros Toscano	031.360.814-80
130	Francisca Anaide de Araújo	655.099.434-91
131	Sebastião Alves da Silva	513.297.274-87
132	Adenita Pinheiro Dantas	100.562.104-77
133	Dorivan Lopes de Araújo Júnior	077.262.154-37
134	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.664-22
135	Marizete Eloy da Silva	085.019.764-31
136	Vitória Beatriz Trajano do Nascimento	702.238.634-08
137	Erinaldo Paullino de Souza	664.158.964-15
138	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
139	José Lenildo Ribeiro	095.643.474-67
140	Maria Luiza de Araújo	937.274.534-00
141	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
142	Janne Rose de Medeiros	064.308.934-99
143	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
144	Maria de Fátima Rocha Basílio	474.207.744-04
145	Priscila Araújo da Costa	096.903.174-23
146	Mariane Ruth Costa de Macedo	121.416.614-80
147	Silvaneide Maria da Silva Medeiros Santos	028.769.004-08
148	Josicleia Toscano de Medeiros	701.109.594-26
149	Laura Francivalda dos Santos	094.120.904-04
150	Maria da Guia Silva de Araújo	067.837.474-09
151	Maria das Vitórias dos Santos	081.052.754-57
152	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
153	Damiana Silva de Medeiros	057.827.491-48
154	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79
155	Ana Catarina Amancio de Oliveira	700.564.694-63
156	Michael Moares dos Santos	070.104.774-77
157	Cleidiane de Araújo Medeiros	101.277.684-08
158	Maria Aparecida da Silva	041.015.564-07
159	Raniele Cristina de Araújo	066.015.114-63
160	Maria das Graças Santos	490.309.064-72
161	Emanoel Tiago dos Santos Lima de Almeida	098.691.954-31
162	João Franklin Freire de Lima	090.749.494-36
163	Jislahine Rafaelle de Araújo	086.135.214-95
164	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
165	Luiz Eduardo de Oliveira	053.466.864-01
166	Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
167	Maria Gorete Leite	010.129.484-04
168	Breno José Aprígio Barbosa	701.572.044-21
169	Márcia Taise dos Santos	099.182.534-95
170	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
171	Damiana Alves dos Santos	096.903.644-21
172	Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
173	Elineuza Ferreira Viana	012.793.844-33
174	Geovanna Emília Silva Santana	121.449.764-06
175	Rogério Antônio da Silva	090.771.094-80
176	Maria Terezinha de Medeiros	038.375.064-44
177	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
178	Espedita Correia de Alencar Gomes	779.070.514-87
179	Marcos do Nascimento Moura	012.830.014-03
180	Maria Gracina Neta	523.474.784-00
181	Maria da Conceição da Silva	012.214.214-41

São Vicente/RN 23 de dezembro de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4D48B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	24.815.926	27.610.083	29.640.248	31.859.666	34.054.197	36.340.885
Receita Tributária	1.049.016	983.010	1.037.970	1.111.707	1.182.453	1.257.710
Receita de Contribuição	521.109	820.570	873.907	939.450	1.001.454	1.067.550
Receita Patrimonial	177.136	385.389	412.366	443.294	472.551	503.739
Aplicações Financeiras (II)	177.136	385.389	412.366	443.294	472.551	503.739
Outras Receitas Patrimoniais			-		-	-
Receita de Serviços				0	0	
Transferências Correntes	23.051.809	25.360.744	27.249.598	29.293.827	31.321.640	33.430.764
Demais Receitas Correntes	16.856	60.370	66.407	71.388	76.099	81.122

RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	24.638.790	27.224.694	29.227.882	31.416.372	33.581.646	35.837.146
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.680.145	1.956.660	2.007.840	2.158.428	2.300.884	2.452.743
Operações de Crrédito (V)				0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	0					-
Transferências de Capital	1.680.145	1.956.660	2.007.840	2.158.428	2.300.884	2.452.743
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.680.145	1.956.660	2.007.840	2.158.428	2.300.884	2.452.743
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias		605.429	654.470	710.754	774.722	844.447
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	26.318.935	29.786.783	31.890.192	34.285.554	36.657.252	39.134.336
DESPESAS CORRENTES (X)	20.623.404	26.114.299	27.072.822	29.400.597	31.451.858	33.581.254
Pessoal e Encargos Sociais	13.644.261	16.452.987	17.204.696	18.749.001	20.173.941	21.666.378
Juros e Encargos da Dívida (XI)	17.206					
Outras Despesas Correntes	6.961.937	9.661.312	9.868.126	10.651.596	11.277.917	11.914.876
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	20.606.198	26.114.299	27.072.822	29.400.597	31.451.858	33.581.254
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.439.553	3.529.616	3.706.097	3.891.402	4.124.886	4.372.379
Investimentos	2.012.373	3.529.616	3.706.097	3.891.402	4.124.886	4.372.379
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	427.180					
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	2.012.373	3.529.616	3.706.097	3.891.402	4.124.886	4.372.379
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	1.523.639	1.436.848	1.553.059	1.684.442
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	22.618.571	29.643.915	32.302.558	34.728.847	37.129.803	39.638.075
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	3.700.364	142.868	-412.366	-443.293	-472.551	-503.739
Notas:						
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme dsemonstrado anteriormente.						
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesosuro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pú-blica.						
IV - Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:						
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.620.285	16.883.136	15.532.485	14.289.886	13.146.695	12.094.960
DEDUÇÕES (II)	1.921.132	2.876.256	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo Disponível	2.517.465	3.346.300	2.000.000	1.900.000	1.800.000	1.700.000
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	596.333	470.044	600.000	500.000	400.000	400.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.699.153	14.006.880	14.132.485	12.889.886	11.746.695	10.794.960
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	14.699.153	14.006.880	14.132.485	12.889.886	11.746.695	10.794.960
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.143.182	-692.273	125.605	-1.242.599	-1.143.191	-951.735
Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.						
v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:						
META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.620.285	16.883.136	15.532.485	14.289.886	13.146.695	12.094.960
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	2.894.131	16.883.136	15.532.485	14.289.886	13.146.695	12.094.960
DEDUÇÕES (II)	1.921.132	2.876.256	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000
Ativo Disponível	2.517.465	3.346.300	2.000.000	1.900.000	1.800.000	1.700.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	596.333	470.044	600.000	500.000	400.000	400.000
DLC (III) = (I - II)	14.699.153	14.006.880	14.132.485	12.889.886	11.746.695	10.794.960
FONTE: Relatório Anual do Município 2014 e 2015						
Orçamento 2016						
IBGE						

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:2F331FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2017

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	1.925	570	1.355	1.561.944
2017	2.172	623	1.549	1.563.493
2018	2.509	777	1.732	1.565.225
2019	2.861	907	1.954	1.567.179
2020	3.232	1.040	2.192	1.569.371
2021	3.621	1.204	2.417	1.571.788
2022	4.029	1.358	2.671	1.574.459
2023	6.215	1.445	4.770	1.579.229
2024	6.554	1.697	4.857	1.584.086
2025	6.899	1.978	4.921	1.589.007

2026	7.248	2.490	4.758	1.593.765
2027	7.587	2.830	4.757	1.598.522
2028	7.928	3.291	4.637	1.603.159
2029	8.261	3.749	4.512	1.607.671
2030	8.588	4.032	4.556	1.612.227
2031	8.918	4.330	4.588	1.616.815
2032	9.250	4.906	4.344	1.621.159
2033	9.568	5.118	4.450	1.625.609
2034	9.894	5.546	4.348	1.629.957
2035	10.213	6.305	3.908	1.633.865
2036	10.507	6.328	4.179	1.638.044
2037	10.818	6.564	4.254	1.642.298
2038	11.134	6.860	4.274	1.646.572
2039	11.451	7.000	4.451	1.651.023
2040	11.780	7.087	4.693	1.655.716
2041	8.144	7.061	1.083	1.656.799
2042	8.232	7.096	1.136	1.657.935
2043	8.324	7.043	1.281	1.659.216
2044	8.424	6.947	1.477	1.660.693
2045	8.537	6.919	1.618	1.662.311
2046	8.658	6.818	1.840	1.664.151
2047	8.793	6.768	2.025	1.666.176
2048	8.939	6.764	2.175	1.668.351
2049	9.095	6.658	2.437	1.670.788
2050	9.266	6.563	2.703	1.673.491
7387				

EXERCÍCIO	7.554,00	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2051	9.454	6.655	2.799	1.676.290
2052	9.647	6.769	2.878	1.679.168
2053	9.846	6.861	2.985	1.682.153
2054	10.051	6.969	3.082	1.685.235
2055	10.263	7.132	3.131	1.688.366
2056	10.477	7.273	3.204	1.691.570
2057	10.697	7.440	3.257	1.694.827
2058	10.919	7.586	3.333	1.698.160
2059	11.147	7.759	3.388	1.701.548
2060	11.378	7.909	3.469	1.705.017
2061	11.614	8.062	3.552	1.708.569
2062	11.855	8.217	3.638	1.712.207
2063	12.102	8.350	3.752	1.715.959
2064	12.356	8.509	3.847	1.719.806
2065	12.616	8.645	3.971	1.723.777
2066	12.884	8.783	4.101	1.727.878
2067	13.160	8.923	4.237	1.732.115
2068	13.444	9.065	4.379	1.736.494
2069	13.738	9.209	4.529	1.741.023
2070	14.040	9.355	4.685	1.745.708
2071	14.352	9.476	4.876	1.750.584
2072	14.676	9.625	5.051	1.755.635
2073	15.011	9.749	5.262	1.760.897
2074	15.358	9.875	5.483	1.766.380
2075	15.720	10.002	5.718	1.772.098
2076	16.095	10.130	5.965	1.778.063
2077	16.486	10.260	6.226	1.784.289
2078	16.893	10.392	6.501	1.790.790
2079	17.316	10.529	6.787	1.797.577
2080	17.758	10.631	7.127	1.804.704
2081	18.220	10.737	7.483	1.812.187
2082	18.703	10.875	7.828	1.820.015
2083	19.208	10.983	8.225	1.828.240
2084	19.737	11.093	8.644	1.836.884
2085	20.291	11.204	9.087	1.845.971
2086	20.872	11.316	9.556	1.855.527
2087	21.482	11.429	10.053	1.865.580
2088	22.122	11.544	10.578	1.876.158
2089	22.794	11.659	11.135	1.887.293
2090	24.161	12.359	11.802	1.899.095

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 05 de dezembro de 2015. Data Base: 31/12/2014.

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:B0184B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 323/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade URGENTE de adequação da estrutura organizacional do quadro de servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN;
Resolve:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas conforme quadro em anexo.
Art. 2º - Estabelece atribuições para os cargos que compõem o Quadro de Cargos de Servidores do Município.
Art. 3º - São os anexos parte integrante desta lei:
Anexo I – Vagas a serem criadas para adequação do quadro de cargos de servidores municipais;
Anexo II – Quadro demonstrativo da evolução da criação de cargos e vagas conforme leis específicas;
Anexo III – Quadro de Cargos em Novembro de 2016;
Anexo IV – Quadro de Cargos após criação de vagas para adequação do Quadro de Cargos de servidores municipais.
Anexo V - Descrição das atribuições dos cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas a serem criadas para adequação do Quadro de Cargos de Servidores do Município					
Seq.	**Cargo**	**Vagas**	**Ocupadas**	**Saldo**	**Vagas criadas**
1	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)*	2	13	-11	11
2	AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	2	2	0	0
3	AGENTE DE ENDEMIAS	9	5	4	0
4	AGENTE DE SAUDE	15	14	1	0
5	AGRÔNOMO	2	0	2	0
6	ASSISTENTE SOCIAL	3	3	0	0
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	0	1	0
8	AUX.SERV.GERAIS	10	51	-41	41
9	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2	0	2	0
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	33	-28	28
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	0	1	0
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	0	2	0
13	BIOQUIMICO(A)	1	0	1	0
14	CALCETEIRO	1	0	1	0
15	CARPINTEIRO	1	1	0	0
16	CONTADOR(A)	1	1	0	0
17	COPEIRO	1	0	1	0
18	COVEIRO	2	1	1	0
19	COZINHEIRO(A)	0	0	0	0
20	DENTISTA	1	3	-2	2
21	DIGITADOR	1	0	1	0
22	ELETRICISTA	2	1	1	0
23	ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1	0
24	ENFERMEIRA PSF	1	0	1	0
25	ENFERMEIRO(A)	3	5	-2	2
26	FARMACEUTICO(A)	2	2	0	0
27	FISCAL DE ARRECADAÇÃO	1	0	1	0
28	FISIOTERAPEUTA	2	2	0	0
29	FONOAUDIOLOGO(A)	1	1	0	0
30	GARI	11	12	-1	1
31	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	0	0	0	0
32	INSTRUTOR(A) DE INFORMATICA	0	1	-1	1
33	INSTRUTOR(A) DE MUSICA	1	0	1	0
34	INSTRUTORA DE DANCA	0	0	0	0
35	JARDINEIRO/PODADOR	1	0	1	0
36	MECÂNICO	2	0	2	0
37	MEDICO	6	1	5	0
38	MERENDEIRA	10	37	-27	27
39	MOTORISTA	4	15	-11	11
40	NUTRICIONISTA	2	2	0	0
41	OPERADOR DE MAQUINAS	2	2	0	0
42	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	3	0	0
43	PEDAGOGA CRAS	0	0	0	0
44	PEDREIRO	3	6	-3	3
45	PINTOR PREDIAL	2	0	2	0
46	PROFESSOR	34	103	-69	69
47	PSICOLOGO CRAS	2	2	0	0
48	PSICOLOGO	2	2	0	0
49	PSICOPEDAGOGO(A)	1	1	0	0
50	PSIQUIATRA	1	0	1	0
51	SECRETARIO(A) ESCOLAR	0	0	0	0
52	SOLDADOR	0	0	0	0
53	TECNICO INFORMATICA	1	1	0	0
54	TECNICO NIV.MEDIO-CRAS	2	2	0	0
55	TECNICO EM NUTRIÇÃO	1	0	1	0
56	TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	0	0	0	0
57	TELEFONISTA	0	3	-3	3
58	TRATORISTA	5	3	2	0

59	VETERINARIO	2	1	1	0
60	VIGIA	6	9	-3	3
61	VIGILANTE	0	7	-7	7

** Para o cálculo das criações das vagas do presente Projeto de Lei foram acrescidas apenas as vagas ocupadas e ainda não regulamentadas em lei, por exemplo: existem 13 (treze) vagas ocupadas para o cargo de Agente administrativo (a), mas apenas 02 (duas) vagas haviam sido previamente criadas por lei, deixando um saldo negativo de 11 (onze) vagas. O objetivo deste Projeto de Lei é criar 11 (onze) vagas para o cargo de Agente Administrativo (a) apenas para adequar a quantidade de servidores efetivos neste cargo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e não abrir novas vagas para provimento, estas serão abertas apenas em casos de vacância das vagas ora ocupadas ou por legislações posteriores que venham criar novas vagas a serem providas.*
Esta informação é válida para todas as vagas criadas por este Projeto de Lei.

ANEXO II

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM NOVEMBRO/2016				
Seq.	**Cargo**	**Vagas**	**Ocupadas**	**Saldo**
1	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)*	2	13	-11
2	AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	2	2	0
3	AGENTE DE ENDEMIAS	9	5	4
4	AGENTE DE SAUDE	15	14	1
5	AGRÔNOMO	2	0	2
6	ASSISTENTE SOCIAL	3	3	0
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	0	1
8	AUX.SERV.GERAIS	10	51	-41
9	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2	0	2
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	33	-28
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	0	1
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	0	2
13	BIOQUIMICO(A)	1	0	1
14	CALCETEIRO	1	0	1
15	CARPINTEIRO	1	1	0
16	CONTADOR(A)	1	1	0
17	COPEIRO	1	0	1
18	COVEIRO	2	1	1
19	COZINHEIRO(A)	0	0	0
20	DENTISTA	1	3	-2
21	DIGITADOR	1	0	1
22	ELETRICISTA	2	1	1
23	ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1
24	ENFERMEIRA PSF	1	0	1
25	ENFERMEIRO(A)	3	5	-2
26	FARMACEUTICO(A)	2	2	0
27	FISCAL DE ARRECADAÇÃO	1	0	1
28	FISIOTERAPEUTA	2	2	0
29	FONOAUDIOLOGO(A)	1	1	0
30	GARI	11	12	-1
31	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	0	0	0
32	INSTRUTOR(A) DE INFORMATICA	0	1	-1
33	INSTRUTOR(A) DE MUSICA	1	0	1
34	INSTRUTORA DE DANCA	0	0	0
35	JARDINEIRO/PODADOR	1	0	1
36	MECÂNICO	2	0	2
37	MEDICO	6	1	5
38	MERENDEIRA	10	37	-27
39	MOTORISTA	4	15	-11
40	NUTRICIONISTA	2	2	0
41	OPERADOR DE MAQUINAS	2	2	0
42	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	3	0
43	PEDAGOGA CRAS	0	0	0
44	PEDREIRO	3	6	-3
45	PINTOR PREDIAL	2	0	2
46	PROFESSOR	34	103	-69
47	PSICOLOGO CRAS	2	2	0
48	PSICOLOGO	2	2	0
49	PSICOPEDAGOGO(A)	1	1	0
50	PSIQUIATRA	1	0	1
51	SECRETARIO(A) ESCOLAR	0	0	0
52	SOLDADOR	0	0	0
53	TECNICO INFORMATICA	1	1	0
54	TECNICO NIV.MEDIO-CRAS	2	2	0
55	TECNICO EM NUTRIÇÃO	1	0	1
56	TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	0	0	0
57	TELEFONISTA	0	3	-3
58	TRATORISTA	5	3	2
59	VETERINARIO	2	1	1
60	VIGIA	6	9	-3
61	VIGILANTE	0	7	-7

** Este quadro de cargos mostra a situação em que se encontra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a necessidade urgente de adequação. Vamos apenas citar um exemplo que se aplica aos demais cargos da Estrutura Organizacional deste município: Existem 13 (treze) servidores lotados no cargo de Agente Administrativo (a), mas apenas 02 (duas) vagas para este cargo foram criadas até este momento, deixando um déficit de 11 (onze) vagas que necessitam ser criadas. Ressalte-se que estas vagas não serão criadas para provimento futuro, mas apenas para adequação da atual situação do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.*

*

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS APÓS CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
Seq.	**Cargo**	**Vagas**	**Ocupadas**	**Saldo**
1	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)*	13	13	0
2	AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	2	2	0
3	AGENTE DE ENDEMIAS	9	5	4
4	AGENTE DE SAUDE	15	14	1
5	AGRÔNOMO	2	0	2
6	ASSISTENTE SOCIAL	3	3	0
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	0	1
8	AUX.SERV.GERAIS	51	51	0
9	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2	0	2
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	33	0
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	0	1
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	0	2
13	BIOQUIMICO(A)	1	0	1
14	CALCETEIRO	1	0	1
15	CARPINTEIRO	1	1	0
16	CONTADOR(A)	1	1	0
17	COPEIRO	1	0	1
18	COVEIRO	2	1	1
19	COZINHEIRO(A)	0	0	0
20	DENTISTA	3	3	0
21	DIGITADOR	1	0	1
22	ELETRICISTA	2	1	1
23	ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1
24	ENFERMEIRA PSF	1	0	1
25	ENFERMEIRO(A)	5	5	0
26	FARMACEUTICO(A)	2	2	0
27	FISCAL DE ARRECADAÇÃO	1	0	1
28	FISIOTERAPEUTA	2	2	0
29	FONOAUDIOLOGO(A)	1	1	0
30	GARI	12	12	0
31	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	0	0	0
32	INSTRUTOR(A) DE INFORMATICA	1	1	0
33	INSTRUTOR(A) DE MUSICA	1	0	1
34	INSTRUTORA DE DANCA	0	0	0
35	JARDINEIRO/PODADOR	1	0	1
36	MECÂNICO	2	0	2
37	MEDICO	6	1	5
38	MERENDEIRA	37	37	0
39	MOTORISTA	15	15	0
40	NUTRICIONISTA	2	2	0
41	OPERADOR DE MAQUINAS	2	2	0
42	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	3	0
43	PEDAGOGA CRAS	0	0	0
44	PEDREIRO	6	6	0
45	PINTOR PREDIAL	2	0	2
46	PROFESSOR	103	103	0
47	PSICOLOGO CRAS	2	2	0
48	PSICOLOGO	2	2	0
49	PSICOPEDAGOGO(A)	1	1	0
50	PSIQUIATRA	1	0	1
51	SECRETARIO(A) ESCOLAR	0	0	0
52	SOLDADOR	0	0	0
53	TECNICO INFORMATICA	1	1	0
54	TECNICO NIV.MEDIO-CRAS	2	2	0
55	TECNICO EM NUTRIÇÃO	1	0	1
56	TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	0	0	0
57	TELEFONISTA	3	3	0
58	TRATORISTA	5	3	2
59	VETERINARIO	2	1	1
60	VIGIA	9	9	0
61	VIGILANTE	7	7	0

** Este quadro mostra a situação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz com a aprovação do Presente Projeto de Lei. Para citarmos apenas um exemplo, vemos que para o cargo de Agente Administrativo (a) existem 13 (treze) vagas disponíveis e 13 (treze) vagas ocupadas, não restando vaga alguma para provimentos futuros, a não ser que provenham de vacância dos cargos atualmente providos ou leis futuras que objetivem a ampliação do número de vagas disponíveis para este cargo. Ressalte-se que o exemplo citado para o cargo de Agente administrativo (a) aplica-se perfeitamente a todos os demais, deixando previsão de vagas apenas nas situações em que, por meio de leis anteriormente criadas, estas já existissem.*

ANEXO V

Descrição das atribuições dos cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Seq.	**Cargo**	**Atribuições**
01	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
02	**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domisanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando□os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;promover a participação de grupos da população (associação de

		bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários; e correlatos);realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;coletar para análise físico□química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;executar outras tarefas correlatas.
03	**AGENTE DE ENDEMIAS**	Na organização das atividades de campo, o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis. Suas atribuições no combate aos vetores são: • Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice. • Realizar a eliminação de criadouros. • Executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao Controle mecânico. • Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores. • Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação. • Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados. • Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. • Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. • Deixar seu itinerário diário de trabalho. • Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. • Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos. Os Candidatos devem possuir conhecimentos básicos em: • Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Cidadania. Lei Orgânica da Saúde. • Processo saúde□doença e seus determinantes/condicionantes. Promoção e Vigilância à Saúde. • Doenças e Meio Ambiente. Vigilância e Prevenção de Doenças. Agentes Patológicos e Ciclos Vitais. Epidemias e Endemias. Doenças Emergentes e Ré emergentes. Epidemiologia e Medidas de Vigilância em Dengue, Leptospirose, Raiva, Febre Amarela e Leishmaniose. • Controle de Roedores em Áreas Urbanas. Animais Peçonhentos: controle, prevenção de acidentes. Epizootias. Controle de Morcegos em Áreas Urbanas. Tungíase e Doenças Infecciosas e Parasitarias. Os Candidatos não devem possuir: • Alergia a inseticida e larvicida; • Não ser portador de epilepsia; • Não sofra de acrofobia (medo de altura).
04	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Lei 4.417 de 20 de abril de 2007, supervisionadas pelo Coordenador da Atenção Básica Municipal.Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção e combate de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsicossocial e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
05	**AGRÔNOMO:**	Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos. 2. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita. 3. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. 4. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 5. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 6. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; 7. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 8. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
06	**ASSISTENTE SOCIAL CRAS**	Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços, ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação Inter setorial. Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participação de capacitação e, ou formação continuada. Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Presta serviços de âmbito social ao Município, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando□se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter□relacioná□lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo□se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando□as e fornecendo□lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar□lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula□ se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de pareceres, informes técnicos,relatórios, diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao Setor Pessoal. **ASSISTENTE SOCIAL:** Participar de programas de âmbito assistencial a grupos e indivíduos, identificando, analisando e propondo soluções a problemas de ordem social, material e educativo, aconselhando-os e orientando-os em busca de ajustamento social; planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar políticas sociais; realizar seleção sócio econômica para concessão de benefícios e serviços sociais; elaborar levantamentos sócio-econômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios técnicos com fins de publicação, disseminação e avaliação da área; realizar visitas domiciliares, hospitalares e outras, para elaboração de diagnósticos ou orientação sobre assuntos de sua competência; realizar encaminhamentos para outros profissionais interna e externamente à administração pública, opinando sobre o aspecto observado, propondo medidas corretivas e participando do processo de acompanhamento; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
07	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**	Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; operar equipamentos escolares (recursos áudio-visuais); orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
08	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios públicos onde funcionam as Secretarias e repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi□los, descascar alimentos, lavar alimentos, lavar louça, limpar e lavar repartições, lavar roupas, Limpar e Lavar equipamentos, passar roupas, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando□a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando□se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar,executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho,lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando□as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando

		necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas;lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas;utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha;prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha;coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados;realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo e Não ser portador de alergia a produtos de limpeza em geral.
09	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**	Preparar o usuário para atendimento; Auxiliar no atendimento ao usuário; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar o Consultório Odontológico durante a realização de procedimentos clínicos; Manipular materiais de uso odontológico; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Agendar consultas; Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.
10	**AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Preparar paciente para consultas e exames, orientando□os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, verificando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico□odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública, auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; executar outras tarefas correlatas.
11	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo. Organiza os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque. Elabora e separa as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relata as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento. Auxilia na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribui medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Participa de programas de educação continuada. Cumpre normas e regulamentos do SAMEB. Desempenha tarefas afins.
12	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades; Preparar vidrarias e materiais similares; Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Fazer a assepsia de material de laboratório em geral; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias. Conservar e manter limpo o laboratório; Proceder a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório; Auxiliar no preparo do material de laboratório para auxiliar as pesquisas; Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados; Controlar o estoque de material usado no laboratório; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
13	**BIOQUÍMICO**	Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo
14	**CALCETEIRO**	Executar serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas
15	**CARPINTEIRO**	Construir, encaixar e montar, no local das obras, as formas e caixaria de madeira para a estrutura (vigas, colunas, pilares) dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas manuais e mecânicas, para compor tesouras, armações de telhado, andaimes e outros materiais afins. Executar trabalhos de carpintaria, com o corte, desbaste e armação de portas, janelas, caixilhos e outros em esquadrias de madeira.
16	**CONTADOR**	Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo

		Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; desempenhar outras tarefas correlatas.
17	**COPEIRO**	Executar tarefas relacionadas à elaboração e distribuição de refeições e bebidas observando as determinações superiores; Preparar e servir sucos e cafés; Auxiliar o cozinheiro, quando solicitado, no preparo de refeições; Receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios; Cuidar da higienização de utensílios, equipamentos e local de trabalho; Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
18	**COVEIRO**	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.
19	**COZINHEIRO**	Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha; Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando materiais adequados, para assegurar sua utilização nopreparo dos alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
20	**DENTISTA**	Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião□dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando□os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando□as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
21	**DIGITADOR**	Digitar documentos e executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados, atendendo às necessidades dos clientes internos e externos. Receber sinal sonoro – mediante ponto eletrônico ou similar – e realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas.
22	**ELETRICISTA**	Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz; Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
23	**ENGENHEIRO CIVIL**	Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos; coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; supervisionar a implantação de projetos de investimento, acompanhando o desenvolvimento das obras; elaborar propostas nas áreas de uso de solo, sistema viário e circulação, transporte, habitação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano; realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para a execução de obras; coordenar e elaborar projetos, anteprojetos e detalhamento técnico/financeiro de obras; participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos; elaborar projetos geométricos de vias públicas, saneamento e meio ambiente; drenagem urbana; fases de uma construção; organização de canteiro de obras; noções básicas de instalações elétricas e hidráulicas; mecânica dos solos e fundações: fundamentos de geologia aplicada; caracterização e classificação dos solos; compactação; prospecção geotécnica do subsolo; tipos de fundação; teoria das estruturas e sistemas estruturais; desempenhar outras atividades correlatas.
24	**ENFERMEIRO□PSF**	Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico□científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; apoia e supervisiona o trabalho dos ACS, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, executando, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne□se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
25	**ENFERMEIRO**	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
26	**FARMACÊUTICO**	Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticosajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.
27	**FISCAL DE ARRECADAÇÃO**	Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a das Taxas de Licença; manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e de Taxas de Licença; examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; efetuar levantamento de campo e vistoria fiscais; analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vista à homologação dos lançamentos; manter atualizados os dossiês dos contribuintes; elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita; estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão; orientar contribuintes quanto às suas obrigações; informar processos fiscais; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas afins.
28	**FISIOTERAPEUTA**	Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá□los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisiascerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando□os e treinando□os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;aplicar massagem terapêutica;participar de grupos de trabalhos e ou

		reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizandorelatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
29	**FONOAUDIÓLOGO**	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo□lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação de fonoaudiologia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros;orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários à assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.
30	**GARI**	Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixos, acondicionando□os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré□ estabelecidos, para coletar lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; raspar meios□fios, limpar ralos e saídas de esgotos; efetuar a coleta de lixo domiciliar, recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo. Executar serviço de jardinagem, conservação e limpeza de ruas, avenidas, praças e jardins públicos: preparar, conservar e limpar ruas, avenidas, praças e jardins públicos, compreendendo: capina, poda, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;preparar as sementes;fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem;requisitar o material necessário ao trabalho;manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho;realizar podas em árvores em geral; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outros; pintar o tronco de árvores. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, mediante solicitação da chefia imediata.
31	**INSTRUTOR DE CAPOEIRA**	Orientar oficinas e atividades de capoeira desenvolvendo a expressão corporal e vocal, o conhecimento teórico da história da capoeira e a aprendizagem e prática e construção de instrumentos percussivos. Desenvolver habilidades para apresentações culturais, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por função.
32	**INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**	Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações no âmbito de navegação à internet; executar outros serviços técnicos afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; oferecer condições para o prefeito e proveitoso uso dos computadores; controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados; rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; cumprir horários determinados pela direção da escola; comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função.
33	**INSTRUTOR DE MÚSICA**	Atuar como professor de músicana formação de grupos instrumentais: coral, flauta doce, fanfarra, instrumentos de sopro e percussão e teatro. Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música, participar na elaboração da proposta pedagógica das escolas; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar nos dias letivos e as horas□aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução □situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
34	**INSTRUTOR DE DANÇA**	Participar de todas as atividades da Escola de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB; Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos; Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; Participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; Trabalhar de forma articulada à coordenação do curso e à direção da Escola; Executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; Participar e acompanhar eventos fora da escola e de Salvador sempre que solicitado; Planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; Apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; Apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo; Exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.
35	**JARDINEIRO/PODADOR**	Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fito-sanitários à plantação; Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local; Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; Efetuar a conservação das estufas de plantas; Fazer cercas vivas e conservá-las; Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
36	**MECÂNICO**	Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Substituir peças dos diversos sistemas; Reparar componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
37	**MEDICO**	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando□os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando□os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico□científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
38	**MERENDEIRA**	Preparar as refeições seguindo o cardápio escolar elaborado pela nutricionista e ser servida na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na confecção da merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à boa limpeza do local e dos utensílios; servir a merenda aos alunos da rede publica de ensino; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

39	**MOTORISTA**	Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir□se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso ou pelo descumprimento das Leis Brasileira de transito, inclusive sendo responsabilidade sem justificativa plausível caso ocorra de multas de transito; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
40	**NUTRICIONISTA**	Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.
41	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e outras atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras; operar maquina e implementos agrícolas; realizar serviços de corte de terra e afins; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná□la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática asmedidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveisacidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testesnecessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sobsua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.
42	**ORIENTADOR SOCIAL**	Responsável pelo acompanhamento sistemático do coletivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuação como referência para as Crianças, Adolescentes e Idosos, e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade, registro da frequência das Crianças, Adolescentes e Idosos, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Crianças, Adolescentes e Idosos; mediaçãodos processos coletivos de elaboração, execução eavaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho; atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
43	**PEDAGOGO-CRAS**	Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os profissionais e famílias do CRAS, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos visando à correta apresentação dos planos do Centro de Referencia e curso desenvolvidos, propor programas de formação continuada para as famílias atendidas, exercer atividades correlatas.
44	**PEDREIRO**	Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
45	**PINTOR PREDIAL**	Realizar serviços de preparo das superfícies a serem pintadas: raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões e aplicar massa corrida, sintética e anti-oxidante; o Realizar serviços de preparo de tinta: adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação; o Efetuar serviços de pintura: pintura de paredes, forros, portas, esquadrias, casas de comando, ferragens, sinalização de segurança; o Zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura; o Executar outras atividades correlatas à função.
46	**PROFESSOR**	Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e praticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a freqüência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.
47	**PSICÓLOGO DO CRAS**	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar□se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando□os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal do Município, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoas do município, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, ou qualquer pessoa que seja encaminhado para atendimento. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando□se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando□se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e Indireta do Município e outras entidades públicas e particulares quando solicitado, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico□científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
48	**PSICÓLOGO**	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante

		a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
49	**PSICOPEDAGOGO**	Profissional que atua em diversos campos como escola, saúde e empresas. Na escola: atua como Coordenador (a) Pedagógico (a), ou Orientadores (as) Educacionais, Professores. Ainda na escola a psicopedagogia Institucional: Seu papel é analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psicoprofilaticamente, a atuação é feita nas escolas, identificando os alunos que apresentam dificuldades em sala. O profissional pode fazer uma intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola aonde a aprendizagem deve ser olhada como a atividade de indivíduos ou grupos humanos, que mediante a incorporação de informações e o desenvolvimento de experiências, promovem modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal as quais revertem no manejo instrumental da realidade. O profissional deverá atuar na área da Saúde, sendo Psicopedagogia Clínica diagnostica, orienta, atende em tratamento e investiga os problemas emergentes nos processos de aprendizagem. Esclarece os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem. Favorece o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados realizando o diagnóstico□psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; a orientação de pais e professores, a orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos. O profissional deverá também atuar no campo clínico aonde emprega como recurso principal à realização de entrevistas operativas dedicadas a expressão e a progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal daqueles que a consultam. O psicopedagogo atuará junto aos servidores públicos do município ajudando a superar as dificuldades de relacionamento no grupo, cabe este profissional ajudar os servidores a vencer as fragmentações de setores e trabalhar de forma interdisciplinar. Através de intervenções o piscopedagogo auxiliará o grupo observando sua movimentação, como funcionam, como lidam com suas frustrações, como reagem ao erro etc. Investirá no processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista iniciais com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente. Sanar as dificuldades comuns do aluno de se expressar por meio de textos aonde muitos crianças demonstram ter dificuldades para se concentrar e escrever. Com esse aluno deverá trabalhar o desejo de aprender, realizar o acompanhamento psicopedagógico será por parte das questões investigadas no diagnóstico através de atividades variadas busca□se vencer os obstáculos que se impõem ao processo de aprendizagem para que o aprendiz possa retomá□lo com maior autonomia e sucesso. Durante o acompanhamento são estabelecidos contatos periódicos com a equipe escolar (coordenador e professores) e responsáveis pela criança, ou adolescente, visando maior integração entre escola□família. A meta do diagnóstico psicopedagógico é investigar o processo de aprendizagem do indivíduo e seu modo de aprender, identificar áreas de competência e limitações, visando entender as origens das dificuldades e/ou distúrbio de aprendizagem apresentado. O psicopedagogo poderá necessitar e solicitar o auxílio de outros profissionais, como o neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo para aprofundar tal investigação. Os instrumentos de avaliação podem incluir diferentes modalidades de atividades e testes padronizados, utilizados de acordo com a habilitação profissional do psicopedagogo e da necessidade do caso em atendimento. Além de realizar uma análise do material escolar, o psicopedagogo utiliza entre outras atividades, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando□os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades e área e afins
50	**PSIQUIATRA**	Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
51	**SECRETARIO ESCOLAR**	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da : a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual; Realizar outras atividades correlatas com a função.
52	**SOLDADOR**	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
53	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
54	**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO- CRAS**	Os técnicos de nível médio devem ter nível médio completo com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócios assistenciais, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Os técnicos de nível médio atuara na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS entre outras ações; cumprir normas e regulamentos do CRAS; executar outras tarefas correlatas. **VIGIA:** Vigiam dependências, prédios e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilegal de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança de pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques, praças, etc., fazem ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizam a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificam se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigam todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.
55	**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**	Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento; Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento; Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições; Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas; Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas; Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho; Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropria-dos, quando da execução dos serviços; Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

56	**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
57	**TELEFONISTA**	Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
58	**TRATORISTA**	**Operar máquinas e implementos agrícolas**; Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo. **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.**
59	**VETERINÁRIO**	Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica; prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; inspecionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica, em animais e orientar a profilaxia da raiva: pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos de propriedade do Município, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
60	**VIGIA**	Vigiam dependências, prédios e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilegal de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança de pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques, praças, etc., fazem ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizam a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificam se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigam todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.
61	**VIGILANTE**	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; Escoltar e proteger autoridades; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:F74137D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º A receita bruta total estimada no valor de R$ 19.926.003,00 (dezenove milhões novecentos e vinte e seis mil três reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.148.016,00 (dois milhões e cento e quarenta e oito mil e dezesseis reais), totalizando a Receita Líquida em R$ 17.777.987,00 (dezessete milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	18.398.295,00
Receita Tributária	312.300,00
Receita Patrimonial	230.150,00
Receita de Serviços	22.500,00
Transferências Correntes	17.626.665,00
Outras Receitas Correntes	206.680,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.527.708,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.427.708,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	19.926.003,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	2.148.016,00

TOTAL RECEITA LIQUIDA	17.777.987,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total é fixada em: R$ 17.777.987,00 (dezessete milhões setecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 13.151.088,00 (treze milhões, cento e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.386.899,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).
III – Reserva de contingência R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	774.000,00
GABINETE DO PREFEITO	866.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.020.300,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	86.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	451.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.285.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.101.599,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.299.750,00
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	3.091.138,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	222.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.680.800,00
SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS	649.600,00
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00
TOTAL	17.777.987,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.
Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
II - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 19 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

SISPUB			ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016 17:02:39
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			Pag. 1
(TOTAL)			
--------- RECEITA ----------		--------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	312,300.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6,759,140.00
RECEITA PATRIMONIAL	230,150.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	30,500.00
RECEITA DE SERVICOS	22,500.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,823,040.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17,626,665.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206,680.00		
Total	18,398,295.00	Total	13,612,680.00
		SUPERAVIT	4,785,615.00
		TOTAL	18,398,295.00

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	INVESTIMENTOS	3,700,307.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,427,708.00	INVERSOES FINANCEIRAS	100,000.00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	125,000.00
Total	1,527,708.00	Total	3,925,307.00
DEFICIT	2,397,599.00		
TOTAL	3,925,307.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,148,016.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
Total	-2,148,016.00	Total	240,000.00
Total das Receitas	17,777,987.00	Total das Despesas	17,777,987.00
SISPUB			ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016 17:02:24
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			Pag. 1
(SEGURIDADE)			
---------- RECEITA ----------		---------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	41,100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,183,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	93,400.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,347,350.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4,144,149.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,850.00		
Total	4,281,499.00	Total	3,530,350.00
		SUPERAVIT	751,149.00
		TOTAL	4,281,499.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	105,400.00	INVESTIMENTOS	856,549.00
Total	105,400.00	Total	856,549.00
DEFICIT	751,149.00		
TOTAL	856,549.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total	0.00	Total	0.00
Total das Receitas	4,386,899.00	Total das Despesas	4,386,899.00
SISPUB			ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016 17:02:09
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			Pag. 1
(FISCAL)			
---------- RECEITA ----------		---------- DESPESA ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	271,200.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5,576,140.00
RECEITA PATRIMONIAL	136,750.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	30,500.00
RECEITA DE SERVICOS	22,500.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4,475,690.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13,482,516.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203,830.00		
Total	14,116,796.00	Total	10,082,330.00
		SUPERAVIT	4,034,466.00
		TOTAL	14,116,796.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	INVESTIMENTOS	2,843,758.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,322,308.00	INVERSOES FINANCEIRAS	100,000.00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	125,000.00
Total	1,422,308.00	Total	3,068,758.00
DEFICIT	1,646,450.00		
TOTAL	3,068,758.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,148,016.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
Total	-2,148,016.00	Total	240,000.00
Total das Receitas	13,391,088.00	Total das Despesas	13,391,088.00

EXERCÍCIO		EVOLUÇÃO DA RECEITA		
2017		(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	RECEITA ARRECADADA 2013	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	122.228,70	147.554,87	207.545,95	190.300,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-
Receita Patrimonial	51.707,33	139.873,75	88.006,79	119.000,00
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	360,00	3.680,00	55.000,00
Transferências Correntes	9.827.258,78	10.653.631,64	11.203.912,49	16.124.691,00
Outras Receitas Correntes	1.872,36	20.598,80	21.202,31	80.800,00
Receita de Dedução	(1.478.314,15)	(1.579.624,11)	(1.656.189,51)	(2.104.940,00)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	8.524.753,02	9.382.394,95	9.868.158,03	14.464.851,00
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Créditos	-	-		
Alienação de Bens	-		-	306.000,00
Transferências de Capital	248.597,67	826.331,83	867.753,00	2.560.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	248.597,67	826.331,83	867.753,00	2.866.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.773.350,69	10.208.726,78	10.735.911,03	17.330.851,00

EXERCÍCIO		EVOLUÇÃO DA DESPESA		
2017		(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	DESPESA EALIZADA 2013	DESPESA EALIZADA	DESPESA EALIZADA 2015	DESPESA IXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

		2014		
- DESPESAS CORRENTES	7.613.362,68	9.608.783,14	9.613.466,34	12.624.251,00
- Pessoal e Encargos Sociais	4.638.314,09	5.351.659,77	5.576.730,65	6.319.930,00
- Juros e Encargos da Dívida	0,00	19.901,84	23.068,25	40.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.975.048,59	4.237.221,53	4.013.667,44	6.264.321,00
- DESPESAS DE CAPITAL	720.471,56	668.933,88	812.466,69	4.706.600,00
- Investimentos	552.155,00	616.458,03	724.167,17	4.156.600,00
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0	
- Amortização da Dívida	168.316,56	52.475,85	88.299,52	150.000,00
- Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SOMA DAS DESPESAS	8.333.834,24	10.277.717,02	10.425.933,03	17.330.851,00

SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:01:56
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA				Pag. 1
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES	14,116,796.00	4,281,499.00	18,398,295.00
11	RECEITA TRIBUTARIA	271,200.00	41,100.00	312,300.00
111	IMPOSTOS	265,800.00	40,200.00	306,000.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	6,000.00		6,000.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	2,500.00		2,500.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN		1,500.00	1,500.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T		18,000.00	18,000.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T	50,000.00		50,000.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T	72,000.00		72,000.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	6,000.00		6,000.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	2,500.00		2,500.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS		1,500.00	1,500.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA		19,200.00	19,200.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	50,000.00		50,000.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	76,800.00		76,800.00
112	TAXAS	5,400.00	900.00	6,300.00
1121250000	TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PRE	300.00		300.00
1121990000	OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	2,550.00		2,550.00
1121990000	OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA		450.00	450.00
1122990000	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	2,550.00		2,550.00
1122990000	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS		450.00	450.00
13	RECEITA PATRIMONIAL	136,750.00	93,400.00	230,150.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	3,400.00		3,400.00
1311000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	1,600.00		1,600.00
1312000000	ARRENDAMENTOS	1,800.00		1,800.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	118,350.00	93,400.00	211,750.00
1324990000	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS		3,000.00	3,000.00
1325010100	REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	5,000.00		5,000.00
1325010200	REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	32,350.00		32,350.00
1325010300	REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE		45,000.00	45,000.00
1325010500	REC.REM.DEP.B.VINC. A MANUT. DESENV. ENSI	6,000.00		6,000.00
1325010700	REMUN. DEP.BANC.RECURSOS FNDE	5,000.00		5,000.00
1325011000	REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS		30,400.00	30,400.00
1325019900	REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	10,000.00		10,000.00
1325020100	REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	20,000.00		20,000.00
1325020100	REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA		15,000.00	15,000.00
1325029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCUL	40,000.00		40,000.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	15,000.00		15,000.00
1390000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	15,000.00		15,000.00
16	RECEITA DE SERVICOS	22,500.00		22,500.00
160	RECEITA DE SERVICOS	22,500.00		22,500.00
1600130100	SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	15,000.00		15,000.00
1600990000	OUTROS SERVICOS	7,500.00		7,500.00
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13,482,516.00	4,144,149.00	17,626,665.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	13,454,316.00	4,144,149.00	17,598,465.00
1721010200	COTA PARTE F P M		5,000.00	5,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M		11,000.00	11,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M		1,553,844.00	1,553,844.00
1721010200	COTA PARTE F P M		655,900.00	655,900.00
1721010200	COTA PARTE F P M	1,000.00		1,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M	20,000.00		20,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M	4,000.00		4,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M	50,000.00		50,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M	3,239,075.00		3,239,075.00
1721010200	COTA PARTE F P M	3,660,181.00		3,660,181.00
1721010500	COTA PARTE I T R	4,200.00		4,200.00
1721010500	COTA PARTE I T R	1,750.00		1,750.00
1721010500	COTA PARTE I T R		1,050.00	1,050.00
1721090200	FEX-AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO P/EXPO	30,000.00		30,000.00
1721090300	CIDE	40,000.00		40,000.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES	23,000.00		23,000.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES	55,200.00		55,200.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES		13,800.00	13,800.00
1721224000	COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETRO	7,750.00		7,750.00
1721224000	COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETRO	18,600.00		18,600.00
1721224000	COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETRO		4,650.00	4,650.00
1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE		15,300.00	15,300.00
1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE	61,200.00		61,200.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:01:56
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA				Pag. 2
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE	25,500.00		25,500.00
1721331110	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO)		138,700.00	138,700.00
1721331131	PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)		130,000.00	130,000.00
1721331132	PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PAC		100,000.00	100,000.00
1721331133	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		60,000.00	60,000.00
1721331138	NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA		150,000.00	150,000.00
1721331139	OUTROS PROGRAMAS FINANC. TRANSF. FUND		250,000.00	250,000.00
1721331219	PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A		100,000.00	100,000.00
1721331299	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF FU		100,000.00	100,000.00
1721331310	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(EC		24,600.00	24,600.00
1721331320	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		33,600.00	33,600.00
1721331410	PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		45,000.00	45,000.00
1721331450	OUTROS PROGRAMAS FINANC.C/TRANSF. FUN		20,650.00	20,650.00
1721340000	TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL		283,000.00	283,000.00
1721350100	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	89,100.00		89,100.00
1721350200	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	5,250.00		5,250.00
1721350300	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	71,750.00		71,750.00
1721350400	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	34,000.00		34,000.00
1721350500	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAC	5,400.00		5,400.00
1721359900	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	25,000.00		25,000.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	20,000.00		20,000.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	1,925.00		1,925.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96		1,155.00	1,155.00
1721990000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	2,115,735.00		2,115,735.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	641,984.00		641,984.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	348,016.00		348,016.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		200,000.00	200,000.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		210,000.00	210,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	63,000.00		63,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	26,250.00		26,250.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		15,750.00	15,750.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		750.00	750.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1,250.00		1,250.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	3,000.00		3,000.00
1722011300	COTA PARTE DA CIDE	25,500.00		25,500.00
1722223000	COTA PARTE DO ROYALTIES	51,000.00		51,000.00
1722330000	TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A		20,400.00	20,400.00
1722990000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	500,000.00		500,000.00
1724010000	TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	1,500,000.00		1,500,000.00
1724010000	TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	584,700.00		584,700.00
1724020000	TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	20,000.00		20,000.00
1724020000	TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	80,000.00		80,000.00
1724030000	TRANSF.D/REC.D/COMPL. ESTADO P/FUNDEB			
1724030000	TRANSF.D/REC.D/COMPL. ESTADO P/FUNDEB			
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	28,200.00		28,200.00
1762020000	TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE	2,200.00		2,200.00
1762990000	OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADO	26,000.00		26,000.00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203,830.00	2,850.00	206,680.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	29,505.00	795.00	30,300.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	1,200.00		1,200.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	500.00		500.00
1911380000	MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU		300.00	300.00
1913110000	MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU		300.00	300.00
1913110000	MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	500.00		500.00
1913110000	MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	1,200.00		1,200.00
1915000000	MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT.	25,780.00		25,780.00
1915000000	MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT.	325.00		325.00
1915000000	MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT.		195.00	195.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	10,200.00		10,200.00
1921990000	OUTRAS INDENIZACOES	5,100.00		5,100.00
1922990000	OUTRAS RESTITUICOES	5,100.00		5,100.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	13,125.00	2,055.00	15,180.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU		1,680.00	1,680.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	2,800.00		2,800.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	6,720.00		6,720.00
1931130000	RECEITA DIV.ATIVA - ISS	780.00		780.00
1931130000	RECEITA DIV.ATIVA - ISS	325.00		325.00
1931130000	RECEITA DIV.ATIVA - ISS		195.00	195.00
1931990000	REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS	1,200.00		1,200.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:01:56
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA				Pag. 3
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1931990000	REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS	300.00		300.00
1931990000	REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS		180.00	180.00
1932000000	RECEITA DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIA	1,000.00		1,000.00
199	RECEITAS DIVERSAS	151,000.00		151,000.00
1990000000	RECEITAS DIVERSAS	151,000.00		151,000.00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1,422,308.00	105,400.00	1,527,708.00
22	ALIENACAO DE BENS	100,000.00		100,000.00
222	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100,000.00		100,000.00
2229000000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	100,000.00		100,000.00
24	TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,322,308.00	105,400.00	1,427,708.00
242	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	417,450.00	5,000.00	422,450.00
2421010000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		5,000.00	5,000.00
2421990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	217,450.00		217,450.00
2422990000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	200,000.00		200,000.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	904,858.00	100,400.00	1,005,258.00
2471010000	TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS		10,400.00	10,400.00

2471020000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE ED	4,000.00		4,000.00
2471990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIA			
2471990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIA		90,000.00	90,000.00
2471990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIA	700,858.00		700,858.00
2472990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. D/ESTADOS	200,000.00		200,000.00
9	RECEITA DE DEDUCAO	-2,148,016.00		-2,148,016.00
97	DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,148,016.00		-2,148,016.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,148,016.00		-2,148,016.00
9721010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-FPM	-1,840,000.00		-1,840,000.00
9721010500	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ITR	-1,400.00		-1,400.00
9721360000	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS-DESONERA	-4,616.00		-4,616.00
9722010100	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS	-280,000.00		-280,000.00
9722010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPVA	-21,000.00		-21,000.00
9722010400	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	-1,000.00		-1,000.00
TOTAL DAS RECEITAS		13,391,088.00	4,386,899.00	17,777,987.00

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01000	Recursos Ordinários	F	8,002,230.00
01000	Recursos Ordinários	S	870,900.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,580,000.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	1,829,499.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D	F	30,400.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	F	1,612,350.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	F	604,700.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	S	90,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	F	6,200.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	S	15,400.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relaciona	F	926,858.00
01025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educaçã	F	11,000.00
01026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	S	45,000.00
01027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistênci	S	30,400.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As	S	283,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	S	20,400.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	F	89,100.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	5,250.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	F	71,750.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	F	34,000.00
01064	Atenção Básica	S	828,700.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	S	200,000.00
01066	Vigilância em Saúde	S	58,200.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	S	65,650.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	F	56,250.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	S	33,750.00
01092	Alienação de Bens	F	100,000.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação	F	186,000.00
51000	Recursos Ordinários	F	50,000.00
51000	Recursos Ordinários	S	11,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	4,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	5,000.00
61000	Recursos Ordinários	F	20,000.00
61001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,000.00
TOTAL			17,777,987.00

SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01	
	CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	743,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479,440.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	479,440.00
3190090000	Salario Familia	1,360.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	390,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	85,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	3,080.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263,560.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	263,560.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	11,000.00
3390140000	Diarias (PC)	32,000.00
3390300000	Material de Consumo	9,398.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	12,800.00
3390350000	Servicos de Consultoria	13,362.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	92,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	92,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	31,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	31,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	31,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	31,000.00
TOTAL UNIDADE		774,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	02	
	GABINETE DO PREFEITO	

3000000000	DESPESAS CORRENTES	771,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	581,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	581,000.00
3190090000	Salario Familia	3,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	475,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	102,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	1,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	92,000.00
3350410000	Contribuicoes	92,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	98,000.00
3390140000	Diarias (PC)	17,500.00
3390300000	Material de Consumo	28,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	15,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	15,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	13,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	8,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	95,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	95,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	95,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	95,000.00
TOTAL UNIDADE		866,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	03	
	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	845,300.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	280,000.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	6,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	20,000.00
3190090000	Salario Familia	6,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	145,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	40,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	53,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	10,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	30,500.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	30,500.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	30,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	5,200.00
3350410000	Contribuicoes	5,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	529,600.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	25,000.00
3390140000	Diarias (PC)	10,000.00
3390300000	Material de Consumo	58,500.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	15,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	65,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	87,100.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	116,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	8,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	25,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	175,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	20,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	125,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	125,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	125,000.00
TOTAL UNIDADE		1,020,300.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	04	
	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	76,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	48,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	5,000.00
3190090000	Salario Familia	5,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	29,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	6,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	3,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	28,500.00
3390140000	Diarias (PC)	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	5,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	8,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	10,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10,000.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	10,000.00
TOTAL UNIDADE		86,500.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	05	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	431,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	147,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	10,000.00
3190090000	Salario Familia	5,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	105,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	22,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	284,000.00
3390140000	Diarias (PC)	3,000.00
3390300000	Material de Consumo	6,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	26,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	20,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	70,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	95,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	15,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	4,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	45,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	20,000.00
TOTAL UNIDADE		451,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:53
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	06	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,068,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	380,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	30,000.00
3190090000	Salario Familia	17,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	262,700.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	66,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	35,000.00
3350410000	Contribuicoes	20,000.00
3350430000	Subvencoes Sociais	15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	653,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	28,200.00
3390140000	Diarias (PC)	22,200.00
3390300000	Material de Consumo	230,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	3,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	21,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	12,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	155,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	122,300.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	57,300.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	216,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS	216,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	216,600.00
4490510000	Obras e Instalacoes	136,600.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	80,000.00
TOTAL UNIDADE		1,285,300.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	07	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	2,461,650.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	802,300.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	100,000.00
3190090000	Salario Familia	11,100.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	465,500.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	117,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	108,200.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,659,350.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	10,200.00
3350410000	Contribuicoes	10,200.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
3371700000	CONTRIBUICOES	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,639,150.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	350,200.00

3390140000	Diarias (PC)	59,000.00
3390300000	Material de Consumo	537,800.00
3390309900	Outros Materiais de Consumo	11,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	137,700.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	15,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	275,250.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	202,700.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	37,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	5,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	8,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	639,949.00
4400000000	INVESTIMENTOS	639,949.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	639,949.00
4490510000	Obras e Instalacoes	119,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	520,949.00
TOTAL UNIDADE		3,101,599.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	08	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	3,896,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,657,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2,657,600.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	325,300.00
3190090000	Salario Familia	10,200.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	1,867,700.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	378,650.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	35,750.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	40,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,238,400.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	81,900.00
3350410000	Contribuicoes	51,200.00
3350430000	Subvencoes Sociais	30,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,156,500.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	5,200.00
3390140000	Diarias (PC)	31,750.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	20,500.00
3390300000	Material de Consumo	639,550.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	3,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	5,100.00
3390350000	Servicos de Consultoria	2,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	202,250.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	225,900.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	3,750.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	17,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	403,750.00
4400000000	INVESTIMENTOS	403,750.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	403,750.00
4490510000	Obras e Instalacoes	174,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	229,550.00
TOTAL UNIDADE		4,299,750.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	09	
	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,982,330.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	938,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	938,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	20,500.00
3190090000	Salario Familia	10,200.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	775,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	118,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,043,630.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,043,630.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	87,100.00
3390140000	Diarias (PC)	11,200.00
3390300000	Material de Consumo	297,280.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	10,300.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	375,300.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	242,250.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	10,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	10,200.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1,108,808.00
4400000000	INVESTIMENTOS	1,008,808.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1,008,808.00
4490510000	Obras e Instalacoes	901,358.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	107,450.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	100,000.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	100,000.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	100,000.00
TOTAL UNIDADE		3,091,138.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	10	
	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	165,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	102,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	5,000.00
3190090000	Salario Familia	4,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	63,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	12,500.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	18,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62,500.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	20,000.00
3350410000	Contribuicoes	20,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42,500.00
3390140000	Diarias (PC)	2,000.00
3390300000	Material de Consumo	13,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	15,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	10,500.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	57,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	57,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	57,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	35,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	22,000.00
TOTAL UNIDADE		222,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	11	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	792,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	173,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	10,000.00
3190090000	Salario Familia	10,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	130,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	21,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619,400.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	5,100.00
3350410000	Contribuicoes	5,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	614,300.00
3390140000	Diarias (PC)	10,000.00
3390300000	Material de Consumo	270,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	6,100.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	20,700.00
3390350000	Servicos de Consultoria	5,100.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	132,100.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	168,300.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	888,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS	888,400.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT	5,100.00
4450410000	CONTRIBUICOES	5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	883,300.00
4490510000	Obras e Instalacoes	484,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	347,100.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	52,000.00
TOTAL UNIDADE		1,680,800.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	12	
	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	371,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166,900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	166,900.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	20,500.00
3190090000	Salario Familia	5,100.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	118,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	18,300.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204,900.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	10,200.00
3350410000	Contribuicoes	10,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	194,700.00
3390140000	Diarias (PC)	12,500.00
3390300000	Material de Consumo	65,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	3,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	33,100.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	72,600.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	3,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	5,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	277,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS	277,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	277,800.00

4490510000	Obras e Instalacoes	241,800.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	36,000.00
TOTAL UNIDADE		649,600.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	13	
	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	8,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,000.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
3171700000	CONTRIBUICOES	2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,000.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	6,000.00
3371700000	CONTRIBUICOES	6,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	2,000.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
4471700000	CONTRIBUICOES	2,000.00
TOTAL UNIDADE		10,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	99	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	240,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	240,000.00
TOTAL UNIDADE		240,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:03:54
ANEXO 2 DA DESPESA		Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
01	CAMARA MUNICIPAL	774,000.00
02	GABINETE DO PREFEITO	866,000.00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1,020,300.00
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	86,500.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	451,000.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,285,300.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3,101,599.00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4,299,750.00
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	3,091,138.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	222,000.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,680,800.00
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS	649,600.00
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	10,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
TOTAL		17,777,987.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:05:04
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
3000000000	DESPESAS CORRENTES	13,612,680.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6,759,140.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
3171700000	CONTRIBUICOES	2,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	6,757,140.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	6,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	546,300.00
3190090000	Salario Familia	87,960.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	4,825,900.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	986,450.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	143,950.00
3190910000	Setencas Judiciais	53,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	107,580.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	30,500.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	30,500.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	30,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,823,040.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	259,600.00
3350410000	Contribuicoes	213,900.00
3350430000	Subvencoes Sociais	45,700.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	16,000.00
3371700000	CONTRIBUICOES	16,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6,547,440.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	506,700.00
3390140000	Diarias (PC)	216,150.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	20,500.00
3390300000	Material de Consumo	2,159,528.00
3390309900	Outros Materiais de Consumo	11,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	15,100.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	194,400.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	96,200.00
3390350000	Servicos de Consultoria	120,462.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,459,100.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	1,370,050.00

3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	171,750.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	62,300.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	58,500.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	85,700.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3,925,307.00
4400000000	INVESTIMENTOS	3,700,307.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT	5,100.00
4450410000	CONTRIBUICOES	5,100.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
4471700000	CONTRIBUICOES	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3,693,207.00
4490510000	Obras e Instalacoes	2,122,158.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:05:04
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	1,519,049.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	52,000.00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	100,000.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS	100,000.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	100,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	125,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	125,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	125,000.00
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	240,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	240,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	240,000.00
TOTAL DA DESPESA		17,777,987.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:01 - CAMARA MUNICIPAL									
01.01.031.0001.0102.2001									
MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL									
APLICACAO:									
F	01000	479,440.00		263,560.00	31,000.00				774,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0201.2002									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
APLICACAO:									
F	01000	581,000.00		88,000.00	15,000.00				684,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0202.2051									
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO:									
F	01000				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0203.2088									
CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR									
APLICACAO:									
F	01000			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0206.2080									
APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES MUNICIPAIS									
APLICACAO:									
F	01000			20,000.00					20,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0002.0207.2044									
CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACAO DOSMUNICIPIOS AMS									
APLICACAO:									
F	01000			57,000.00					57,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.06.182.0002.0205.2003									
CONTRIBUICAO PARA SECRETARIA DEFESA SOCIAL									
APLICACAO:									
F	01000			15,000.00					15,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0301.2053									
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO:									
F	01000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0302.1045									
CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO									
APLICACAO:									
F	01000				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0303.2074									
ELABORACAO DE PLANO DIRETOR									
APLICACAO:									

F	01000			60,000.00					60,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0305.2005									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO									
APLICACAO:									
F	01000	280,000.00		340,800.00					620,800.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0306.2075									
IMPLANT. DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MAN. DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO									
APLICACAO:									
F	01000			15,000.00	5,000.00				20,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0307.2076									
IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
APLICACAO:									
F	01000			20,000.00	5,000.00				25,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0308.2004									
CONTRIBUICAO PARA O PASEP									
APLICACAO:									
F	01000			99,000.00					99,000.00
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.04.122.0003.0310.2077									
AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN									
APLICACAO:									
F	01000		10,000.00						10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
03.28.123.0003.0309.2054									
AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO AO INSS E FGTS									
APLICACAO:									
F	01000		20,500.00						20,500.00
UNIDADE:04 - SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO									
04.04.122.0005.0501.2050									
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO									
APLICACAO:									
F	01000	48,000.00		28,500.00	10,000.00				86,500.00
UNIDADE:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
05.04.123.0006.0601.2007									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA									
APLICACAO:									
F	01000	147,000.00		284,000.00	20,000.00				451,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.04.122.0007.0708.2011									
BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS									
APLICACAO:									
S	01000			95,300.00					95,300.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.04.122.0007.0718.2010									
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO:									
S	01000	179,000.00		125,600.00	20,000.00				324,600.00
S	01027			30,400.00					30,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.122.0007.0709.2022									
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL									
APLICACAO:									
S	01000	68,700.00		33,200.00					101,900.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.122.0007.0717.2068									
CAPACITACAO DE PESSOAL DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO:									
S	01000			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.122.0007.0720.2079									
AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO:									
S	01000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.122.0007.0721.2081									
INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO:									
S	01000				2,500.00				2,500.00
S	01021				20,000.00				20,000.00
S	51000				2,500.00				2,500.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 6
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.131.0007.0710.2046									
PROGRAMA GERACAO EMPREGO E RENDA									
APLICACAO:									
S	01000			30,000.00	10,000.00				40,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.242.0007.0711.2012									
PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA									
APLICACAO:									
S	01000	45,000.00		25,000.00					70,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.243.0007.0712.2014									
APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM ABRIGO									
APLICACAO:									
S	01000			15,000.00					15,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.243.0007.0714.2021									
MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE									
APLICACAO:									
S	01000			19,000.00	3,000.00				22,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0701.2013									
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS									
APLICACAO:									
S	01000			50,500.00	15,000.00				65,500.00
S	01029			163,000.00					163,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 7
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0702.2060									
MANUTENCAO AO PROGRAMA DO CRAS									
APLICACAO:									
S	01000	25,000.00		26,000.00	10,000.00				61,000.00
S	01029	63,000.00		18,000.00	5,000.00				86,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0703.2072									
GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD - PBF									
APLICACAO:									
S	01000				1,600.00				1,600.00
S	01029			18,500.00	5,000.00				23,500.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0704.2052									
GESTAO E ORGANIZACAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - IGD - SUAS									
APLICACAO:									
S	01029			8,500.00	2,000.00				10,500.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0706.2015									
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL A POPULACAO DE BAIXA RENDA OU DESEMPREGADA									
APLICACAO:									
S	01000			10,000.00					10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 8
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.08.244.0007.0719.2078									
APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO:									
S	01000			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.16.481.0008.0801.1001									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNID HABITACIONAIS RURAIS									
APLICACAO:									
S	01000				2,500.00				2,500.00
S	01021				50,000.00				50,000.00
S	51000				7,500.00				7,500.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.16.482.0007.0716.1034									
CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE MULTIPO USO									
APLICACAO:									
S	01000				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
06.16.482.0008.0801.1002									
CONST E REC DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS									
APLICACAO:									
S	01000				9,000.00				9,000.00
S	01021				20,000.00				20,000.00
S	51000				1,000.00				1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41

PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 9
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.122.0009.0911.2056									
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002			6,000.00	4,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.122.0009.0920.2025									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002	540,600.00		595,950.00	30,000.00				1,166,550.00
S	01026			45,000.00					45,000.00
S	01080			33,750.00					33,750.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0901.1035									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002				100,000.00				100,000.00
S	01023				15,000.00				15,000.00
S	51002				4,000.00				4,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 10
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0903.2057									
AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0904.1071									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
APLICACAO:									
S	01002				255,000.00				255,000.00
S	01064				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0905.2026									
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA									
APLICACAO:									
S	01064			125,000.00	5,000.00				130,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0906.2082									
PROGRAMA SAUDE BUCAL									
APLICACAO:									
S	01064			60,000.00					60,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 11
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0907.2029									
PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB									
APLICACAO:									
S	01064			138,700.00					138,700.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0910.2028									
PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
APLICACAO									
S	01002	19,000.00		29,500.00					48,500.00
S	01064	100,000.00							100,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0914.2085									
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA									
APLICACAO:									
S	01064			13,000.00	2,000.00				15,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0916.2024									
PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ									
APLICACAO:									
S	01064	75,000.00		60,000.00	20,000.00				155,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 12
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0918.2040									
CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS									
APLICACAO:									
S	01002			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0921.2090									
MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF									
APLICACAO:									
S	01002			20,000.00					20,000.00

S	01064	10,000.00		140,000.00					150,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0902.2083									
AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA									
APLICACAO:									
S	01002				74,549.00				74,549.00
S	01023				400.00				400.00
S	01065				20,000.00				20,000.00
S	51002				1,000.00				1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 13
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0912.2018									
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0913.2084									
MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
APLICACAO:									
S	01002			69,600.00	10,000.00				79,600.00
S	01065	33,200.00		61,800.00	5,000.00				100,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0915.2019									
PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS									
APLICACAO:									
S	01065			80,000.00					80,000.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.303.0009.0908.2030									
MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)									
APLICACAO:									
S	01067			27,450.00	3,000.00				30,450.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 14
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.303.0009.0908.2094									
PROGRAMA FARMACIA BASICA									
APLICACAO:									
S	01042			20,400.00					20,400.00
S	01067			35,200.00					35,200.00
UNIDADE:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.305.0009.0909.2027									
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE									
APLICACAO:									
S	01002	14,300.00		31,000.00					45,300.00
S	01066	10,200.00		47,000.00	1,000.00				58,200.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.306.0011.1105.2036									
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE									
APLICACAO:									
F	01001			10,250.00					10,250.00
F	01060			61,500.00					61,500.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.306.0011.1105.2093									
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES									
APLICACAO:									
F	01001			10,250.00					10,250.00
F	01060			10,250.00					10,250.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 15
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0010.1001.2064									
CPACITACAO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO:									
F	01001			8,000.00	2,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1101.2006									
TRANSPORTES DE ESTUDANTES									
APLICACAO:									
F	01001			36,400.00					36,400.00
F	01022			6,200.00					6,200.00
F	01061			34,000.00					34,000.00
F	51001			4,000.00					4,000.00
F	61001			1,000.00					1,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1102.2058									
AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO:									
F	01001				66,000.00				66,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 16
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1103.1037									
AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO:									
F	01001				10,250.00				10,250.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1104.1058									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO:									
F	01001				41,000.00				41,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1106.2041									
MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE									
APLICACAO:									
F	01059			5,250.00					5,250.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1108.2035									
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO									
APLICACAO:									
F	01058			48,100.00	41,000.00				89,100.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1111.2062									
SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO									
APLICACAO:									
F	01001			30,700.00					30,700.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 17
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2033									
MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%									
APLICACAO:									
F	01018	1,356,350.00							1,356,350.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2034									
MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
APLICACAO:									
F	01019	243,400.00		194,600.00	20,500.00				458,500.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2089									
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO									
APLICACAO:									
F	01001	39,850.00		106,600.00	5,100.00				151,550.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1114.2031									
MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DA EDUC E CULTURA									
APLICACAO:									
F	01001	648,200.00		269,650.00	20,500.00				938,350.00
F	01025			11,000.00					11,000.00
F	01079			56,250.00					56,250.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 18
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1115.2059									
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA									
APLICACAO:									
F	01001			8,000.00	2,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0010.1001.2091									
CAPACITAÇÃO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO:									
F	01001			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1104.1059									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL									
APLICACAO:									
F	01001				51,200.00				51,200.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2023									
MANUT. ATIV. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO INF. FUNDEB 60%									
APLICACAO:									
F	01018	256,000.00							256,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2032									
MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO:									
F	01001	32,800.00		130,250.00					163,050.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 19

ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2066									
MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%									
APLICACAO:									
F	01019	74,800.00		61,200.00	10,200.00				146,200.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2092									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES -TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO:									
F	01015			7,000.00	3,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.366.0011.1109.2037									
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
APLICACAO:									
F	01015	6,200.00		11,200.00	3,000.00				20,400.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.392.0012.1201.2063									
PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS									
APLICACAO:									
F	01000			71,750.00					71,750.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.391.0012.1205.1003									
LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL									
APLICACAO:									
F	01000			15,300.00	5,100.00				20,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 20
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.392.0012.1202.2065									
PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS									
APLICACAO:									
F	01000			14,700.00	5,100.00				19,800.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.392.0012.1203.1011									
AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS									
APLICACAO:									
F	01000				20,500.00				20,500.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.392.0012.1204.1006									
IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO									
APLICACAO:									
F	01000			5,000.00					5,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.392.0012.1207.1004									
REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA									
APLICACAO:									
F	01000				41,000.00				41,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.13.392.0012.1208.1013									
AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA									
APLICACAO:									
F	01000				15,300.00				15,300.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 21
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.27.361.0011.1110.1061									
CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRA DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO									
APLICACAO :									
F	01001				41,000.00				41,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.06.182.0013.1315.2016									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL									
APLICACAO :									
F	01000			33,750.00	10,250.00				44,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.122.0013.1315.2038									
MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS									
APLICACAO :									
F	01000	938,700.00		569,800.00	10,200.00				1,518,700.00
F	01121			186,000.00					186,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1301.1016									
AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				7,500.00				7,500.00
F	01024				30,000.00				30,000.00
F	51000				7,500.00				7,500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 22
ESF	FNT	Pessoal e	Juros	Outras Desp	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp	Total

		Encargos	Enc Divida	Correntes		Financeiras	Divida	Capital	
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1302.1018									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS									
APLICACAO :									
F	01000				42,500.00				42,500.00
F	01024				186,058.00				186,058.00
F	51000				12,500.00				12,500.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1303.1063									
URBANIZACAO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS									
APLICACAO :									
F	01000				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1304.1062									
CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS									
APLICACAO :									
F	01000				8,000.00				8,000.00
F	01024				60,000.00				60,000.00
F	51000				2,000.00				2,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 23
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1306.1038									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS									
APLICACAO :									
F	01000			30,000.00	20,000.00				50,000.00
F	01092					100,000.00			100,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1306.1072									
CONSTRUCAO DE CENTRO DE VELORIO									
APLICACAO :									
F	01000				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1308.1008									
CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1309.1017									
CONSTRUCAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 24
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1311.1009									
CONSTRUCAO DE DISTRITO INDUSTRIAL									
APLICACAO :									
F	01000				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0013.1318.1064									
CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS									
APLICACAO :									
F	01000				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0014.1401.1022									
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS									
APLICACAO :									
F	01000			50,000.00	60,300.00				110,300.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.451.0014.1402.1007									
SINALIZACAO URBANA									
APLICACAO :									
F	01000			20,080.00	15,000.00				35,080.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.452.0013.1305.1065									
IMPLANTACAO DE FEIRA LIVRE									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 25
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.452.0013.1313.1012									
AQUISICAO E MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	01000			20,000.00	30,000.00				50,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.541.0013.1314.2048									
IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO									

APLICACAO :									
F	01000			9,000.00	2,000.00				11,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.544.0013.1315.2055									
MANUTENCAO DO SERVIÇO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DAGUA URBANO.									
APLICACAO :									
F	01000			110,000.00					110,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.15.752.0013.1307.1020									
IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA									
APLICACAO :									
F	01000				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.17.511.0013.1316.1014									
CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS									
APLICACAO :									
F	01000				40,000.00				40,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 26
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.17.511.0013.1317.1015									
MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES									
APLICACAO :									
F	01000				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS									
09.17.512.0013.1312.1068									
INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO									
APLICACAO :									
F	01000			15,000.00	3,000.00				18,000.00
F	01024				50,000.00				50,000.00
F	51000				2,000.00				2,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.04.122.0018.1803.2009									
PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES									
APLICACAO :									
F	01000			15,000.00	5,000.00				20,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.04.122.0018.1804.1021									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 27
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.04.122.0018.1806.2067									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
APLICACAO :									
F	01000	102,500.00		19,500.00	5,000.00				127,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.22.691.0018.1802.2008									
APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA									
APLICACAO :									
F	01000			8,000.00	2,000.00				10,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.23.691.0018.1801.1019									
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO									
APLICACAO :									
F	01000				8,000.00				8,000.00
F	01024				25,000.00				25,000.00
F	51000				2,000.00				2,000.00
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.23.691.0018.1805.2045									
APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS									
APLICACAO :									
F	01000			10,000.00					10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 28
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO									
10.23.691.0018.1807.1073									
APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS									
APLICACAO :									
F	01000			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.122.0015.1521.2042									
MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA									
APLICACAO :									
F	01000	173,000.00		291,900.00	20,000.00				484,900.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.543.0016.1603.1036									
MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO									

APLICACAO :									
F	01000			10,300.00					10,300.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.544.0015.1508.1024									
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES									
APLICACAO :									
F	01000				67,000.00				67,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.544.0015.1519.2039									
ABASTECIMENTO DAGUA NAS COMUNIDADES RURAIS									
APLICACAO :									
F	01000			97,000.00					97,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 29
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.544.0015.1519.2086									
INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA									
APLICACAO :									
F	01000				16,000.00				16,000.00
F	01024				50,000.00				50,000.00
F	51000				20,000.00				20,000.00
F	61000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.605.0015.1505.1070									
PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS									
APLICACAO :									
F	01000				16,000.00				16,000.00
F	01024				92,000.00				92,000.00
F	61000				15,000.00				15,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.605.0015.1509.1027									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS									
APLICACAO :									
F	01000				9,500.00				9,500.00
F	01024				70,000.00				70,000.00
F	51000				1,000.00				1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 30
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1503.1041									
AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				51,000.00				51,000.00
F	01024				75,000.00				75,000.00
F	51000				1,000.00				1,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1507.2071									
RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES									
APLICACAO :									
F	01000			52,500.00	10,500.00				63,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1510.2069									
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL									
APLICACAO :									
F	01000			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1512.1032									
AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS									
APLICACAO :									
F	01000				52,000.00				52,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 31
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1513.2020									
CAPACITACAO PROFISSIONAL PARA PRODUTORES									
APLICACAO :									
F	01000			23,600.00	4,100.00				27,700.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1514.1029									
AQUISICAO DE VEICULO									
APLICACAO :									
F	01000				52,000.00				52,000.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1515.1025									
IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS									
APLICACAO :									
F	01000			15,600.00					15,600.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1517.2061									
APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS									

APLICACAO :									
F	01000			5,100.00	5,100.00				10,200.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1518.2070									
PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR									
APLICACAO :									
F	01000			10,400.00					10,400.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 32
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0015.1522.1056									
MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO									
APLICACAO :									
F	01000				20,500.00				20,500.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.606.0016.1602.1030									
IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS									
APLICACAO :									
F	01000			15,600.00					15,600.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0015.1504.1069									
MELHORIA E AMPLIACAO DE MATADOURO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	01000				51,500.00				51,500.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0015.1506.1023									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	01000			15,300.00	20,500.00				35,800.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0015.1511.1074									
AQUISICAO DE VACINAS ANTI-RABICAS									
APLICACAO :									
F	01000			2,000.00					2,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 33
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0015.1511.2047									
AQUISICAO VACINAS PARA AFTOSA									
APLICACAO :									
F	01000			10,500.00					10,500.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0015.1516.1026									
PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO									
APLICACAO :									
F	01000			18,600.00					18,600.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.609.0016.1601.1028									
IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS									
APLICACAO :									
F	01000			10,400.00					10,400.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.782.0015.1402.1050									
SINALIZAÇÃO RURAL									
APLICACAO :									
F	01000			15,300.00	5,100.00				20,400.00
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.782.0015.1501.1043									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS									
APLICACAO :									
F	01000			15,300.00	4,100.00				19,400.00
F	01024				133,000.00				133,000.00
F	51000				1,000.00				1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 34
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
11.20.782.0015.1502.1033									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS									
APLICACAO :									
F	01000				20,500.00				20,500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.122.0017.1710.1048									
INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS									
APLICACAO :									
F	01000				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.122.0017.1711.1049									
SINALIZACAO EM TRECHOS DE ACESSO A PONTOS TURISTICOS									
APLICACAO :									
F	01000			5,200.00					5,200.00

UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.695.0017.1701.2073									
INFRAESTRUTURA TURISTICA									
APLICACAO :									
F	01000				9,500.00				9,500.00
F	01024				30,000.00				30,000.00
F	51000				500.00				500.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 35
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.695.0017.1703.1042									
CONSTRUCAO CENTRO MULTIPO USO									
APLICACAO :									
F	01000				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.695.0017.1705.2043									
MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESP., TURISMO E EVENTOS									
APLICACAO :									
F	01000	166,900.00		125,700.00	21,000.00				313,600.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1702.1031									
CONSTRUCAO MELHORIA E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER									
APLICACAO :									
F	01000			17,000.00	15,000.00				32,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1704.1040									
CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO									
APLICACAO :									
F	01000				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1706.1044									
REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES									
APLICACAO :									
F	01000			52,000.00	10,000.00				62,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 36
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1707.1046									
CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES									
APLICACAO :									
F	01000				25,000.00				25,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1707.1047									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES									
APLICACAO :									
F	01000				5,500.00				5,500.00
F	01024				125,800.00				125,800.00
F	51000				500.00				500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS									
12.21.813.0017.1709.2087									
ELABORACAO DE CALENDARIO ESPORTIVO									
APLICACAO :									
F	01000			5,000.00					5,000.00
UNIDADE:13 - CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS									
13.18.541.0016.1604.2095									
CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
APLICACAO :									
F	01000	2,000.00		6,000.00	2,000.00				10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:06:41
PROGRAMA DE TRABALHO									Pag. 37
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.04.122.0099.0099.0099									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
APLICACAO :									
F	01000								

SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:06:58
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				Pag. 1
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
01.01.031.0001.0102.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	F	01000	31,000.00
02.04.122.0002.0201.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRE	F	01000	15,000.00
02.04.122.0002.0202.2051	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	01000	80,000.00
03.04.122.0003.0302.1045	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	F	01000	30,000.00
03.04.122.0003.0301.2053	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	01000	10,000.00
03.04.122.0003.0306.2075	IMPLANT. DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MAN.	F	01000	5,000.00
03.04.122.0003.0307.2076	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA	F	01000	5,000.00
04.04.122.0005.0501.2050	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	F	01000	10,000.00
05.04.123.0006.0601.2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FA	F	01000	20,000.00
06.16.481.0008.0801.1001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNID HABITACION	S	01000	2,500.00

06.16.481.0008.0801.1001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNID HABITACION	S	01021	50,000.00
06.16.481.0008.0801.1001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNID HABITACION	S	51000	7,500.00
06.16.482.0008.0801.1002	CONST E REC DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	S	01000	9,000.00
06.16.482.0008.0801.1002	CONST E REC DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	S	01021	20,000.00
06.16.482.0008.0801.1002	CONST E REC DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	S	51000	1,000.00
06.16.482.0007.0716.1034	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE MULT	S	01000	20,000.00
06.04.122.0007.0718.2010	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S	01000	20,000.00
06.08.244.0007.0701.2013	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	S	01000	15,000.00
06.08.243.0007.0714.2021	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA	S	01000	3,000.00
06.08.131.0007.0710.2046	PROGRAMA GERACAO EMPREGO E RENDA	S	01000	10,000.00
06.08.244.0007.0704.2052	GESTAO E ORGANIZACAO DO SISTEMA UNICO DE ASSI	S	01029	2,000.00
06.08.244.0007.0702.2060	MANUTENCAO AO PROGRAMA DO CRAS	S	01000	10,000.00
06.08.244.0007.0702.2060	MANUTENCAO AO PROGRAMA DO CRAS	S	01029	5,000.00
06.08.244.0007.0703.2072	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	S	01000	1,600.00
06.08.244.0007.0703.2072	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	S	01029	5,000.00
06.08.122.0007.0720.2079	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	S	01000	10,000.00
06.08.122.0007.0721.2081	INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL	S	01000	2,500.00
06.08.122.0007.0721.2081	INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL	S	01021	20,000.00
06.08.122.0007.0721.2081	INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL	S	51000	2,500.00
07.10.301.0009.0901.1035	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES	S	01002	100,000.00
07.10.301.0009.0901.1035	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES	S	01023	15,000.00
07.10.301.0009.0901.1035	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES	S	51002	4,000.00
07.10.301.0009.0904.1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSIC	S	01002	255,000.00
07.10.301.0009.0904.1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSIC	S	01064	80,000.00
07.10.301.0009.0916.2024	PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ	S	01064	20,000.00
07.10.122.0009.0920.2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	S	01002	30,000.00
07.10.301.0009.0905.2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	S	01064	5,000.00
07.10.305.0009.0909.2027	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	S	01066	1,000.00
07.10.303.0009.0908.2030	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊ	S	01067	3,000.00
07.10.122.0009.0911.2056	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	S	01002	4,000.00
07.10.301.0009.0903.2057	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	S	01002	10,000.00
07.10.302.0009.0902.2083	AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA	S	01002	74,549.00
07.10.302.0009.0902.2083	AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA	S	01023	400.00
07.10.302.0009.0902.2083	AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA	S	01065	20,000.00
07.10.302.0009.0902.2083	AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA	S	51002	1,000.00
07.10.302.0009.0913.2084	MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOS	S	01002	10,000.00
07.10.302.0009.0913.2084	MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOS	S	01065	5,000.00
07.10.301.0009.0914.2085	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	S	01064	2,000.00
08.13.391.0012.1205.1003	LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HIS	F	01000	5,100.00
08.13.392.0012.1207.1004	REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA	F	01000	41,000.00
08.13.392.0012.1203.1011	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	F	01000	20,500.00
08.13.392.0012.1208.1013	AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA	F	01000	15,300.00
08.12.361.0011.1103.1037	AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR	F	01001	10,250.00
08.12.361.0011.1104.1058	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES	F	01001	41,000.00
08.12.365.0011.1104.1059	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES	F	01001	51,200.00
08.27.361.0011.1110.1061	CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRA DE ESPORTES	F	01001	41,000.00
08.12.361.0011.1114.2031	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DA EDUC E CULTURA	F	01001	20,500.00
08.12.361.0011.1112.2034	MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDUN	F	01019	20,500.00
08.12.361.0011.1108.2035	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	F	01058	41,000.00
08.12.366.0011.1109.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E	F	01015	3,000.00
08.12.361.0011.1102.2058	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS	F	01001	66,000.00
08.12.361.0011.1115.2059	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE IN	F	01001	2,000.00
08.12.361.0010.1001.2064	CPACITACAO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO E	F	01001	2,000.00
08.13.392.0012.1202.2065	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	F	01000	5,100.00
08.12.365.0011.1107.2066	MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDE	F	01019	10,200.00
08.12.361.0011.1112.2089	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO	F	01001	5,100.00
08.12.365.0011.1107.2092	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES -TD-FNDE-BRASIL	F	01015	3,000.00
09.15.451.0014.1402.1007	SINALIZACAO URBANA	F	01000	15,000.00
SUB-TOTAL				1,481,299.00

Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
09.15.451.0013.1308.1008	CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE	F	01000	50,000.00
09.15.451.0013.1311.1009	CONSTRUCAO DE DISTRITO INDUSTRIAL	F	01000	40,000.00
09.15.452.0013.1313.1012	AQUISICAO E MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	F	01000	30,000.00
09.17.511.0013.1316.1014	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	F	01000	40,000.00
09.17.511.0013.1317.1015	MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES	F	01000	20,000.00
09.15.451.0013.1301.1016	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	F	01000	7,500.00
09.15.451.0013.1301.1016	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	F	01024	30,000.00
09.15.451.0013.1301.1016	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	F	51000	7,500.00
09.15.451.0013.1309.1017	CONSTRUCAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO	F	01000	50,000.00
09.15.451.0013.1302.1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	01000	42,500.00
09.15.451.0013.1302.1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	01024	186,058.00
09.15.451.0013.1302.1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E	F	51000	12,500.00
09.15.752.0013.1307.1020	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA	F	01000	50,000.00
09.15.451.0014.1401.1022	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADAS	F	01000	60,300.00
09.15.451.0013.1306.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE PREDIOS PUBLIC	F	01000	20,000.00
09.15.451.0013.1304.1062	CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS	F	01000	8,000.00
09.15.451.0013.1304.1062	CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS	F	01024	60,000.00
09.15.451.0013.1304.1062	CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS	F	51000	2,000.00
09.15.451.0013.1303.1063	URBANIZACAO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	F	01000	30,000.00
09.15.451.0013.1318.1064	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSAGEIROS PUBLIC	F	01000	40,000.00
09.15.452.0013.1305.1065	IMPLANTACAO DE FEIRA LIVRE	F	01000	50,000.00
09.17.512.0013.1312.1068	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO	F	01000	3,000.00
09.17.512.0013.1312.1068	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO	F	01024	50,000.00
09.17.512.0013.1312.1068	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO	F	51000	2,000.00
09.15.451.0013.1306.1072	CONSTRUCAO DE CENTRO DE VELORIO	F	01000	80,000.00
09.06.182.0013.1315.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA	F	01000	10,250.00

09.15.122.0013.1315.2038	MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OB	F	01000	10,200.00
09.15.541.0013.1314.2048	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	F	01000	2,000.00
10.23.691.0018.1801.1019	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO	F	01000	8,000.00
10.23.691.0018.1801.1019	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO	F	01024	25,000.00
10.23.691.0018.1801.1019	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO	F	51000	2,000.00
10.04.122.0018.1804.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	F	01000	10,000.00
10.22.691.0018.1802.2008	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA	F	01000	2,000.00
10.04.122.0018.1803.2009	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	F	01000	5,000.00
10.04.122.0018.1806.2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	F	01000	5,000.00
11.20.609.0015.1506.1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO P	F	01000	20,500.00
11.20.544.0015.1508.1024	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	01000	67,000.00
11.20.605.0015.1509.1027	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	F	01000	9,500.00
11.20.605.0015.1509.1027	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	F	01024	70,000.00
11.20.605.0015.1509.1027	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	F	51000	1,000.00
11.20.606.0015.1514.1029	AQUISICAO DE VEICULO	F	01000	52,000.00
11.20.606.0015.1512.1032	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	F	01000	52,000.00
11.20.782.0015.1502.1033	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS	F	01000	20,500.00
11.20.606.0015.1503.1041	AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	01000	51,000.00
11.20.606.0015.1503.1041	AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	01024	75,000.00
11.20.606.0015.1503.1041	AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	51000	1,000.00
11.20.782.0015.1501.1043	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLH	F	01000	4,100.00
11.20.782.0015.1501.1043	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLH	F	01024	133,000.00
11.20.782.0015.1501.1043	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLH	F	51000	1,000.00
11.20.782.0015.1402.1050	SINALIZAÇÃO RURAL	F	01000	5,100.00
11.20.606.0015.1522.1056	MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE	F	01000	20,500.00
11.20.609.0015.1504.1069	MELHORIA E AMPLIACAO DE MATADOURO PUBLICO	F	01000	51,500.00
11.20.605.0015.1505.1070	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC	F	01000	16,000.00
11.20.605.0015.1505.1070	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC	F	01024	92,000.00
11.20.605.0015.1505.1070	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC	F	61000	15,000.00
11.20.606.0015.1513.2020	CAPACITACAO PROFISSIONAL PARA PRODUTORES	F	01000	4,100.00
11.20.122.0015.1521.2042	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	F	01000	20,000.00
11.20.606.0015.1517.2061	APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS	F	01000	5,100.00
11.20.606.0015.1507.2071	RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES	F	01000	10,500.00
11.20.544.0015.1519.2086	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENT	F	01000	16,000.00
11.20.544.0015.1519.2086	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENT	F	01024	50,000.00
11.20.544.0015.1519.2086	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENT	F	51000	20,000.00
11.20.544.0015.1519.2086	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENT	F	61000	5,000.00
12.21.813.0017.1702.1031	CONSTRUCAO MELHORIA E MANUTENCAO DE NUCLEO	F	01000	15,000.00
12.21.813.0017.1704.1040	CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO	F	01000	20,000.00
12.21.695.0017.1703.1042	CONSTRUCAO CENTRO MULTIPO USO	F	01000	5,000.00
12.21.813.0017.1706.1044	REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTE	F	01000	10,000.00
12.21.813.0017.1707.1046	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ES	F	01000	25,000.00
12.21.813.0017.1707.1047	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS	F	01000	5,500.00
SUB-TOTAL				2,019,708.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:06:58
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				Pag. 3
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
12.21.813.0017.1707.1047	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS	F	01024	125,800.00
12.21.813.0017.1707.1047	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS	F	51000	500.00
12.21.122.0017.1710.1048	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE DESPORTOS, TU	F	01000	10,000.00
12.21.695.0017.1705.2043	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESP., TU	F	01000	21,000.00
12.21.695.0017.1701.2073	INFRAESTRUTURA TURISTICA	F	01000	9,500.00
12.21.695.0017.1701.2073	INFRAESTRUTURA TURISTICA	F	01024	30,000.00
12.21.695.0017.1701.2073	INFRAESTRUTURA TURISTICA	F	51000	500.00
13.18.541.0016.1604.2095	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓ	F	01000	2,000.00
SUB-TOTAL				199,300.00
TOTAL GERAL				3,700,307.00

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
DESPESA POR ELEMENTO			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	F	6,000.00
04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	F	544,600.00
04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	S	508,400.00
09	SALARIO FAMILIA	F	59,860.00
09	SALARIO FAMILIA	S	28,100.00
11		F	4,097,700.00
11		S	728,200.00
13	OBRIGACOES PATRONAIS	F	803,450.00
13	OBRIGACOES PATRONAIS	S	183,000.00
14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F	134,950.00
14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	S	81,200.00
16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	F	35,750.00
16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	S	108,200.00
18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F	20,500.00
21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	F	30,500.00
30	MATERIAL DE CONSUMO	F	1,391,728.00
30	MATERIAL DE CONSUMO	S	778,800.00
31	PREMIAÇOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRA	F	12,100.00
31	PREMIAÇOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRA	S	3,000.00
32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	F	35,700.00
32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	S	158,700.00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	F	69,200.00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	S	27,000.00
35	SERVICOS DE CONSULTORIA	F	120,462.00
36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	F	1,028,850.00
36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	S	430,250.00

39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F	1,045,050.00
39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	S	325,000.00
41	CONTRIBUICOES	F	188,800.00
41	CONTRIBUICOES	S	30,200.00
43	SUBVENCOES	F	30,700.00
43	SUBVENCOES	S	15,000.00
47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F	134,750.00
47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	S	37,000.00
48	OUTROS AUXILIOS FINANC.A PESSOAS FISICAS	S	62,300.00
51	OBRAS E INSTALACOES	F	1,866,558.00
51	OBRAS E INSTALACOES	S	255,600.00
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	918,100.00
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	600,949.00
61	AQUISICAO DE IMOVEIS	F	152,000.00
70		F	10,000.00
70		S	10,000.00
71	PRINCIPAL DA DIV.CONTRATUAL RESGATADA	F	125,000.00
91	SENTENCAS JUDICIARIAS	F	53,000.00
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	150,080.00
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	S	16,000.00
93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F	85,700.00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	F	240,000.00
TOTAL			17,777,987.00
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01000	Recursos Ordinários	F	8,002,230.00
01000	Recursos Ordinários	S	870,900.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,580,000.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	1,829,499.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D	F	30,400.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	F	1,612,350.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	F	604,700.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	S	90,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	F	6,200.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	S	15,400.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relaciona	F	926,858.00
01025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educaçã	F	11,000.00
01026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	S	45,000.00
01027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistênci	S	30,400.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As	S	283,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	S	20,400.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	F	89,100.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	5,250.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	F	71,750.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	F	34,000.00
01064	Atenção Básica	S	828,700.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	S	200,000.00
01066	Vigilância em Saúde	S	58,200.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	S	65,650.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	F	56,250.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	S	33,750.00
01092	Alienação de Bens	F	100,000.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação	F	186,000.00
51000	Recursos Ordinários	F	50,000.00
51000	Recursos Ordinários	S	11,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	4,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	S	5,000.00
61000	Recursos Ordinários	F	20,000.00
61001	Receita de Impostos e de Transferências de Imposto	F	1,000.00
TOTAL			17,777,987.00
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
DESPESA POR FUNCAO			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	LEGISLATIVA	F	774,000.00
04	ADMINISTRACAO	F	2,685,300.00
04	ADMINISTRACAO	S	450,300.00
06	SEGURANCA PUBLICA	F	59,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	S	725,000.00
10	SAUDE	S	3,101,599.00
12	EDUCACAO	F	4,136,750.00
13	CULTURA	F	122,000.00
15	URBANISMO	F	2,917,138.00
16	HABITACAO	S	110,000.00
17	SANEAMENTO	F	130,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	F	10,000.00
20	AGRICULTURA	F	1,680,800.00
21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS	F	649,600.00
22	INDUSTRIA	F	10,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	F	55,000.00
27	DESPORTO E LAZER	F	41,000.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	F	120,500.00
TOTAL			17,777,987.00
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
1	PESSOAL E ENCARGOS	F	5,576,140.00
1	PESSOAL E ENCARGOS	S	1,183,000.00
2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F	30,500.00

3	INVESTIMENTOS	F	4,475,690.00
3	INVESTIMENTOS	S	2,347,350.00
4		F	2,843,758.00
4		S	856,549.00
5		F	100,000.00
6		F	125,000.00
9		F	240,000.00
TOTAL			17,777,987.00
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2016
DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO			Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	F	219,500.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	S	45,200.00
71		F	10,000.00
71		S	10,000.00
90	APLICACAO DIRETA	F	12,921,588.00
90	APLICACAO DIRETA	S	4,331,699.00
99		F	240,000.00
TOTAL			17,777,987.00

SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:32
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.306.0011.1105.2036									
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE									
APLICACAO :									
F	01001			10,250.00					10,250.00
F	01060			61,500.00					61,500.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.306.0011.1105.2093									
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES									
APLICACAO :									
F	01001			10,250.00					10,250.00
F	01060			10,250.00					10,250.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0010.1001.2064									
CPACITACAO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001			8,000.00	2,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1101.2006									
TRANSPORTES DE ESTUDANTES									
APLICACAO :									
F	01001			36,400.00					36,400.00
F	01022			6,200.00					6,200.00
F	01061			34,000.00					34,000.00
F	51001			4,000.00					4,000.00
F	61001			1,000.00					1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:32
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1102.2058									
AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	01001				66,000.00				66,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1103.1037									
AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	01001				10,250.00				10,250.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1104.1058									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	01001				41,000.00				41,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1106.2041									
MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE									
APLICACAO :									
F	01059			5,250.00					5,250.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1108.2035									
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO									
APLICACAO :									
F	01058			48,100.00	41,000.00				89,100.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:32
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1111.2062									
SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO									

APLICACAO :									
F	01001			30,700.00					30,700.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2033									
MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01018	1,356,350.00							1,356,350.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2034									
MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01019	243,400.00		194,600.00	20,500.00				458,500.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1112.2089									
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO									
APLICACAO :									
F	01001	39,850.00		106,600.00	5,100.00				151,550.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1114.2031									
MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DA EDUC E CULTURA									
APLICACAO :									
F	01001	648,200.00		269,650.00	20,500.00				938,350.00
F	01025			11,000.00					11,000.00
F	01079			56,250.00					56,250.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:32
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.1115.2059									
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA									
APLICACAO :									
F	01001			8,000.00	2,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0010.1001.2091									
CAPACITAÇÃO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1104.1059									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001				51,200.00				51,200.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2023									
MANUT. ATIV. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO INF. FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	01018	256,000.00							256,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2032									
MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	01001	32,800.00		130,250.00					163,050.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:32
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2066									
MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	01019	74,800.00		61,200.00	10,200.00				146,200.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.1107.2092									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES -TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	01015			7,000.00	3,000.00				10,000.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.366.0011.1109.2037									
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
APLICACAO :									
F	01015	6,200.00		11,200.00	3,000.00				20,400.00
UNIDADE:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
08.12.392.0012.1201.2063									
PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS									
APLICACAO :									
F	01000			71,750.00					71,750.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 1
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.122.0009.0911.2056									
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002			6,000.00	4,000.00				10,000.00

UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.122.0009.0920.2025									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002	540,600.00		595,950.00	30,000.00				1,166,550.00
S	01026			45,000.00					45,000.00
S	01080			33,750.00					33,750.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0901.1035									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				100,000.00				100,000.00
S	01023				15,000.00				15,000.00
S	51002				4,000.00				4,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 2
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0903.2057									
AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0904.1071									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	01002				255,000.00				255,000.00
S	01064				80,000.00				80,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0905.2026									
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA									
APLICACAO :									
S	01064			125,000.00	5,000.00				130,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0906.2082									
PROGRAMA SAUDE BUCAL									
APLICACAO :									
S	01064			60,000.00					60,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 3
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0907.2029									
PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB									
APLICACAO :									
S	01064			138,700.00					138,700.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0910.2028									
PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002	19,000.00		29,500.00					48,500.00
S	01064	100,000.00							100,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0914.2085									
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA									
APLICACAO :									
S	01064			13,000.00	2,000.00				15,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0916.2024									
PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ									
APLICACAO :									
S	01064	75,000.00		60,000.00	20,000.00				155,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 4
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0918.2040									
CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS									
APLICACAO :									
S	01002			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.301.0009.0921.2090									
MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF									
APLICACAO :									
S	01002			20,000.00					20,000.00
S	01064	10,000.00		140,000.00					150,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0902.2083									
AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA									
APLICACAO :									
S	01002				74,549.00				74,549.00
S	01023				400.00				400.00
S	01065				20,000.00				20,000.00

S	51002				1,000.00				1,000.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 5
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0912.2018									
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0913.2084									
MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
APLICACAO :									
S	01002			69,600.00	10,000.00				79,600.00
S	01065	33,200.00		61,800.00	5,000.00				100,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.302.0009.0915.2019									
PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS									
APLICACAO :									
S	01065			80,000.00					80,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.303.0009.0908.2030									
MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)									
APLICACAO :									
S	01067			27,450.00	3,000.00				30,450.00
SISPUB									ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS									19/12/2016 17:13:44
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									Pag. 6
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.303.0009.0908.2094									
PROGRAMA FARMACIA BASICA									
APLICACAO :									
S	01042			20,400.00					20,400.00
S	01067			35,200.00					35,200.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
07.10.305.0009.0909.2027									
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE									
APLICACAO :									
S	01002	14,300.00		31,000.00					45,300.00
S	01066	10,200.00		47,000.00	1,000.00				58,200.00

SISPUB						ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS						19/12/2016 17:13:57
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964						Pag. 1
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	774,000.00	0.00	0.00	0.00	774,000.00
01.031.000	AÇAO LEGISLATIVA	774,000.00	0.00	0.00	0.00	774,000.00
04	ADMINISTRACAO	2,855,600.00	40,000.00	240,000.00	0.00	3,135,600.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	851,000.00	0.00	0.00	0.00	851,000.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	869,800.00	30,000.00	0.00	0.00	899,800.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	86,500.00	0.00	0.00	0.00	86,500.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	450,300.00	0.00	0.00	0.00	450,300.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	147,000.00	10,000.00	0.00	0.00	157,000.00
04.122.009	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	0.00	240,000.00	0.00	240,000.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	451,000.00	0.00	0.00	0.00	451,000.00
06	SEGURANCA PUBLICA	59,000.00	0.00	0.00	0.00	59,000.00
06.182.000		15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
06.182.001		44,000.00	0.00	0.00	0.00	44,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	725,000.00	0.00	0.00	0.00	725,000.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	146,900.00	0.00	0.00	0.00	146,900.00
08.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR	70,000.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	37,000.00	0.00	0.00	0.00	37,000.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	431,100.00	0.00	0.00	0.00	431,100.00
10	SAUDE	2,647,599.00	454,000.00	0.00	0.00	3,101,599.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,255,300.00	0.00	0.00	0.00	1,255,300.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	837,200.00	454,000.00	0.00	0.00	1,291,200.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E	365,549.00	0.00	0.00	0.00	365,549.00
10.303.000		86,050.00	0.00	0.00	0.00	86,050.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103,500.00	0.00	0.00	0.00	103,500.00
12	EDUCACAO	4,034,300.00	102,450.00	0.00	0.00	4,136,750.00
12.306.001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	92,250.00	0.00	0.00	0.00	92,250.00
12.361.001	FUNDAMENTAL	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
12.361.001	FUNDAMENTAL	3,254,650.00	51,250.00	0.00	0.00	3,305,900.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	575,250.00	51,200.00	0.00	0.00	626,450.00
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E AD	20,400.00	0.00	0.00	0.00	20,400.00
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	71,750.00	0.00	0.00	0.00	71,750.00
13	CULTURA	19,800.00	102,200.00	0.00	0.00	122,000.00
13.391.001	PATRIMONIO HISTORICO,ARTI	0.00	20,400.00	0.00	0.00	20,400.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	19,800.00	81,800.00	0.00	0.00	101,600.00
15	URBANISMO	1,825,700.00	1,091,438.00	0.00	0.00	2,917,138.00
15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	1,704,700.00	0.00	0.00	0.00	1,704,700.00

15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	796,058.00	0.00	0.00	796,058.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	145,380.00	0.00	0.00	145,380.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	0.00	100,000.00	0.00	0.00	100,000.00
15.541.001	PRESENVACAO E CONSERVA	11,000.00	0.00	0.00	0.00	11,000.00
15.544.001	RECURSOS HIDRICOS	110,000.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
15.752.001	ENERGIA ELETRICA	0.00	50,000.00	0.00	0.00	50,000.00
16	HABITACAO	0.00	110,000.00	0.00	0.00	110,000.00
16.481.000	HABITACAO RURAL	0.00	60,000.00	0.00	0.00	60,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	0.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	0.00	30,000.00	0.00	0.00	30,000.00
17	SANEAMENTO	0.00	130,000.00	0.00	0.00	130,000.00
17.511.001	SANEAMENTO BASICO RURA	0.00	60,000.00	0.00	0.00	60,000.00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBA	0.00	70,000.00	0.00	0.00	70,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
18.541.001	PRESENVACAO E CONSERVA	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
20	AGRICULTURA	804,700.00	876,100.00	0.00	0.00	1,680,800.00
20.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	484,900.00	0.00	0.00	0.00	484,900.00
20.543.001	RECUPERACAO DE AREAS D	0.00	10,300.00	0.00	0.00	10,300.00
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	188,000.00	67,000.00	0.00	0.00	255,000.00
20.605.001	ABASTECIMENTO	0.00	203,500.00	0.00	0.00	203,500.00
20.606.001	EXTENSAO RURAL	121,300.00	267,100.00	0.00	0.00	388,400.00
20.606.001	EXTENSAO RURAL	0.00	15,600.00	0.00	0.00	15,600.00
20.609.001	DEFESA AGROPECUARIA	10,500.00	107,900.00	0.00	0.00	118,400.00
20.609.001	DEFESA AGROPECUARIA	0.00	10,400.00	0.00	0.00	10,400.00
20.782.001	TRANSPORTE RODOVIARIO	0.00	194,300.00	0.00	0.00	194,300.00
21	ESPORTE,TURISMO E EVENTO	358,600.00	291,000.00	0.00	0.00	649,600.00
21.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	15,200.00	0.00	0.00	15,200.00
SISPUB						ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS						19/12/2016 17:13:57
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964						Pag. 2
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL
21.695.001	TURISMO	353,600.00	5,000.00	0.00	0.00	358,600.00
21.813.001	ESPORTE E LAZER	5,000.00	270,800.00	0.00	0.00	275,800.00
22	INDUSTRIA	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
22.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	10,000.00	45,000.00	0.00	0.00	55,000.00
23.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	10,000.00	45,000.00	0.00	0.00	55,000.00
27	DESPORTO E LAZER	0.00	41,000.00	0.00	0.00	41,000.00
27.361.001	FUNDAMENTAL	0.00	41,000.00	0.00	0.00	41,000.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	120,500.00	0.00	0.00	0.00	120,500.00
28.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	120,500.00	0.00	0.00	0.00	120,500.00
TOTAL		14,254,799.00	3,283,188.00	240,000.00	0.00	17,777,987.00

SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:14:13
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964				Pag. 1
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	774,000.00	0.00	774,000.00
01.031.000	AÇAO LEGISLATIVA	774,000.00	0.00	774,000.00
04	ADMINISTRACAO	3,105,200.00	30,400.00	3,135,600.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	851,000.00	0.00	851,000.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	899,800.00	0.00	899,800.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	86,500.00	0.00	86,500.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	419,900.00	30,400.00	450,300.00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	157,000.00	0.00	157,000.00
04.122.009	ADMINISTRACAO GERAL	240,000.00	0.00	240,000.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	451,000.00	0.00	451,000.00
06	SEGURANCA PUBLICA	59,000.00	0.00	59,000.00
06.182.000		15,000.00	0.00	15,000.00
06.182.001		44,000.00	0.00	44,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	422,000.00	303,000.00	725,000.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	126,900.00	20,000.00	146,900.00
08.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	40,000.00	0.00	40,000.00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	70,000.00	0.00	70,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	37,000.00	0.00	37,000.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	148,100.00	283,000.00	431,100.00
10	SAUDE	1,834,499.00	1,267,100.00	3,101,599.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,176,550.00	78,750.00	1,255,300.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	447,500.00	843,700.00	1,291,200.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	165,149.00	200,400.00	365,549.00
10.303.000		0.00	86,050.00	86,050.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45,300.00	58,200.00	103,500.00
12	EDUCACAO	1,614,750.00	2,522,000.00	4,136,750.00
12.306.001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	20,500.00	71,750.00	92,250.00
12.361.001	FUNDAMENTAL	10,000.00	0.00	10,000.00
12.361.001	FUNDAMENTAL	1,288,250.00	2,017,650.00	3,305,900.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	10,000.00	0.00	10,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	214,250.00	412,200.00	626,450.00
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0.00	20,400.00	20,400.00
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	71,750.00	0.00	71,750.00
13	CULTURA	122,000.00	0.00	122,000.00
13.391.001	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20,400.00	0.00	20,400.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	101,600.00	0.00	101,600.00
15	URBANISMO	2,641,080.00	276,058.00	2,917,138.00

15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	1,704,700.00	0.00	1,704,700.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	520,000.00	276,058.00	796,058.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	145,380.00	0.00	145,380.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	100,000.00	0.00	100,000.00
15.541.001	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	11,000.00	0.00	11,000.00
15.544.001	RECURSOS HIDRICOS	110,000.00	0.00	110,000.00
15.752.001	ENERGIA ELETRICA	50,000.00	0.00	50,000.00
16	HABITACAO	40,000.00	70,000.00	110,000.00
16.481.000	HABITACAO RURAL	10,000.00	50,000.00	60,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	20,000.00	0.00	20,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	10,000.00	20,000.00	30,000.00
17	SANEAMENTO	80,000.00	50,000.00	130,000.00
17.511.001	SANEAMENTO BASICO RURAL	60,000.00	0.00	60,000.00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBANO	20,000.00	50,000.00	70,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	10,000.00	0.00	10,000.00
18.541.001	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10,000.00	0.00	10,000.00
20	AGRICULTURA	1,260,800.00	420,000.00	1,680,800.00
20.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	484,900.00	0.00	484,900.00
20.543.001	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10,300.00	0.00	10,300.00
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	205,000.00	50,000.00	255,000.00
20.605.001	ABASTECIMENTO	41,500.00	162,000.00	203,500.00
20.606.001	EXTENSAO RURAL	313,400.00	75,000.00	388,400.00
20.606.001	EXTENSAO RURAL	15,600.00	0.00	15,600.00
20.609.001	DEFESA AGROPECUARIA	118,400.00	0.00	118,400.00
20.609.001	DEFESA AGROPECUARIA	10,400.00	0.00	10,400.00
20.782.001	TRANSPORTE RODOVIARIO	61,300.00	133,000.00	194,300.00
21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS	493,800.00	155,800.00	649,600.00
21.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	15,200.00	0.00	15,200.00
SISPUB				ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				19/12/2016 17:14:13
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964				Pag. 2
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
21.695.001	TURISMO	328,600.00	30,000.00	358,600.00
21.813.001	ESPORTE E LAZER	150,000.00	125,800.00	275,800.00
22	INDUSTRIA	10,000.00	0.00	10,000.00
22.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	10,000.00	0.00	10,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	30,000.00	25,000.00	55,000.00
23.691.001	PROMOCAO COMERCIAL	30,000.00	25,000.00	55,000.00
27	DESPORTO E LAZER	41,000.00	0.00	41,000.00
27.361.001	FUNDAMENTAL	41,000.00	0.00	41,000.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	120,500.00	0.00	120,500.00
28.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	120,500.00	0.00	120,500.00
TOTAL		12,658,629.00	5,119,358.00	17,777,987.00

SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:14:27
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 1
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVA	774,000.00
TOTAL		774,000.00
SISPUB		ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		19/12/2016 17:14:27
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		Pag. 2
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO	
04	ADMINISTRACAO	3,135,600.00
06	SEGURANCA PUBLICA	59,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	725,000.00
10	SAUDE	3,101,599.00
12	EDUCACAO	4,136,750.00
13	CULTURA	122,000.00
15	URBANISMO	2,917,138.00
16	HABITACAO	110,000.00
17	SANEAMENTO	130,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	10,000.00
20	AGRICULTURA	1,680,800.00
21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS	649,600.00
22	INDUSTRIA	10,000.00
23	COMERCIO E SERVICOS	55,000.00
27	DESPORTO E LAZER	41,000.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	120,500.00
TOTAL		17,003,987.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:06
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL			
FUNCAO	01	LEGISLATIVA			
SUB-FUNCAO	031	AÇAO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL			

SUBPROG	0102	MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		743,000.00		743,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		479,440.00		479,440.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		479,440.00		479,440.00
3190090000	Salario Familia	01000	1,360.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	390,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	85,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	3,080.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263,560.00		263,560.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		263,560.00		263,560.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000	11,000.00		
3390140000	Diarias (PC)	01000	32,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	9,398.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	12,800.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	13,362.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	92,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	92,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		31,000.00		31,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		31,000.00		31,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		31,000.00		31,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	31,000.00		
TOTAL DA DESPESA			774,000.00		774,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:21
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0201	MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		669,000.00		669,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		581,000.00		581,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		581,000.00		581,000.00
3190090000	Salario Familia	01000	3,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	475,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	102,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88,000.00		88,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		88,000.00		88,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	16,500.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	25,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	15,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	15,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			684,000.00		684,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	06	SEGURANCA PUBLICA			
SUB-FUNCAO	182				
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0205	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2003	CONTRIBUICAO PARA SECRETARIA DEFESA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		15,000.00		15,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0207	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS			
PROJ/ATIV.	2044	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACAO DOSMUNICIPIOS AMS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		57,000.00		57,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57,000.00		57,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		57,000.00		57,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	57,000.00		
TOTAL DA DESPESA			57,000.00		57,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			

FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0202	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	2051	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		80,000.00		80,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		80,000.00		80,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		80,000.00		80,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	80,000.00		
TOTAL DA DESPESA			80,000.00		80,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0206	APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO A ASSOSCIACOES MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	2080	APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES MUNICIPAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		20,000.00		20,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:22
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0203	CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR			
PROJ/ATIV.	2088	CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0302	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
PROJ/ATIV.	1045	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0308	CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
PROJ/ATIV.	2004	CONTRIBUICAO PARA O PASEP			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		99,000.00		99,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99,000.00		99,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		99,000.00		99,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01000	96,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			99,000.00		99,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0305	MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		620,800.00		620,800.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		280,000.00		280,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		280,000.00		280,000.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	01000	6,000.00		
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	20,000.00		

3190090000	Salario Familia	01000	6,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	145,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	40,000.00		
3190910000	Setencas Judiciais	01000	53,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	10,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340,800.00		340,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		5,200.00		5,200.00
3350410000	Contribuicoes	01000	5,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		335,600.00		335,600.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000	25,000.00		
3390140000	Diarias (PC)	01000	10,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	43,500.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	15,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	40,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	52,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	100,000.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01000	20,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	5,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			620,800.00		620,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0301	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
PROJ/ATIV.	2053	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	28	ENCARGOS ESPECIAIS			
SUB-FUNCAO	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0309	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST. NAC DE SEGURIDADE SOCIAL E FGTS			
PROJ/ATIV.	2054	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO AO INSS E FGTS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,500.00		20,500.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		20,500.00		20,500.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	01000	20,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		100,000.00		100,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100,000.00		100,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		100,000.00		100,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	01000	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			120,500.00		120,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0303	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR			
PROJ/ATIV.	2074	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		60,000.00		60,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60,000.00		60,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		60,000.00		60,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	25,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	20,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			60,000.00		60,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0306	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	2075	IMPLANT. DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MAN. DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0307	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	2076	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0310	AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN			
PROJ/ATIV.	2077	AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		10,000.00		10,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	01000	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		25,000.00		25,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	01000	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,000.00		35,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:16:54
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0005	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
SUBPROG	0501	GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROJ/ATIV.	2050	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		76,500.00		76,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48,000.00		48,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		48,000.00		48,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	5,000.00		
3190090000	Salario Familia	01000	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	29,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	6,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	3,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28,500.00		28,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		28,500.00		28,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	8,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			86,500.00		86,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:07
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
PROGRAMA	0006	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO			
SUBPROG	0601	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			
PROJ/ATIV.	2007 MANUTENCAO DAS	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		431,000.00		431,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		147,000.00		147,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		147,000.00		147,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	10,000.00		

3190090000	Salario Familia	01000	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	105,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	22,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	5,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284,000.00		284,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		284,000.00		284,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	3,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	6,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	26,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	20,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	70,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	95,000.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01000	15,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	4,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	45,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			451,000.00		451,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	16	HABITACAO			
SUB-FUNCAO	481	HABITACAO RURAL			
PROGRAMA	0008	HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA			
SUBPROG	0801	CONSTRUCAO E MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAIS			
PROJ/ATIV.	1001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNID HABITACIONAIS RURAIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			60,000.00	60,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			60,000.00	60,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			60,000.00	60,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		2,500.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01021		50,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51000		7,500.00	
TOTAL DA DESPESA				60,000.00	60,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	16	HABITACAO			
SUB-FUNCAO	482	HABITACAO URBANA			
PROGRAMA	0008	HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA			
SUBPROG	0801	CONSTRUCAO E MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAIS			
PROJ/ATIV.	1002	CONST E REC DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30,000.00	30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			30,000.00	30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		9,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01021		20,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51000		1,000.00	
TOTAL DA DESPESA				30,000.00	30,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	16	HABITACAO			
SUB-FUNCAO	482	HABITACAO URBANA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0716	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO			
PROJ/ATIV.	1034	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE MULTIPO USO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				20,000.00	20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0718	MANUTENCAO DO FMAS			
PROJ/ATIV.	2010	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			335,000.00	335,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179,000.00	179,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			179,000.00	179,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		10,000.00	
3190090000	Salario Familia	01000		6,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		123,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		35,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000		5,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			156,000.00	156,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			10,000.00	10,000.00

3350410000	Contribuicoes	01000		10,000.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			146,000.00	146,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000		8,700.00	
3390140000	Diarias (PC)	01000		10,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		21,600.00	
3390300000	Material de Consumo	01027		10,400.00	
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01000		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		16,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01027		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		24,300.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01027		10,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		30,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				355,000.00	355,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0708	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS			
PROJ/ATIV.	2011	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			95,300.00	95,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95,300.00	95,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			95,300.00	95,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000		30,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000		21,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		15,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		19,300.00	
TOTAL DA DESPESA				95,300.00	95,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0711	APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
PROJ/ATIV.	2012	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			70,000.00	70,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45,000.00	45,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			45,000.00	45,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000		15,000.00	
3190090000	Salario Familia	01000		5,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		20,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		5,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25,000.00	25,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			25,000.00	25,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000		10,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				70,000.00	70,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0701	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS			
PROJ/ATIV.	2013	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			213,500.00	213,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213,500.00	213,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			213,500.00	213,500.00
3390300000	Material de Consumo	01000		18,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		100,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		17,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		58,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		15,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		5,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				228,500.00	228,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0712	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM ABRIGO			
PROJ/ATIV.	2014	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM ABRIGO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			15,000.00	15,000.00
3350430000	Subvencoes Sociais	01000		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0706	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL A POPULACAO DE BAIXA RENDA OU DESEMPREGADA			
PROJ/ATIV.	2015	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL A POPULACAO DE BAIXA RENDA OU DESEMPREGADA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000		3,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0714	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV.	2021	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			19,000.00	19,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19,000.00	19,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			19,000.00	19,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01000		3,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		3,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		3,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,000.00	3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				22,000.00	22,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0709	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	2022	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			101,900.00	101,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68,700.00	68,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			68,700.00	68,700.00
3190090000	Salario Familia	01000		4,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		56,700.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		8,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33,200.00	33,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			33,200.00	33,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01000		3,200.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		6,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000		6,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		6,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		6,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01000		6,000.00	
TOTAL DA DESPESA				101,900.00	101,900.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	131	COMUNICACAO SOCIAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0710	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			

PROJ/ATIV.	2046	PROGRAMA GERACAO EMPREGO E RENDA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			30,000.00	30,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30,000.00	30,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		10,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				40,000.00	40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0704	GESTAO E ORGANIZACAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - IGD - SUAS			
PROJ/ATIV.	2052	GESTAO E ORGANIZACAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - IGD - SUAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8,500.00	8,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8,500.00	8,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			8,500.00	8,500.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01029		1,500.00	
3390140000	Diarias (PC)	01029		1,500.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		2,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01029		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		1,500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,000.00	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,000.00	2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,500.00	10,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0702	SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF-CRAS)			
PROJ/ATIV.	2060	MANUTENCAO AO PROGRAMA DO CRAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			132,000.00	132,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88,000.00	88,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			88,000.00	88,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01029		5,000.00	
3190090000	Salario Familia	01029		2,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000		10,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01029		53,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000		15,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01029		3,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44,000.00	44,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			44,000.00	44,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01029		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		10,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		6,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		6,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		5,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				147,000.00	147,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0717	CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2068	CAPACITACAO DE PESSOAL DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000		2,000.00	
3390140000	Diarias (PC)	01000		1,500.00	
3390300000	Material de Consumo	01000		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000		1,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00

SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0703	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD - PBF			
PROJ/ATIV.	2072	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD - PBF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			18,500.00	18,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18,500.00	18,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			18,500.00	18,500.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01029		3,000.00	
3390140000	Diarias (PC)	01029		1,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01029		4,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01029		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01029		7,500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6,600.00	6,600.00
4400000000	INVESTIMENTOS			6,600.00	6,600.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			6,600.00	6,600.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		1,600.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01029		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				25,100.00	25,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0719	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2078	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			10,000.00	10,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0720	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	2079	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:23
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBPROG	0721	INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2081	INFRAESTRUTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25,000.00	25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			25,000.00	25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			25,000.00	25,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000		2,500.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01021		20,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51000		2,500.00	
TOTAL DA DESPESA				25,000.00	25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0901	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	1035	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			119,000.00	119,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			119,000.00	119,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			119,000.00	119,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01002		100,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	01023		15,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	51002		4,000.00	
TOTAL DA DESPESA				119,000.00	119,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0904	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			335,000.00	335,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			335,000.00	335,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			335,000.00	335,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		255,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		80,000.00	
TOTAL DA DESPESA				335,000.00	335,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0912	PARTICIPACAO EM OUTROS CONSORCIOS DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2018	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES			10,000.00	10,000.00
3371700000	CONTRIBUICOES	01002		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0915	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS			
PROJ/ATIV.	2019	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			80,000.00	80,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,000.00	80,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			80,000.00	80,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01065		80,000.00	
TOTAL DA DESPESA				80,000.00	80,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0916	PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE			
PROJ/ATIV.	2024	PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			135,000.00	135,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75,000.00	75,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			75,000.00	75,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01064		75,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,000.00	60,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			60,000.00	60,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01064		10,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		20,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		10,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				155,000.00	155,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0920	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1,215,300.00	1,215,300.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			540,600.00	540,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			540,600.00	540,600.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01002		90,000.00	
3190090000	Salario Familia	01002		5,100.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		345,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		100,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01002		500.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			674,700.00	674,700.00

3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			10,200.00	10,200.00
3350410000	Contribuicoes	01002		10,200.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			664,500.00	664,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01002		41,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		276,250.00	
3390300000	Material de Consumo	01026		45,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01080		33,750.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01002		13,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01002		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		100,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		135,000.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01002		5,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	01002		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30,000.00	30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			30,000.00	30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		30,000.00	
TOTAL DA DESPESA				1,245,300.00	1,245,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0905	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
PROJ/ATIV.	2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			125,000.00	125,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125,000.00	125,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			125,000.00	125,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		100,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		5,000.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01064		4,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			5,000.00	5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			5,000.00	5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		5,000.00	
TOTAL DA DESPESA				130,000.00	130,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:36
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0909	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
PROJ/ATIV.	2027	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			102,500.00	102,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24,500.00	24,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			24,500.00	24,500.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01002		12,300.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01066		8,200.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		2,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01066		2,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78,000.00	78,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			78,000.00	78,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01002		27,000.00	
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01066		30,000.00	
3390309900	Outros Materiais de Consumo	01002		1,000.00	
3390309900	Outros Materiais de Consumo	01066		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01066		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01066		3,000.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01002		1,500.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01066		500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		500.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01066		500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1,000.00	1,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			1,000.00	1,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			1,000.00	1,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01066		1,000.00	
TOTAL DA DESPESA				103,500.00	103,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0910	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2028	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			148,500.00	148,500.00

3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			119,000.00	119,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			119,000.00	119,000.00
3190090000	Salario Familia	01002		6,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01064		100,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	01002		13,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29,500.00	29,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			29,500.00	29,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01002		5,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		7,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01002		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01002		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				148,500.00	148,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0907	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB			
PROJ/ATIV.	2029	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			138,700.00	138,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			138,700.00	138,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			138,700.00	138,700.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		30,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		80,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		11,700.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01064		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				138,700.00	138,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	303				
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0908	PROGRAMA FARMACIA BASICA			
PROJ/ATIV.	2030	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			27,450.00	27,450.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27,450.00	27,450.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			27,450.00	27,450.00
3390140000	Diarias (PC)	01067		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01067		11,700.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01067		1,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01067		9,250.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01067		3,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,000.00	3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01067		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				30,450.00	30,450.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0918	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS			
PROJ/ATIV.	2040	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01002		1,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		4,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0911	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2056	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6,000.00	6,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,000.00	6,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			6,000.00	6,000.00
3390300000	Material de Consumo	01002		2,000.00	

3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4,000.00	4,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			4,000.00	4,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		4,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0903	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			
PROJ/ATIV.	2057	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0906	PROGRAMA SAUDE BUCAL			
PROJ/ATIV.	2082	PROGRAMA SAUDE BUCAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			60,000.00	60,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,000.00	60,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			60,000.00	60,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		54,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		1,000.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01064		1,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		1,000.00	
TOTAL DA DESPESA				60,000.00	60,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0902	AQUISICAO DE VEICULO			
PROJ/ATIV.	2083	AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			95,949.00	95,949.00
4400000000	INVESTIMENTOS			95,949.00	95,949.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			95,949.00	95,949.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		74,549.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01023		400.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01065		20,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	51002		1,000.00	
TOTAL DA DESPESA				95,949.00	95,949.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0913	MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ/ATIV.	2084	MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			164,600.00	164,600.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33,200.00	33,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			33,200.00	33,200.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01065		33,200.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131,400.00	131,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			131,400.00	131,400.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01065		9,200.00	
3390300000	Material de Consumo	01002		20,200.00	
3390300000	Material de Consumo	01065		40,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01002		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01002		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01065		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01002		9,400.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01065		2,600.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01002		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01065		5,000.00	

TOTAL DA DESPESA				179,600.00	179,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0914	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
PROJ/ATIV.	2085	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			13,000.00	13,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,000.00	13,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			13,000.00	13,000.00
3390300000	Material de Consumo	01064		2,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01064		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		2,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01064		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,000.00	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,000.00	2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01064		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	15,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0921	IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF			
PROJ/ATIV.	2090	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			170,000.00	170,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10,000.00	10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01064		10,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160,000.00	160,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			160,000.00	160,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01064		100,000.00	
3390300000	Material de Consumo	01064		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01064		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01064		10,000.00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01002		20,000.00	
TOTAL DA DESPESA				170,000.00	170,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:37
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	303				
PROGRAMA	0009	PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE			
SUBPROG	0908	PROGRAMA FARMACIA BASICA			
PROJ/ATIV.	2094	PROGRAMA FARMACIA BASICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			55,600.00	55,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55,600.00	55,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			55,600.00	55,600.00
3390300000	Material de Consumo	01042		10,400.00	
3390300000	Material de Consumo	01067		25,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01042		10,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01067		10,200.00	
TOTAL DA DESPESA				55,600.00	55,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1205	LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL			
PROJ/ATIV.	1003	LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,300.00		15,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,100.00		5,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			20,400.00		20,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1207	REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
PROJ/ATIV.	1004	REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		41,000.00		41,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		41,000.00		41,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		41,000.00		41,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	41,000.00		
TOTAL DA DESPESA			41,000.00		41,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1204	IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO			
PROJ/ATIV.	1006	IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1203	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS PARA EQUIPAR A FILARMONICA			
PROJ/ATIV.	1011	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	20,500.00		
TOTAL DA DESPESA			20,500.00		20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1208	AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA			
PROJ/ATIV.	1013	AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,300.00		15,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,300.00		15,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,300.00		15,300.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	15,300.00		
TOTAL DA DESPESA			15,300.00		15,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1103	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	1037	AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,250.00		10,250.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,250.00		10,250.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,250.00		10,250.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	10,250.00		
TOTAL DA DESPESA			10,250.00		10,250.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1104	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO			
PROJ/ATIV.	1058	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		41,000.00		41,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		41,000.00		41,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		41,000.00		41,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01001	41,000.00		
TOTAL DA DESPESA			41,000.00		41,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1104	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO			
PROJ/ATIV.	1059	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		51,200.00		51,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		51,200.00		51,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		51,200.00		51,200.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01001	51,200.00		
TOTAL DA DESPESA			51,200.00		51,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1110	CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO			
PROJ/ATIV.	1061	CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRA DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		41,000.00		41,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		41,000.00		41,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		41,000.00		41,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01001	41,000.00		
TOTAL DA DESPESA			41,000.00		41,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1101	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES			
PROJ/ATIV.	2006	TRANSPORTES DE ESTUDANTES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		81,600.00		81,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81,600.00		81,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		81,600.00		81,600.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	31,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01022	6,200.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01061	34,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	51001	4,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	61001	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			81,600.00		81,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1107	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2023	MANUT. ATIV. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO INF. FUNDEB 60%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		256,000.00		256,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		256,000.00		256,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		256,000.00		256,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01018	15,300.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01018	184,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01018	36,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01018	10,200.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01018	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			256,000.00		256,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1114	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2031	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DA EDUC E CULTURA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		985,100.00		985,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		648,200.00		648,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		648,200.00		648,200.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	125,000.00		
3190090000	Salario Familia	01001	8,200.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	405,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	90,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01001	20,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336,900.00		336,900.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		336,900.00		336,900.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	19,650.00		

3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	01001	20,500.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	132,750.00		
3390300000	Material de Consumo	01025	11,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01079	56,250.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01001	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	20,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	65,000.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	01001	3,750.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	20,500.00		
TOTAL DA DESPESA			1,005,600.00		1,005,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1107	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2032	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		163,050.00		163,050.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32,800.00		32,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		32,800.00		32,800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01001	5,100.00		
3190090000	Salario Familia	01001	2,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	20,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	5,200.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130,250.00		130,250.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		130,250.00		130,250.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01001	5,200.00		
3390140000	Diarias (PC)	01001	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	100,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	11,250.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	9,800.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01001	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			163,050.00		163,050.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1112	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO			
PROJ/ATIV.	2033	MANUT.ATIV.PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,356,350.00		1,356,350.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,356,350.00		1,356,350.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1,356,350.00		1,356,350.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01018	150,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01018	985,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01018	200,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01018	15,350.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01018	6,000.00		
TOTAL DA DESPESA			1,356,350.00		1,356,350.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1112	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO			
PROJ/ATIV.	2034	MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		438,000.00		438,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		243,400.00		243,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		243,400.00		243,400.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01019	24,800.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01019	185,500.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01019	27,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01019	5,100.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01019	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194,600.00		194,600.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		41,000.00		41,000.00
3350410000	Contribuicoes	01019	41,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		153,600.00		153,600.00
3390300000	Material de Consumo	01019	76,900.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01019	30,700.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01019	41,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01019	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01019	20,500.00		

TOTAL DA DESPESA			458,500.00		458,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1108	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2035	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		48,100.00		48,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48,100.00		48,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		48,100.00		48,100.00
3390300000	Material de Consumo	01058	30,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01058	12,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01058	6,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		41,000.00		41,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		41,000.00		41,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		41,000.00		41,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01058	41,000.00		
TOTAL DA DESPESA			89,100.00		89,100.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1105	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			
PROJ/ATIV.	2036	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		71,750.00		71,750.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71,750.00		71,750.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		71,750.00		71,750.00
3390300000	Material de Consumo	01001	10,250.00		
3390300000	Material de Consumo	01060	61,500.00		
TOTAL DA DESPESA			71,750.00		71,750.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1109	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA			
PROJ/ATIV.	2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		17,400.00		17,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6,200.00		6,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		6,200.00		6,200.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01015	5,200.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01015	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,200.00		11,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		11,200.00		11,200.00
3390140000	Diarias (PC)	01015	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01015	5,200.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01015	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01015	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00		3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		3,000.00		3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		3,000.00		3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01015	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,400.00		20,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1106	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE			
PROJ/ATIV.	2041	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,250.00		5,250.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,250.00		5,250.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,250.00		5,250.00
3390300000	Material de Consumo	01059	2,150.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01059	2,050.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01059	1,050.00		
TOTAL DA DESPESA			5,250.00		5,250.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			

SUBPROG	1102	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	2058	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		66,000.00		66,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		66,000.00		66,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		66,000.00		66,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	66,000.00		
TOTAL DA DESPESA			66,000.00		66,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 21
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1115	CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA			
PROJ/ATIV.	2059	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,000.00		8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01001	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 22
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1111	SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO			
PROJ/ATIV.	2062	SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		30,700.00		30,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,700.00		30,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		30,700.00		30,700.00
3350430000	Subvencoes Sociais	01001	30,700.00		
TOTAL DA DESPESA			30,700.00		30,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 23
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1201	PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS			
PROJ/ATIV.	2063	PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		71,750.00		71,750.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71,750.00		71,750.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		71,750.00		71,750.00
3390300000	Material de Consumo	01000	10,250.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,250.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	51,250.00		
TOTAL DA DESPESA			71,750.00		71,750.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 24
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0010	FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
SUBPROG	1001	FORMACAO PERMANENTE DOS PROF. E SERVIDORES DA EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2064	CPACITACAO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,000.00		8,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 25
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			

PROGRAMA	0012	DESENVOLVIMENTO CULTURA			
SUBPROG	1202	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS			
PROJ/ATIV.	2065	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		14,700.00		14,700.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14,700.00		14,700.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		14,700.00		14,700.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,100.00		5,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			19,800.00		19,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 26
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1107	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		136,000.00		136,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74,800.00		74,800.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		74,800.00		74,800.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01019	5,100.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01019	51,300.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01019	12,300.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	01019	5,100.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01019	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61,200.00		61,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		10,200.00		10,200.00
3350410000	Contribuicoes	01019	10,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		51,000.00		51,000.00
3390300000	Material de Consumo	01019	25,600.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01019	10,200.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01019	10,200.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01019	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,200.00		10,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,200.00		10,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,200.00		10,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01019	10,200.00		
TOTAL DA DESPESA			146,200.00		146,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 27
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1112	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO			
PROJ/ATIV.	2089	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		146,450.00		146,450.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39,850.00		39,850.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		39,850.00		39,850.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01001	30,700.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01001	7,150.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01001	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		106,600.00		106,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		106,600.00		106,600.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	5,100.00		
3390300000	Material de Consumo	01001	75,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01001	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	16,300.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,100.00		5,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01001	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			151,550.00		151,550.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 28
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0010	FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
SUBPROG	1001	FORMACAO PERMANENTE DOS PROF. E SERVIDORES DA EDUCACAO			
PROJ/ATIV.	2091	CAPACITAÇÃO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390140000	Diarias (PC)	01001	2,000.00		

3390300000	Material de Consumo	01001	2,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01001	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01001	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01001	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 29
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1107	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2092	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES -TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		7,000.00		7,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7,000.00		7,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		7,000.00		7,000.00
3390300000	Material de Consumo	01015	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01015	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01015	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00		3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		3,000.00		3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		3,000.00		3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01015	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:17:51
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 30
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	1105	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR -PNAE			
PROJ/ATIV.	2093	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,500.00		20,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,500.00		20,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
3390300000	Material de Consumo	01001	10,250.00		
3390300000	Material de Consumo	01060	10,250.00		
TOTAL DA DESPESA			20,500.00		20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
SUBPROG	1402	SINALIZACAO URBANA E RURAL			
PROJ/ATIV.	1007	SINALIZACAO URBANA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,080.00		20,080.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,080.00		20,080.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20,080.00		20,080.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,080.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,080.00		35,080.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1308	CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE			
PROJ/ATIV.	1008	CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1311	CONSTRUCAO DE DISTRITO INDUSTRIAL			
PROJ/ATIV.	1009	CONSTRUCAO DE DISTRITO INDUSTRIAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00

4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	40,000.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	452	SERVICOS URBANOS			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1313	AQUISICAO E MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	1012	AQUISICAO E MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1316	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS			
PROJ/ATIV.	1014	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	40,000.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1317	MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES RURAIS			
PROJ/ATIV.	1015	MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1301	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS			
PROJ/ATIV.	1016	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		45,000.00		45,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		45,000.00		45,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		45,000.00		45,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	7,500.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01024	30,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	51000	7,500.00		
TOTAL DA DESPESA			45,000.00		45,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1309	CONSTRUCAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO			
PROJ/ATIV.	1017	CONSTRUCAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1302	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS			
PROJ/ATIV.	1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		241,058.00		241,058.00
4400000000	INVESTIMENTOS		241,058.00		241,058.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		241,058.00		241,058.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	42,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	186,058.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	12,500.00		
TOTAL DA DESPESA			241,058.00		241,058.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	752	ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1307	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA			
PROJ/ATIV.	1020	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
SUBPROG	1401	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			
PROJ/ATIV.	1022	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		50,000.00		50,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50,000.00		50,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	30,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	20,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		60,300.00		60,300.00
4400000000	INVESTIMENTOS		60,300.00		60,300.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		60,300.00		60,300.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	60,300.00		
TOTAL DA DESPESA			110,300.00		110,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1306	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS			
PROJ/ATIV.	1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		30,000.00		30,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,000.00		30,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		120,000.00		120,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,000.00		
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS		100,000.00		100,000.00
4590000000	APLICACOES DIRETAS		100,000.00		100,000.00
4590610000	Aquisicao de Imoveis	01092	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			150,000.00		150,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1304	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PRACAS			
PROJ/ATIV.	1062	CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		70,000.00		70,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		70,000.00		70,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		70,000.00		70,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	8,000.00		

4490510000	Obras e Instalacoes	01024	60,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			70,000.00		70,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1303	URBANIZACAO DE CANTEIROS E LOGRADOUROS			
PROJ/ATIV.	1063	URBANIZACAO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1318	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS			
PROJ/ATIV.	1064	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	40,000.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	452	SERVICOS URBANOS			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1305	IMPLANTACAO DE FEIRA LIVRE			
PROJ/ATIV.	1065	IMPLANTACAO DE FEIRA LIVRE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1312	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO			
PROJ/ATIV.	1068	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		55,000.00		55,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		55,000.00		55,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		55,000.00		55,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	3,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	50,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			70,000.00		70,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1306	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS			
PROJ/ATIV.	1072	CONSTRUCAO DE CENTRO DE VELORIO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		80,000.00		80,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		80,000.00		80,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		80,000.00		80,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	80,000.00		
TOTAL DA DESPESA			80,000.00		80,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	06	SEGURANCA PUBLICA			
SUB-FUNCAO	182				
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1315	MANUTENCAO DA SECRETARIA			
PROJ/ATIV.	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		33,750.00		33,750.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33,750.00		33,750.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		33,750.00		33,750.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	1,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	10,200.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	12,300.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,250.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,250.00		10,250.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,250.00		10,250.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,250.00		10,250.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,250.00		
TOTAL DA DESPESA			44,000.00		44,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1315	MANUTENCAO DA SECRETARIA			
PROJ/ATIV.	2038	MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,694,500.00		1,694,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		938,700.00		938,700.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		938,700.00		938,700.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	20,500.00		
3190090000	Salario Familia	01000	10,200.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	775,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	118,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	15,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		755,800.00		755,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		755,800.00		755,800.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	01000	87,100.00		
3390140000	Diarias (PC)	01000	10,200.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	177,800.00		
3390300000	Material de Consumo	01121	77,200.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	01000	10,300.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	177,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01121	72,900.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	87,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01121	35,900.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	10,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	10,200.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,200.00		10,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,200.00		10,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,200.00		10,200.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,200.00		
TOTAL DA DESPESA			1,704,700.00		1,704,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 21
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1314	COLETA SELETIVA DE LIXO			
PROJ/ATIV.	2048	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		9,000.00		9,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9,000.00		9,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		9,000.00		9,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	4,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			11,000.00		11,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:04
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 22
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
SUBPROG	1315	MANUTENCAO DA SECRETARIA			
PROJ/ATIV.	2055	MANUTENCAO DO SERVIÇO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DAGUA URBANO.			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		110,000.00		110,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110,000.00		110,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		110,000.00		110,000.00

3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	50,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	60,000.00		
TOTAL DA DESPESA			110,000.00		110,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1801	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO			
PROJ/ATIV.	1019	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		35,000.00		35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		35,000.00		35,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		35,000.00		35,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	8,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	25,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,000.00		35,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1804	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1807	APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS			
PROJ/ATIV.	1073	APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		10,000.00		10,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	22	INDUSTRIA			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1802	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			
PROJ/ATIV.	2008	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,000.00		8,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1803	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
PROJ/ATIV.	2009	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00

4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1805	APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS			
PROJ/ATIV.	2045	APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		10,000.00		10,000.00
3350410000	Contribuicoes	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:17
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
SUBPROG	1806	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ESPECIAL			
PROJ/ATIV.	2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		122,000.00		122,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102,500.00		102,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		102,500.00		102,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	5,000.00		
3190090000	Salario Familia	01000	4,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	63,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	12,500.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	18,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19,500.00		19,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		19,500.00		19,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	6,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	7,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,500.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			127,000.00		127,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1506	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PUBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,300.00		15,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	20,500.00		
TOTAL DA DESPESA			35,800.00		35,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1508	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES			
PROJ/ATIV.	1024	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		67,000.00		67,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		67,000.00		67,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		67,000.00		67,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	67,000.00		
TOTAL DA DESPESA			67,000.00		67,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1515	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
PROJ/ATIV.	1025	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,600.00		15,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,600.00		15,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,600.00		15,600.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,500.00		
TOTAL DA DESPESA			15,600.00		15,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1516	PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO			
PROJ/ATIV.	1026	PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		18,600.00		18,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18,600.00		18,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		18,600.00		18,600.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,100.00		
3390310000	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. outras	01000	2,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	8,300.00		
TOTAL DA DESPESA			18,600.00		18,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1509	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS			
PROJ/ATIV.	1027	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		80,500.00		80,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		80,500.00		80,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		80,500.00		80,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	9,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	70,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			80,500.00		80,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0016	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	1601	IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS			
PROJ/ATIV.	1028	IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,400.00		10,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,400.00		10,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,400.00		10,400.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,100.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	3,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,100.00		
TOTAL DA DESPESA			10,400.00		10,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1514	AQUISICAO DE VEICULO			
PROJ/ATIV.	1029	AQUISICAO DE VEICULO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		52,000.00		52,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		52,000.00		52,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		52,000.00		52,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	52,000.00		
TOTAL DA DESPESA			52,000.00		52,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0016	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	1602	IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS			
PROJ/ATIV.	1030	IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS			

3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,600.00		15,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,600.00		15,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,600.00		15,600.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,200.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,200.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,200.00		
TOTAL DA DESPESA			15,600.00		15,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1512	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
PROJ/ATIV.	1032	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		52,000.00		52,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		52,000.00		52,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		52,000.00		52,000.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	01000	52,000.00		
TOTAL DA DESPESA			52,000.00		52,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1502	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS			
PROJ/ATIV.	1033	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,500.00		
TOTAL DA DESPESA			20,500.00		20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
PROGRAMA	0016	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	1603	MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO			
PROJ/ATIV.	1036	MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,300.00		10,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,300.00		10,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,300.00		10,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	4,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	3,100.00		
TOTAL DA DESPESA			10,300.00		10,300.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 12
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1503	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1041	AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		127,000.00		127,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		127,000.00		127,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		127,000.00		127,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	51,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01024	75,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	51000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			127,000.00		127,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 13
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1501	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS			
PROJ/ATIV.	1043	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,300.00		15,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		138,100.00		138,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		138,100.00		138,100.00

4490000000	APLICACOES DIRETAS		138,100.00		138,100.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	4,100.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	133,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			153,400.00		153,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 14
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1402	SINALIZAÇÃO RURAL E URBANA			
PROJ/ATIV.	1050	SINALIZAÇÃO RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,300.00		15,300.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,300.00		15,300.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,100.00		5,100.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			20,400.00		20,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 15
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1522	MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO			
PROJ/ATIV.	1056	MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,500.00		20,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,500.00		20,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,500.00		20,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,500.00		
TOTAL DA DESPESA			20,500.00		20,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 16
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1504	MELHORIA E AMPLIACAO DE MATADOURO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	1069	MELHORIA E AMPLIACAO DE MATADOURO PUBLICO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		51,500.00		51,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		51,500.00		51,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		51,500.00		51,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	51,500.00		
TOTAL DA DESPESA			51,500.00		51,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 17
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1505	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			
PROJ/ATIV.	1070	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		123,000.00		123,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		123,000.00		123,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		123,000.00		123,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	61000	15,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,500.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01024	92,000.00		
TOTAL DA DESPESA			123,000.00		123,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 18
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1511	AQUISICAO DE VACINAS			
PROJ/ATIV.	1074	AQUISICAO DE VACINAS ANTI-RABICAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,000.00		2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2,000.00		2,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	1,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	1,000.00		

TOTAL DA DESPESA			2,000.00		2,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 19
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1513	CAPACITACAO PROFISSIONAL DE PRODUTORES			
PROJ/ATIV.	2020	CAPACITACAO PROFISSIONAL PARA PRODUTORES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		23,600.00		23,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23,600.00		23,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		23,600.00		23,600.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,100.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	01000	5,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	10,300.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,100.00		4,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		4,100.00		4,100.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		4,100.00		4,100.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	4,100.00		
TOTAL DA DESPESA			27,700.00		27,700.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 20
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1519	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO DAGUA			
PROJ/ATIV.	2039	ABASTECIMENTO DAGUA NAS COMUNIDADES RURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		97,000.00		97,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97,000.00		97,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		97,000.00		97,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	35,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	61,500.00		
TOTAL DA DESPESA			97,000.00		97,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 21
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1521	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
PROJ/ATIV.	2042	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		464,900.00		464,900.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		173,000.00		173,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		173,000.00		173,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	10,000.00		
3190090000	Salario Familia	01000	10,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	130,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	21,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	01000	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		291,900.00		291,900.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		291,900.00		291,900.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	10,000.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	200,000.00		
3390310000	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. outras	01000	4,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	40,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	35,900.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			484,900.00		484,900.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 22
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	609	DEFESA AGROPECUARIA			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1511	AQUISICAO DE VACINAS			
PROJ/ATIV.	2047	AQUISICAO VACINAS PARA AFTOSA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,500.00		10,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,500.00		10,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,500.00		10,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	10,500.00		
TOTAL DA DESPESA			10,500.00		10,500.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 23
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1517	APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS			
PROJ/ATIV.	2061	APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,100.00		5,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,100.00		5,100.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		5,100.00		5,100.00
3350410000	Contribuicoes	01000	5,100.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,100.00		5,100.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,100.00		5,100.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT		5,100.00		5,100.00
4450410000	CONTRIBUICOES	01000	5,100.00		
TOTAL DA DESPESA			10,200.00		10,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 24
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1510	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
PROJ/ATIV.	2069	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 25
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1518	AGRICULTURA FAMILIAR			
PROJ/ATIV.	2070	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,400.00		10,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,400.00		10,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,400.00		10,400.00
3390300000	Material de Consumo	01000	3,100.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	01000	3,100.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,100.00		
TOTAL DA DESPESA			10,400.00		10,400.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:29
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 26
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1507	RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES			
PROJ/ATIV.	2071	RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		52,500.00		52,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52,500.00		52,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		52,500.00		52,500.00
3390300000	Material de Consumo	01000	30,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	10,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	12,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,500.00		10,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,500.00		10,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,500.00		10,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,500.00		
TOTAL DA DESPESA			63,000.00		63,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:30
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 27
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0015	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL			
SUBPROG	1519	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO DAGUA			
PROJ/ATIV.	2086	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		91,000.00		91,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		91,000.00		91,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		91,000.00		91,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	50,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	61000	5,000.00		

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,500.00		
TOTAL DA DESPESA			91,000.00		91,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1702	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER			
PROJ/ATIV.	1031	CONSTRUCAO MELHORIA E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		17,000.00		17,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17,000.00		17,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		17,000.00		17,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	5,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			32,000.00		32,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 2
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1704	CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO			
PROJ/ATIV.	1040	CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 3
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	695	TURISMO			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1703	CONSTRUCAO DE CENTRO MULTIPLO USO			
PROJ/ATIV.	1042	CONSTRUCAO CENTRO MULTIPO USO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 4
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1706	REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES			
PROJ/ATIV.	1044	REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		52,000.00		52,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52,000.00		52,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		52,000.00		52,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	25,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	22,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			62,000.00		62,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1707	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES			
PROJ/ATIV.	1046	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00

4490510000	Obras e Instalacoes	01000	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1707	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES			
PROJ/ATIV.	1047	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		131,800.00		131,800.00
4400000000	INVESTIMENTOS		131,800.00		131,800.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		131,800.00		131,800.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	5,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	125,800.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			131,800.00		131,800.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 7
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1710	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS			
PROJ/ATIV.	1048	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1711	SINALIZACAO EM TRECHOS DE ACESSO A PONTOS TURISTICOS			
PROJ/ATIV.	1049	SINALIZACAO EM TRECHOS DE ACESSO A PONTOS TURISTICOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,200.00		5,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,200.00		5,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,200.00		5,200.00
3390300000	Material de Consumo	01000	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	2,100.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,100.00		
TOTAL DA DESPESA			5,200.00		5,200.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 9
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	695	TURISMO			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1705	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROJ/ATIV.	2043	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESP., TURISMO E EVENTOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		292,600.00		292,600.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166,900.00		166,900.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		166,900.00		166,900.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	01000	20,500.00		
3190090000	Salario Familia	01000	5,100.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	01000	118,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	01000	18,300.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	01000	5,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125,700.00		125,700.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		10,200.00		10,200.00
3350410000	Contribuicoes	01000	10,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		115,500.00		115,500.00
3390140000	Diarias (PC)	01000	12,500.00		
3390300000	Material de Consumo	01000	32,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	01000	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	20,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	41,500.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	01000	1,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	01000	5,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		21,000.00		21,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		21,000.00		21,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		21,000.00		21,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	01000	21,000.00		
TOTAL DA DESPESA			313,600.00		313,600.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 10
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	695	TURISMO			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1701	INFRAESTRUTURA TURISTICA			
PROJ/ATIV.	2073	INFRAESTRUTURA TURISTICA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	01000	9,500.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	01024	30,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	51000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:43
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 11
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS			
FUNCAO	21	ESPORTE,TURISMO E EVENTOS			
SUB-FUNCAO	813	ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA	0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E TURISMO			
SUBPROG	1709	ELABORACAODE CALENDARIO ESPORTIVO			
PROJ/ATIV.	2087	ELABORACAO DE CALENDARIO ESPORTIVO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	01000	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	01000	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:18:56
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS			
FUNCAO	18	GESTAO AMBIENTAL			
SUB-FUNCAO	541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0016	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	1604	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
PROJ/ATIV.	2095	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2,000.00		2,000.00
3170000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		2,000.00		2,000.00
3171700000	CONTRIBUICOES	01000	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6,000.00		6,000.00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		6,000.00		6,000.00
3371700000	CONTRIBUICOES	01000	6,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4470000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		2,000.00		2,000.00
4471700000	CONTRIBUICOES	01000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2017
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2016 17:19:08
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Pag. 1
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
SUBPROG	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
PROJ/ATIV.	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO		240,000.00		240,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		240,000.00		240,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		240,000.00		240,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	01000	240,000.00		
TOTAL DA DESPESA			240,000.00		240,000.00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:36775AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2016, Registro de Preços nº 75/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/09/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN (ITEM FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL 035/2016)".
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
CNPJ: 03.524.050/0001-66	Telefone: 33250584 Email:
Endereço: Rua Manoel Gonçalves, 12 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000	
Representante: MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA BEZERRA -	CPF: 013.593.214-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013359 - DIESEL S-10		Litro	136000,00	3,14	427.040,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 050/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues de imediato, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento
		de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de setembro de 2016.3

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:03.524.050/0001-66

MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA BEZERRA
CPF: 013.593.214-97

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BCC43AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2016**, **Registro de Preços nº 50/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de àgua Mineral acondicionadas em garrafões de 20 litros para as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 23/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JEOVÁ SOBRAL DANTAS** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011914 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	6200,00	3,95	24.490,00
2	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L		UND	380,00	14,80	5.624,00
Valor total em R$						30.114,00
Trinta mil e cento e quatorze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:56AC8F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2016, Registro de Preços nº 51/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME						
CNPJ: 07.518.668/0001-74		Telefone:	Email:			
Endereço: Rua: Idalino de Oliveira, 77 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-690						
Representante: NAIR PAULA FERNANDES CRUZ -				CPF: 480.622.604-10		
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008706 - Ziper 15 cm - nylon	S. Prochownick	UND	180,00	0,38	68,40
2	0008707 - Tuli 1,20 de larg. - 100% poliester	Getex	Mt	450,00	1,70	765,00
3	0008708 - Tricoline Florença estampado 100% algodão	Peripan	Mt	450,00	12,60	5.670,00
4	0008709 - Tecido mesa estampado - 100% poliester	Avil Textil	Mt	350,00	7,20	2.520,00
5	0008710 - Tecido Faitte estampado - 100% poliester		Mt	350,00	3,80	1.330,00
6	0008711 - Tecido decoração Belize estampado	Dohler S/A	Mt	350,00	21,75	7.612,50
7	0008712 - Sianinha pc c/ 10 mt	Elastico São José	Pç	250,00	5,65	1.412,50
8	0008713 - Renda Rosset Branca	Rossete & Cia	Mt	350,00	3,15	1.102,50
9	0008714 - Renda Aquarela c/ elastano	Rossete & Cia	Mt	300,00	3,15	945,00
10	0008715 - Placa decoração palh. Pvc	Multi Epoca	UND	20,00	21,20	424,00
12	0008717 - Placa decoração máscara Pvc	Multi Epoc	UND	25,00	21,10	527,50
13	0008718 - Perlon 50 g	Freudemberg	Mt	200,00	3,15	630,00
14	0008719 - Pena de costa pct c/ 250 g	Pluma Cor	PCT	95,00	5,80	551,00
15	0008720 - Paete tecido -	Casa Koga	Mt	350,00	9,17	3.209,50
16	0008721 - PA aplicação bordada	Daero Aviamentos	Mt	350,00	12,00	4.200,00
17	0008722 - Oxfor 3 mts - 100% poliester	Avil Textil	Mt	650,00	15,70	10.205,00
18	0008723 - Organza 3 mt 100% poliester	Avil Textil	Mt	600,00	7,80	4.680,00
20	0008726 - Luva p/ Festa Longa (P, M e G)	Rasul – Ind. E Com	UND	140,00	14,20	1.988,00
21	0008727 - Luva p/ Festa Curta (P, M e G)	Rasul – Ind. E Com	UND	200,00	7,75	1.550,00
22	0008728 - Linha 100% poliester preta	Polycron	UND	70,00	2,65	185,50
23	0008729 - Linha 100% poliester branca	Polycron	UND	60,00	2,65	159,00
24	0008730 - Linha 100% poliester - várias cores	Polycron	UND	140,00	2,60	364,00
25	0008731 - Khadi Jari (Lame)	Eurotextil	Mt	250,00	9,75	2.437,50
26	0008732 - Juta Crua Trama Fechada	Estilotex	Mt	320,00	10,50	3.360,00
27	0008733 - Juliana (chitão) 100% algodão	Fabril Mascarenhas	Mt	750,00	6,50	4.875,00
28	0008734 - Fita Metálica 30 mm - várias cores	Lantecor	Pç	400,00	8,40	3.360,00
29	0008735 - Fita decorativa 21 mm - várias cores	Lantecor	Pç	200,00	4,30	860,00
30	0008736 - Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores	PH Fit	Pç	100,00	32,00	3.200,00
31	0008737 - Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores	PH Fit	Pç	100,00	18,50	1.850,00
33	0008739 - Fio Kron de Cor	Polycron	UND	150,00	3,70	555,00
35	0008741 - Filó Jersei 100% poliamida	Getex	Mt	220,00	7,30	1.606,00
36	0008742 - Feltro 100% poliester - várias cores	Ind. De Feltro Santa Fé	Mt	650,00	11,70	7.605,00
38	0008744 - Elastico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt	Elastico São José	Pç	40,00	8,10	324,00
39	0008745 - Chaton tam. P c/ 10 und	Lulitex	PCT	50,00	4,80	240,00
40	0008746 - Cetim estampado 100% poliester	Avil Textil	Mt	620,00	7,80	4.836,00
41	0008747 - Botão em gza c/ 144	Bonor	UND	70,00	3,85	269,50
42	0008748 - Botão c/ 10 und	A. M. Aviamentos	Gza	70,00	0,95	66,50
43	0008749 - Black Out - 100% poliester	Eurotextil	PCT	200,00	31,50	6.300,00
44	0008750 - Cetim francês 100% poliester - várias cores	Avil Textil	Mt	650,00	6,10	3.965,00
45	0008751 - Toalhas felpudas- 100% algodão	Dodler S/A	UND	600,00	36,00	21.600,00
47	0008757 - Barbante	Estilotex	RL	40,00	21,50	860,00
48	0008759 - Caixas em MDF (Peças decorativas)	Toledo & Perondine	UND	300,00	6,40	1.920,00
49	0008760 - Bandejas em MDF	Toledo & Perondine	UND	300,00	11,00	3.300,00
50	0008761 - Cordão de rede	Tecelagem São Cristvão	RL	55,00	11,20	616,00
51	0003477 - TOALHA DE MÃO	Dodler S/A	UND	200,00	3,25	650,00
52	0008762 - Bôinas (preta e branca)	Daero Aviamentos	UND	105,00	11,40	1.197,00
53	0008763 - Pérolas	S. Prochownick	Mt	50,00	2,80	140,00
54	0008764 - Pedrarias	S. Prochownick	Mt	100,00	19,30	1.930,00
56	0008766 - Tinta para tecido- Cores diversas(37ml)	Acrilex	UND	100,00	2,45	245,00
58	0008768 - Perucas	Malu Nogueira	UND	50,00	14,40	720,00
59	0013124 - Chapéu de palha	Samira Carneiro	UND	100,00	3,70	370,00
61	0013126 - Bandeirinhas junina de plástico	Fernando	Mt	3000,00	2,15	6.450,00

		Alexandre Bezerra				
62	0013128 - Balão de nylon decorativo	Fernando Alexandre Bezerra	UND	300,00	3,80	1.140,00
63	0013127 - Guirlanda de papel girassol	Yangzi Brasil	UND	200,00	4,75	950,00
64	0013129 - TNT várias cores	Ind. De Feltro Santa Fé	Mt	500,00	1,49	745,00
65	0013130 - Fita Aramada	Yangzi Brasil	Mt	250,00	8,50	2.125,00
67	0013133 - Bastão de silicone 12mmx280mm para uso em pistola quente	S. Prochownick	UND	500,00	0,65	325,00
68	0013136 - Pisca Pisca LED	BPG Com. Imp. E Fxp	Caixa	200,00	17,00	3.400,00
70	0008725 - Manta resinada - Acrilon	Austex	Mt	50,00	5,00	250,00
Valor total em R$						144.741,90
Cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil

Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão da Cultura
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social
		Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte De Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME
CNPJ:07.518.668/0001-74

NAIR PAULA FERNANDES CRUZ
CPF: 480.622.604-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8E43FD80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 059/2016, Registro de Preços nº 92/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CICERO GAMA DE SOUZA - ME		
CNPJ: 17.596.803/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: CICERO GAMA DE SOUZA -	CPF: 025.990.394-95	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,30	45.500,00
Valor total em R$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) CICERO GAMA DE SOUZA – ME - CNPJ: 17.596.803/0001-53
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Cicero Gama de Souza - ME
CNPJ:17.596.803/0001-53
CICERO GAMA DE SOUZA
CPF: 025.990.394-95

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0975C96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 059/2016, Registro de Preços nº 93/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA		
CNPJ: 26.504.915/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA -	CPF: 058.480.064-90	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,45	50.750,00
Valor total em R$						50.750,00
Cinquenta mil reais e setecentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei

Orçamentária Anual vigente.		
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro da Costa
CNPJ:26.504.915/0001-28
FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA
CPF: 058.480.064-90

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7B76ECFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 059/2016, Registro de Preços nº 94/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN,. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	40000,00	1,45	58.000,00
Valor total em R$						58.000,00
Cinquenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira,
em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Augusto Costa
CNPJ:18.073.045/0001-51
JOSE AUGUSTO COSTA
CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E4854E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2016**, **Registro de Preços nº 95/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE BATISTA DA SILVA - MEI**		
CNPJ: **21.802.155/0001-11**	Telefone:	Email:
Endereço: **P A BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE BATISTA DA SILVA** - CPF: **413.715.504-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,25	43.750,00
Valor total em R$						43.750,00
Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE BATISTA DA SILVA - MEI - CNPJ: 21.802.155/0001-11

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ:21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8C9B9B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2016**, **Registro de Preços nº 96/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE MARIA AQUINO DA COSTA**		
CNPJ: **18.045.412/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE MARIA AQUINO COSTA** - CPF: **967.834.354-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,30	45.500,00
Valor total em R$						45.500,00
Quarenta e cinco mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA
CNPJ:18.045.412/0001-03

JOSE MARIA AQUINO COSTA
CPF: 967.834.354-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D37342B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2016**, **Registro de Preços nº 97/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JULIMAR BATISTA SOARES - ME**		
CNPJ: **13.265.959/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av Alberto Maranhão, 113 B Apt 01, Belo Horizonte, Mossoró/RN, Cep: 59600-475**		
Representante: **JULIMAR BATISTA SOARES** - CPF: **307.925.924-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para		Km	35000	1,30	45.500,00

	atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.					
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência da Comunidade de Palheiros III e comunidades circunvizinhas, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.		Km	120000,00	1,65	198.000,00
Valor total em R$						360.500,00
Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento decobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares- ME
CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:20CAB19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2016**, **Registro de Preços nº 98/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARIA EVANIA DA SILVA CAVALCANTE**		
CNPJ: **18.235.486/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCO BEZERRA, 23 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIO EDIJON DA S CAVALCANTE** - CPF: **953.064.524-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,30	52.000,00
Valor total em R$						52.000,00
Cinquenta e dois mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) MARIA EVANIA DA SILVA CAVALCANTE - CNPJ: 18.235.486/0001-02

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Maria Evania da Silva Cavalcante
CNPJ:18.235.486/0001-02
ANTONIO EDIJON DA S CAVALCANTE
CPF: 953.064.524-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:38F3DE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2016**, **Registro de Preços nº 99/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicilio do paciente.		Km	35000	1,25	43.750,00
Valor total em R$						43.750,00
Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa
CNPJ:17.879.574/0001-84
VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA
CPF: 413.716.074-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1EC53786



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2016 TAIPU RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: 2016

Período de Referência: set/2015 a ago/2016

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.019.739,30	2.020.333,26	1.771.330,28	2.402.254,75	2.003.237,14	2.102.892,90	2.139.183,69	1.797.049,54	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	1.997.150,31	24.850.813,54	33.916.914,00
CONTRIBUIÇÕES	6.401,37	10.174,43	0,00	8.677,31	14.666,51	0,00	9.810,41	22.789,94	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	116.273,16	109.122,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	303.803,93	9.000,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.639,15	22.992,52	20.645,25	42.654,33	17.705,60	19.265,63	22.702,78	18.537,84	17.891,81	16.706,88	21.301,65	17.197,34	258.240,78	370.496,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.069,66	48.193,21	40.904,65	59.328,23	29.499,27	32.672,04	89.977,81	31.503,62	60.165,83	46.537,06	38.182,16	28.606,71	535.640,25	678.793,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.962.629,12	1.938.973,10	1.709.780,38	2.290.529,88	1.941.365,76	2.050.955,23	2.016.692,69	1.724.218,14	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	23.636.855,42	32.749.503,00
DEDUÇÕES (II)	-157.066,70	-170.986,00	-188.425,65	-216.437,54	-204.145,00	-244.128,11	-167.843,65	-186.713,44	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-2.329.840,54	-2.677.667,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-LC 87/96	-61,90	-61,90	-61,90	-61,90	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-733,92	-782,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-116.744,14	-132.874,18	-150.025,39	-172.512,00	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-1.836.616,82	-2.030.645,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-40.081,46	-36.990,22	-37.797,46	-43.644,25	-40.234,12	-39.086,48	-43.197,29	-38.626,97	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-488.910,79	-611.857,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-31,87	-33,82	-33,69	-33,26	-54,31	-43,35	-42,33	-43,43	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-1.521,07	-466,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.340,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-147,33	-1.025,88	-507,21	-186,13	-94,79	-7,52	-64,96	-4,30	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-2.057,94	-1.577,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.862.672,60	1.849.347,26	1.582.904,63	2.185.817,21	1.799.092,14	1.858.764,79	1.971.340,04	1.610.336,10	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.802.294,20	22.520.973,00	31.239.247,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:448AAEBC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2016 TAIPU/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: 2016

Período de Referência: nov/2015 a out/2016

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.330,28	2.402.254,75	2.003.237,14	2.102.892,90	2.139.183,69	1.797.049,54	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	1.997.150,31	1.901.841,00	1.847.557,58	24.560.139,56	33.916.914,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.677,31	14.666,51	0,00	9.810,41	22.789,94	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	10.851,65	10.226,54	120.775,55	109.122,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	0,00	0,00	303.803,93	9.000,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.645,25	42.654,33	17.705,60	19.265,63	22.702,78	18.537,84	17.891,81	16.706,88	21.301,65	17.197,34	64.591,80	12.999,31	292.200,22	370.496,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.904,65	59.328,23	29.499,27	32.672,04	89.977,81	31.503,62	60.165,83	46.537,06	38.182,16	28.606,71	128.040,33	44.180,55	629.598,26	678.793,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.709.780,38	2.290.529,88	1.941.365,76	2.050.955,23	2.016.692,69	1.724.218,14	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	1.698.357,22	1.780.151,18	23.213.761,60	32.749.503,00
DEDUÇÕES (II)	-188.425,65	-216.437,54	-204.145,00	-244.128,11	-167.843,65	-186.713,44	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-154.028,37	-185.538,81	-2.341.355,02	-2.677.667,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-LC 87/96	-61,90	-61,90	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-731,70	-782,00

DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-150.025,39	-172.512,00	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-118.863,23	-144.287,48	-1.850.149,21	-2.030.645,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-37.797,46	-43.644,25	-40.234,12	-39.086,48	-43.197,29	-38.626,97	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-35.005,84	-40.199,50	-487.044,45	-611.857,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-33,69	-33,26	-54,31	-43,35	-42,33	-43,43	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-44,12	-45,07	-1.544,57	-466,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.340,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-507,21	-186,13	-94,79	-7,52	-64,96	-4,30	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-54,39	-945,97	-1.885,09	-1.577,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.582.904,63	2.185.817,21	1.799.092,14	1.858.764,79	1.971.340,04	1.610.336,10	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.802.294,20	1.747.812,63	1.662.018,77	22.218.784,54	31.239.247,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A6FE2188

